



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -
AMM-MT

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE CONTRATO 022/2013

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica no setor de informática da AMM, com manutenção de computadores, rede de internet, servidores, de e-mail e arquivos, com no mínimo 01 (um) técnico a disposição de segunda a sexta feira durante o horário de expediente da AMM.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: LINCOLN RAMOS DURAES ME – BI-LINK TELECOM.

VIGÊNCIA: De 27/02/2013 Até 27/04/2013

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazco – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR

Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos - PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilela Moraes – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

VALDECIR LUIZ COLLE

Presidente da AMM

Publicado por:

Elisiane Medeiros de França

Código Identificador:1D4B91EE

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE CONTRATO 050/2013

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atualização, repaginação e implementação de tecnologias no aplicativo eletrônico de distribuição junto aos Municípios Associados a AMM com implantação de plataforma de dados SQL SERVE (ou ORACLE).

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: CREONICE MARIA BUFALO MENDONÇA-ME.

VIGÊNCIA: De 09/10/2013 Até 31/12/2013

VALDECIR LUIZ COLLE

Presidente da AMM

Publicado por:

Elisiane Medeiros de França

Código Identificador:9006EAC0

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federação nº 8.666/93 e as suas alterações, **HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 39/2013 na Modalidade Carta convite nº 033/2013**, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e por consequência **ADJUDICO** o certame cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atualização, repaginação e implementação de tecnologias no aplicativo eletrônico de distribuição junto aos Municípios Associados a AMM com implantação de plataforma de dados SQL SERVE (ou ORACLE), sendo declarada vencedora a empresa **CREONICE MARIA BUFALO MENDONÇA-ME**.

Cuiabá-MT, 08 de Outubro de 2013.

VALDECIR LUIZ COLLE

Presidente da Amm

Publicado por:

Elisiane Medeiros de França

Código Identificador:D1B1E0F6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA

I – Reproduz por ter saído incorreto,

Onde se lê:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de serviços médico hospitalar na especialidade de Ortopedia; por 20 (Vinte) horas semanais.
Favorecido	Torres e Mochetti Sociedade Médica SS
Prazo de Execução	120 dias
Valor Global	R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil Reais).

Fundamento Legal	Art. 25, inciso IV da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 004/2013.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 004/2013, nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 03 de maio de 2013.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Leia-se:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de serviços médico hospitalar na especialidade de Ortopedia; por 20 (Vinte) horas semanais.
Favorecido	Torres e Mochetti Sociedade Médica SS
Prazo de Execução	120 dias
Valor Global	R\$ 36.000,00 (Trinta seis mil Reais).
Fundamento Legal	Art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 004/2013.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 004/2013, nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 09 de outubro de 2013.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:1C3AF3F5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2013

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2013**, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 2.227/2006, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS. **Julgamento:** MENOR PREÇO. **Início da Sessão:** Dia 24/10/2013. **Horário:** 08:30 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3512-3112. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000.

ALTA FLORESTA-MT, 09 DE OUTUBRO DE 2013

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:976C6FC2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2013 - ANULAÇÃO
INTEGRAL

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia - MT, representada neste ato pelo prefeito Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, comunica a todos os interessados que, nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93, **ANULOU INTEGRALMENTE** o certame supracitado. Informa que a íntegra dos autos do processo licitatório, incluindo o procedimento anulatório em questão, encontra-se à disposição dos interessados para exame e demais providências necessárias, pelo que corre o prazo recursal a partir desta publicação. Informações adicionais podem ser obtidas junto a CPL por meio do e-mail lici.altoaia@gmail.com ou do fone/fax. (066) 3481-2885.

Alto Araguaia – MT. 09 de Outubro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:6309F36E

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 018/2013 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Huguene, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos que apesar de ter feito todas as publicações exigidas, enviando o edital a varias empresas que solicitaram, não houve comparecimento na sessão de abertura do supracitado processo licitatório, tornando-o **DESERTO**. Informações mais detalhada com a CPL pelo fone (66) 3481-2885, e_mail: lici.altoaia@gmail.com

Alto Araguaia, 09 de Outubro de 2013.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:33FF8828

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

O Prefeito Municipal de Alto Garças - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e no disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público n.º 001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n.º 001/2012, de 07 de Fevereiro de 2012;

Considerando a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto Executivo n.º 027/2012, de 03 de Maio de 2012;

Considerando a existência de vagas nos órgãos desta Prefeitura Municipal de Alto Garças, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de candidato classificado de n.º 017/2013.

Considerando finalmente o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças -MT, que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetiva a candidata relacionada no anexo I, integrante deste ato, conforme a ordem de classificação obtida e o atendimento aos requisitos ditados pelo edital de Concurso Público n.º 001/2012 e pelo Edital de convocação de n.º 017/2013.

Art. 2º Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da publicação do presente ato para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e aceita pela Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 07 de Outubro de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - Mt

ANEXO I

NOME	CARGO	CPF
Eliane Bergoli	Fiscal de Obras e Postura	452.102.841-15

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - Mt

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:1ABA987D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 266, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO, **IRIO ONOFRE DE BARROS**, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, servidor a pedido, a partir de **14 de outubro de 2013, IRIO ONOFRE DE BARROS**, portador da Carteira de Identidade com Registro Geral nº 233.460 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº. 205.003.351-68 do Cargo de Motorista e do Quadro de Servidor Efetivo, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças -MT, em 07 de Outubro de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – Mt

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:272995DF

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2013

PREGÃO Nº 036/2013

VALIDADE: 12 (Doze) MESES

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº036/2013** publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (AMM), JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CENTRAL BOMBAS COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, localizado na Rua: B7, S/N, Bairro: Nossa Senhora de Fátima, Cidade: Santo Antônio de Leverger- MT, inscrito no CNPJ sob o nº 07.162.177/0001-33, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REPAROS E REFORMAS NOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.**

Parágrafo Segundo - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição conforme abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Retirada e Instalação da bomba Poço artesiano	07	R\$ 1.800,00	R\$ 12.600,00
02	Serviço de limpeza e desinfecção do poço artesiano	07	R\$ 1.680,00	R\$ 11.760,00
03	Serviço de manutenção e conserto de bomba submersa 2CV A 4CV	07	R\$ 1.975,71	R\$ 13.830,00
04	Serviço de manutenção e conserto de bomba submersa de 5CV A 7CV	07	R\$ 2.800,00	R\$ 19.600,00
05	Serviço de manutenção e conserto submersa de 8CV A 10CV	07	R\$ 3.520,00	R\$ 24.640,00
06	Serviço de manutenção e conserto de quadro de comando de 2CV A 7CV	07	R\$1.500,00	R\$ 10.500,00
07	Serviço de manutenção e conserto de quadro de comando de 8CV A 15CV	07	R\$ 1.800,00	R\$ 12.600,00
08	Serviço de manutenção e conserto de bomba centrífuga da ETA e reservatório de 5CV A 15CV	07	R\$ 2.100,00	R\$ 14.700,00
09	Serviço de manutenção e conserto do motor elétrico de 15CV A 30CV	07	R\$ 2.580,00	R\$ 18.060,00
10	Serviço de manutenção e conserto da bomba da captação de água bruta 30CV	07	R\$ 2.900,00	R\$ 20.300,00
11	Serviço de manutenção e conserto do quadro de comando da captação 30CV	07	R\$ 1.950,00	R\$ 13.650,00
12	Serviço de teste de vazão de poço artesiano	07	R\$ 1.951,43	R\$ 13.660,00
13	Serviço de manutenção em bomba de cloro e sulfato	07	R\$ 1.500,00	R\$ 10.500,00
14	Serviço de troca de barra de edutor e luva galvanizada e montagem de barretele	07	R\$ 1.200,00	R\$ 8.400,00

15	Serviço de manutenção em válvula de pé e válvula de retenção horizontal de 150mm A 300mm da captação	07	R\$ 3.600,00	R\$ 25.200,00
----	--	----	--------------	---------------

TOTAL GERAL:	R\$ 230.000,00	
--------------	----------------	--

Valor total da proposta: **R\$ 230.000,00** (Duzentos e Trinta Mil Reais).

Parágrafo Terceiro – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 036/2013 – SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ou conforme determinado pela mesma, através de autorização por escrito.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

tudo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

tudo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos

pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a: indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos, permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança; notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos; Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

multa

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;

se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;

se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Unid. Orçam.	Projeto/ Atividade	Elemento Despesa
06 006 17 605 0035	2 067	339039 000000

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços, conforme previsto da Lei 8.666/93

integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 036/2013** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai- MT, 09 de Outubro de 2013.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contratante

CENTRAL BOMBAS COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Contratada

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:E7151A12

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL 035/2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 035/2013

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da CPL, torna público o RESULTADO do Pregão 035/2013, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT**, onde se sagrou vencedora a **JAYME JACINTHO, CNPJ: 16.672798/0001-58** vencedora no Lote I com o valor total de R\$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais), **FUTURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.073.488/0001-01** vencedora no Lote II com o valor total de R\$ 2.815,00 (Dois Mil Oitocentos e Quinze Reais).

Alto Paraguai - MT, 07 de Outubro de 2013.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS

Presidente Cpl

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:4DA48AB6

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE À RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – 2º QUADRIMESTRE DE 2013

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT, Através do Prefeito Municipal Adair José Alves Moreira, no Uso de Suas Atribuições Legais Tem a Honra de Convidar Toda a População Para Participar da Audiência Pública Que se Realizará no Dia 30/09/2013 às 10:00 hs no Auditório da Câmara Municipal, em Cumprimento ao Art. 9º, § 4º, da Lei Complementar 101/2000 (lei de Responsabilidade Fiscal) Cuja Pauta Terá o Objetivo Especifico De:

I – Apresentação do Relatório da Gestão Fiscal – 2º Quadrimestres de 2013, Onde Serão Demonstrados os índices Constitucionais de Educação, Saúde, Folha de Pagamento e Demais Informações da Administração Municipal;

II – Responder Questionamentos Eventualmente Apresentados Pelos Participantes.

Alto Paraguai – MT, 27 de setembro 2013.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:A64E6A3B

PREFEITURA MUNICIPAL PREGÃO PRESENCIAL 041/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **22/10/2013** às **09:00** horas, licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço por Item”, cujo objeto é: **Contratação de empresa, para fornecimento de pontos de internet, para atender as necessidades das Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações constantes no anexo I.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Tiradentes, 40, Centro, setor de licitação/pregão

das 07h00min as 13h00min, ou deve ser solicitado pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 09 de Outubro de 2013.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Vaide Luciana de Oliveira

Código Identificador:EB0A28F6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 047/2013

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Concurso Público nº. 001/2012, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público vigente realizado pelo Município de Alto Taquari, à comparecerem na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme anexos I, II e III partes integrantes deste Edital.

Cargo: Motorista

José Domingos de Aguiar

Alvaro de Jesus Alves Martins

Cargo: Agente de Endemias

Jussara Aparecida Wagner

Cargo: Guarda de Patrimônio

Vilmar Gonçalves

Alessandro Carvalho dos Reis

O não comparecimento no prazo legal estipulado implicará na desistência do candidato, podendo o Município convocar o imediato posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Alto Taquari, 09 de outubro de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suele Ferreira de Rezende

Código Identificador:4E4A85A2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2013

SÚMULA: DETERMINA AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS – MT, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 190 da Lei Complementar nº 10/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o afastamento do servidor **WELSON EVANGELISTA ROCHA**, lotado no cargo efetivo de Técnico de Serviço de Apoio de Antena Parabólica, matrícula nº 182, do exercício do cargo, pelo prazo de 60 dias, sem prejuízo da

remuneração, como medida cautelar e a fim de que não venha a influir na apuração das infrações cometidas que lhe são atribuídas no processo administrativo disciplinar nº 002/2013, do qual já foi citado para fins do exercício do direito de que tratam os arts. 196 e 199 da Lei Complementar nº 010/2008.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Apiacás-MT., 09 de Outubro de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:DE282738

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 286/2013.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

Considerando que o Município de Apiacás não contempla em seu Plano de Carreira Cargos e Salários, vagas para Médico Clínico Geral e, há a necessidade eminente de abertura de vagas para esse cargo, visando a regularização do quadro de pessoal.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica declarada a NULIDADE do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2013.

Artigo 2º - Fica determinada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para a deflagração de novo Processo Seletivo Simplificado, devendo a Secretaria Municipal de Saúde adotar as providências necessárias à correta formalização desse certame.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 09 de Outubro de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:A060CF67

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LICENÇA PRÊMIO - ARAGUAIANA, 01 DE OUTUBRO DE 2013.

LICENÇA PRÊMIO

Baseado na Subseção IX, Art. 101 da Lei Municipal nº 165/93, de 22 de outubro De 1.993, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

Autorizo: O (A) Servidor (a) **JOÃO FERREIRA DA SILVA**, Brasileiro (a), residente e domiciliado (a) nesta cidade de Araguaiana – MT, lotada na secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, exercendo o cargo de **Agente de Serviços**, a tirar Licença Prêmio, à que tem direito. Referente ao período de **01/02/1999 a 01/02/2004**, por 03 (três) meses, para serem gozados a partir do dia **01 de Outubro de 2013 e termino em 30 de Dezembro de 2013.**

Araguaiana, 01 de Outubro de 2013.

JOSÉ MARRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Rodrigues Ferreira
Código Identificador:653492B7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LICENÇA PRÊMIO - ARAGUAIANA, 01 DE OUTUBRO DE 2013.

LICENÇA PRÊMIO

Baseado na Subseção IX, Art. 101 da Lei Municipal nº 165/93, de 22 de outubro de 1.993, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

Autorizo: O (A) Servidor (a) **CLEURIDES ALVES**, Brasileiro (a), residente e domiciliado (a) nesta cidade de Araguaiana – MT, lotada na secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, exercendo o cargo de **Contínuo**, a tirar Licença Prêmio, à que tem direito. Referente ao período de **01/01/2004 a 01/01/2009**, por 03 (três) meses, para serem gozados a partir do dia **01 de Outubro de 2013 e termino em 30 de Dezembro de 2013.**

Araguaiana, 01 de Outubro de 2013.

JOSÉ MARRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Rodrigues Ferreira
Código Identificador:EC7745D7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 196/2013

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1.º - Designar o servidor LEANDRO CANOVA TEIXEIRA AGOSTINHO, matrícula nº 1624, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, para desempenhar suas funções laborativas junto à Junta de Serviço Militar (JSM), da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, a partir de 09.10.2013.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, aos oito (08) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e treze (2013).

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:9DC50FC7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÁPOLIS

Edital de convocação para o processo de escolha dos conselheiros municipais de assistência social do município de Arenápolis/MT- gestão 2013-2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Arenápolis-CMASA, na pessoa de seu Conselheiro Presidente Hélio Vasques Filho, no uso de suas prerrogativas legais,

CONSIDERANDO os objetivos e diretrizes da Assistência Social, delineados nos art.203 e 204 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 659/96 de 09 de agosto de 1996, atualizada pela Lei Municipal nº 1142/2013 de 08 de abril de 2013 e

CONSIDERANDO a necessidade de convocar eleição para compor o novo colegiado do CMASA para o biênio 2013-2016, adequando à Lei 1142/13.

RESOLVE:

Art. 1º: Divulgar o presente edital de convocação das entidades e usuários interessados em participar do processo de escolha do novo colegiado do CMASA- Arenápolis/MT;

Art. 2º: Deverão ser escolhidos para composição do CMAS, biênio 2013-2015, as entidades e organizações de assistência social da sociedade civil organizada, que prestam, sem fins econômicos, atendimentos e assessoramento aos usuários da Política de Assistência Social, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos, devidamente inscritas no CMASA, conforme preceitua o art.3º da Loas;

Art. 3º: As inscrições deverão ser encaminhadas para o CMASA através de ofício protocolado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Arenápolis, até as 17 horas do dia 06 de novembro de 2013;

Art. 4º: A votação será realizada no dia 07 de novembro de 2013, das 13h30min. Às 15 horas na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Castelo Branco s/nº - Primavera;

Art. 5º: Serão eleitos 05 titulares e 05 suplentes da Sociedade Civil, sendo:

- 2 (dois) representantes dos usuários da Política Pública da Assistência Social;
- 1 (um) representante dos trabalhadores da Assistência Social;
- 2 (dois) representantes da sociedade civil organizada, que prestam, sem fins econômicos, serviços e/ou benefícios da Assistência Social, atendimento e assessoramento aos beneficiários da Política de Assistência Social, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos.

Art. 6º: O resultado da eleição será divulgado logo após apuração, com registro em Ata e emissão de Resolução do CMASA a ser publicada no jornal da cidade e site da Prefeitura.

Art.7º: A posse do novo colegiado e a eleição do Presidente, Vice-Presidente e Secretário,acontecerão 30dias após a eleição.

Art. 8º: A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º: As situações não previstas no presente edital serão resolvidas pelo atual Conselho Municipal de Assistência Social de Arenápolis/MT.

Arenápolis, 7 de outubro de 2013.

HÉLIO VASQUES FILHO-CONSELHEIRO
Presidente

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:1EC1547F

PREFEITURA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº. 175/2013

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Licença para Tratamento de Interesse Particular por um período de 2(dois) anos a Servidora efetiva Sra. **Ivete Avelino Dantas de Souza**, Agente Administrativo, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade **RG. nº. 0893354-5 - SSP/MT e CPF nº: 459.949.941-20**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, junto a Tesouraria, a partir de 01 de Outubro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 01º dia do mês de Outubro de 2013.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:5D9FDCE7

PREFEITURA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº. 176/2013

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares a Servidora efetiva Sra. **Maria Istael de Souza Passos**, Auxiliar de Serviços Gerais, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade **RG. nº. 740.840 - SSP/MT e CPF nº: 593.926.901-00**, lotada na Secretaria Municipal de Bem Estar Social, junto ao CRAS, a partir de 01 de Outubro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 01º dia do mês de Outubro de 2013.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:FF6C4325

PREFEITURA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº. 177/2013

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

E X O N E R A R

O Senhor: **JAZON DE ARAÚJO RAMOS**, brasileiro, casado, servidor público Municipal, residente e domiciliado à Rua Juscelino Kubstcheck, 1186 no jardim primavera nesta cidade de Arenápolis, portador da cédula de Identidade RG nº. 062.932-SSP/MT e CPF nº. 181.960.121-87, DO cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Conforme foi nomeado através da Portaria 001/2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 07º dia do mês de Outubro de 2013.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:D1B51DD3

PREFEITURA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº. 178/2013

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

E X O N E R A R

O Senhor: **ÉDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Benedito Alves, 669 no Bairro Vila Nova, nesta cidade de Arenápolis, portador da cédula de Identidade RG nº. 11986441-SJ/MT e CPF nº. 840.204.151-53, DO cargo de **SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE**, Conforme foi nomeado através da Portaria 005/2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 07º dia do mês de Outubro de 2013.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:1FA153F5

PREFEITURA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº. 179/2013

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

O Senhor: **ÉDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Benedito Alves, 669 no Bairro Vila Nova, nesta cidade de Arenápolis, portador da cédula de Identidade RG nº. 11986441-SJ/MT e CPF nº. 840.204.151-53, PARA exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, cargo de provimento em comissão, com referencia salarial DAS - 1, disposto na Lei 787/2002 de 27 de fevereiro de 2002, a partir de 07 de outubro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 07º dia do mês de Outubro de 2013.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:BB12DDFB

PREFEITURA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº. 180/2013

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

O Senhor: **JAZON DE ARAÚJO RAMOS**, brasileiro, casado, servidor público Municipal, residente e domiciliado à Rua Juscelino Kubstcheck, 1186 no jardim primavera nesta cidade de Arenápolis,

portador da cédula de Identidade RG nº. 062.932-SSP/MT e CPF nº. 181.960.121-87, PARA exercer o cargo de **CHEFE DE GABINETE**, cargo de provimento em comissão, com referencia salarial DAS - 1, disposto na Lei 787/2002 de 27 de fevereiro de 2002, a partir de 07 de Outubro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis aos 07º dia do mês de Outubro de 2013.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:F2087E34

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.256/2013

SÚMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento nº 1011/2012 de 12/12/2012 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09.001.10.122.0002.2035 – Manutenção e Encargos da SEMUSA – BLOCO 5		
3390.1400 - Diárias	R\$	11.000,00
09.001.10.122.0002.2035 – Manutenção e Encargos da SEMUSA – BLOCO 5		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$	5.000,00
TOTAL	R\$	16.000,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado das seguintes dotações orçamentárias:

09.001.10.122.0002.2035 – Manutenção e Encargos da SEMUSA – BLOCO 5		
3390.9300 – Indenizações e Restituições	R\$	11.000,00
09.001.10.122.0002.2092 – Fortalecimento do Conselho		
3390.3000 – Material de Consumo	R\$	5.000,00
TOTAL	R\$	16.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 07 de outubro de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:4ED93BAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.824/2013

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso 001/2010, a Sra. **MARIA RODRIGUES GOMES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.1115683-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 346.021.941-68, para exercer o cargo de Carreira de **COZINHEIRA**, **Nível 1 Ref. 01**, lotada na Secretaria Mun. de Educação e Cultura, a partir do dia 08/10/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de outubro de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:3004CC42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.825/2013

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso 001/2010, a Sra. **ADRIANA DE FRANÇA VIEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.26.746.072-7 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 266.111.038-05, para exercer o cargo de Carreira de **COZINHEIRA**, **Nível 1 Ref. 01**, lotada na Secretaria Mun. de Educação e Cultura, a partir do dia 08/10/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de outubro de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:8F47793F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO DE OBRA -
CONTRATO 084/2012

Termo de Recebimento Definitivo de Obra

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.

Contratada: Poli Engenharia e Comércio Ltda.

Obra: Construção de espaço educativo urbano II, com 06 salas de aula, com área de 851,63 m² - Comunidade Cerejal - Zona Rural.

Valor Total: R\$ 940.873,25

Publicado por:

Fabiani Aparecida Urnauer

Código Identificador:F7F8400E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2013

Coordenação de Convênios Projetos e Projetos e Prestação de Contas.
Ato Administrativo Retificação
Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato n.º 031/2013-PGM.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.
Contratada: **Moreira Assunção & Moreira Assunção LTDA– ME**

Objeto de Aditivo: Retificar onde se Lê Aditar o prazo do Contrato Administrativo nº 031/2013-PGM, **Leia-se** Aditar o prazo de Execução da Obra celebrado entre o município de Cáceres-MT e a empresa Moreira Assunção & Moreira Assunção LTDA-ME, para mais 90 (noventa) dias com término em 08/01/2014. Conforme solicitação da empresa protocolo 24378 de 24/09/2013 e aceite da Secretária Municipal de Educação.

Cáceres – MT, 09 de Outubro de 2013.

NELCI ELIETE LONGHIA

Secretaria Mun. De Esporte Cultura e Lazer

Publicado por:
Cristiane Cebalho de Oliveira
Código Identificador:3639AF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 417 DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos sob Protocolos nº. 23.487 de 12/09/2013, 23.488, de 12/09/2013, 23.489 de 12/09/2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária dos contratos por prazo determinado dos abaixo relacionados, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	ACRÉSCIMO	LOCAL	PERÍODO
314	Neuzeli das Dores Lira	Pedagogia	10h	Escola Municipal São Francisco	20.09.13 19.10.13
328	Maria Aparecida Lira da Silva	Letras	10h	Escola Municipal São Francisco	20.09.13 20.12.13
153	Rosilene Simões Miranda	Pedagogia	20h	Escola Municipal Professora Erenice Simão Alvarenga	23.09.13 02.10.13

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura de Cáceres, 20 de setembro de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 20.09.13

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:F0C44959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 419 DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 23.720 de 16 de setembro de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Nomear os senhores abaixo relacionados, para constituírem a Equipe Técnica para Acompanhamento e Fiscalização da Elaboração dos Projetos Básicos e Executivos de Revitalização da Orla de Cáceres, de acordo com o termo de Referência/Projeto Básico nº 27/2013, cuja vigência será de 02 (dois) anos, prorrogável pelo mesmo período.

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Joaquim Francisco da Costa Neto – Engenheiro Civil

Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer
Reginete Maria Rondon da Silva – Arquiteta

Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
Julio César Parreira Duarte – Secretário

Procuradoria Geral do Município
Renato César Martins Cunha – Procurador Geral do Município

Art.2º A Equipe deverá fazer o acompanhamento e a fiscalização, bem como emitir relatórios semanais sobre o andamento de todos os projetos e encaminhar ao Gabinete do Prefeito para conhecimento.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de setembro de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 20.09.13

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:A0DDDC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 403 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos sob Protocolos nº. 22.226, de 27/08/2013, 22.228, de 27/08/2013, 22.425 de 29/08/2013 e 22.671 de 02/09/2013 da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária dos Contratos por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

CONT	NOME	CARGO	ACRÉSCIMO	LOCAL	PERÍODO
083	Cleire Pereira da Silva	Pedagogia	16h	Escola Municipal União	05.08.13 20.12.13
070	Welmison Jacinto Soares	História	05h	Escola Municipal Duque de Caxias	19.08.13 17.09.13
126	Michelle Karoline Modesto	Pedagogia	20h	Escola Municipal Duque de Caxias	19.08.13 17.09.13
342	Alvacir Alex de Oliveira Ricci	Matemática	08h	Escola Municipal Clarinópolis/Núcleo Soteco	03.09.13 20.12.13

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura de Cáceres, 13 de setembro de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 13.09.13

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:2E56C1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 400 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 22.670, de 02 de setembro de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do Contrato por prazo determinado nº 0243/2013, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	ACRÉSCIMO	LOCAL	PERÍODO
01	Suzane Lira Motta	História	09 h	Escola Municipal Soteco Clarinópolis	03.09.13 à 20.12.13

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura de Cáceres, 10 de setembro de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 10.09.13

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:4B6411FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 429 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o

Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº 23.856 de 17 de setembro de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir a pedido, o Contrato Administrativo nº 403/2013-SA, do senhor **JOAQUIM VINÍCIOS DOURADINHO MENEZES**, do cargo de Médico Plantonista Clínico Geral – 20h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de setembro de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

CARLA SIMONE GIOTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 30.09.13

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:2C682FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 427 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 24.218, de 20 de setembro de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar o Contrato por prazo determinado, nº 099/2013, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, do senhor **MARCOS ANTÔNIO DE CARVALHO**, para atender na **Unidade de Saúde de Horizonte D'Oeste**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **19/09/2013 a 18/11/2013**, em substituição a servidora Thais Dayana da Silva, que se encontra em gozo de Licença Maternidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de setembro de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

CARLA SIMONE BAROTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 26.09.13

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:699C8CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 430 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº 23.882 de 17 de setembro de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir a pedido, o Contrato Administrativo nº 399/2013-SA, do senhor **BRUNO FERREIRA RIBEIRO**, do cargo de Médico Plantonista Clínico Geral – 20h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de setembro de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

CARLA SIMONE GIOTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI
Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 30.09.13

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:664567EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 414 DE 19 DE SETEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº 23.667 de 13 de setembro de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir a pedido, o Contrato Administrativo nº 417/2013-SA, do senhor **EMERSON MARTINS DE OLIVEIRA**, do cargo de Médico Neurologista – 20h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de setembro de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

CARLA SIMONE GIOTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI
Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 19.09.13

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:056836BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 497 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 22.180, de 26 de agosto de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **APARECIDA MONTANI DA SILVA** – Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, a partir de 02 de setembro de 2013.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de setembro de 2013.

CARLA SIMONE GIOTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI
Secretária Municipal de Saúde

Afixado em:12.09.2013.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:81DA8219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 517 DE 19 DE SETEMBRO 2013

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob o Protocolo Geral nº 22.427 de 29 de agosto de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 347, de 18.06.2013, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de setembro de 2013.

CARLA SIMONE GIOTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI
Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 19.09.2013

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:6A27E9B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 527 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo protocolado sob. nº 23.555, de 13 de setembro de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ADELK DANTAS SOUZA** – Auxiliar Administrativo, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador do Pronto Atendimento Médico da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de setembro de 2013.

CARLA SIMONE GIOTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI
Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 24.09.2013

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:415ECEP2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 526 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo protocolado sob nº. 22.547, de 30 de agosto de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 361 de 20 de junho de 2013, que designou o servidor **JAYME BIDARRA NETO** – Assistente Administrativo, para exercer a função de **Chefe da Divisão de Assistência Médica nas Zonas Urbana e Rural** da Secretaria de Saúde Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 28 de agosto de 2013.

Art. 2º Designar o servidor **JAYME BIDARRA NETO** – Assistente Administrativo, para exercer a função de **Coordenador de Controle e Apoio Administrativo** da Secretaria de Saúde Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de setembro de 2013.

CARLA SIMONE GIOTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI
Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 24.09.2013

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:840C3E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 522 DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 23.717, de 16 de setembro de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO** – digitadora, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, a partir de 21 de outubro de 2013.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de setembro de 2013.

ELIANE SIQUEIRA DE MEDEIROS LÁZARI
Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 23.09.2013.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:140C29AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 417/2013 – SA

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob o nº. 03.214.145/0001 – 83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, CARLA SIMONE GIOTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e, EMERSON MARTINS DE OLIVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 81, CENTRO, CÁCERES - MT, portador do RG nº 2266710 SSP/GO e CPF nº 613.082.501-34, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, artigo 96, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, visando a implantação e manutenção de ações voltadas a melhoria das condições da saúde da população e ainda o dever imposto constitucionalmente ao estado de garantir a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros

agravos, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente contrato consiste na contratação de EMERSON MARTINS DE OLIVEIRA, no cargo de MÉDICO NEUROLOGISTA (20 horas), Processo Seletivo Simplificado 002/2013, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / CAPS INFANTIL, NÃO HÁ APROVADOS, NEM CLASSIFICADOS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012/SMS; EXISTÊNCIA DAS VAGAS NO LOTACIOGRAMA DA SMS; TÉRMINO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS EMERGENCIAIS DO PRAZO

Cláusula 2ª - A referida Contratação terá início em 07/08/2013 e término em 07/02/2014.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª - O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.648,91 (um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal nº 2324 de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356 de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 343 de 05 de agosto de 2013.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª - O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, na forma estabelecida na Legislação Municipal, podendo exercer suas atividades em outro órgão particular ou público, desde que não comprometido o horário e o trabalho ora acordado.

Cláusula 5ª - O Município de Cáceres descontará do vencimento do Contratado eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único - O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará a rescisão contratual.

Cláusula 6ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato, motivo pelo qual a titular da pasta assina o presente como anuente.

Cláusula 7ª - O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por prazo determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª - Este Contrato rege-se pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar 25/97, e vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previstos.

Cláusula 9ª - Este Contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.04.004 - Contratação por Tempo Determinado e 3.1.90.94.00 - Verba Indenizatória - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado em Caráter de Excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Cáceres-MT., 07 de Agosto de 2013

EMERSON MARTINS DE OLIVEIRA

Contratado

CARLA SIMONE GIOTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:DC5EF9B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 000442/13 DE 2 DE OUTUBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002362/13 de 10 de Abril de 2013;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Especial para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

(1181) 3.3.90.31.00.00.00.00.1.152-0000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des 50.000,00

Total Suplementação: 50.000,00

Art. 2º - O Crédito Especial aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

(121) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00

Total Anulação: 50.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, 2 de Outubro de 2013

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:EEE457FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 524 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo protocolado sob nº 22.057, de 23 de agosto de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 277 de 24 de maio de 2013, que designou o servidor **Rangel Renan Ramos** - Assistente Administrativo, para responder pela Coordenação de Controle e Apoio Administrativo da Secretaria de Saúde, a partir de 02 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de setembro de 2013.

CARLA SIMONE GIOTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 24.09.2013

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:AF3B14BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 525 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo protocolado sob nº 22.057, de 23 de agosto de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 325 de 10 de junho de 2013, que designou o servidor **Diego Antonini dos Santos** – Farmacêutico, para responder pelo cargo de Coordenador do Pronto Atendimento Médico, a partir de 02 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de setembro de 2013.

CARLA SIMONE GIOTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI
Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 24.09.2013

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:3FC59384

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL Nº 02/2013 DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE 002/2013

2ª CONVOCAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES/MT**, no uso das suas atribuições legais, e em referência ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2013**, para provimento de cargos em designação temporária, convoca a candidata classificada **VALÉRIA GONÇALEZ FINOTTO** para exercer a função de **ENFERMEIRO**, localidade **DISTRITO VILA APARECIDA** do município de Cáceres/MT, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, situada à Rua Getúlio Vargas, s/nº, COC, entre os dias **10 e 15 de outubro de 2013 das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas**, para apresentar a documentação necessária para contratação temporária conforme item 7.2, Edital Nº 01/2013 de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2013.

O presente edital encontra-se à disposição dos interessados na própria secretaria e no site www.caceres.mt.gov.br

Cáceres/MT, 08 de Outubro de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal

CARLA SIMONE G. DE ALMEIDA PINA BARELLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Shimizu
Código Identificador:B2C1E8B0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2013

CONVENIENTES: Município de Campo Novo do Parecis x Associação Atlética Banco do Brasil Campo Novo do Parecis.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica o estabelecimento de um regime de mútua cooperação entre o Município de Campo Novo do Parecis/MT e a Associação Atlética

Banco do Brasil Campo Novo do Parecis, destinado à ampliação e continuidade das oficinas esportivas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

PRAZO: 48 meses

DATA: 01.10.2013

Publicado por:
Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:53DEB26F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pregão Presencial 116/2013

Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis informa aos interessados que o Edital de Licitação Pregão Presencial SRP nº. 116/2013, que teria sua abertura em 15 de outubro de 2013 às 09h30min. e que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição relógios pontos digital para tender as Secretarias Municipais**, sofreu alteração na especificação do produto do anexo I: como segue.

Onde se lê:

Anexo I:

Relógio ponto eletrônico com leitora biométrica com capacidade de armazenamento para 1.900 digitais e leitora de cartão de proximidade (RFID). Os equipamentos deverão atender a portaria nº 1510/2009 do MTE. Utilizar sistema embarcado de gerenciamento, sem necessidade de instalação de software na máquina cliente, fornecer interface de controle através de navegador RWEB; possuir sistema de impressão com velocidade de 90 mm/s com corte parcial e total do papel, com troca rápida de bobina. a impressão deverá ter durabilidade mínima de 5 anos, respeitando os requisitos de conservação do fabricante do papel. os dados devem ser gravados em memória não volátil tanto para a memória de trabalho (MT) como para a memória de registro permanente (MRP); permitir o cadastro das informações do empregador, local de trabalho e funcionários; armazenar na MRP todos os eventos: registro do empregador, marcação de ponto, alteração de data e hora e cadastro de funcionário; capacidade de gerenciamento de até 15.000 colaboradores na memória de trabalho (MT); capacidade para armazenamento de registros em memória (MRP): 8.000.000; calendário perpétuo, com opção de ajuste da data e hora e configuração do horário de verão; possuir botão para relação da emissão instantânea dos eventos de ponto realizados nas 24 horas precedentes; para maior segurança das configurações do equipamento, deve utilizar uma senha, configurável, de segurança no menu; capacidades de armazenamento de digitais: 1.900 digitais; operar com auto ON (biometria com recurso de toque único), função que permite realizar a identificação da digital somente colocando o dedo no sensor, sem a necessidade de digitar a matrícula, utilizar o crachá. possuir porta fiscal USB para coleta do arquivo AFD para auditorizados dados do equipamento. Sistema de importação e exportação de dados via segunda porta USB. Através desta porta podem ser realizadas as configurações do equipamento, do empregador, de colaboradores, de biometrias e coleta de eventos; sistema de identificação de status e eventos no equipamento: pelo próprio equipamento, aplicativo embarcado ou software gerenciador; possuir sistema de gerenciamento inteligente. valida as informações recebidas e as salva se precisar, dessa forma otimiza a utilização da memória, não gravando eventos desnecessários; possuir sensor de papel que indica através de mensagem no display, aviso sonoro e até mesmo no software gerenciador caso o papel esteja acabando; possuir contador de tickets restantes (valor aproximado), de forma que o empregador saiba quantos tickets ainda podem ser impressos com determinada bobina de papel. Modo da verificação das digitais: 1:1 (reconhecimento feito com a prévia informação da matrícula e em seguida colocando o dedo no sensor biométrico) e 1:n (reconhecimento feito apenas colocando o dedo no sensor biométrico); leitor de proximidade: lê no padrão 125 KHZ unique; mecanismo impressor térmico com capacidade de impressão de 38 caracteres por linha; possuir autonomia para mais de 8.500 bilhetes;

impressora de alta resolução com opção de corte parcial e total do papel via menu do relógio; modos de comunicação: trabalhar somente em modo off-line, usando os dados contidos na MT para autenticação no equipamento; tipos de comunicação: serial RS 232, TCP/IP 10/100 MBITS e USB nativos; velocidade de comunicação (serial RS 232) : 9.600 BPS ou 115.200 BPS; possuir segunda entrada USB, por onde é possível a coleta por filtros de registros, configurar o equipamento, cadastrar empregador, colaboradores e digitais; teclado: 18 teclas sendo 10 em padrão telefônico e 8 teclas adicionais de função utiliza display de cristal líquido de 16 caracteres x 2 linhas com backlight (iluminação do display); calendário perpétuo: gerencia a passagem da hora, minuto, segundo, dia, mês e ano. Possui uma bateria de lítio com capacidade de manter a data e hora correta por 1.440 horas, ou seja, 2 meses no caso de desligamento total do mesmo; sistema de proteção contra violação. COD 31752.

Deve se ler:

Anexo I:

Especificações mínimas

Relógio ponto eletrônico com leitora biométrica com capacidade de armazenamento para 1.900 digitais e leitora de cartão de proximidade (RFID). Os equipamentos deverão atender a legislação vigente. Utilizar sistema embarcado de gerenciamento, sem necessidade de instalação de software na máquina cliente, fornecer interface de controle através de navegado RWEB;. Os dados devem ser gravados em memória não volátil tanto para a memória de trabalho (MT) como para a memória de registro permanente (MRP); permitir o cadastro das informações do empregador, local de trabalho e funcionários; armazenar na MRP todos os eventos: registro do empregador, marcação de ponto, alteração de data e hora e cadastro de funcionário; capacidade de gerenciamento de até 15.000 colaboradores na memória de trabalho (MT); capacidade para armazenamento de registros em memória (MRP): 8.000.000; calendário perpétuo, com opção de ajuste da data e hora e configuração do horário de verão; possuir botão para relação da emissão instantânea dos eventos de ponto realizados nas 24 horas precedentes; para maior segurança das configurações do equipamento, deve utilizar uma senha, configurável, de segurança no menu; capacidades de armazenamento de digitais: 1.900 digitais; operar com auto ON (biometria com recurso de toque único), função que permite realizar a identificação da digital somente colocando o dedo no sensor, sem a necessidade de digitar a matrícula, utilizar o crachá, possuir porta fiscal USB para coleta do arquivo AFD para auditoria dos dados do equipamento. Sistema de importação e exportação de dados via segunda porta USB. Através desta porta podem ser realizadas as configurações do equipamento, do empregador, de colaboradores, de biometrias e coleta de eventos; sistema de identificação de status e eventos no equipamento: pelo próprio equipamento, aplicativo embarcado ou software gerenciador; possuir sistema de gerenciamento inteligente. valida as informações recebidas e as salva se precisar, dessa forma otimiza a utilização da memória, não gravando eventos desnecessários. Modo da verificação das digitais: 1:1 (reconhecimento feito com a prévia informação da matrícula e em seguida colocando o dedo no sensor biométrico) e 1:n (reconhecimento feito apenas colocando o dedo no sensor biométrico); leitor de proximidade: lê no padrão 125 KHZ unique; mecanismo impressor térmico com capacidade de impressão de 38 caracteres por linha; modos de comunicação: trabalhar somente em modo off-line, usando os dados contidos na MT para autenticação no equipamento; tipos de comunicação: serial RS 232, TCP/IP 10/100 MBITS e USB nativos; velocidade de comunicação (serial RS 232) : 9.600 BPS ou 115.200 BPS; possuir segunda entrada USB, por onde é possível a coleta por filtros de registros, configurar o equipamento, cadastrar empregador, colaboradores e digitais; teclado: 18 teclas sendo 10 em padrão telefônico e 8 teclas adicionais de função utiliza display de cristal líquido de 16 caracteres x 2 linhas com backlight (iluminação do display); calendário perpétuo: gerencia a passagem da hora, minuto, segundo, dia, mês e ano. Possui uma bateria de lítio com capacidade de manter a data e hora correta por 1.440 horas, ou seja, 2 meses no caso de desligamento total do mesmo; sistema de proteção contra violação. Sem a necessidade de emissão de comprovante. COD 31960.

Ficando sua abertura prorrogada para dia 23 de outubro de 2013, às 14h00min, no local designado no edital.

Maiores Informações poderão se obtidos junto a Divisão de Licitações ou pelo site www.camponovodoparecis.mt.gov.br.

As demais disposições ficam sem alteração.

Campo Novo do Parecis, 09 de outubro de 2013

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:C9BAC9FB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA Nº 773/2013, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

NOMEIA A SERVIDORA JACIANI SCHMEDIKE PARA SER RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO CONTRATO 017/2013, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicado por:

Suzanne Panerai Schmidt

Código Identificador:EAC48C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA Nº 774/2013, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

NOMEIA A SERVIDORA JACIANI SCHMEDIKE PARA SER RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO CONTRATO 046/2013, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicado por:

Suzanne Panerai Schmidt

Código Identificador:EEE38D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA Nº 775/2013, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

NOMEIA A SERVIDORA JACIANI SCHMEDIKE PARA SER RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO CONTRATO 047/2013, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicado por:

Suzanne Panerai Schmidt

Código Identificador:0000EAF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA Nº 776/2013, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

NOMEIA A SERVIDORA JACIANI SCHMEDIKE PARA SER RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO CONTRATO 048/2013, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicado por:

Suzanne Panerai Schmidt

Código Identificador:56023CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA Nº 777/2013, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

NOMEIA O SERVIDOR ALMIR DA SILVA LIMAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO CONTRATO 088/2013, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicado por:

Suzanne Panerai Schmidt

Código Identificador:9A95B1FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 778/2013, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

NOMEIA O SERVIDOR ALMIR DA SILVA LIMAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO CONTRATO 097/2013, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicado por:
 Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:F821E54A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 779/2013, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

NOMEIA O SERVIDOR ALTAIR DONIZETE RESTANI PARA SER RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO CONTRATO 078/2013, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicado por:
 Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:A82F9152

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 780/2013, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

NOMEIA O SERVIDOR ALTAIR DONIZETE RESTANI PARA SER RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO CONTRATO 087/2013, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicado por:
 Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:1502312B

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 770/2013.

PORTARIA Nº 770/2013, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.
EXONERA A SENHORA IVONE MORAES DA ROCHA DO CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PONCE DE ARRUDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Publicado por:
 Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:B3EED35D

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 771/2013.

PORTARIA Nº 771/2013, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL CRISTIANY MOREIRA SOARES PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

Publicado por:
 Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:83D95A04

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 772/2013.

PORTARIA Nº 772/2013, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.
NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA CLEIDE LEONEL PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO ESF SÃO MIGUEL, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE- MT.

Publicado por:
 Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:DD2D9D9E

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERSIANAS DE PVC** na modalidade pregão (presencial) nº 106/2013, no dia **25 de OUTUBRO de 2013, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo verde, 09 de outubro de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
 Pregoeira

Publicado por:
 Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:FE452EDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1091/2013

De 08 de outubro de 2013

“Dispõe sobre a isenção de IPTU e da outras providências.”

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º- Ficam isentas do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU pelo período de 10 (dez) anos as indústrias que vierem a se instalar na área de expansão industrial do município de Canarana.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana/MT, 08 de outubro de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:D3B3356D

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº1092/2013.

De 08 de outubro 2013.

“Dispõe sobre a destinação para as áreas de educação e saúde das receitas municipais decorrentes da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, com a finalidade de dar cumprimento ao previsto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 12.858, de 9 de setembro de 2013.”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As receitas municipais decorrentes da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, consoante dispõe a Lei Federal nº 12.858, de 9 de

setembro de 2013, serão destinadas exclusivamente para a educação pública, com prioridade para a educação básica, e para a saúde, com a finalidade de dar cumprimento ao previsto no § 1º do art. 2º da referida norma.

Parágrafo único. O Município de Canarana aplicará os recursos previstos no caput deste artigo no montante de 75% (setenta e cinco por cento) na área de educação e de 25% (vinte e cinco por cento) na área de saúde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana/MT em 08 de outubro de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:94A96DAE

GABINETE PORTARIA Nº 222

De 08 de outubro de 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES DE FORNECEDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o descumprimento de diversas cláusulas contratuais dos contratos **030/2012, 031/2012, 052/2011, 089/2012, 092/2012;**

Considerando as falhas apontadas pelo departamento de engenharia e arquitetura do município;

Considerando os constantes atrasos e paralizações por longos períodos, não autorizados e/ou comunicados;

Considerando a existência de razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, bem como a previsão legal contida nos art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e a urgência e necessidade de conclusão das obras;

Considerando a omissão do contratado diante da ordem de reinício dos serviços em 05 de abril de 2013 pelo Decreto nº 2.277/2013;

Considerando a lentidão o atraso injustificado e a paralisação das obras, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

Considerando o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa e ao devido processo legal.

RESOLVE:

Artigo. 1º. Instaurar Processo Administrativo de nº. 001/2013 objetivando apurar infrações contratuais e falhas na execução do objetodos contratos **030/2012, 031/2012, 052/2011, 089/2012 e 092/2012**, firmados com a Construtora **TAYNA CONSTRUÇÕES, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, e que trata da construção do **Centro de Convivência do Idoso, Construção de Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, Serviços de Reconstrução de uma Creche do Pró-Infância, Implantação de Aterro Sanitário de Resíduos Comuns e de Saúde, Construção de uma Praça Pública de Passeio e Lazer no Distrito de Culune**, do município de Canarana - MT, assegurando-se à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa na forma da Lei.

Artigo. 2º. Para a conclusão do Procedimento Administrativo, instaurado por esta Portaria, em atendimento as normas constitucionais, a Lei 8.666/93, o Código Civil Brasileiro e ao Código de Processo Civil, fica designada Comissão de Procedimentos Especiais composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

• NIELSON GUIMARÃES SILVA – RG nº. 3396750-5676770SSP/GO, e do CPF nº. 826.566.061-87.

• IRACI SALETTE SCHNORR – RG nº. 605726 – SSP-MT e do CPF nº. 344.457.221-20.

• IVETE TEREZINHA GROMANN – RG nº.12R/1612702 SSP-SC e do CPF nº. 503.221.419-15.

Artigo. 3º. Os trabalhos da Comissão de Procedimento Especial deverão ser instalados em regime de urgência dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados desta data, e concluídos no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, contados do início dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período caso haja necessidade.

§ 1º. O Processo de Sindicância será desenvolvido com as seguintes fases:

I – início das atividades da Comissão, com a elaboração da respectiva ata, em 5 (cinco) dias, a contar da publicação da presente portaria;

II – notificação da Contratada da abertura dos trabalhos da Comissão, com cópia da presente Portaria, bem como dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos e que lhe imponham deveres, restrições ou sanções;

III – citação da Contratada, indicando os fatos e fundamentos legais pertinentes, o prazo e local para apresentação da defesa, o local onde serão realizadas as audiências promovidas pela Comissão e, ainda, a informação de que, em caso de não apresentação de defesa e/ou não comparecimento em audiência designada, o processo terá continuidade com a decretação da revelia e todos os seus efeitos;

IV – inquirição do contratado para esclarecimentos e depoimento, permitindo a nesta fase, a juntada de documentos e indicação de provas;

§ 2º. As reuniões da Comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações anotadas.

§ 3º. Ficam assegurados o direito de vista e a extração de cópia total ou parcial dos autos, com a autorização da Presidente e acompanhamento de integrante da Comissão, com horário preestabelecido.

§ 4º. As atividades de instrução destinadas a comprovar os fatos necessários à tomada de decisão serão realizados de ofício pela Comissão, sem prejuízo do direito dos interessados de apresentar provas complementares.

§ 5º. A Contratada poderá juntar documentos, provas e pareceres, arrolar testemunhas, requerer diligências e demais providências necessárias, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

Artigo. 4º. Na fase inicial a Comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Artigo. 5º. Comprovada a existência ou não de irregularidades, a comissão deverá apresentar relatório de caráter expositivo e orientativo, que servirá de base para a tomada de decisão do gestor.

Artigo. 6º. Tendo em vista a urgência e a necessidade iminente de se apurar os fatos e tomar as providências legais pertinentes ao caso, os membros da Comissão, assim como todo e qualquer servidor público municipal que se fizer necessário para o desenvolvimento dos trabalhos, deverão dedicar-se exclusivamente para a conclusão processo.

Artigo. 7º. Fica também determinada a suspensão imediata do contrato e todas as obrigações e compromisso nele assumidos, até o

final da instrução e conclusão do processo administrativo, impondo a suspensão imediata de todos os serviços dele decorrentes.

Artigo. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, em 08 de outubro de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:CB139562

**GABINETE
PORTARIA Nº 228/2013**

De 09 de outubro de 2013

Concede Licença de Interesse Particular

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 e 103 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002 - Estatuto do Servidor Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por dois anos para tratar de interesse particular a servidora Mariana Zuim Ramos do cargo de Nutricionista, constante no Anexo I da Lei Complementar nº 101/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 09 de outubro de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:9838FE06

**GABINETE
PORTARIA Nº. 227/2013.**

De 09 de outubro de 2013.

Nomeia servidor em Estágio Probatório.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002- Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Maria Aparecida de Souza Silva, em estágio probatório para o cargo de Agente de Limpeza Escolar-sede, cargo de Provedor Efetivo constante no Anexo I – Grupo Ocupacional III – Serviços Elementares, da Lei Complementar nº 101/2011, aprovada em concurso público, homologado pelo Decreto nº 2318/2013 de 03 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 09 de outubro de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:85C6B24F

**SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2013.**

ERRATA

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção a publicação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013** publicado no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), no dia 26/09/2013, **COMUNICA** a todos que:

AONDE SE LÊ: Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **V. MELCHORS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 37.519.931/0001-00 Inscrição Estadual: 13.142.277-4, estabelecida na cidade de CANARANA-MT à Avenida Rio Grande do Sul nº 526, Centro, neste ato representada por VALDIR MELCHORS, Carteira de Identidade RG: Nº 13/R1.658.354 SSP/SC e CPF nº 590.076.729-91, nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 39/2013** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

LEIA-SE: Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 039/2013, processo administrativo nº 069/2013, RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto da União nº 7.892/2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:76C01E01

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2013**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 135/2013

Data: 02/10/2013

Contratado: Cirúrgica Maringá Comercio e Serviços Ltda

Objeto: Manutenção em equipamentos e fornecimento de peças

Valor: 146.500,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais)

Prazo: 02/10/2014

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:70E2B500

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº233/2013

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA PORTARIA n.º 035/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterado o **Artigo 4º**, da **Portaria n.º. 035/2013**, que passará a ter a seguinte redação:

“**Art. 4º**...

SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	CLAY JOSÉ FRANTZ CPF: 289.823.689-00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRAS E SEMINÁRIOS	VALTER SOUZA SÁ CPF:514.556.331-00

-----”

Artigo 2º - As demais disposições da Portaria n.º. 035/2013 permanecerão em vigor.

Artigo 3º - O Executivo Municipal procederá à reedição da Portaria n.º. 035/2013, com as alterações da presente Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,
Em 09 de outubro de 2013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:018EC858

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº035/2013

(reeditada pela Portaria 222/2013 e 233/2013)

DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Excelentíssimo Prefeito Municipal de Carlinda, no uso das atribuições, e CONSIDERANDO as normas constantes do art. 37 da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei nº 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666/93 ou instrumentos hábeis a substituí-los, serão acompanhados, controlados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista pelo artigo 67 dessa Lei ou as alterações posteriores e as demais cominações legais pertinentes, e de acordo com as determinações previstas nesta Portaria.

§ 1º A designação do Fiscal do Contrato e do seu substituto eventual será formalizada pelo gestor da unidade responsável pela supervisão

das atividades a que o contrato esteja relacionado, nos casos em que não houver designação no próprio instrumento contratual.

§ 2º O substituto eventual assumirá as responsabilidades do Fiscal quando da ausência legal deste ou até que seja indicado um novo Fiscal.

Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Portaria, no que couber, aos convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados pela Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Portaria, entende-se:

I – Fiscalização: a averiguação da regularidade da execução do contrato que abrange o cumprimento de prazos, a verificação do material e do trabalho, admitindo testes, provas para carga, experiências de funcionamento e de produção e tudo o mais que se relacionar com a perfeição da obra, do serviço ou do fornecimento;

II – Fiscal: é o servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, de forma que permita o cumprimento das cláusulas e condições nele pactuadas. O Fiscal no exercício de suas atribuições, reportar-se-á sempre ao Gestor da Unidade Fiscalizadora;

III – Unidade Fiscalizadora: unidade responsável pela supervisão das atividades a que o contrato esteja relacionado, responsável pela coordenação das atividades do Fiscal, auxiliando-o na gestão, acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos;

IV – Gestão dos Contratos: atribuição dada à Comissão de Licitações e Contratos, ou a qualquer outro segmento com a mesma atribuição, na qual lhe cabe constatar a regularidade documental e fiscal do contrato;

V – Gestão Financeira: atribuição dada a Unidade Executiva de Finanças, ou qualquer outro segmento com as suas atribuições, na execução financeira dos contratos;

VI – Objeto do Contrato: corresponde à contraprestação pretendida pela Administração, prestada pela contratada, nos termos estabelecidos pelo próprio contrato ou instrumento que o substitua;

VII – Recebimento Provisório: procedimento efetuado pelo fiscal do contrato ou por servidor do almoxarifado, que consiste na simples transferência da posse do bem ou dos resultados do serviço para a Administração;

VIII – Recebimento Definitivo: procedimento a ser efetuado pela Comissão de Recebimento, devendo ser lavrado Termo de Recebimento Definitivo, quando verificada a perfeita regularidade na entrega do objeto contratado, após a comparação entre o objeto recebido e o especificado nas cláusulas contratuais.

Art. 4º - Os servidores designados a serem responsáveis na fiscalização dos contratos no exercício do ano de 2013, são abaixo descritos:

ITENS E SERVIÇOS	NOMES DOS SERVIDORES / CPF
COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, FILTROS, PEÇAS, PNEUS E MÃO DE OBRA MECÂNICA EM VEÍCULOS E MÁQUINAS	SADRAQUE GÉLIO CPF: 004.818.609-08
MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES	NÍVEA MARIA GOMES DA SILVA CPF: 805.115.381-20
SERVIÇOS MÉDICOS	DARCI MARQUES DE BRITO CPF: 880.767.681-87
MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES	AVELINO FLORIANO KORZEKWA CPF: 008.205.371-52
MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, COPA E COZINHA	RAFAEL NESPOLI CPF: 993.395.101-78
MATERIAIS PERMANENTES	WILLIAN DOS SANTOS MARTINS CPF: 032.294.231-43
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS ELÉTRICOS	CLEVERSON COELHO CPF: 998.947.421-49
OBRAS PÚBLICAS	LUIS CARLOS DE QUEIROZ SPÍNDOLA CPF: 653.741.421-00
MERENDA ESCOLAR	ELISANDRO DA SILVA CPF: 794.483.211-04
TRANSPORTE ESCOLAR	EDNALDO ALVES DE OLIVEIRA CPF: 856.444.801-78
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	CLAY JOSÉ FRANZ CPF: 289.823.689-00
PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	ALTAIR DELATORE CPF: 298.926.511-20
SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA	VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA CPF: 795.479.741-49
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRAS E SEMINÁRIOS	VALTER DE SOUZA SÁ CPF:514.556.331-00

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlinda-MT, Estado de Mato Grosso, em 12 de setembro de 2013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Fernandes Pafume

Código Identificador:AFA7C4D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº234/2013**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ALANA CURIONE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º- Designar a Servidora **ALANA CURIONE**, para exercer a função de responsável pelo sistema GEO OBRAS – TCE/MT da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 09 de outubro de 2013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Fernandes Pafume

Código Identificador:93C56769

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
DECRETO 451-2013 (EXONERAÇÕES)**

DECRETO MUNICIPAL Nº 0451/2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **GRAZIELE BORGES DIOMAZIO** no cargo **DIRETOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 09 de Outubro de 2013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Solange Pereira da Silva

Código Identificador:AF719573

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
DECRETO 450-2013 (EXONERAÇÕES)**

DECRETO MUNICIPAL Nº 0450/2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **SANDRA DA SILVA DIAS** no cargo de **CHEFE DA ESTAÇÃO DE TRABALHO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 18 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 09 de Outubro de 2013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Solange Pereira da Silva

Código Identificador:87D9CD8D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO LEGISLATIVO 030/2013**

Exonera, a PEDIDO, o servidor DAVID RODRIGUES DE ALENCAR do cargo de Contador Público.

O Senhor CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais estabelecida pelo art. 30, XIX, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 581/1991, de 17 de outubro de 1991, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o servidor **DAVID RODRIGUES DE ALENCAR**, do cargo de **CONTADOR PÚBLICO**, do quadro “Estágio Probatório” da Câmara Municipal, a partir de 01 de outubro de 2013.

Art. 2º. Este Ato Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

AFIXE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Outubro de 2013.

VEREADOR CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:72F90F17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO LEGISLATIVO 031/2013**

ATO Nº 031/2013.

CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT

O Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, Vereador Sr. CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA, no uso das atribuições legais e,

- considerando a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Ato Legislativo nº 025/2012, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 21/12/2012;

- considerando a necessidade do provimento de Cargo Público Efetivo;

- considerando o disposto no **ITEM 7.1** Edital do Concurso Público nº. 001/2012;

- considerando o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Chapada dos Guimarães e;

- considerando ainda a exoneração, a pedido, do primeiro colocado no cargo de Contador Público,

RESOLVE

Art. 1º. Convocar o abaixo identificado (classificado em 2º), para o Cargo de CONTADOR PÚBLICO, para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal, na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 763, bairro Centro, em Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, fone: (65) 3301-1150, no período de 11/10 a 11/11/2013, no horário de 12h00 as 18h00, pessoalmente.

01. CARGO: CONTADOR PÚBLICO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
00125	SERGIO VALERIO GOMES	6,75	2º

Art. 2º. O candidato deverá se apresentar com os seguintes documentos reproduzidos por cópias:

Cédula de Identidade;
 Certidão de Casamento ou Nascimento;
 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
 Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
 Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
 Cartão do PIS/PASEP;
 Comprovações de votação nas duas últimas eleições;
 Título de Eleitor;
 Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativas à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
 Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
 Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências previstas no Edital 001/2012 – Itens 7.5 a 7.5.8;
 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
 Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
 Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
 Comprovante de Escolaridade;
 Declaração contendo endereço residencial;
 Declaração Negativa de acúmulo de cargo público;
 Declaração de Bens;
 Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária em que exercerá sua função;

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo respectivo, podendo o prazo para a posse ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado.

Art. 5º. Se o candidato não tomar posse no cargo, o Ato de Nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, 09 de outubro de 2013.

CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:C19AF202

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2013.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 24 de Outubro de 2013, às 10h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais para o Aterro Sanitário, no Município de Colíder-MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Centro – Setor Leste - Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colíder/MT, em 09 de Outubro de 2013.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Edivaldo Moreira da Silva

Código Identificador:78C09B2C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2013

Referência: Prestação de Serviços Médico de Estrabismo, para o Município de Colíder-MT.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Cirurgia de Estrabismos para o Município de Colíder/MT

FAVORECIDO: CENTRO CUIABANO DE EXCELÊNCIA EM OFTALMOLOGIA LTDA CNPJ: 09.644.578/0001-55.

VALOR ESTIMADO: R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09/10/2013 a 31/10/2013.

JUSTIFICATIVA: JUSTIFICATIVA 004/2013-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 Inciso IV da Lei n.º 8.666/93. Ratifico o ato de dispensa de licitação com fulcro na Justificativa nº 004/2013 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos do Art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Colíder – MT. 09 de Outubro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:53104272

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 110/2013

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor Nilson José dos Santos Prefeito Municipal de Colider - MT, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2013 de provas para Cargos de provimento de Contrato por Prazo Determinado da Prefeitura Municipal de Colíder - MT, conforme a publicação no Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-Grossense dos Municípios na sua Edição de nº. 1821 página 39 do dia 04 de outubro de 2013.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 10 de outubro de 2013, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder - MT, em 10 de outubro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:F1988837

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2013

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2013 que deverão apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, até o dia 16 de outubro de 2013, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

- Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
- Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;
- Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- CPF (cônjuge)
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- CNIS (retirado no INSS);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Carteira Nacional de Habilitação;

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);

-Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

O início das atividades se dará até o dia 16 de outubro de 2013.

Os candidatos convocados são:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
1º LUGAR	ANTONIO APARECIDO DA SILVA	MEDICO CLINICO GERAL 20 HORAS

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

O presente Processo Seletivo Simplificado tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado por mais 180 (cento e oitenta) dias, havendo a necessidade de continuidade dos serviços, a contar da data de homologação.

Colíder/MT, 10 de outubro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:DD8E052F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 111/2013

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Nilson José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2012.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao Edifício Sede desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colider-MT, a partir do dia 10.10.2013 a 08.11.2013, munidos dos seguintes documentos, originais e respectivas cópias:

- Documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- Título de eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- Carteira de identidade (R.G.);
- Cartão do C.P. F;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);
- 02 fotos 3x4 atuais;
- Carteira de trabalho;

-Cartão PIS/PASEP
 -CNIS - INSS
 -Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
 -Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
 -Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);
 -Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);
 -Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;
 -Comprovante de residência;
 -Carteira nacional de habilitação;
 -Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);
 -Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;
 -Declaração de bens.
 -C/C (Banco do Brasil)
 -Outros documentos pertinentes que fizerem necessários.
 Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
01	ANTONIO FERREIRA LEMES	Classificação 6º lugar

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jean Wagner Borro
Código Identificador:A72BD2FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2012

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2012 que deverão apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, até o dia 16 de outubro de 2013, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
 -Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;
 -Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
 -Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
 -Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 -Carteira de Identidade;
 -Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 -Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
 -Carteira de Trabalho;
 -Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
 -CNIS (retirado no INSS);
 -Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
 -Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
 -Carteira Nacional de Habilitação;
 -Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
 Originais:
 -02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;
 -Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
 -Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
 -Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
 -Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
 -Declaração de Bens;
 -Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.
 O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.
 O início das atividades se dará até o dia 16 de outubro de 2013.
 Os candidatos convocados são:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
4º LUGAR	MARIA MADALENA BORGES MALDONADO	PROFESSOR DE HISTORIA
5º LUGAR	THALLES SEVERIANO TIBURSKI	PROFESSOR DE HISTORIA
6º LUGAR	BARBARA BONET BORTOLINI	PROFESSOR DE HISTORIA
7º LUGAR	CLEUSA DA SILVA	PROFESSOR DE HISTORIA
8º LUGAR	ALTAIR BARBOSA RODRIGUES	PROFESSOR DE HISTORIA
9º LUGAR	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS	PROFESSOR DE HISTORIA
10º LUGAR	LUZINETE FERREIRA VALERI	PROFESSOR DE HISTORIA

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

O presente Processo Seletivo Simplificado tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado até a data de 31 de dezembro de 2013, havendo a necessidade de continuidade dos serviços, a contar da data de publicação do resultado final.

Colíder/MT, 10 de outubro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jean Wagner Borro
Código Identificador:E5004D68

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 048/2013

A Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Colniza, no exercício das atribuições que lhe confere o **Decreto nº 294/GP/2013 de 01/08/2013** torna publico, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **21/10/2013, às 09:00 hrs** horas na sala de licitação no endereço: Avenida Tarumã, 116 – Centro - Colniza/MT, o recebimento, da documentação, propostas e a abertura dos envelopes relativos ao Pregão Presencial - **SRP Nº 048/2013**, tendo como objeto a **Contratação de empresa ou pessoa física para Prestação de Serviços na Área de AUTO CAD**, Para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento. O Edital e seus Anexos estão à disposição no endereço acima citado, onde poderá ser consultado gratuitamente de segunda à sexta das **08h00min às 12h00min hs**, e/ ou adquirido mediante o recolhimento da **DAM** referente a taxa de custos administrativos da confecção do edital no valor de **02 (duas) UFM**, até o segundo dia útil antes da data da abertura.

Colniza-MT, 09 de Outubro de 2013.

CLÓVIS JOSÉ COELHO JUNIOR
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Clovis Jose Coelho Junior
Código Identificador:086C260C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 140/2013

CONTRATO Nº: 140/2013

DATA: 03 de outubro de 2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: Liege Cristine Robaert

OBJETO: Locação de 01 (um) salão comercial, localizado na rua Espírito Santo, centro, lote 05 quadra 038, na cidade de Comodoro – MT, construído em alvenaria, com rede de energia elétrica, água encanada e rede telefônica, com uma divisória, o qual servirá para abrigar as instalações e funcionamento do Procon, atendendo a Secretaria Municipal de Administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.2.012.33.90.36

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:0E08D37D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO 103/2013

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO
Nº 103/2013

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 09/10/2013 às 08:00 horas, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO - EDITAL nº 103/2013, tendo como objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA ATENDER DIVERSA SECRETARIAS**, consagrou-se vencedoras as empresas: **S. C. ROSA & CIA LTDA e OPEN INFORMÁTICA LTDA - ME.**

Comodoro – MT, 09 de outubro de 2013.

KEYLA POMPERMAYER CARNEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:2C0E282A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO E RESULTADO DE PP 104/2013

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO
Nº 104/2013

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 09/10/2013 às 10:00 horas, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO - EDITAL nº 104/2013, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE TRATOR ESTEIRA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT**, consagrou-se vencedora a empresa: **ADRIAN S. BELLAN - ME.**

Comodoro – MT, 09 de outubro de 2013.

KEYLA POMPERMAYER CARNEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:8D9F127B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 109/2013

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Keyla Pompermayer Carneiro, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 109/2013, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SENDO: UM VEÍCULO TRAÇADO E DE UM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, ATENDENDO O CONVÊNIO N.º 703005/2010/FNDE / EDUCAÇÃO INDÍGENA PARA 03 (TRÊS) ENCONTROS REFERENTE À DISCUSSÃO E CONSTRUÇÃO DA PROPOSTA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA E REALIZAÇÃO DE VISITAS PEDAGÓGICAS NAS QUATRO ESCOLAS NÚCLEOS E DEZESSETE SALAS ANEXAS**, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas (horário oficial de Brasília) do dia 23/10/2013, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Comodoro, sito a Rua Espírito Santo nº199 E, Centro, Comodoro - MT e no site: www.comodoro.mt.gov.br

Comodoro – MT, 09 de outubro de 2013.

KEYLA POMPERMAYER CARNEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:309F32E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 073/2013

3º TERMO ADITIVO Nº. 073/2013 ao Contrato para Aquisição de Computador Interativo nº. 128/2012 e Aditivos.

DATA: 01/10/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Computador Interativo e Solução de Lousa Digital nº128/2012 e Aditivos nºs. 196/2012 e 036/2013, para Aquisição de Computador Interativo e Solução de Lousa Digital, objeto do Termo de Compromisso Par nº. 4261/2012, pelo período de mais 24 (vinte e quatro) meses, vigorando de 01/10/2013 à 01/10/2015.

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:DD47A6C1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO
PRESENCIAL Nº 054/2013

A Prefeitura De Confresa, através de seu Pregoeiro, comunica que por razões do não comparecimento de empresas interessadas no objeto licitado, fica prorrogada para o dia 21 de Outubro às 08:00 o processo nº 106/2013 Pregão Presencial nº 054/2013.

Confresa, 08 de Outubro de 2013

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:8B17E73B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO PR 055/2013

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedora do processo licitatório nº 107/2013 Pregão Presencial 055/2013, cujo objeto é a o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes, as empresas: Edivanda Vieira Lang – ME no valor global de R\$ 11.960,00 e Vera Cruz Comércio de Eletrônicos e Móveis Eireli - ME. No valor global de R\$ 30.421,80.

Confresa 09/10/2013.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:6B7DAA73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO 030/2013

DECRETO Nº: 030/2013 DE 09 DE OUTUBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO ATRIBUÍDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETO:

ART. 1º Ficam nominadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CONFRESA-MT.

Representante do Governo:

Titular: Itamar Pinheiro Freitas Secretaria municipal de Saúde
Suplente: Gabriela Medina Secretaria Municipal de saúde
Titular: Antonio Francisco Custódio Secretaria Municipal de Administração
Suplente: José Aldeir da Silva Medeiros Secretaria Municipal de Administração
Titular: Juliana Melo Festi Murano Hospital
Suplente: Thelma da Silva Aguiar Instituto federal
Titular: Juliana Mara Vieira Melo CISAX
Suplente: Francisco José dos santos CEFAPRO

Representante dos Trabalhadores da Saúde:

Titular: Marcio Ferreira Damasceno Ensino Fundamental
Suplente: Walsilene Consolação Silva Ensino Fundamental
Titular: Sueli Francisco Barbaresco Ensino Médio
Suplente: Adriana Souza Resplande Ensino Médio
Titular: Reginaldo da Silva Faria Ensino Superior
Suplente: Antonia Lucilene Pereira Pinto Ensino Superior
Titular: Luzia Mendes dos Santos Agente Comutaria de Saúde
Suplente: Joaquina Barros de Melo Agente Comunitário de Saúde

Representante dos Usuários:

Titular: Joaquin Xavier Neto Igreja Católica
Suplente: Jairo Miguel da Cunha Igreja Católica
Titular: Sebastião Antonio de Camargo Pastoral da Criança
Suplente: Iraíldes de Matos Rodrigues Pastoral da Criança
Titular: Franklin Lima Costa Igreja Batista
Suplente: Paloma Noletto Lima Igreja Batista
Titular: Ailton Butom Associação Pietrobon
Suplente: Nilton Pereira Borges Associação Pé de caju
Titular: Janete Freire Rodrigues Sindicato Produtor Rural
Suplente: Antonio batista Ataíde Sindicato do Trabalhador Rural

Titular: Kamoriwa I Elber Tapirape Etnia Tapirape
Suplente: Emilia Santos Cardoso Etnia Kanela
Titular: Ideine Pereira da Silva ACEC
Suplente: Sergio Roque de Lima Igreja Assembléia de Deus Madureira
Titular: Ivanete Machado APROFERA
Suplente: Edmar Ferreira dos santos Associação Bairro jardim Planalto

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - revogam se às disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, 09 de Outubro de 2013.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Cleia Moraes Gomes

Código Identificador:ABAACEDD

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2013

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2013, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos permanentes para o Programa IGD SUAS da Secretaria Municipal de Ação Social, teve como vencedora a empresa SUPERSOFT TREINAMENTO EM INFORMATICA EIRELI – ME totalizando o valor dos itens em R\$ 10.366,00 (dez mil trezentos e sessenta e seis reais), à empresa GILBERTO MORALES INFORMATICA EPP totalizando o valor dos itens em R\$ 9.381,00 (nove mil trezentos e oitenta e um reais) e a empresa AKDD ELETRONICOS E PAPEL. COM. E REPR. SERV. LTDA - ME totalizando o valor dos itens em R\$ 8.150,00 (oito mil cento e cinquenta reais) no objeto licitado.

09 de Outubro de 2013.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Código Identificador:A4197AD6

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATO Nº 122/2013

DATA: 07/10/2013 –OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRA ESTRUTURA, ESPORTE E MERENDA ESCOLARA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CENTRO”. Contratada: SQUERSATO & SQUERSATO LTDA, CNPJ: sob o nº 02.312.348/0001-40, PRAZO: 31/12/2013. **VALOR** : R\$ 139.080,92

Publicado por:

Elaine Castanha Bonavigo

Código Identificador:9B6DA980

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO Nº 047/2013**

Processo 095/2013

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, com a finalidade de selecionar propostas para: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DE FERRAMENTAIS, DE ACABAMENTO E DE OUTROS BENS DE CONSUMO DE PRIMEIRA LINHA, NECESSÁRIOS PARA REFORMA DOS PRÉDIOS E DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA PREFEITURA E DE SECRETARIAS MUNICIPAIS”, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 21 (Vinte e um) de Outubro de 2013, às 09:00 (nove horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax – (66)35551247, 1224 ou 1621 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência) onde o licitante obterá as informações necessárias para download do arquivo Betha cotação para preenchimento da proposta de preços.

Cotriguaçu-MT, 09 de Outubro de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elaine Castanha Bonavito

Código Identificador:43B38286

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2013
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG931854-6/2013)**

Órgão: Secretaria Municipal de Obras Públicas- SMOP - **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de BLOCOS DE CONCRETOS e CANALETAS, nas medidas e quantidades estabelecidas no anexo II, mediante demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e demais anexos. **Data/Horário: 22/10/2013 às 09:00h (nove horas) – Fuso Horário da Capital. Pregoeira: Magda Rossi - Informações/Contato: Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Telefone: (65) 3645-6252 E-mail: licitacao@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2013 – Órgão: SMOP**

Cuiabá, 08 de outubro de 2013

MAGDA ROSSI

Pregoeira

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor de Compras e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Secretário de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:CB774A0A

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2013
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG931852-1/2013)**

Órgão: Secretaria Municipal de Obras Públicas- SMOP - **Objeto:** Registro de Preços, para contratação de empresa especializada no segmento de serviços de monitoramento 24 horas e rastreamento veicular com transmissão de dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS com fornecimento de software em comodato via WEB, integrando logística e gerenciamento de frota e Sistema de controle para todos os tipos de veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme especificações, detalhamento e condições constantes no edital e seus anexos.

Data/Horário: 23/10/2013 às 09:00h (nove horas) – Fuso Horário da Capital. **Pregoeira:** Magda Rossi - **Informações/Contato:** Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – **DCL/SMPF - Telefone:** (65) 3645-6252 - **E-mail:** licitacao@cuiaba.mt.gov.br - **Atendimento: 14:00 às 18:00 h.**

Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2013 – Órgão: SMOP

Cuiabá, 09 de outubro de 2013

MAGDA ROSSI

Pregoeira

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor de Compras e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Secretário de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:03B39515

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052**

Prorrogação da Vigência Referente á prestação de serviços no Cargo de Professor I (Pedagogia) Contratante: Prefeitura de Curvelândia - MT; Contratado: Abita Coelho Flamini; Vigência: 02/09/2013 á 02/11/2013.

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:19893A55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053**

Prorrogação da Vigência Referente á prestação de serviços no Cargo de Professor I (Pedagogia) Contratante: Prefeitura de Curvelândia - MT; Contratado: Geuzelaine Ribeiro Carvalho; Vigência: 02/09/2013 á 02/11/2013;

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:B526B99B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054**

Prorrogação da Vigência Referente á prestação de serviços no Cargo de Professor I (Pedagogia) Contratante: Prefeitura de Curvelândia - MT; Contratado: Flávia Pereira de Miranda; Vigência: 02/09/2013 á 02/11/2013;

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:00A69760

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055**

Prorrogação da Vigência Referente á prestação de serviços no Cargo de Professor I (Pedagogia) Contratante: Prefeitura de Curvelândia - MT; Contratado: Gelena de Oliveira Correia; Vigência: 02/09/2013 á 02/11/2013;

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:374EFBC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056**

Prorrogação da Vigência Referente á prestação de serviços no Cargo de Professor I (Pedagogia) Contratante: Prefeitura de Curvelândia - MT; Contratado: Maria da Silva; Vigência: 02/09/2013 á 02/11/2013;

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:7C919E17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057**

Prorrogação da Vigência Referente á prestação de serviços no Cargo de Professor I (Pedagogia) Contratante: Prefeitura de Curvelândia - MT; Contratado: Nely Aparecida da Silva Brito; Vigência: 02/09/2013 á 02/11/2013;

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:1CCCC77CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058**

Prorrogação da Vigência Referente á prestação de serviços no Cargo de Professor I (Pedagogia) Contratante: Prefeitura de Curvelândia - MT; Contratado: Regina Maria Nunes; Vigência: 02/09/2013 á 02/11/2013;

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:4EA95EFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058**

Prorrogação da Vigência Referente á prestação de serviços no Cargo de Professor I (Pedagogia) Contratante: Prefeitura de Curvelândia - MT; Contratado: Regina Maria Nunes; Vigência: 02/09/2013 á 02/11/2013;

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:64E1001F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059**

Prorrogação da Vigência Referente á prestação de serviços no Cargo de Professor I (Pedagogia) Contratante: Prefeitura de Curvelândia - MT; Contratado: Zila dos Anjos Ferreira; Vigência: 02/09/2013 á 02/11/2013;

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:D829E25E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059**

Prorrogação da Vigência Referente á prestação de serviços no Cargo de Professor I (Pedagogia) Contratante: Prefeitura de Curvelândia - MT; Contratado: Zila dos Anjos Ferreira; Vigência: 02/09/2013 á 02/11/2013;

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:EC76716F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060**

Prorrogação da Vigência Referente á prestação de serviços no Cargo de Monitor Infantil Contratante: Prefeitura de Curvelândia - MT; Contratado: Cristiane Emanuelle da Silva Barbosa; Vigência: 02/09/2013 á 02/11/2013;

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:2DB33120

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 061**

Prorrogação da Vigência Referente á prestação de serviços no Cargo de Monitor Infantil Contratante: Prefeitura de Curvelândia - MT; Contratado: Divina Ferreira de Souza; Vigência: 02/09/2013 á 02/11/2013;

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:BA077A8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062**

Prorrogação da Vigência Referente á prestação de serviços no Cargo de Monitor Infantil Contratante: Prefeitura de Curvelândia - MT; Contratado: Lucimar Teodora Batista Florêncio; Vigência: 02/09/2013 á 02/11/2013;

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:7D32E440

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063**

Prorrogação da Vigência Referente á prestação de serviços no Cargo de Merendeira Contratante: Prefeitura de Curvelândia - MT; Contratado: Maria José de Oliveira; Vigência: 02/09/2013 á 02/11/2013;

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:636AD5D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 064**

Prorrogação da Vigência Referente á prestação de serviços no Cargo de Motorista II (Transporte Escolar) Contratante: Prefeitura de Curvelândia - MT; Contratado: Jurcilei Silva dos Santos; Vigência: 02/09/2013 á 02/11/2013;

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:7C2475D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 065**

Prorrogação da Vigência Referente á prestação de serviços no Cargo de Motorista II (Transporte Escolar) Contratante: Prefeitura de Curvelândia - MT; Contratado: Joraci Cunha dos Reis; Vigência: 02/09/2013 á 02/11/2013;

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:65E6335C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 066**

Prorrogação da Vigência Referente á prestação de serviços no Cargo de Psicóloga (PAIF) Contratante: Prefeitura de Curvelândia - MT; Contratado: Maura Célia de Andrade Barboza; Vigência: 02/09/2013 á 02/11/2013;

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:92CFCDEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 067**

Prorrogação da Vigência Referente á prestação de serviços no Cargo de Gari Contratante: Prefeitura de Curvelândia - MT; Contratado: Juliana Rodrigues; Vigência: 002/09/2013 á 02/11/2013;

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:26F65FA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 068**

Prorrogação da Vigência Referente á prestação de serviços no Cargo de Gari Contratante: Prefeitura de Curvelândia - MT; Contratado: José Vanderlei da Silva; Vigência: 002/09/2013 á 02/11/2013;

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:66BA1202

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069**

Prorrogação da Vigência Referente á prestação de serviços no Cargo de Gari Contratante: Prefeitura de Curvelândia - MT; Contratado: Waldemi Luis de Oliveira; Vigência: 002/09/2013 á 02/11/2013;

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:F1A93129

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070**

Prorrogação da Vigência Referente á prestação de serviços no Cargo de Gari Contratante: Prefeitura de Curvelândia - MT; Contratado: Mara Vania Carlos Annunciato; Vigência: 02/09/2013 á 02/11/2013;

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:36762F63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 071**

Prorrogação da Vigência Referente á prestação de serviços no Cargo de Gari Contratante: Prefeitura de Curvelândia - MT; Contratado: Joaquim de Jesus; Vigência: 02/09/2013 á 02/11/2013;

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:82577BFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072**

Prorrogação da Vigência Referente á prestação de serviços no Cargo de Gari Contratante: Prefeitura de Curvelândia - MT; Contratado: Evanilde Maria de Oliveira; Vigência: 02/09/2013 á 02/11/2013;

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:82927931

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073**

Prorrogação da Vigência Referente á prestação de serviços no Cargo de Gari Contratante: Prefeitura de Curvelândia - MT; Contratado: Noemia Josefa da Silva Claro; Vigência: 02/09/2013 á 02/11/2013;

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:8972F7DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 074**

Prorrogação da Vigência Referente á prestação de serviços no Cargo de Vigia Contratante: Prefeitura de Curvelândia - MT; Contratado: Cicero Pereira da Silva; Vigência: 02/09/2013 á 02/11/2013;

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:BD3D44C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 075**

Prorrogação da Vigência Referente á prestação de serviços no Cargo de Monitor (PAIF) Contratante: Prefeitura de Curvelândia - MT; Contratado: Elizangela Paula de Barros Tomé; Vigência: 02/09/2013 á 02/11/2013;

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:CB21DA8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 076**

Prorrogação da Vigência Referente á prestação de serviços no Cargo de Assistente Social (PAIF) Contratante: Prefeitura de Curvelândia - MT; Contratado: Maria Daniela Cavalcante Alves; Vigência: 02/09/2013 á 02/11/2013;

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:7AD60724

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 077**

Prorrogação da Vigência Referente á prestação de serviços no Cargo de Bioquímico Contratante: Prefeitura de Curvelândia - MT; Contratado: Jocier Freitas da Cunha; Vigência: 02/09/2013 á 02/11/2013;

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:D4AC8E0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 078**

Prorrogação da Vigência Referente á prestação de serviços no Cargo de Motorista II (Transporte Escolar) Contratante: Prefeitura de Curvelândia - MT; Contratado: Samuel de Souza Ladeia; Vigência: 02/09/2013 á 02/11/2013;

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:296B5737

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079**

Prorrogação da Vigência Referente á prestação de serviços no Cargo de Motorista II (Transporte Escolar) Contratante: Prefeitura de Curvelândia - MT; Contratado: Francisco de Assis Araújo; Vigência: 02/09/2013 á 02/11/2013;

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:86F8D793

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080**

Prorrogação da Vigência Referente á prestação de serviços no Cargo de Monitor Infantil Contratante: Prefeitura de Curvelândia - MT; Contratado: Simone Silva Souza; Vigência: 02/09/2013 á 02/11/2013;

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:807C4C82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081**

Prorrogação da Vigência Referente á prestação de serviços no Cargo de Motorista I (Ambulância) Contratante: Prefeitura de Curvelândia - MT; Contratado: Ângelo Moreira Barbosa; Vigência: 02/09/2013 á 02/11/2013;

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:7B6E2381

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 082**

Prorrogação da Vigência Referente á prestação de serviços no Cargo de Merendeira Contratante: Prefeitura de Curvelândia - MT; Contratado: Rosa Cristina Fabri da Silva; Vigência: 02/09/2013 á 02/11/2013

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:9809A395

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESUMO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº.052**

Contratado(a): Abita Coelho Flamini; Objeto: Prestação de serviços no cargo de Professor I (Pedagogia) Motivo: Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregador; Vigência: 02/09/2013 a 02/11/2013; Vencimento: R\$ 980,66 mensal; Distrato em 30/09/2013;

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:20197A1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESUMO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº.057**

Contratado(a): Nely Aparecida da Silva Brito; Objeto: Prestação de serviços no cargo de Professor I (Pedagogia) Motivo: Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregador; Vigência: 02/09/2013 a 02/11/2013; Vencimento: R\$ 980,66 mensal; Distrato em 30/09/2013;

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:C1915EAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESUMO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº.059**

Contratado(a): Zila dos Anjos Ferreira; Objeto: Prestação de serviços no cargo de Professor I (Pedagogia) Motivo: Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregador; Vigência: 02/09/2013 a 02/11/2013; Vencimento: R\$ 980,66 mensal; Distrato em 30/09/2013;

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:5EEAF6FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESUMO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº.060**

Contratado(a): Cristiane Emanuella da Silva Barbosa; Objeto: Prestação de serviços no cargo de Monitor Infantil Motivo: Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregador; Vigência: 02/09/2013 a 02/11/2013; Vencimento: R\$ 912,00 mensal; Distrato em 30/09/2013;

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:1A2D3D2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESUMO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº.061**

Contratado(a): Maria Jose de Oliveira; Objeto: Prestação de serviços no cargo de Merendeira Motivo: Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregador; Vigência: 02/09/2013 a 02/11/2013; Vencimento: R\$ 678,00 mensal; Distrato em 30/09/2013;

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:08984961

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESUMO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº.065**

Contratado(a): Joraci Cunha dos Reis; Objeto: Prestação de serviços no cargo de Motorista II (Transporte Escolar) Motivo: Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregador; Vigência: 02/09/2013 a 02/11/2013; Vencimento: R\$ 700,00 mensal; Distrato em 30/09/2013;

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:9B3505E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESUMO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº.066**

Contratado(a): Maura Célia de Andrade Barbosa; Objeto: Prestação de serviços no cargo de Psicóloga (PAIF) Motivo: Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregador; Vigência: 02/09/2013 a 02/11/2013; Vencimento: R\$ 2136,00 mensal; Distrato em 30/09/2013;

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:B5346B2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESUMO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº.068**

Contratado(a): José Vanderlei da Silva; Objeto: Prestação de serviços no cargo de Gari Motivo: Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregador; Vigência: 02/09/2013 a 02/11/2013; Vencimento: R\$ 678,00 mensal; Distrato em 30/09/2013;

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:FA5E5467

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESUMO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº.069**

Contratado(a): Waldemi Luis de Oliveira; Objeto: Prestação de serviços no cargo de Gari Motivo: Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregador; Vigência: 02/09/2013 a 02/11/2013; Vencimento: R\$ 678,00 mensal; Distrato em 30/09/2013;

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:C6668196

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESUMO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº.070**

Contratado(a): Mara Vania Carlos Annunciato; Objeto: Prestação de serviços no cargo de Gari Motivo: Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregador; Vigência: 02/09/2013 a 02/11/2013; Vencimento: R\$ 678,00 mensal; Distrato em 30/09/2013;

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:7FCDFDBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESUMO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº.073**

Contratado(a): Noemia Josefa da Silva Claro; Objeto: Prestação de serviços no cargo de Gari Motivo: Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregador; Vigência: 02/09/2013 a 02/11/2013; Vencimento: R\$ 678,00 mensal; Distrato em 30/09/2013;

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:78E3A7DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESUMO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº.074**

Contratado(a): Cicero Pereira da Silva; Objeto: Prestação de serviços no cargo de Vigia Motivo: Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregador; Vigência: 02/09/2013 a 02/11/2013; Vencimento: R\$ 678,00 mensal; Distrato em 30/09/2013;

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:31EDA45F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESUMO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº.076**

Contratado(a): Maria Daniela Cavalcante Alves; Objeto: Prestação de serviços no cargo de Assistente Social (PAIF) Motivo: Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregador; Vigência: 02/09/2013 a 02/11/2013; Vencimento: R\$ 2136,00 mensal; Distrato em 30/09/2013;

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:C2BD4CB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESUMO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº.077**

Contratado(a): Jocier Freitas da Cunha; Objeto: Prestação de serviços no cargo de Bioquímico Motivo: Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregador; Vigência: 02/09/2013 a 02/11/2013; Vencimento: R\$ 1.100,00 mensal; Distrato em 30/09/2013;

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:D0FC1D48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESUMO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº.078**

Contratado(a): Samuel de Souza Ladeia; Objeto: Prestação de serviços no cargo de Motorista II (Transporte Escolar) Motivo: Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregador; Vigência: 02/09/2013 a 02/11/2013; Vencimento: R\$ 700,00 mensal; Distrato em 30/09/2013;

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:744CF7E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESUMO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº.079**

Contratado(a): Francisco de Assis Araújo; Objeto: Prestação de serviços no cargo de Motorista II (Transporte Escolar) Motivo: Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregador; Vigência: 02/09/2013 a 02/11/2013; Vencimento: R\$ 700,00 mensal; Distrato em 30/09/2013;

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:F332BABE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESUMO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº.080**

Contratado(a): Simone Silva Souza; Objeto: Prestação de serviços no cargo de Monitor Infantil Motivo: Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregador; Vigência: 02/09/2013 a 02/11/2013; Vencimento: R\$ 912,00 mensal; Distrato em 23/09/2013;

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:FA67B41F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESUMO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº.081**

Contratado(a): Angelo Moreira Barbosa; Objeto: Prestação de serviços no cargo de Motorista I (Ambulância) Motivo: Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregador; Vigência: 02/09/2013 a 02/11/2013; Vencimento: R\$ 730,00 mensal; Distrato em 30/09/2013;

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:99EDA56B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESUMO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº.067**

Contratado(a): Juliana Rodrigues; Objeto: Prestação de serviços no cargo de Gari Motivo: Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregador; Vigência: 02/09/2013 a 02/11/2013; Vencimento: R\$ 678,00 mensal; Distrato em 08/10/2013;

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:97C40B84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESUMO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº.075**

Contratado(a): Elizangela Paula de Barros Tomé; Objeto: Prestação de serviços no cargo de Monitor (PAIF) Motivo: Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregador; Vigência: 02/09/2013 a 02/11/2013; Vencimento: R\$ 678,00 mensal; Distrato em 04/10/2013;

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:8B24A881

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESUMO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº.072**

Contratado(a): Evanilde Maria de Oliveira; Objeto: Prestação de serviços no cargo de Gari Motivo: Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregador; Vigência: 02/09/2013 a 02/11/2013; Vencimento: R\$ 678,00 mensal; Distrato em 01/10/2013;

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:E30E2971

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 45/2013**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que prorrogou a licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo “Menor Preço por lote”, para o dia **18/10/2013** às **16h00min**, cujo objetivo é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES LEGALMENTE INSTITUIDOS E PARA PLANTONISTAS E SERVIDORES DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** A prorrogação deu-se por conveniência administrativa, para correção no anexo I do edital. O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P.

F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 09 de Outubro de 2013.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:6947F449

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 047/2013**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que prorrogou a licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo “Menor Preço por lote”, para o dia **17/10/2013** às **16h00min**, cujo objetivo é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (MEDICAMENTOS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 09 de Outubro de 2013.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:D3EC0D76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 190/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, representada Prof. **NILVO PEDRO LANZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 271215 SSP/MT e do CPF nº 279.621.640-34, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Acelino Bibiano de Oliveira, nº 184, Bairro da Ponte, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE. CONTRATADA: a Srª. SIMONE RUFINO DE OLIVEIRA** brasileiro, casado, portador do RG nº 1772330-2 SSP/MT e CPF/MF nº 016.700.451-45, residente e domiciliada na Rua Nove, 299, Bairro Bom Jesus, nesta cidade de Diamantino.

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 190/2013**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar, em substituição a Hilda da Costa B. Magalhães que se encontra em desvio de função por recomendações Médica, lotada na **Escola Municipal Castorina Sabo Mendes**, com início em 08/02/2013 e término dia 14/12/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO**.

Diamantino/MT, 10 de outubro de 2013.

Município de Diamantino Estado de Mato Grosso

PROF. NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Alexandrino Rodrigues da Cruz

Código Identificador:F76CE668

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 428/2013.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 428/2013

CONTRATADO: CRISTIANE LEMES DE ARRUDA - DO

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Alair, em virtude de não haver profissional concursado para o cargo. A **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 832,56 (Oitocentos e Trinta e Dois reais e Cinquenta e seis centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas. A vigência deste contrato tem início em 03/10/2013 e término em 13/12/2013. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil.

Publicado por:

Alexandrino Rodrigues da Cruz

Código Identificador:93D235A3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

FELIZ PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FELIZ NATAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 009/2013

CONTRATANTE: FELIZ PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal.

Contratado: **HUGO LUIZ DE MEDEIROS**

DATA ASSINATURA: **10/10/2013**

VIGENCIA: **31/12/2013**

VALOR: R\$ R\$ 100,00 (Cem reais) por perícia medica realizada.

OBJETO: Prestação de serviços médicos periciais regulamentada pela Lei n.º 391/2012 d 13 de Agosto de 2012.

Publicado por:

Daniela Dicélia Scariot

Código Identificador:D3C2575A

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA MUNICIPAL Nº 267/2013.

DATA: 07 de OUTUBRO de 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei e, especialmente o art. 32 da Lei Complementar nº 03/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **Prorrogação de readaptação funcional temporária**, pelo período de 17/09/2013 à 20/12/2013 à Servidora Municipal **ELIZABETE AZEVEDO DA MAIA**, ocupante do cargo de Professora Classe C Licenciatura Plena com Especialização - 20 Horas/Semanais sob nº de matrícula 0529, e do cargo de Professora Classe B Licenciatura Plena - 20 Horas/Semanais sob nº de matrícula 01597, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Parágrafo primeiro: A readaptação funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico apresentado pela Servidora.

Parágrafo segundo: A Servidora readaptada temporariamente deverá exercer, neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental a serem definidas pelo Senhor Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto e exercidas na sua própria unidade de trabalho.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO de 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por:

Juliele Moura Rodrigues

Código Identificador:C69A3265

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA MUNICIPAL N.º 268/2013

DATA: 09 DE OUTUBRO DE 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a pedido, o Sr. **ANTONIO JOSÉ E SILVA LAGES - MATRICULA nº 01553**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS II - 40 HORAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS de OUTUBRO DE 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Publicado por:

Juliele Moura Rodrigues

Código Identificador:BF36E3B3

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL CONVOCAÇÃO 058/2013

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2012, para se apresentar junto a

Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, a partir de 10 de outubro de 2013 até a data máxima de 08 de novembro 2013, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12.1 A 12.4.19 do Edital Completo n.º001/2012, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
Cargo:038 – Enfermeiro			
MARIA GRACIELI KANZLER	0501	62	12º
KATALLINE DA SILVA NASCIMENTO	1000	62	13º

Feliz Natal-MT, 10 de Outubro de 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliele Moura Rodrigues

Código Identificador:B43BADC8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 030 DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

SÚMULA: Homologação do Processo Seletivo Público – PSP 002/2013 e dá outras providências.

O Sr. **Lino Cupertino Teixeira**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar, na integra, o processo referente ao Processo Seletivo Público – PSP 002/2013, especialmente quanto ao seu resultado final, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, no dia 10/10/2013 no mural da prefeitura e no site www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br no dia 10/10/2013, que preencherá o seguinte cargo:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA VII
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – MUNICIPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
MÉDICO CLINICO GERAL – 40 HORAS

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Figueirópolis D'Oeste-MT, em 10 de Outubro de 2013.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosana Nascimento Faria

Código Identificador:14C0328C

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 02/2013 EDITAL COMPLEMENTAR Nº002 RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 02/2013 EDITAL COMPLEMENTAR Nº002

RESULTADO FINAL

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	
NOME	Nº ACERTOS
RAFAEL ANTONIO AGUSTINI	15*
CLAUDIA MARQUES DE OLIVEIRA	15
MARCIA ANTUNES MATOS	14*
WELINTON JOSE RAMOS DE OLIVEIRA	14
MARILEUZA CANDIDO SILVA	9
*Utilizado Critério de desempate (maior pontuação em conhecimentos específicos)	

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
NOME	Nº ACERTOS
DANILO JOSE LOPES DE FIGUEIREDO	25
IRINEU XAVIER DOS SANTOS	20

LUCAS MARTINS VIANA	18
LEONILDO BARBOSA DE OLIVEIRA	17
EDILSON BARBOSA DE SOUSA	14
ROSA MARES DE MATOS	11
JORGE BARBOSA DE SOUZA	8

MEDICO - CLINICO GERAL	
NOME	Nº ACERTOS
GILDO DIMAS FARIA	15

Obs: Os candidatos que não compareceram para a realização das provas do seletivo não foram listados

Publicado por:

Rosana Nascimento Faria

Código Identificador:E524F5D7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N 206/2013

Portaria Nº206/2013 de 04 de outubro de 2013

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo de Assessor Especial no Gabinete Civil em Brasília – DF, para coordenar os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio – ODM Brasil, neste município de Confresa – MT o Sr. CLODOALDO SILVA DE ANDRADE.

Art. 2º - A presente nomeação não gerará qualquer ônus e/ou despesa financeira para os cofres públicos do município de Gaúcha do Norte-MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gaúcha do Norte-MT, 04 de Outubro de 2013.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:F7941E7B

GABINETE DO PREFEITO LEI 594/2013

LEI Nº. 594, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por meio de anulações ORÇAMENTÁRIAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTROS PROVIDÊNCIAS.”

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 08/10/2013, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suplementado o valor de R\$ 798.697,00 (setecentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos) para abrir créditos adicionais suplementares, conforme anexo I.

Art. 2º - Para suprir as dotações constantes no Artigo 1º, ficam anuladas as dotações orçamentárias constantes no anexo II, no valor

de R\$ 798.697,00 (setecentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 09 de Outubro de 2013.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Matos
Código Identificador:74BBD20A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE/MT

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, localizada na Avenida dos Imigrantes n.º 2000 Glória D'Oeste/MT., através de sua Comissão Permanente de Licitações, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que necessita adquirir prestação de serviços de telefonia móvel, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, podendo os interessados adquirirem informações no horário de expediente da Prefeitura, das 7 às 13, ou pelo email: prefeitura_gloria@hotmail.com.

Glória D'Oeste – MT 07 de Outubro de 2013.

EDISON MARTINS DOS SANTOS FILHO
Presidente Comissão Licitação
Comissão Nomeada Pela Portaria N. 07/2013 de 02 de Janeiro de 2013.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Tolo
Código Identificador:38A53A56

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 717-B DE 2013

“NOMEIA ASSESSOR DE APOIO EM
BRASÍLIA/DF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEIA o senhor **CLODOALDO SILVA DE ANDRADE**, brasileiro, para o Cargo de **ASSESSOR DE APOIO EM BRASÍLIA/DF**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - A presente nomeação não gerará qualquer ônus e/ou despesa financeira para os cofres públicos do Município de Guarantã do Norte/MT.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (16) dezois dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/09/2013.
NP 928/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:B4E7F465

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 036/2013

“INSTITUI O COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO DO MILÊNIO– ODM NA FORMA QUE ESPECIFICA”.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SANDRA MARTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

CONSIDERANDO que a Organização das Nações Unidas - ONU, após analisar os maiores problemas mundiais, estabeleceu os Objetivos do Desenvolvimento do Milênio- ODM;

CONSIDERANDO o interesse do município em incentivar projetos sociais exemplares sobre o ODM;

CONSIDERANDO que o objetivo do programa consiste na escolha das melhores iniciativas locais que ajudem a atingir os objetivos do milênio;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica instituído no âmbito da Administração do Município de Guarantã do Norte/MT o Comitê de Acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio – ODM, abrangendo os seguintes temas:

I-ERRADICAÇÃO DE EXTREMA POBREZA FOME.
II-EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE PARA TODOS.
III-PROMOÇÃO DA IGUALDADE ENTRE SEXOS E AUTONOMIA DAS MULHERES.
IV-REDUÇÃO DE MORTALIDADE INFANTIL.
V-MELHORIA DA SAÚDE DAS GESTANTES.
VI-COMBATE DO HIV/AIDS, DA MALARIA E OUTRAS DOENÇAS.
VII-GARANTIA DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.
VIII-CONSTITUIÇÃO DE PARCELEIROS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

ARTIGO 2º - O Comitê de Acompanhamento dos Objetivos do Milênio – ODM será composto pelos seguintes órgãos municipais:

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Secretaria Municipal de Assistência Social.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Secretaria Municipal de Infra-estrutura.
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 3º Os secretários indicarão, através de portaria, servidores responsáveis pela coleta de dados das ações, projetos e programas executados pelas respectivas secretarias que contemplemos ODM, gerando planilhas e gráficos com ações e seus indicadores de resultado, colocando-os à disposição do gestor do site da Prefeitura de Guarantã do Norte - MT.

ARTIGO 4º As ações e eventos relativos aos ODM e o comitê ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

ARTIGO 5º O Coordenador do comitê será indicado pelo chefe do Poder Executivo.

ARTIGO 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (06) seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 06/09/2013.

NP 896/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:D2A8168B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS REF MES 09-2013

Resumo de Termos Aditivos firmados no mês 09/2013.

Nº. Termo	Contratante	Contratado	C. Alterada	Prazo	Valor Aditivo
1º T. Aditivo	Pref. Guiratinga	M. K.A Teixeira & CIA LTDA-EPP	1ª – Objeto		15.622,50

Guiratinga/MT, 09 de outubro de 2013.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marizerth Souza Ferreira

Código Identificador:F0F18BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 164/2013

De 08 de outubro de 2013.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo de Assessor Especial no Gabinete Civil em Brasília – DF, para coordenar os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio – ODM Brasil, neste município de Guiratinga–MT o Sr. **CLODOALDO SILVA DE ANDRADE**.

Art. 2º - A presente nomeação não gerará qualquer ônus e/ou despesa financeira para os cofres públicos do município de Guiratinga–MT

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,
Cumpra-se.

Guiratinga/MT, 08 de outubro de 2013.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART,

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domilson de Oliveira Souza

Código Identificador:170A33C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 165/2013

De 08 de outubro de 2013.

“HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei”.

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear para trabalhar no Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, na Secretaria Municipal de Saúde, a servidora **SUELLEN NASCIMENTO TEIXEIRA**, CPF Nº 029.519.011-60, para exercer o cargo de Psicóloga, em substituição a Srª **SILVINA ANALIA RIBEIRO**, CPF Nº 037.692.849-25, que se encontra de licença maternidade, pelo período de 08 de outubro de 2013 a 29 de janeiro de 2014, em conformidade com a Lei Municipal 1242/2013 e seus anexos, datados de 15 de janeiro de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 08 de outubro de 2013.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domilson de Oliveira Souza

Código Identificador:D2BF323C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
001/2013

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2013

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exm.º Senhor **VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Indaiavai/MT, no uso de suas atribuições, e, em conformidade com o Edital nº 006/2013, datado de 02/10/2013 que divulgou o Resultado Final do Desempenho dos (as) Candidatos (as) do Processo Seletivo Público realizado em 22 de Setembro de 2013, destinado a selecionar candidatos para ingresso no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaiavai/MT.

Considerando que não houve recurso contra o Edital nº 006/2013, datado de 02/10/2013 que divulgou o Resultado Final do Desempenho dos (as) Candidatos (as) do Processo Seletivo Público.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Processo Seletivo Público Nº 001/2013 realizado em 22 de Setembro de 2013 no Município de Indaiavai/MT para o cargo de Agente Comunitário de Saúde:

MICROÁREA 02 - CENTRO- Nº de Vagas: 01			
CLASS	NOME	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO

1	Ivone Martins Nogueira	34	APROVADA
	Geissyane Aparecida Oliveira dos Reis	33	CLASSIFICADA
	Renata SINTIA ROSA CANDIDO	32	CLASSIFICADA
	Silvinha Coelho Furtado	30	CLASSIFICADA

MICROÁREA 06 - ZONA RURAL- Nº de Vagas: 01

CLASS	NOME	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO	Critério Desempate
1	Edaiane da Silva Camargo	35	APROVADA	
	Raiane ferreira de Souza	34	CLASSIFICADA	
	Edneia Morais Fernandes da Costa	32	CLASSIFICADA	
	Valdeir Silva de Souza	27	CLASSIFICADO	
	Luana Aurelia da Silva	22	CLASSIFICADA	
	Valdisao Ferreira Maia	20	CLASSIFICADO	C. ESP
	Tatiane Souza de Paula	20	CLASSIFICADA	

MICROÁREA 07 - ZONA RURAL Nº de vagas: 01

CLASS	NOME	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
1	Claudiane Tabua Teles	23	APROVADA

MICROÁREA 08 - ZONA RURAL - Nº de vagas: 01

CLASS	NOME	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
1	Aline Ferreira Lima	28	APROVADA
	Vanessa Pires Garcia	26	CLASSIFICADA
	Paula Marciana Correa Pereira	21	CLASSIFICADA
	Maria Madalena de Souza	20	CLASSIFICADA

Art. 2º - Não houve candidatos (as) inscritos (as) na condição de Pessoa com deficiência para o cargo objeto do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Indaiavá/MT.

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Indaiavá/MT, 09 de Outubro de 2013.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Indaiavá/MT

Visto:

DOUGLAS RIBEIRO MACHADO

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público

Registre-se, Publique-se e Afixe-se

Publicado por:

Douglas Ribeiro Machado

Código Identificador:4D503E42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE FINALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2013**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013

DISPÕE SOBRE FINALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exm.º Senhor **VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Indaiavá/MT, no uso de suas atribuições, e, em conformidade com o Edital nº 006/2013, datado de 02/10/2013 que divulgou o Resultado Final do Desempenho dos (as) Candidatos (as) do Processo Seletivo Simplificado torna público para todos os interessados que não houve a aplicação da Prova da 1ª Etapa/Objetiva na data de 22 de Setembro de 2013, em virtude de não ter candidatos(as) inscritos(as) para o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal destinado a selecionar candidato(a) para contratação por tempo determinado para preenchimento de vaga para o cargo de Médico PSF visando atender a Prefeitura Municipal de Indaiavá –MT.

Considerando que não houve recurso contra o Edital nº 006/2013, datado de 02/10/2013 que divulgou o Resultado Final do Desempenho dos (as) Candidatos (as) do Processo Seletivo Simplificado.

RESOLVE:

Art. 1º - Finalizar o Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2013 em virtude de não ter candidatos(as) inscritos(as) para o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal destinado a selecionar candidato(a) para contratação por tempo determinado para preenchimento de vaga para o cargo de Médico PSF visando atender a Prefeitura Municipal de Indaiavá –MT.

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Indaiavá/MT, 09 de Outubro de 2013.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Indaiavá/MT

Visto:

DOUGLAS RIBEIRO MACHADO

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público

Registre-se, Publique-se e Afixe-se

Publicado por:

Douglas Ribeiro Machado

Código Identificador:502D484E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2013**

Processo nº: 091/2013

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviço de manutenção preventiva e reposição de peças da máquina da marca Komatsu, Escavadeira Hidráulica PC 160LC-7B, pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte”, com fundamento no inciso I, do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Valor global: R\$ 102.500,00 (Cento e Dois Mil e Quinhentos Reais);

Dotação Orçamentária:

06.001.15.452.0031.2029.339030 – 138 – Material de Consumo – R\$ 78.000,00

06.001.15.452.0031.2029.339039 – 141 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R\$ 24.500,00

Contratado: DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA

CNPJ: 01.840.707/0001-79

Endereço: Avenida da FEB, n.º 2241, Bairro da Manga, na Cidade de Várzea Grande – MT, CEP: 78.115-805;

Vigência: 09/08/2013 a 31/12/2013

Fundamento: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

PEDRO FERRONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:0B749588

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 027/2013**

MODALIDADE LICITAÇÃO: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço por Item Global

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de **Contratação de Empresa para fornecimento de Aparelho Analisador Bioquímico Automatizado, com capacidade de até 80 testes/hora, AC 115-220v, 50-60hz, Software em Português e Multiparâmetros para o Município de Itaúba-MT**

Abertura das Propostas e Início da seção de disputa de preços: dia 23 de Outubro de 2013 às 09:00hs (nove horas) Horário de Mato Grosso.

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba – MT.

Aquisição do Edital e Informações: O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser retirado no Paço Municipal, situado a Av. Tancredo Neves, 799, Centro, Itaúba - MT. Maiores informações pelo fone (xx) 66-3561-2800 das 07h30min às 11h00min.

Itaúba – MT, 09 de Outubro de 2013

OTAVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro

Publicado por:

Otavio Luiz Fiel

Código Identificador:C4398DA8

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 371/2013**

PORTARIA N.º 371 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A POSSE DA SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

Dar posse a servidora pública abaixo relacionada, para o respectivo cargo, para o qual foi nomeada, conforme Decreto n.º 060/2013, datado de 16 de julho de 2013:

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NÍVEL	CLASSE
1 FERNANDA SILVA AVELAR	01	A

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:D9E99B2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 372/2013**

PORTARIA N.º 372 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.
EXONERAR, a partir desta data, o Sr. GEREMIAS DE SOUSA ALVES, do Cargo em Comissão de CHEFE DE SETOR, nomeado conforme Portaria n.º 126 de 04 de fevereiro de 2013.

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:70B46645

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 373/2013**

PORTARIA N.º 373 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

CONCEDER, a pedido, a partir desta data, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2011, a ZILDA PEREIRA DOS SANTOS FREITAS.

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:F70E9153

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 374/2013**

PORTARIA N.º 374 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

CONCEDER, a pedido, a partir desta data, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a serem transformadas em pecúnia, a VENER FERREIRA PASSOS.

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:426195BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 375/2013**

PORTARIA N.º 375 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

CONCEDER, a pedido, a partir desta data, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a ANA LUCIA DAVI.

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:87EBC7D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 376/2013**

PORTARIA N.º 376 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

CONCEDER, a pedido, a partir desta data, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a ADRIELE MUNDIM DO CARMO NASCIMENTO.

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:FFEFBEE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 377/2013**

PORTARIA N.º 377 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

CONCEDER, a pedido, a partir desta data, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a SIRLENE RODRIGUES.

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:C98DA841

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 378/2013**

PORTARIA N.º 378 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

CONCEDER, a pedido, a partir desta data, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a ROSILMA DA GUIA RODRIGUES.

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:A3C4ED0B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº379/2013**

PORTARIA N.º 379 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

CONCEDER, a pedido, a partir desta data, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a ELISEU MANSANO.

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:A511935B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº380/2013**

PORTARIA N.º 380 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

CONCEDER, a pedido, a partir desta data, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a BEATRIZ PAVINI.

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:2415A602**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº381/2013**

PORTARIA N.º 381 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

CONCEDER, a pedido, a partir desta data, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a ADEIR MATEUS DE ALPINO.

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:98B46D4A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 382/2013**

PORTARIA N.º 382 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

CONCEDER, a pedido, a partir desta data, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a DORVINA RODRIGUES DE SOUZA.

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:CA344E0E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 383/2013**

PORTARIA Nº 383 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

EXONERAR, a partir desta data, a Sr.ª ELIZABETE SILVA MEDEIROS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE TÉCNICO I, nomeada conforme Portaria n.º 249/2013 de 02 de maio de 2013.

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:D6B1F219**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 384/2013**

PORTARIA Nº 384 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

EXONERAR, a partir desta data, o Sr. DANIEL ALBERNAZ DA MOTA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO I, nomeado conforme Portaria n.º 184 de 11 de março de 2013.

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:827A62AB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 385/2013**

PORTARIA Nº 385 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

EXONERAR, a partir desta data, o Sr. RENATO CORREA MEDEIROS, do cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTO E PROJETO, nomeado conforme Portaria n.º 056 de 07 de janeiro de 2013.

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:CD4E538B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 386/2013**

PORTARIA Nº 386 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

EXONERAR, a partir desta data a Sra. SARA FERREIRA RAMALHO, do cargo em comissão de GERENTE DE SUPRIMENTOS, nomeada conforme Portaria n.º 039 de 02 de janeiro de 2013.

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:F54153B3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 387/2013**

PORTARIA N.º 387 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

EXONERAR, a partir desta data, o Sr. RODRIGO DA SILVA FERRAZ, do Cargo em Comissão de CHEFE DE SETOR, nomeado conforme Portaria n.º 125 de 04 de fevereiro de 2013.

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:10141DF5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 388/2013**

PORTARIA Nº 388 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

EXONERAR, a partir desta data, o Sr. ANDRIO PEREIRA, do cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTES, nomeado conforme Portaria n.º 053 de 04 de janeiro de 2013.

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:2EEA7780**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 389/2013**

PORTARIA Nº 389 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

EXONERAR, a partir desta data, a Sra. MARIANA PAIXÃO DE SOUZA, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS, nomeada conforme Portaria n.º 076 de 10 de janeiro de 2013.

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:659E03DC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 390/2013**

PORTARIA Nº 390 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

EXONERAR, a partir desta data, o Sr. JOSE CARLOS DA SILVA, do Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO, nomeado conforme Portaria n.º 167 de 01 de março de 2013.

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:8F6E45C6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 391/2013**

PORTARIA Nº 391 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

EXONERAR, a partir desta data, o Sr. ALESSANDRO EUSTAQUIO DE SOUZA PINHEIRO, do Cargo em Comissão de CHEFE DE SETOR, nomeado conforme Portaria n.º 130 de 04 de fevereiro de 2013.

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:0DDEFEA4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 392/2013**

PORTARIA Nº 392 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

EXONERAR, a partir desta data, a Sra. ANDREIA KELLY CARDOSO PEREIRA, do cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO, nomeada conforme Portaria n.º 127 de 04 de fevereiro de 2013.

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:23FBBEFD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 393/2013**

PORTARIA Nº 393 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

EXONERAR, a partir desta data, o Sr. EDILSON MOREIRA DE SOUZA, do Cargo em Comissão de CHEFE DE SETOR, nomeado conforme Portaria n.º 123 de 04 de fevereiro de 2013.

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:78E0CD32**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 394/2013**

PORTARIA Nº 394 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

CONCEDER, a pedido, a partir desta data, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a ADALTO BENEDITO ALVES.

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:0DF91438**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 395/2013**

PORTARIA Nº 395 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCAL DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:C07A3DE6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 396/2013**

PORTARIA Nº 396 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

EXONERAR, a partir desta data, o Sr. VAGNER FERREIRA PEGO, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO LABORATORIAL, nomeado conforme Portaria n.º 229/2013 de 02 de abril de 2013, e NOMEAR, a partir desta data para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO.

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:4D1B3062**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 397/2013**

PORTARIA Nº 397, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:B078DE68**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 398/2013**

PORTARIA Nº 398 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

EXONERAR, a partir desta data, a Sra. FERNANDA SALDANHA DUARTE, do cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO, nomeada conforme Portaria n.º 088/2013 de 16 de janeiro de 2013, e NOMEAR, a partir desta data para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE SETOR.

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:43698719

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 399/2013**

PORTARIA Nº 399 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.
EXONERAR, a partir desta data, a Sra. VANESSA DO PILAR FAGUNDES COELHO, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO CONTROLE PATRIMONIAL, nomeada conforme Portaria n.º 057/2013 de 07 de janeiro de 2013, e NOMEAR, a partir desta data para exercer o cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO.

DEBLAIR ALVES
Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:DA9A9B2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 400/2013**

PORTARIA Nº 400 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.
EXONERAR, a partir desta data, o Sr. VILMAR LOPES VIANA, do cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, nomeado conforme Portaria n.º 226/2013 de 01 de abril de 2013, e NOMEAR, a partir desta data, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL.

DEBLAIR ALVES
Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:632C61AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 401/2013**

PORTARIA Nº 401 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.
EXONERAR, a partir desta data a Sra. ANDRÉIA MARIA DO CARMO, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO E CADASTRO, nomeada conforme Portaria n.º 042/2013 de 02 de janeiro de 2013, e NOMEAR, a partir desta data para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO.

DEBLAIR ALVES
Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:CC82E9E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 402/2013**

PORTARIA Nº 402 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.
EXONERAR, a partir desta data, a Sra. SIRLETE CARDOSO RODRIGUES, do cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO, nomeada conforme Portaria n.º 045/2013 de 02 de janeiro de 2013, e NOMEAR, a partir desta data para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR.

DEBLAIR ALVES
Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:1EB0A60B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 403/2013**

PORTARIA Nº 403 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

EXONERAR, a partir desta data, o Sr. JURANDIR GOMES DA SILVA, do cargo em Comissão de GERENTE FINANCEIRO, nomeado conforme Portaria n.º 195/2013 de 18 de março de 2013, e NOMEAR, a partir desta data, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTO E PROJETO.

DEBLAIR ALVES
Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:F148E9CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 404/2013**

PORTARIA Nº 404 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.
EXONERAR, o Sr. DEBLAIR ALVES, do Cargo em Comissão de GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, nomeado conforme Portaria n.º 038/2013 de 02 de janeiro de 2013 e NOMEAR para exercer o cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS.

DEBLAIR ALVES
Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:47E7DB7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 405/2013**

PORTARIA Nº 405 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.
EXONERAR, a partir desta data, a Sra. SONIA APARECIDA DIAS FERREIRA BALBINO, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL e NOMEAR, a partir desta data para exercer o cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO.

DEBLAIR ALVES
Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:15E877B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 406/2013**

PORTARIA Nº 406 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.
EXONERAR, a pedido a partir desta data, a Sra. ESTER APARECIDA DE MEI MELLO VILALVA, do cargo de Professor de Português, nomeada conforme Portaria n.º 138/2012 de 15 de fevereiro de 2012.

DEBLAIR ALVES
Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:07E76CCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 407/2013**

PORTARIA Nº 407 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.
EXONERAR, a partir desta data, a Sr.^a DELMA GOMES DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE, nomeada conforme Portaria n.º 230/2013 de 02 de abril de 2013, e NOMEAR, a partir desta data, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO.

DEBLAIR ALVES
Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:2F272448

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 408/2013**

PORTARIA Nº 408 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.
EXONERAR, a partir desta data, Sra. EUGENIA FERREIRA DE SOUSA, do cargo em comissão de GERENTE DE PROTOCOLO E ARQUIVO, nomeada, conforme Portaria n.º 054/2013 de 07 de janeiro de 2013, e NOMEAR a partir desta data para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO.

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:64DE0835**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 409/2013**

PORTARIA Nº 409 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.
EXONERAR, a partir desta data, o Sr. ADALTO PAULA DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de GERENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO, nomeado conforme Portaria n.º 082/2013 de 10 de janeiro de 2013, e NOMEAR, a partir desta data para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO.

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:38448A7D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 410/2013**

PORTARIA Nº 410 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.
EXONERAR, a partir desta data, o Sr. OTAVIO VINICIUS DE LANA VITRIO, do cargo em comissão de SECRETARIO ADJUNTO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, nomeado conforme Portaria n.º 083/2013 de 10 de janeiro de 2013, e NOMEAR, a partir desta data para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE CULTURA E TURISMO.

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:A65163B3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 411/2013**

PORTARIA Nº 411 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.
EXONERAR, a partir desta data, a Sr.ª MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA VIDAL, do Cargo em Comissão de GERENTE DE ALMOXARIFADO E FARMÁCIA, nomeado conforme Portaria n.º 086/2013 de 16 de janeiro de 2013, e NOMEAR, a partir desta data para exercer o cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS.

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:CAA97693**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 412/2013**

PORTARIA Nº 412 DE 05 DE AGOSTO DE 2013.
EXONERAR a pedido, a partir desta data, a Sr.ª ANDREIA DOS SANTOS NASCIMENTO, do cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, nomeada conforme Portaria n.º 132/2012 de 13 de fevereiro de 2012.

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:926D3C1D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 413/2013**

PORTARIA N.º 413 DE 05 DE AGOSTO DE 2013.
CONCEDER, a partir desta data, LICENÇA PRÊMIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio (2008/2013).

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:3D0A22D7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 414/2013**

PORTARIA Nº 414 DE 05 DE AGOSTO DE 2013.
EXONERAR a pedido, a partir desta data, a Sr.ª CRISTIANE MITIE IMADA, do cargo de ODONTÓLOGA, nomeada conforme Portaria n.º 274/2009 de 05 de junho de 2009.

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:1E4C7FB3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 415/2013**

PORTARIA Nº 415 DE 07 DE AGOSTO DE 2013.
EXONERAR, a partir desta data, a Sra. MARIA JOSE JUSTO DA SILVA, do Cargo em Comissão de GERENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL, nomeada conforme Portaria n.º 157/2013 de 15 de fevereiro de 2013.

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:791A22E2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 416/2013**

PORTARIA Nº 416 DE 07 DE AGOSTO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A POSSE DA SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

Dar posse a servidora pública abaixo relacionada, para o respectivo cargo, para o qual foi nomeada, conforme Decreto n.º. 060/2013, datado de 16 de julho de 2013:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	
1	MARIA JOSE JUSTO DA SILVA

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:5D9194EC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 417/2013**

PORTARIA N.º 417 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.
PORTARIA CONJUNTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA V CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:FD32ECBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 418/2013**

PORTARIA N.º 418 DE 07 DE AGOSTO DE 2013.
Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público em virtude de Posse em outro Cargo Público da Servidora: MARIA JOSE JUSTO DA SILVA.
DECLARAR VAGO, a partir de 07/08/2013, o Cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, até então ocupado pela Servidora: MARIA JOSE JUSTO DA SILVA,

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:884C28AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA**

PORTARIA N.º 419 DE 07 DE AGOSTO DE 2013.
CONCEDER, a pedido, a partir do dia 05 de agosto de 2013, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a ANA MARIA PEREIRA LEITE.

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:73602904

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 420/2013**

PORTARIA N.º 420 DE 09 DE AGOSTO DE 2013.
EXONERAR a pedido, a partir desta data, a Sr.ª MARIA DA PENHA ALVES SILVA, do cargo de AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA, nomeada conforme Portaria n.º 010/2012 de 03 de janeiro de 2012.

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:F8219502

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 421/2013**

PORTARIA N.º 421 DE 12 DE AGOSTO DE 2013.
NOMEAR, a partir desta data, a Sra. DELIZETE PERPETUA VEIGA, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR.

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:EACD8A30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 422/2013**

PORTARIA N.º 422 DE 12 DE AGOSTO DE 2013.
REVOGAR, a partir desta data, a Portaria n.º 118/2013 de 01 de fevereiro de 2013 que NOMEOU, a Sr.ª AMARILDA ROSA DE SANTANA, para exercer a função gratificada de CHEFE DE DIVISÃO, bem como revogar parcialmente a Portaria n.º 232/2013 de 08 de abril de 2013 que colocou a disposição do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, ficando a mesma a disposição da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:56989A97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 423/2013**

PORTARIA N.º 423 DE 12 DE AGOSTO DE 2013.
CONCEDER, a partir desta data, LICENÇA PREMIO, a CARLOS MESSIAS CARRIJO, Pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio (2009/2013).

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:B9767CB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 424/2013**

PORTARIA N.º 424 DE 12 DE AGOSTO DE 2013.
ALTERAR, a Unidade e Custeio dos Funcionários desta Prefeitura Municipal de Jauru para fins de configuração do Sistema Integrado de Pessoal – SIP, com a contabilidade, para geração dos empenhos nas seguintes classificações: CONTRATADOS, COMISSIONADOS, EFETIVOS, ELETIVOS e ESTAVEIS, separando por Secretaria e Unidades.

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:3ACD1D17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 425/2013**

PORTARIA N.º 425 DE 19 DE AGOSTO DE 2013.
CONCEDER, a pedido, a partir desta data, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a LUCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA.

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:A0E4A4BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 426/2013**

PORTARIA N.º 426 DE 19 DE AGOSTO DE 2013.
Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 460/2011, que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor Sr. WALTER MARTINS DA PAIXÃO.

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:BD5C9651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 427/2013

PORTARIA N.º 427 DE 20 DE AGOSTO DE 2013.

Considerando o teor da Ata de Reunião realizada no dia 15 de agosto de 2013, nas dependências da Secretaria Municipal de Esportes, e presidida pelo o Ilustre Secretário Municipal de Esportes, Sr. JOÃO DIAS GUIMARAES.

RESOLVE: Criar a Junta Desportiva do Município de Jauru, que será composta pelo seguinte membros:

PROCURADOR	GILMAR ALVES FERREIRA
PRESIDENTE	JESUINO PEREIRA DE FIGUEIREDO
AUDITOR	VALMI NUNES DOURADO
AUDITOR	PAULO CESAR DE LIMA
AUDITOR	GILBERTO PEREIRA DE ALCANTARA
AUDITOR	OTAVIO VINICIUS DE LANA VITRIO
SECRETÁRIO	ANDERSON PAVINI

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:092C5E8F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DA PORTARIA 428/2013

PORTARIA N.º 428 DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

NOMEAR, a partir do dia 19 de agosto de 2013, o Sr. VALDENEY RODRIGUES DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR.

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:447B4918**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DA PORTARIA 429/2013

PORTARIA N.º 429 DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Considerando: Denuncia veiculada na internet via rede social pelo vereador Antonio Rosa Rodrigues, popularmente conhecido como “Toninho Borá”, referente à utilização um caminhão designado ao transporte de fezes para levar água à população, que num determinado período não fora atendida pela rede municipal de distribuição de água.

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:83299768**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DA PORTARIA 430/2013

PORTARIA N.º 430 DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Considerando: Denúncias anônimas feitas à OUVIDORIA DO SETOR DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO, cujos protocolos são os de nº 838274 e 845357, referentes ao desaparecimento de uma peça componente de um aparelho de Raios-X que estava alocado nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Jauru/MT.

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:8711F9C7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DA PORTARIA 431/2013

PORTARIA N.º 431 DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

NOMEAR, a partir do dia 01 de agosto de 2013, a Sr.ª FERNANDA DE OLIVEIRA BONFIM, para exercer a função gratificada de CHEFE DE DIVISÃO.

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:69A636EF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DA PORTARIA 432/2013

PORTARIA N.º 432 DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a Vacância de cargo Público em virtude de Aposentadoria por Invalidez do Servidor: JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS.

CONSIDERANDO, o Laudo Médico Pericial, e Relatório de Exame Médico Pericial do PREVIJA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, de 19 de agosto de 2013.

DECLARAR VAGO, em virtude da aposentadoria por Invalidez, a partir de 19/08/2013, o Cargo de PEDREIRO, até então ocupado pelo Servidor: JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF: 461.086.881-49, matrícula 504, nomeado pela Portaria 262/2005 de 03 de junho de 2005, lotado Secretaria Municipal de Obras, cujo processo para concessão do benefício tramita na PREVI-JAURU.

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:3AF44CC3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DA PORTARIA 433/2013

PORTARIA N.º 433 DE 30 DE AGOSTO DE 2013

CONCEDER, a pedido a partir do dia 01 de setembro de 2013, LICENÇA PREMIO, a JOÃO BATISTA RODRIGUES DE FREITAS, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio (2008/2012).

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:8FD22E5E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DA PORTARIA 434/2013

PORTARIA N.º 434 DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

PRORROGAR, a pedido, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 01 de setembro de 2013, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, ao Sr. ZANATA PEREIRA DA SILVA.

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:BAAD8E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 435/2013

PORTARIA N.º 435 DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 557/2012, QUE VERSA SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DA SRA. LUCIANA FERREIRA GOMES DA SILVA E OS FILHOS MENORES PABLO VINÍCIUS GOMES DA SILVA E LUCIMEIRE GOMES DA SILVA, EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DO SR. ADEMILSO RAMOS DA SILVA.”

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:112C37B0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DA PORTARIA 436/2013

PORTARIA N.º 436 DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão dos benefícios de auxílio doença.

Conceder os benefícios de Auxílio-Doença, aos servidores abaixo relacionados, com o direitos a eles inerentes, conforme Laudo Médico Pericial:

PROCESSO	NOME	PERÍODO	DIAS
2009.09.0078P	MARTA PEREIRA DE MATOS	31/07/2013 a 29/10/2013	91
2013.05.00049R1	GILBERTO PEDRO DE SOUZA	06/08/2013 a 01/11/2013	88
2013.05.00041R3	RITA COELHO DE BARROS	13/08/2013 a 09/02/2014	181
2013.05.00065P	EDSON CANDIDO DA SILVA	16/08/2013 a 14/10/2013	60
2013.05.00062P	ELIETE MARIA RIBEIRO DE SOUZA	14/08/2013 a 12/09/2013	30

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:D7AF74E1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DA PORTARIA 437/2013

PORTARIA N.º 437 DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao Servidor Sr. Jose Oliveira dos Santos.

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:86948CA8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DA PORTARIA 438/2013

PORTARIA N.º 438 DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

EFETUAR, o pagamento de 1/3 de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a ZILENE GOMES DE ARAUJO TEIXEIRA.

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:AA62CEA8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DA PORTARIA 439/2013

PORTARIA N.º 439 DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

EFETUAR, o pagamento de 1/3 de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS.

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:81813A07**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DA PORTARIA 440/2013

PORTARIA N.º 440 DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

CONCEDER, a partir do dia 02 de setembro de 2013, LICENÇA PRÊMIO a ANASTACIA DA CRUZ MORAES, referente ao quinquênio (2007/2012).

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:BE662B17**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DA PORTARIA 441/2013

PORTARIA N.º 441 DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

EXONERAR, a pedido a partir do dia 02 de setembro de 2013, o Sr. JOSÉ FERNANDES RIBAS, do Cargo de Motorista II, nomeado conforme Portaria n.307/2007 de 06 de setembro de 2007.

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:46DB4E94**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DA PORTARIA 442/2013

PORTARIA N.º 442 DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

CONCEDER, a pedido, a partir do dia 02 de setembro de 2013, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a ADEMIR MARQUES DE OLIVEIRA.

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:11943C81**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DA PORTARIA 443/2013

PORTARIA N.º 443 DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

NOMEAR, a partir do dia 02 de setembro de 2013, o Sr. ADENISIO PEREIRA DUTRA, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR.

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:C9D053DE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DA PORTARIA 444/2013

PORTARIA N.º 444 DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

NOMEAR, a partir do dia 03 de setembro de 2013, o Sr. MARCELO LOURENÇO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR.

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:601873FA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 445/2013**

PORTARIA N.º 445 DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

CONCEDER, a pedido, a partir do dia 01 de setembro de 2013, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a LUCIENE APARECIDA PEREIRA.

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:13C4AF6D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 446/2013**

PORTARIA N.º 446 DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

CONCEDER, a pedido, a partir do dia 01 de setembro de 2013, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a ANDREIA LOPES RODRIGUES.

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:F3F89670**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 447/2013**

PORTARIA N.º 447 DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

CONCEDER, a pedido, a partir do dia 01 de setembro de 2013, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2010/2011, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a serem transformadas em pecúnia, a EDIMAR RODRIGUES DA SILVA.

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:6732DBE1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º. 025/2013****PREGÃO PRESENCIAL N.º. 025/2013/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 2.720/2013.****AVISO**

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jauru, situada na Rua do Comércio, nº. 480, Bairro Centro, **Licitação Modalidade de Pregão Presencial (menor preço por item)**, com finalidade de selecionar propostas para **(Contratação de empresa para Aquisição de Madeira serrada (angico, garapa, peroba mica, aroeira, cambará, itaúba, ypê)**, para reformas e construção de pontes em diversas localidades do Município), cuja especificação detalhadas encontram-se em Anexo acompanhado o edital da licitação.

Os recursos financeiros para pagamento objeto do presente Edital provêm de Recursos de próprios consignados no Orçamento do Município.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, o Decreto Municipal 067/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 21(vinte e um) de outubro de 2013, às 09:00 (nove) horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 – Propostas de Preços e nº. 02 – Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame, de acordo com o modelo do anexo VI que acompanha o Edital.

As Empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento de credenciamento de acordo com o modelo em anexo acompanhado o Edital, junto ao Pregoeiro, a partir das 9:00 horas do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD, de segunda a sexta – feira, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico licitação@jauru.mt.gov.br. É necessário que, ao receber o edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via fone/fax (0xx65) 3244-1855 ou 1849, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones acima mencionados.

JAURU-MT, 09 de outubro de 2013.

JOSÉ NILSO DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:C3A66F31**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 448/2013**

PORTARIA N.º 448 DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 29 de julho de 2013, a servidora LEIA ALCANTARA BERNARDES.

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:14BE0237**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 449/2013**

PORTARIA N.º 449 DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão dos benefícios de auxílio doença.

Conceder os benefícios de Auxílio-Doença, aos servidores abaixo relacionados, com o direitos a eles inerentes, conforme Laudo Médico Pericial:

PROCESSO	NOME	PERÍODO	DIAS
2009.09.0078P	MARTA MARIA DOS SANTOS DE PAULA	31/07/2013 a 29/10/2013	91
2013.05.00049R1	GILBERTO PEDRO DE SOUZA	06/08/2013 a 01/11/2013	88
2013.05.00041R3	RITA COELHO DE BARROS	13/08/2013 a 09/02/2014	181
2013.05.00065P	EDSON CANDIDO DA SILVA	16/08/2013 a 14/10/2013	60

2013.05.00062P | ELIETE MARIA RIBEIRO DE SOUZA | 14/08/2013 a 12/09/2013 | 30

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:A9FE0482**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 450/2013**

PORTARIA N.º 450 DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 207/2012, que versa sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da Sra. Eva Paula da Silva, em decorrência do falecimento do Sr. Adão Ferreira da Silva.

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:01C9A593**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 451/2013**

PORTARIA N.º 451 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

CONCEDER, a pedido, a partir do dia 01 de setembro de 2013, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a SANDRA APARECIDA DA SILVA.

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:3592FE58**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 452/2013**

PORTARIA N.º 452 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 27 de Agosto de 2013, a servidora MARIA NEUZA RIBEIRO DA SILVA.

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:0D2B1934**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 453/2013**

PORTARIA N.º 453 DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

CONCEDER, a pedido, a partir do dia 01 de setembro de 2013, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2012, a ZILDA PEREIRA DOS SANTOS FREITAS.

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:750498B0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 454/2013**

PORTARIA N.º 454 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a convocação da servidora da Secretaria Municipal de Educação para desempenho de jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas.

CONVOCAR, a servidora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, para desempenhar suas marchas laborativas com jornada de 40 (quarenta) horas, com efeito retroativo ao dia 01/09/2013.

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:E7ADCF8A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 455/2013**

PORTARIA N.º 455 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.

CONCEDER, LICENÇA MATERNIDADE, de 120 (cento e vinte) dias a servidora ANDREIA APARECIDA DO CARMO, a contar de 09/09/2013 a 06/01/2014.

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:105DC4DA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 466/2013**

PORTARIA N.º 456 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.

CONCEDER, a pedido a partir desta data, LICENÇA PREMIO, a ELINEIA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio (2008/2013).

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:D0A02DF6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 457/2013**

PORTARIA N.º 457 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

CONCEDER, a pedido, a partir desta data, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2010/2011, a ELIETE MARIA RIBEIRO DE SOUZA.

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:E5248643**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 458/2013**

PORTARIA N.º 458 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

CONCEDER, a pedido, a partir desta data, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a IVAN LOPES FERNANDES.

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:C88664A2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 459/2013**

PORTARIA N.º 459 DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

NOMEAR, a partir desta data, o Sr. EVERSON ANDRADE DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR PEDAGOGICO.

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:134B642E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 460/2013**

PORTARIA N.º 460 DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.
CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 15 de agosto de 2013, a servidora MARILEIDE DA SILVA CARVALHO.

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:6501DADB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 461/2013**

PORTARIA N.º 461 DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.
NOMEAR, com efeito retroativo a partir do dia 02 de setembro de 2013, a Sra. MARIA MADALENA DE CARVALHO BARBOSA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO I.

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:6E5EF074**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 462/2013**

PORTARIA N.º 462 DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.
CONCEDER, a pedido, a partir do dia 24 de setembro de 2013, LICENÇA PRÊMIO a SELMA APARECIDA RAIMUNDO, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio (2005/2009).

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:DA62D742**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 463/2013**

PORTARIA N.º 463 DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.
EFETUAR, a pedido, a partir do dia 24 de setembro de 2013, a reassunção da Servidora Sr.ª ADRIANA GONÇALVES LANA CUNHA.

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:6F3C03E8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 464/2013**

PORTARIA N.º 464 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão dos benefícios de auxílio doença.

Conceder os benefícios de Auxílio-Doença, aos servidores abaixo relacionados, com o direitos a eles inerentes, conforme Laudo Médico Pericial:

PROCESSO	NOME	PERIODO	DIAS
2013.05.00069P	LÉIA ALCANTARA BERNANDES	28/08/2013 26/09/2013	a 30
2013.05.00070P	MARIA NEUZA RIBEIRO DA SILVA	26/09/2013 25/10/2013	a 30
2013.05.00071P	MARILEIDE DA SILVA CARVALHO	14/09/2013 28/09/2013	a 15
2013.05.00057R1	MARLUCINÉIA FIRMINA DA SILVA	10/09/2013 09/12/2013	a 91

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:73D7AADA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 465/2013**

PORTARIA N.º 465 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de benefícios de salário maternidade.

Conceder o benefício de salário maternidade, à servidora abaixo relacionada, com o direito a ela inerente, conforme Atestado Médico:

PROCESSO	NOME	PERIODO	DIAS
2013.08.00067P	ANDREIA APARECIDA DO CARMO	09/09/2013 06/01/2014	a 120

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:330502F0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 466/2013**

PORTARIA N.º 466 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de benefícios de salário família.

Conceder o benefício de salário família, à servidora abaixo relacionada, com o direito a ele inerente, conforme documentação apresentada:

PROCESSO	NOME	PERIODO
2013.09.00068P	HELENA RODRIGUES SALDANHA	19/09/2013 a 31/05/2027

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:CDBAE732**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 467/2013**

PORTARIA N.º 467 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público em virtude de Posse em outro Cargo Público da Servidora: SANDRA APARECIDA DA SILVA.

CONSIDERANDO o teor do Ato nº 16.180/2013, data de 05 de agosto de 2013 de lavra do governo do Estado de Mato Grosso. DECLARAR VAGO, a partir de 01/10/2013, o Cargo de Apoio Administrativo Educacional, até então ocupado pela Servidora: SANDRA APARECIDA DA SILVA.

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:4CCB934C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 468/2013**

PORTARIA N.º 468 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO LEILOEIRO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nomear o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, Senhor KLEIBER LEITE PEREIRA, portador da matrícula n.º 004/97-JUCEMAT, CPF n.º 109.546.941-04 e RG n.º 007.554 SSP/MT, para conduzir o certame do Leilão Público em data a ser marcada conjuntamente.

DEBLAIR ALVES

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:AE921EC8**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 195/2013**

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2013, do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2013**, realizado nos termos do **Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2013**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **08** de **outubro** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 195/2013.

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2013

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**I – TÉCNICO EM TRANSPORTE ESCOLAR:**

Classificação	Inscrição	Candidato
23º	51553248117	EDSON MARTIM

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:54B94975**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 196/2013.**

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público n.º 001/2010 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Concurso Público n.º 001/2010** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público n.º 001/2010**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **08** de **outubro** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 196/2013.

Concurso Público n.º 001/2010.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**I – MONITOR SERVIÇO SOCIO EDUCATIVO:**

Classificação	Inscrição	Candidato
14º	004226	MILEIDE TERRES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:7671D5E6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 218 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PARA COORDENAR PROJETOS DE
DESENVOLVIMENTO DO MILÊNIO - ODM

CICILIO ROSA NETO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE;

ART. 1º - Nomear para exercer o cargo de Assessor Especial no Gabinete Civil em Brasília – DF, para coordenar os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio – ODM Brasil, neste município de Juruena – MT o Sr. **CLODOALDO SILVA DE ANDRADE**.

ART. 2º - A presente nomeação não gerará qualquer ônus e/ou despesa financeira para os cofres públicos do município de Juruena/MT.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Juruena/MT, 08 de Outubro de 2013.

CICILIO ROSA NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

DENISE APARECIDA PERIN
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:6E90C331

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 2335, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013

“INSTITUI O COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO
DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO DO
MILÊNIO– ODM NA FORMA QUE ESPECIFICA”.

CICILIO ROSA NETO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que a Organização das Nações Unidas-ONU, após analisar os maiores problemas mundiais, estabeleceu os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio- ODM;

Considerando o interesse do município em incentivar projetos sociais exemplares sobre o ODM;

Considerando que o objetivo do programa consiste na escolha das melhores iniciativas locais que ajudem a atingir os objetivos do milênio;

DECRETA:

ART. 1º - Fica instituído no âmbito da administração do Município de Juruena/MT o comitê de acompanhamento dos objetivos de Desenvolvimento do Milênio – ODM, abrangendo os seguintes tema:

- I. ERRADICAÇÃO DE EXTREMA POBREZA FOME.
- II. EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE PARA TODOS.
- III. PROMOÇÃO DA IGUALDADE ENTRE SEXOS E AUTONOMIA DAS MULHERES.
- IV. REDUÇÃO DE MORTALIDADE INFANTIL.
- V. MELHORIA DA SAÚDE DAS GESTANTES.
- VI. COMBATE DO HIV/AIDS, DA MALARIA E OUTRAS DOENÇAS.
- VII. GARANTIA DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.
- VIII. CONSTITUIÇÃO DE PARCELEIROS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

ART. 2º - O Comitê de Acompanhamento dos Objetivos do Milênio – ODM será composto pelos seguintes órgãos municipais:

- I. Secretaria de Administração e Finanças
- II. Secretaria de Agricultura
- III. Secretaria de Assistência Social.
- IV. Secretaria de Educação.
- V. Secretaria de Obras.
- VI. Secretaria de Planejamento.
- VII. Secretaria de Saúde.

ART. 3º Os secretários indicarão, através de portaria, servidores responsáveis pela coleta de dados das ações, projetos e programas executados pelas respectivas secretarias que contemplemos ODM, gerando planilhas e gráficos com ações e seus indicadores de resultado, colocando-os à disposição do gestor do site da Prefeitura de Juruena/MT.

ART. 4º As ações e eventos relativos aos ODM e o comitê ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento.

ART. 5º O coordenador do comitê será indicado pelo chefe do Poder Executivo.

ART. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Juruena/MT, 08 de Outubro de 2013.

CICILIO ROSA NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

DENISE APARECIDA PERIN
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:D330EFAF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2013

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2013

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste-MT, no uso das atribuições legais, e em atendimento aos Editais de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2013 e 005/2013, bem como do Decreto nº 005/2013, resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2013, homologado através do DECRETO Nº 005/2013 para, no período de **10 a 18 de OUTUBRO de 2013**, apresentarem os documentos, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Edital nº 002/2013 e legislação municipal em vigor, conforme abaixo especificado:

- ter nacionalidade brasileira ou no caso de nacionalidade estrangeira, estar regularmente habilitado para o exercício do cargo público;
- estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- não estar incompatibilizado para a contratação no cargo;
- comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;
- ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;
- ter idade mínima 18 anos ou a idade mínima exigida para o cargo, conforme disposto em legislação própria;
- comprovação de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitida por médico através de atestado, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo;
- comprovação de compatibilidade de horário, em caso de acumulação legal.
- certidão Negativa de Distribuição de feitos Cíveis e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;

- cópia da cédula de identidade;
- cópia do cadastro de pessoa física - CPF;
- cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral comprovando a votação das três últimas eleições que antecedem a contratação;
- cópia do reservista ou documento equivalente (quando do sexo masculino);
- cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;
- cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- atestado médico admissional;
- cópia do comprovante de residência.
- não ter infringido as Leis que fundamentaram este Edital;
- declaração Negativa de Acúmulo de Cargos Públicos, ou quando for o caso de acumulação legal, documento a ser preenchido na Secretaria de Administração e Planejamento;
- 01 foto 3x4;
- declaração de bens e valores, documento a ser preenchido no ato da apresentação dos documentos, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- apresentar outros documentos, caso seja exigido no ato da Contratação.

Clas.	Nome	Cargo
3º	JOSEFA TORQUATO DE ARAUJO	Assistente Social

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:A43DC2F2

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 492/2013

LEI MUNICIPAL Nº 492/2013, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

Autor: Poder Executivo

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 20% da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual nº 465, de 21 de dezembro de 2012 e dá outras providências”.

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (Vinte por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual de nº 465, de 21 de dezembro de 2012.

Parágrafo Único. O percentual autoriza no caput deste artigo, será acrescido no percentual autorizado no art. 5º da Lei Orçamentária Anual de nº 465/2012.

Art. 2º. Autoriza também a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesta Lei.

Art. 3º. Para dar cobertura ao limite autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos em conformidade com o art. 43, incisos II ou III da Lei 4.320/64.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:D3D46FE4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013

O Pregoeiro da Prefeitura de Lambari D'Oeste/MT, comunica a todos que às **09:00 h**, do dia **23/10/2013**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 022/2013, e receberá os envelopes de habilitação e de Proposta de Preço visando a **“Aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, devendo a Proponente receber como parte do pagamento 01 (um) veículo usado de propriedade da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT”**. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquirido na Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3 228 – 1178 ou pele email: duilho_rb@hotmail.com, no horário comercial das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Lambari D'Oeste/MT em 09 de Outubro de 2013.

DUILHO RABELO BOASCIVIS

Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:E2A9408D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
123/2013

O MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio informam a todos os interessados no Pregão Presencial Nº123/2013 que trata da “ Contratação de empresa para prestação de serviço de realização de concurso público para suprir a necessidade da Administração Pública Municipal direta e indireta do município de Lucas do Rio Verde – MT”, que o referido edital sofreu alterações no item 08 Documentos de Habilitação. Tal retificação se refere a exclusão do item 8.3.6. Alvará da Vigilância Sanitária da Sede da Licitante, tendo em vista que tal comprovação não se aplica a este objeto.

Em razão das alterações mencionadas resta reaberto o prazo do presente certame, da seguinte forma:

Dia da sessão: 23/10/2013

Entrega dos Envelopes: das 15:00 horas até as 15:30 horas, do dia 23/10/2013.

Edital Completo: Afixado no endereço: Av. América do Sul, Nº 2500 S, Loteamento Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 15:30 horas, do dia 23 de outubro de 2013, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 09 de outubro de 2013.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:04473E5F

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Análises de solo e água subterrânea da área do aterro do município de Lucas do Rio Verde – MT, para uso no monitoramento e controle da qualidade da água.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para o recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 14/10/2013 até dia as 17:00 horas do dia 24/10/2013 (horário de Brasília)

Data e horário de Início da sessão: Dia 25/10/2013 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de Início da Disputa de lances: Dia 25/10/2013 as 10:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300,e na Internet, site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br e site www.bll.org.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05

Lucas do Rio Verde MT, 09 de outubro de 2013.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:E6700225

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2013

Objeto: Contratação de empresa fornecimento de conjunto de lixeiras de plástico para uso em diversos pontos do Município de Lucas do Rio Verde – MT.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para o recebimento das propostas: Do dia 14/10/2013 até dia 24/10/2013 às 17:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de Início da sessão: Dia 25/10/2013 as 15:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário disputa sessão: Dia 25/10/2013 as 16:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300,e na Internet, site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br e site www.bll.org.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05

Lucas do Rio Verde MT, 09 de outubro de 2013

JESSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:94539182

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2013

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos hospitalares para uso no Hospital São Lucas, conforme autorização legislativa Lei nº 2135/2013 de 10 de julho de 2013.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para o recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 14/10/2013 até dia as 17:00 horas do dia 25/10/2013 (horário de Brasília)

Data e horário de início da sessão: Dia 28/10/2013 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 28/10/2013 as 15:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300,e na Internet, site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br e site www.bll.org.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde MT, 09 de outubro de 2013.

JESSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:F8318675

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034-2013

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de demolição de dois reservatórios de água elevados e remoção de entulhos, para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT, tudo conforme descrição no Anexo I - Memorial Descritivo. Visita técnica de 11 á 24 de Outubro.

Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 25/10/2013 na sede da Prefeitura de Lucas do Rio Verde – MT, no setor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizada na Av. América do Sul, Nº 2500 - S, Lot. Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, iniciando-se às 8:00 horas.

Edital Completo: SAAE – Fone: (65) 3549-8385, email: compras@saaelrv.com.br e no site <http://www.saaelrv.com.br>. Credenciamento e abertura dos envelopes: 08:00 horas, dia 25/10/2013, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde - MT, 09 de Outubro de 2013.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO

Pregoeira.

Publicado por:

Sonia Alves Duarte Bueno

Código Identificador:05B8BEB0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1764 DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

“Institui o Comitê de Acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio– ODM na Forma que especifica”.

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal em Exercício de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que a Organização das Nações Unidas - ONU, após analisar os maiores problemas mundiais, estabeleceu os Objetivos do Desenvolvimento do Milênio- ODM;

Considerando o interesse do município em incentivar projetos sociais exemplares sobre o ODM;

Considerando que o objetivo do programa consiste na escolha das melhores iniciativas locais que ajudem a atingir os objetivos do milênio;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da administração do Município de Matupá o comitê de acompanhamento dos objetivos de Desenvolvimento do Milênio – ODM, abrangendo os seguintes temas:

ERRADICAÇÃO DE EXTREMA POBRESA FOME.
EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE PARA TODOS.
PROMOÇÃO DA IGUALDADE ENTRE SEXOS E AUTONOMIA DAS MULHERES.
REDUÇÃO DE MORTALIDADE INFANTIL.
MELHORIA DA SAÚDE DAS GESTANTES.
COMBATE DO HIV/AIDS, DA MALÁRIA E OUTRAS DOENÇAS.
GARANTIA DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.
CONSTITUIÇÃO DE PARCELEIROS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2º - O Comitê de Acompanhamento dos Objetivos do Milênio – ODM será composto pelos seguintes órgãos municipais:

Secretaria de Administração
Secretaria de Agricultura
Secretaria de Assistência Social.
Secretaria de Educação e Cultura.
Secretaria de Finanças.
Secretaria de Obras.
Secretaria de Planejamento.
Secretaria de Saúde.

Art. 3º Os secretários indicarão, através de portaria, servidores responsáveis pela coleta de dados das ações, projetos e programas executados pelas respectivas secretarias que contemplemos ODM, gerando planilhas e gráficos com ações e seus indicadores de resultado, colocando-os à disposição do gestor do site da Prefeitura de Matupá - MT.

Art. 4º As ações e eventos relativos aos ODM e o comitê ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 5º O coordenador do comitê será indicado pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos catorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

Registre-se. Publique-se.

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:1748D4CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2992 DE 15 DE AGOSTO DE 2013

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO”.

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo de Assessor Especial no Gabinete Civil em Brasília – DF, para coordenar os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio – ODM Brasil, neste município de Matupá – MT o Sr. CLODOALDO SILVA DE ANDRADE.

Art. 2º - A presente nomeação não gerará qualquer ônus e/ou despesa financeira para os cofres públicos do Município de Matupá - MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se,

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:54130F8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1774 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2013, (Lei nº. 808 de 09/11/2012) e dá outras providências

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito em Exercício do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Matupá/MT, Crédito adicional Suplementar, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil, Reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias.

Cód. Red.	Órg./Unidade	Funcional – Prog. Categ. Econ.	Valor
0004	01.001	01.031.0042.2056.319011000000	44.500,00
0007	01.001	01.031.0042.2056.339014000000	15.500,00
		TOTAL	60.000,00

Artigo 2º - Os recursos disponíveis, necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior, serão obtidos em consonância com o Art. 43, § 1º, III da lei 4.320/64 pela anulação parcial das seguintes dotações consignadas no vigente orçamento:

Cód. Red.	Órg./Unidade	Funcional – Prog. Categ. Econ.	Valor
0002	01.001	01.031.0042.1110.449052000000	13.000,00
0008	01.001	01.031.0042.2056.339039000000	10.000,00
0012	01.001	01.031.0042.2062.339093000000	4.000,00
0011	01.001	01.031.0042.2057.339039000000	2.000,00
0009	01.001	01.031.0042.2056.339036000000	8.000,00
0005	01.001	01.031.0042.2056.339013000000	6.000,00
0010	01.001	01.031.0042.2056.339039000000	17.000,00
		TOTAL	60.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:5631E260**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
LEI Nº 1175 DE 09 DE OUTUBRO DE 2013**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, LEI Nº 1.134/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições;

FAÇO SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de outubro de 2013 e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Lei nº 1.134/2012, no valor de R\$ 8.971,41 (oito mil novecentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos), criando as seguintes rubricas:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: Man. Das Despesas c/ eventos culturais

05.002.13.392.0007.2022.3.3.50.43.....R\$ 8.971,41

TOTAL.....R\$ 8.971,41

Artigo 2º. Para dar cobertura ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de anulações parciais de dotações consignadas no orçamento vigente, de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme segue:

ANULAR:**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

05.002.12.361.0005.2014.3.3.50.43.....R\$ 8.971,41

TOTAL.....R\$ 8.971,41

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as alterações na Lei nº 945/2009-PPA 2010/2013 e na Lei nº 1.110/2012-LDO/2013, para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no artigo 1º desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 09 de outubro de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

Publicado por:

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

Código Identificador:15F17160**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
LEI Nº 1176 DE 09 DE OUTUBRO DE 2013**

Cria a verba de natureza indenizatória para servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde – cargo de Motorista e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de outubro de 2013 e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada verba de natureza indenizatória para os Servidores Municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Motorista, exercendo a função de motorista de ambulância, pelo exercício da atividade de deslocamento para fora da sede do Município, no valor R\$ 537,44 (quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos) e corresponderá sempre a 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico da carreira, nos termos do § 11, do Artigo 37, da Constituição da República.

§ 1º - A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos Servidores, em espécie, para custeio da atividade externa, de forma compensatória ao dispêndio, não incorporando aos seus vencimentos e não deve ser computado na concessão de férias e décimo terceiro salário.

§ 2º - Considerando a dificuldade de planejamento devido à peculiaridade do cargo na urgência dos deslocamentos, fica criada a referida verba e excluída dos servidores de que trata o caput deste artigo o direito a recebimentos de diárias.

§ 3º - Para o recebimento da verba criada pela presente Lei, os servidores deverão cumprir as escalas de plantões, bem como, as regras estabelecidas pela Secretaria de Saúde, não sendo devido o pagamento da verba ao servidor que não cumprir a referida escala.

Art. 2º - Os beneficiários da verba indenizatória de deverão apresentar relatório de viagem junto a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, com a descrição dos serviços executados e resultados alcançados, acompanhado dos documentos fiscais de hospedagem e alimentação, comprovando os deslocamentos da sede do Município no período correspondente ao recebimento da verba, conforme anexo I e II da presente Lei.

Parágrafo Único: O relatório de que trata este artigo deverá ser conferido e visado pelo Secretário(a) de Saúde e aprovação do setor de prestação de contas, devendo o mesmo ser arquivado na Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste – Mato Grosso, 09 de outubro de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

ANEXO I - RELATÓRIO DE VIAGEM**SERVIDOR:** _____**MATRÍCULA** _____

Data ____/____/____	Veículo/Placa:	Local: Saída	Local: Destino	Data do Retorno/Local ____/____/____
Serviços Executados:				
Resultados Alcançados:				

Data ____/____/____	Veículo/Placa:	Local: Saída	Local: Destino	Data do Retorno/Local ____/____/____
Serviços Executados:				
Resultados Alcançados:				

Data	Veículo/Placa:	Local:	Local:	Data do Retorno/Local
------	----------------	--------	--------	-----------------------

____/____/____		Saída	Destino	____/____/____
Serviços Executados:				
Resultados Alcançados:				

Data ____/____/____	Veículo/Placa:	Local: Saída	Local: Destino	Data do Retorno/Local ____/____/____
Serviços Executados:				
Resultados Alcançados:				

Data ____/____/____	Veículo/Placa:	Local: Saída	Local: Destino	Data do Retorno/Local ____/____/____
Serviços Executados:				
Resultados Alcançados:				

Assinatura do Servidor:	Assinatura e Carimbo do Secretário(a)	Ass./ Responsável por Prestação de Contas
-------------------------	---------------------------------------	---

ANEXO II - RELAÇÃO DAS DESPESAS EFETUADAS

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	Nº NOTA	DATA	VALOR

Assinatura do Servidor:	Assinatura e Carimbo do Secretário(a)	Ass./ Responsável por Prestação de Contas
-------------------------	---------------------------------------	---

Publicado por:

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

Código Identificador:CF74A799**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL****LEI COMPLEMENTAR Nº 133 DE 09 DE OUTUBRO DE 2013**

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PARAGRAFO NO ARTIGO 63 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 046/2005 QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e, em conformidade com o artigo 84, inciso XIV, alínea "a", combinado com o Inciso I, parágrafo único do artigo 66, ambos da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso APROVOU em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de outubro de 2013 e eu SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica incluído no artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2005, o Parágrafo 5º, com a seguinte redação:

§ 5º - Para os casos de prestação de serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista, considera-se "Preço dos Serviços" o valor correspondente a 40% do valor total da obra, constatado mediante os preços de mercado publicados pela tabelas SINAPI, SINFRA, SICRO e SINDUSCON.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reeditar a Lei Complementar nº 046/2005, com a alteração de que trata a presente Lei.

Artigo 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 09 de outubro de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

Publicado por:

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

Código Identificador:F541788F**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES****PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 318/2013

"Exonera por Abandono de Emprego a Srª. Miriam de França e Silva Cassílio, e das outras providências",

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar por Abandono de Emprego a servidora Efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Secretária Municipal de Obras, com Matrícula nº 10720, a Srª. **Miriam de França e Silva Cassílio**, portadora do RG nº. 1863154-1 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 707.245.121-87, de acordo com o Art. 151, II, § 2º, da Lei Municipal nº 992/2006 de 20 de abril de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 de Outubro de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Jaqueline Glauca do Couto Ferreira

Código Identificador:ABAF46DB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO****PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 050/2013**

O Município de Nobres/MT, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objetivo **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM ONIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOBRES - MT**, obteve o seguinte resultado: **ÍTEM 01** – a Empresa Wanderlei Jefferson de Oliveira foi contemplado com valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil quinhentos reais) no valor total do item. **ÍTEM 02** a Empresa Wanderlei Jefferson de Oliveira foi contemplado com valor de R\$ 66.600,00 (seiscentos e seis mil seiscentos reais) no valor total do item. **ÍTEM 03** a Empresa Wanderlei Jefferson de Oliveira foi contemplado com valor de R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais) no valor total do item. **ÍTEM 04** a Empresa Oeste Agencia de Viagem e Turismo LTDA foi contemplado com valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil quinhentos reais) no valor total do item. Informa ainda que a íntegra dos autos acham-se à disposição dos interessados.

Nobres – MT, 07 de Outubro de 2013

NADIR DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Andrea Navarros Borges

Código Identificador:C3451AF2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO****CONTRATO 92/2013**

Onde se lê: CONTRATO Nº 092/2013- Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa BLOCCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia sendo: fiscalização de obras de construção civil, análise e aprovação de projetos, com exceção de elaboração de projetos técnicos de engenharia, no Município de Nobres/MT. **Valor:** R\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais). **Data:** 14 de Agosto de 2013. **Prazo:** 12 meses. **Assinam** – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa BLOCCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - Contratado.

Leia-se: CONTRATO Nº 092/2013- Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa CENTROESTE Ambiental Coleta, Transporte e Limpeza Urbana LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, Transporte, Gerenciamento e Tratamento de resíduos do serviço de saúde do Município de Nobres/MT. **Valor:** R\$ 6.660,00 (Seis mil, seiscentos e sessenta reais). **Data:** 19 de Agosto de 2013. **Prazo:** 12 meses. **Assinam** – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa CENTROESTE Ambiental Coleta, Transporte e Limpeza Urbana LTDA - Contratado.

Publicado por:
Andrea Navarros Borges
Código Identificador:CAFA699B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO -PREGAO 058/2013

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 58/2013 Processo nº 103/2013

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 289/2013 de 21 de Agosto de 2013, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 058/2013, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, que no dia 23 de Outubro de 2013, às 14:00 horas na sala de licitação da prefeitura, localizada na Rua Henrique Vilagra s/n, Jardim Paraná. **OBJETO:** Futura e Eventual Aquisição de Pneus e Acessórios para atender as diversas Secretarias do município de Nobres - MT, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos. O Edital completo poderá ser acessado através do site www.nobres.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200.

Nobres / MT, 09 de Outubro de 2013.

NADIR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Navarros Borges
Código Identificador:B603EF57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO 059/2013

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 59/2013 Processo nº 104/2013

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 289/2013 de 21 de Agosto de 2013, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 059/2013, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, que no dia 24 de Outubro de 2013, às 09:00 horas na sala de licitação da prefeitura, localizada na Rua Henrique Vilagra s/n, Jardim Paraná. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA para atender diversas Secretarias Municipais do município de Nobres - MT, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos. O Edital completo poderá ser acessado através do site www.nobres.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200.

Nobres / MT, 09 de Outubro de 2013.

NADIR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Navarros Borges
Código Identificador:52018CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO 060/2013

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 060/2013 Processo nº 106/2013

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 289/2013 de 21 de Agosto de 2013, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2013, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, que no dia 24 de Outubro de 2013, às 14:00 horas na sala de licitação da Prefeitura, localizada na Rua Henrique Vilagra s/n, Jardim Paraná. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL A SERVIÇO NAS COMUNIDADES DO BOM JARDIM E COQUEIRAL NO MUNICIPIO DE NOBRES - MT, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos. O Edital completo poderá ser acessado através do site www.nobres.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200.

Nobres/MT, 09 de Outubro de 2013.

NADIR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Navarros Borges
Código Identificador:15432138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO 061/2013

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 061/2013 Processo nº 107/2013

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 289/2013 de 21 de Agosto de 2013, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 059/2013, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, que no dia 25 de Outubro de 2013, às 09:00 horas na sala de licitação da prefeitura, localizada na Rua Henrique Vilagra s/n, Jardim Paraná. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TONNER E CARTUCHOS para atender as diversas Secretarias Municipais do município de Nobres - MT, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos. O Edital completo poderá ser acessado através do site www.nobres.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200.

Nobres / MT, 09 de Outubro de 2013.

NADIR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Navarros Borges
Código Identificador:68787B04

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 182/2013

Concede férias de 10 (dez) dias a servidora pública municipal e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora abaixo relacionada:

Natalina Rodrigues Pedrozo, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 13/08/2012 a 13/08/2013, cujo gozo de dará a partir de 07 de outubro de 2013 a 16 de outubro de 2013.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 64, *caput* e seus parágrafos da Lei Municipal n.º **021/2005** (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia - MT) e Art. 78 da Lei n.º **155/2010** (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 7º dia do mês de outubro de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 7.10.2013.

NEURILAN FRAGA

Prefeito

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:

Marcia Deungaro Fernandes

Código Identificador:EEE76FE6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181/2013

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida a servidora Zenilva Alves dos Santos e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionada:

Zenilva Alves dos Santos, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nortelândia – MT, referente ao período aquisitivo de 23/12/2005 (vinte e três de dezembro de dois mil e cinco) a 23/12/2010 (vinte e três de dezembro de dois mil e dez), cujo gozo se observará no período de 14/10/2013 (catorze de outubro de dois mil e treze) a 13/11/2013 (treze de novembro de dois mil e treze), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, § 2º, da Lei n.º 021/2005 de 11/10/05 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT); e Seção VII – Das Licenças, artigo 119, subseção X, da Lei n.º 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 9º dia do mês de outubro de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 9.10.2013

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:

Marcia Deungaro Fernandes

Código Identificador:1CFB3A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

O Sr. **EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA**, Secretário Municipal Administração, Planejamento e Gestão do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e em atendimento ao disposto na Lei 266/2013 e no Decreto 149/2013 que a regulamenta, e ainda considerando o disposto nos arts. 86 e ss. da Lei 8666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Processante Permanente de Apuração de infrações administrativas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – CPP-SMAPG, nos termos da Lei Municipal n.º 266/2013 e do art. 24, *caput* e parágrafo único do Decreto 149/2013, com mandato de 02 (dois) anos, formadas por três servidores estáveis, nos cargos abaixo mencionados:

I – Relator(a) - **ELLEN CRISTINA DESIDÉRIO DE OLIVEIRA ALMEIDA**, Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 1461083-3 SSP/MT** e do **CPF nº 962.935.861-15**;

II – Secretário(a) - **SÔNIA SILVA OLIVEIRA**, Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 742604 SSP/MT** e do **CPF nº 522.459.501-00**;

III – Vogal - **EMANUELE CARDOSO DA SILVA**, Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 16411366 SSP/MT** e do **CPF nº 006.013.591-35**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 9º dia do mês de outubro de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 9.10.2013

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:3858F12E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA SMS Nº 05 /2013

MARINÊS CHENET, Secretária Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Nomeia os membros para compor a 3ª Comissão Avaliadora do Estágio Probatório dos Profissionais da Secretaria de Saúde aprovados no último Concurso Público deste município no ano de 2012.

Hospital Municipal Profª Maria Arlindo da Costa

Comissão de Avaliação de estágio probatório dos profissionais de nível superior, assistente de saúde e apoio.

-José Geraldo do Amaral

-Laura Cristina Pereira Leite

-Olivia Venância dos Santos

Equipes de Saúde da Família, Secretaria de Saúde e Central de Regulação:

Comissão de Avaliação de estágio probatório dos profissionais de nível superior, assistente de saúde e apoio.

-Claudiane Heloíse Ferreira de Oliveira

-Marinês Chenet

-Rita Aurélia Proença Malaquias

Art. 2º - A referida Comissão obedecerá aos critérios contidos no Decreto Nº012/2013/GAB.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento, 08 de outubro de 2013.

MARINÊS CHENET

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:94D1D93F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2013

Processo: 4490/2013

Assunto: - “Contratação de serviços de pintura em geral do prédio da Secretaria Municipal de Educação”.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - “Contratação da Empresa LOURIVALDO DA CONCEIÇÃO MUNIZ – CNPJ: 18.911.208.0001-28, na Contratação de “Contratação de serviços de pintura em geral do prédio da Secretaria Municipal de Educação”. No valor total contratado de **R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais)**.

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO
PROJETO/ATIV: 1036- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.39.00.0 – COD. REDUZIDO: 59 – Valor R\$ 14.200,00		

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais)**, em favor da Empresa LOURIVALDO DA CONCEIÇÃO MUNIZ – CNPJ: 18.911.208.0001-28, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR. Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 09 de outubro de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:5EC99755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2013

Processo: 4535/2013

Assunto: - “Contratação de serviços para a reforma das pontes de madeira sob os seguintes córregos e comunidade:

- Córrego Aguassú comunidade de Jacaré dos Pretos com a seguinte localização: UTM 552455 E 8273994s;
- Córrego Quilombo comunidade de Quilombo com a seguinte localização: UTM 21L 503040 E 8265133s.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - “Contratação da Empresa JOSE CONCEIÇÃO DE CAMPOS – CNPJ: 16.810.322/0001-36, na Contratação de “Contratação de serviços para a reforma das pontes de madeira sob os seguintes córregos e comunidade”:

- Córrego Aguassú comunidade de Jacaré dos Pretos com a seguinte localização: UTM 552455 E 8273994s;
- Córrego Quilombo comunidade de Quilombo com a seguinte localização: UTM 21L 503040 E 8265133s.”. No valor total contratado de **R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais)**.

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO
PROJETO/ATIV: 1032- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.39.00.0 – COD. REDUZIDO: 448 – Valor R\$ 13.700,00		

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais)**, em favor da Empresa JOSE CONCEIÇÃO DE CAMPOS – CNPJ: 16.810.322/0001-36, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR. Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 09 de outubro de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:8D39DDE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2013

Processo: 4420/2013

Assunto: - “Contratação de empresa especializada para elaborar Plano de Trabalho para área de Tecnologia da informação para Prefeitura Municipal”.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - “Contratação da Empresa TRINIX SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA -ME – CNPJ: 12.061.335/0001-07, na Contratação de “Contratação de empresa especializada para elaborar Plano de Trabalho para área de Tecnologia da informação para Prefeitura Municipal”. No valor total contratado de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO
PROJETO/ATIV: 2004- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.39.00.0 – COD. REDUZIDO: 43 – Valor R\$ 7.500,00		

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, em favor da Empresa TRINIX SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA -ME – CNPJ: 12.061.335/0001-07, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR. Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 09 de outubro de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:39341E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2013

Processo: 4528/2013

Assunto: - “Aquisição de material elétrico para o Projeto Natal Iluminado”.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - “Contratação da Empresa MAXILUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ: 07.651.109/0001-38, na Contratação de “Aquisição de material elétrico para o Projeto Natal Iluminado”. No valor total contratado de **R\$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais)**.

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO
PROJETO/ATIV: 2017- NATUREZA DA DESPESA: 13.392.0015.2017.3.3.9.0.30.00.0 – COD. REDUZIDO: 179 – Valor R\$ 6.120,00		

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais)**, em favor da Empresa MAXILUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ: 07.651.109/0001-38, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 09 de outubro de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:991DA676

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO EXECUTIVO Nº. 150/2013

SÚMULA: “Dispõe sobre Requerimento formulado pela Empresa Supermercado Nova Bandeirantes Ltda, e, Empresa S.F Madeira de Souza – ME, solicitando revisão de preços da Ata de Registro de Preços nº. 002/2013, oriunda do Processo Licitatório nº. 09/2013, modalidade Pregão Presencial nº. 005/2013”.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, e, pela Lei Orgânica Municipal, em especial artigo 72; e,

Considerando-se: O Requerimento formulado pela Empresa Supermercado Nova Bandeirantes Ltda, e, Empresa S.F Madeira de Souza – ME, solicitando revisão de preços da Ata de Registro de Preços nº. 002/2013, oriunda do Processo Licitatório nº. 09/2013, modalidade Pregão Presencial nº. 005/2013, ao argumento de que houveram por parte dos fornecedores consideráveis reajustes nos custos dos produtos cuja revisão se pleiteia, desde a homologação do citado pregão até a presente data;

Considerando-se: Que à **Administração Pública incumbe verificar em cada caso concreto se estão atendidos e demonstrados cabalmente** os requisitos legais para a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro facultado pelo artigo 65, inciso II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, seja nos casos de contratos decorrentes de procedimentos licitatórios, seja nos casos de contratos originados de procedimento de Registro de Preços, pela modalidade Pregão, sob pena de incorrer em julgamento pela irregularidade, com as consequências daí advindas, *verbis*:

“**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**, na hipótese de **sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos** da execução do ajustado, ou, ainda, em **caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual**”;

Considerando-se: Que é posição assente na doutrina e jurisprudência de que o reequilíbrio contratual deve ser acompanhado além das justificativas devidas de documentos de suporte;

Considerando-se: Que no caso em epígrafe, se entende que o requerimento das empresas supra declinadas carece de elementos de sustentação, na medida em que **demonstra uma desarrazoada,**

imoderada e desproporcional atualização da proposta financeira, com o fito evidente de compensar os incommensuráveis descontos concedidos nos preços propostos para entrega dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços nº. 002/2013, oriunda do Processo Licitatório nº. 09/2013, modalidade Pregão Presencial nº. 005/2013, estratégia esta que parece ter objetivado aniquilar concorrentes e viabilizar a contratação examinada. Situação que afronta cabalmente os dispositivos constantes do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº. 8.666/93;

Considerando-se: Que ainda que houvessem fatores extraordinários que justificassem possível revisão contratual, a análise do caso precisaria alcançar todos os elementos plausíveis que comprovassem o alegado prejuízo sofrido pela empresa, de forma a comprometer sobremaneira o cumprimento do contrato, o que não vislumbra nos autos do certame *in* questão;

DECRETA:

Art. 1º- Defronte as circunstâncias traçadas em linhas anteriores e, com arimo no art. 37 da Carta Política, c/c a Lei Federal nº. 8.666/1993, **INDEFIRO** o pedido de revisão de preços da Ata de Registro de Preços nº. 002/2013, oriunda do Processo Licitatório nº. 09/2013, modalidade Pregão Presencial nº. 005/2013, formulado pela Empresa Supermercado Nova Bandeirantes Ltda, e, Empresa S.F Madeira de Souza – ME, respectivamente, posto que esta Administração Pública preza pelos princípios constitucionais e administrativos presentes na Lei Federal supra declinada, os quais não podem ser transgredidos, ainda mais no caso *in* exame, cujo requerimento é carecedor de documentos de suporte, e de justificativas plausíveis.

Art. 2º- Outrossim, **MANTENHO** incólume todas as cominações previstas na Ata de Registro de Preços nº. 002/2013, oriunda do Processo Licitatório nº. 09/2013, modalidade Pregão Presencial nº. 005/2013, sem prejuízo de outras cominações aplicáveis a espécie.

Art. 3º- Eventual discordância do aqui decretado deverá ser manifestada por escrito, e no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação deste Decreto Executivo no diário oficial do município, sob pena de preclusão.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 08 de outubro de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:9C70D017

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 797/2013

SÚMULA: “Institui o Conselho Municipal da Cultura no Município de Nova Bandeirantes - MT, e dá outras providências”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Senhora Solange Sousa Kreidlora, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal da Cultura, órgão consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Desporto e Lazer; Cultura e Juventude, o qual terá as suas atribuições, competência, estrutura e funcionamento definidos nesta Lei Municipal.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal da Cultura:

I - Acompanhar e orientar a política cultural do Município;

II – Participar da elaboração do Plano Municipal de Cultura, fiscalizando e orientando a sua execução;

III - Incentivar a edição e publicação de revista ou jornal de caráter cultural e obras literárias cujo conteúdo vise a preservação da memória ou a difusão das diversas manifestações culturais do Município;

IV - Dar assistência e densidade a todas as manifestações culturais, assegurando-lhes inteira liberdade;

V - Opinar sobre os pedidos de subvenções ou auxílios de entidades culturais;

VI - Fomentar a criação e organização de Câmaras Setoriais de Cultura;

VII - Propor medidas que possibilitem a livre circulação de bens e serviços culturais;

VIII - Propor e incentivar projetos sócio-culturais relacionados com a natureza e meio-ambiente;

IX – Articular, em parceria com a Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, voltados às atividades culturais, de modo a assegurar o conhecimento científico da realidade cultural do Município e um desenvolvimento equilibrado dos programas culturais existentes;

X - Sugerir medidas adequadas de proteção e conservação de obras, monumentos e documentos de valor histórico e artístico, bem como de arquivos, museus, monumentos naturais e locais de beleza paisagística;

XI – Manter e incentivar, juntamente com a Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude, o intercâmbio cultural com Países Estrangeiros e com outros Estados e Municípios da Federação;

XII - Incentivar o aperfeiçoamento e a valorização dos Artistas e Produtores Culturais locais;

XIII – Elaborar, juntamente com a Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude, seu regimento interno e outras atribuições que lhe competir, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Lei;

XIV - Acompanhar a execução dos projetos aprovados, promovendo as medidas saneadoras que estiverem ao seu alcance.

Art. 3º - O Conselho a que se refere o artigo 1º desta Lei Municipal, será composto de 08 (oito) membros titulares com seus respectivos suplentes, sendo 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, e 04 (quatro) de segmentos não governamentais, nomeados pelo (a) Prefeito (a) Municipal, por meio de Decreto Executivo.

Art. 4º - Na escolha dos membros governamentais do Conselho Municipal de Cultura, o (a) Prefeito (a) Municipal levará em consideração a necessidade de serem eles representantes das áreas voltadas para a preservação da memória e para o desenvolvimento cultural do Município.

Art. 5º - Os Conselheiros e respectivos suplentes não governamentais serão indicados à Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude, pelos segmentos da sociedade organizada, identificados com os movimentos culturais para, em Assembléia Pública, especialmente convocada para este fim, e por meio de voto aberto, sejam eleitos, para o ato de nomeação.

Parágrafo Único - Esta representação será integrada por pessoas de notório saber, idoneidade moral, reputação ilibada e que de alguma forma, por si ou por entidades da qual pertençam, contribuam para o incremento cultural do Município.

Art. 6º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura de Nova Bandeirantes - MT será de 02 (dois) anos, admitida uma recondução por período igual e sucessivo.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de ausência do conselheiro titular em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, num período de 12 (doze) meses, sem prévia justificativa escrita, à

presidência do Conselho Municipal da Cultura de Nova Bandeirantes - MT, o suplente completará o mandato do titular, na forma do Regimento Interno.

Parágrafo Segundo - Em caso de desligamento da entidade que representa, o membro titular será automaticamente substituído pelo suplente e, na impossibilidade deste, pelos mesmos motivos, indicar-se-ão outros membros.

Art. 7º- Ocorrendo vaga no Conselho, será nomeado Conselheiro titular o seu suplente, que completará o mandato do antecessor.

Parágrafo único - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos, dentre seus membros, através de escrutínio secreto, pela maioria absoluta do colegiado.

Art. 8º - A função exercida no Conselho é considerada serviço relevante, não sendo remunerada.

Art. 9º - O Conselho terá sede na cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, e realizará reuniões no período e na forma fixados no respectivo Regimento Interno.

§ 1º - O Conselho Municipal da Cultura reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, quantas vezes se fizer necessário.

§ 2º - O Conselho Municipal da Cultura terá a seguinte estrutura:

I – Plenário;

II – Mesa Diretora:

Presidente

Vice-Presidente

1º Secretário

2º Secretário

III – Secretaria Executiva.

Art. 10º - Compete ao Plenário:

I - Regulamentar, acompanhar e orientar a política cultural do Município;

II - Elaborar o Plano Municipal da Cultura, fiscalizando e orientado a sua execução;

III - Propor medidas que visem à melhor adequação sócio-cultural do homem ao meio, e ao estímulo das iniciativas de caráter cultural;

IV - Articular-se com órgãos Federais, Estaduais e Municipais, com vistas à implementação de ações, projetos e programas voltados às atividades culturais, de modo a proporcionar o desenvolvimento empírico e científico das diversas facetas da cultura local, regional e nacional;

V - Manter intercâmbio cultural com outros entes da federação, e tanto quanto possível, com outras nacionalidades;

VI - Incentivar a produção cultural sem distinção ou preferências;

VII - Indicar representantes em congressos, comissões de julgamento de competições, concursos oficiais ou oficializados, de caráter cultural;

VIII - Desenvolver Planos ou Ações que incentivem ou promovam o levantamento de dados e estudos sobre matérias relacionadas com a vida cultural do Município, com a finalidade de compor o arquivo cultural;

IX - Deliberar sobre a seleção dos projetos artísticos culturais a serem implementados no Município.

Art. 11º - Compete à Mesa Diretora:

a) - Presidência:

I - Presidir as sessões;

II - Exercer a direção superior do Conselho em todos os seus aspectos, ouvido o plenário quando necessário e sempre que implicar na responsabilidade geral do colegiado;

III - Fazer cumprir a legislação que rege as atividades e vida do Conselho;

IV - Aprovar o calendário de sessões plenárias ordinárias;

V - Aprovar a pauta de cada sessão e respectiva ordem do dia;

VI - Distribuir processos aos membros do Conselho;

VII - Exercer no plenário o direito de voto de qualidade, em caso de empate nas votações;

VIII - Dirigir as discussões, concedendo a palavra aos conselheiros, ordenando os debates e neles, intervindo para esclarecimento;

IX - Resolver questões de ordem;

X - Comunicar a quem de direito as decisões do Conselho e encaminhar-lhe as deliberações que impliquem providências;

XI - Designar componentes do conselho para o desempenho de encargos especiais;

XII - Fazer executar as decisões do Plenário;

XIII - Indicar Conselheiros para, como representantes do Conselho, participar do julgamento de certames de caráter cultural;

XIV - Dar publicidade, pelos meios oficiais, de ato do Conselho ou de súmula de ata de qualquer reunião, desde que contenha matéria de interesse imediato da comunidade;

XV - Deliberar sobre casos omissos no Regimento *ad referendum* do Plenário;

XVI - Representar o Conselho ou delegar poderes a outros Conselheiros para tal;

b) - À Vice-Presidência compete dar assistência à Presidência, bem como exercer funções por ela delegadas;

c) - À 1ª Secretaria da Mesa Diretora, incumbe:

I - Lavrar as atas da reunião do Conselho;

II - Auxiliar o Presidente nas questões administrativas e na condução dos trabalhos da sessão, de forma a permitir o bom desempenho das plenárias.

d) - Ao 2º Secretário compete substituir, automaticamente, o 1º Secretário, em seus momentos de ausência.

Art. 12º - A Secretaria Executiva será exercida por Conselheiros designados pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude, ficando incumbida de expedir comunicações e deliberações, publicar estas, organizar e manter o acervo documental.

Art. 13º - O Município criará, por Lei Ordinária, o Programa Municipal de Incentivo a Cultura composto pelo Fundo Municipal de Cultura e de Incentivo Fiscal para a instrumentalização de Projetos Culturais.

Art. 14º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais que se fizerem necessários ao cumprimento desta Lei Municipal, para a cobertura das despesas oriundas da aplicação dos dispositivos nele previstos, bem como, aquelas inerentes à instalação, funcionamento e manutenção do Conselho Municipal da Cultura, que serão realizadas através das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, Cultura, e, Juventude.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude prestará suporte técnico e administrativo para o fiel desempenho de suas atribuições.

Art. 15º – Esta Lei Municipal entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, dado e passado em 07 de outubro de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:4A64623D

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº. 799/2013

SUMULA: “Institui o Conselho Municipal da Juventude no Município de Nova Bandeirantes - MT, e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhora Solange Sousa Kreidloro, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica instituído o Conselho Municipal da Juventude, órgão de assessoria, planejamento e consultoria do município, vinculado ao Poder Executivo Municipal, encarregado de promover a integração e a participação da juventude no processo social, econômico, político e cultural do município de Nova Bandeirantes – MT.

Art. 2º. São objetivos do Conselho Municipal da Juventude:

I - encaminhar aos canais competentes - órgãos públicos, empresas privadas, entidades civis e em particular, junto ao Poder Público Municipal, as reivindicações e sugestões da juventude deste Município, tendo por base deliberações oriundas de processos democráticos e participativos;

II - atuar de forma decisiva na defesa dos direitos de organização e manifestação juvenil;

III - garantir a participação da juventude na vida política do Município, de tal forma que possam opinar, debater e participar das decisões políticas e administrativas do Poder Público Municipal;

IV - propugnar, de modo imperativo, pela defesa da juventude e dos seus direitos, com absoluta prioridade: Ao direito à vida; à saúde; à cultura; à liberdade; à convivência familiar e comunitária, colocando-a a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, marginalização, violência, crueldade e opressão;

V - promover e incentivar campanhas de conscientização e programas educativos, particularmente junto às instituições de ensino e pesquisa, empresas, veículos de comunicação e outras entidades, sobre potencialidades, direitos e deveres da juventude;

VI - despertar a consciência de todos os setores da comunidade para a realidade, necessidade e potencialidades da juventude;

VII - incentivar nas diferentes entidades civis e populares a criação de departamentos e atividades específicas do interesse da juventude, visando incorporá-los na vida política e social da nossa comunidade;

VIII - mobilizar a juventude para participar de todo o processo legislativo, nas três esferas do governo, objetivando com isso, contribuir para que as leis assegurem os anseios democráticos e patrióticos de nosso povo que, especificamente, garanta os direitos da juventude, à educação, ao trabalho, ao esporte, à cultura e ao lazer;

IX - zelar pelos interesses e direitos inerentes à juventude, fiscalizando e fazendo cumprir a legislação pertinente.

Art. 3º. São atribuições do Conselho Municipal da Juventude:

I - promover entendimento e intercâmbio com organizações e instituições que tenham objetivos comuns ao do Conselho;

II - estabelecer critérios e promover entendimento para o emprego de recursos destinados pelo Município a projetos que visem implementar a realização de programas de real interesse da juventude;

III - criar comissões técnicas temporárias e permanentes;

IV - mobilizar recursos governamentais e não governamentais e apoiar programas e projetos relacionados à juventude;

V - convidar entidades governamentais e privadas, bem como pessoas físicas e jurídicas, para colaborar na execução das tarefas;

VI - estimular a criação de serviços e campanhas que promovam o bem-estar e desenvolvimento dos jovens que estimulem sua participação nos processos sociais;

VII - formular, propor e coordenar projetos executados pelos órgãos ligados à questão da juventude;

VIII - desenvolver estudos e pesquisas relativas ao público jovem, objetivando subsidiar o planejamento das ações públicas para este segmento no Município;

IX - prestar assessoramento ao Poder Executivo Municipal, emitindo pareceres e prestando acompanhamento aos projetos e execução dos programas de governo no âmbito municipal, nas questões referentes à juventude;

X - firmar convênios e contratos com outros organismos públicos e privados, visando à elaboração de programas e projetos destinados ao público juvenil;

XI - promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para a discussão de temas relativos à juventude e que contribuam para a conscientização dos problemas relativos ao jovem na sociedade atual;

XII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. No primeiro semestre de cada ano deverá ser realizada uma audiência pública que terá como pauta mínima:

I - a apresentação das contas e gastos do Conselho durante o ano anterior;
 II - a apresentação do relatório das atividades promovidas ou incentivadas pelo Conselho;
 III - a promoção de debates e discussões sobre assuntos de interesse da juventude;
 IV - a promoção de consulta pública sobre projetos e programas que poderão ser promovidos pelo Conselho.

Art. 5º. O Conselho Municipal da Juventude, de caráter igualitário, será composto dos seguintes membros que serão empossados durante a audiência pública que trata o artigo 4º desta lei, com mandato de dois anos, renovável, uma única vez, por igual período:

I – 2 (dois) representantes de estudantes do Ensino Médio do Município (indicado em assembléia pelos seus pares ou pelo Grêmio Estudantil quando houver);
 II – 2 (dois) representantes de estudantes do Ensino Fundamental do Município (indicado em assembléia pelos seus pares ou pelo Grêmio Estudantil quando houver);
 III – 2 (dois) representantes de estudantes do Ensino Superior indicado em assembléia pelos seus pares;
 IV – 1 (um) Vereador, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT;
 V – 3 (três) representantes do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal;
 VI - 1 (um) representante do Departamento de Cultura e Juventude do Município indicado pelo chefe do setor;
 VII – 1 (um) representante do Departamento de Educação do Município indicado pelo chefe do setor;

§ 1º. A função de membro do Conselho será considerada como relevante atividade pública, **vedada a sua remuneração.**

§ 2º. Os membros integrantes do Conselho a que se refere o “caput” deste artigo deverão ser compostos, majoritariamente, por jovens entre 14 e 30 anos de idade, envolvidos com trabalhos diretamente relacionados ao segmento ao qual pertence.

§ 3º. O processo de eleição dos representantes bem como dos suplentes, será feito por voto direto e aberto, com registro em ata, podendo participar todos os presentes, devidamente credenciados pela entidade proponente.

§ 4º. Cada Membro indicado deverá ter um suplente.

Art. 6º. Para cumprir suas atribuições, nos termos da Lei, o Conselho Municipal da Juventude deve atuar através de sua Diretoria.

§ 1º A Diretoria deve ser constituída por membros do Conselho Municipal da Juventude.

§ 2º A presidência é exercida pelo Presidente e na ausência deste pelo Vice-Presidente.

§ 3º O mandato da presidência é de dois anos, permitindo somente uma recondução por igual período.

§ 4º O Poder Executivo designará um servidor de carreira para desempenhar a função de Secretaria Executiva, tendo esta secretaria à finalidade de desempenhar as funções burocráticas do Conselho, sem direito a voto nas deliberações.

Art. 7º. No dia da posse do Conselho, sob a presidência da Comissão Provisória, será feita a eleição do Presidente e do Vice - Presidente, em eleição direta, sendo eleito Presidente o Conselheiro que obtiver maioria simples dos votos. Deve ser declarado Vice-Presidente o segundo candidato mais votado.

§1º Na data da posse, depois de eleito o Presidente e o Vice - Presidente, fica, automaticamente desfeita a Comissão Provisória.

Art. 8º. A nomeação do Presidente e do Vice-Presidente deve ser feita através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º. Caberá aos Membros do Conselho Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da posse, a elaboração e aprovação do seu regimento interno, que irá dispor sobre suas normas de organização e funcionamento.

Art. 10º. O conselho a que trata esta lei deverá seguir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, devendo para tanto promover a transparência de seus atos e deliberações utilizando-se dentre outros meios:

I - da promoção à participação popular nas audiências e reuniões do Conselho, que deverão ser públicas e mensais;

II - de determinar previamente, com ampla divulgação, as datas, hora e local de suas reuniões ordinárias;

III - da publicação no diário oficial do município, a cada dois meses, do balanço das contas, movimentações financeiras e atividades realizadas.

Art. 11º. A presente Lei Municipal será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 120 (cento e vinte), contados da sua publicação.

Art. 12º. O Poder Executivo nomeará uma Comissão Provisória com a finalidade de convocar as instituições para que indiquem formalmente através de ata de Eleição, os nomes das pessoas que comporão o Conselho Municipal de Juventude.

Parágrafo Único - Caso todas as vagas não recebam indicação, ficará a cargo do Conselho empossado convocar novamente as Instituições para que escolham e indiquem seus representantes.

Art. 13º. As despesas com a presente Lei Municipal serão suportadas por Dotação Orçamentária Própria.

Art. 14º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, dado e passado em 07 de outubro de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:AD8AA391

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº. 798/2013

SUMULA: “Institui o Conselho Municipal de Turismo, e o Fundo Municipal de Turismo no Município de Nova Bandeirantes - MT, e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhora Solange Sousa Kreidloro, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Do Conselho Municipal de Turismo

Art. 1º. Fica instituído no Município de Nova Bandeirantes – MT, o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, criado com o objetivo de implementar a política municipal de turismo, junto a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração, como órgão deliberativo e de assessoramento, elegendo a promoção e o incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental, nos termos do artigo 180 da Constituição Federal.

Art. 2º. Ao Conselho Municipal de Turismo compete:

I – formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;

II – propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;

III – opinar sobre Projetos de Leis Municipais que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;

IV – apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município de Nova Bandeirantes - MT, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, e, Mineração;

V – estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infra-estrutura adequada à implantação, e/ou expansão do turismo;

VI – estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município de Nova Bandeirantes - MT, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;

VII – programar e executar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, e, Mineração, debates sobre temas de interesse turístico;

VIII – apoiar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, e, Mineração, cadastro de informações turísticas de interesse do Município de Nova Bandeirantes - MT;

IX – promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;

X – apoiar, em nome do Município de Nova Bandeirantes - MT, a realização de congressos, seminários e convenções de interesse para o implemento turístico;

XI – avaliar e aprovar pedidos e licenças de instalação e funcionamento de feiras, exposições e similares, em áreas públicas ou urbanas, devendo estes ser previamente submetidos à aprovação do COMTUR;

XII – propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico;

XIII – propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;

XIV – examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;

XV – Deliberar sobre o uso de recursos, fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do FUMTUR;

XVI – opinar sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros, consignados no orçamento programa da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, e, Mineração;

XVII – elaborar o seu Regimento Interno, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei Municipal.

Parágrafo único. O COMTUR deverá estabelecer regulamentação complementar para a concessão das licenças referidas no inciso XI em um prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 3º. O COMTUR será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades públicas e da sociedade civil:

I – Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, e Mineração;

II – Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura; Meio - Ambiente; Saneamento, e, Tecnologia;

III – Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV – Um representante da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer; Cultura, e Juventude;

V – Um representante da Secretaria Municipal de Serviço Social;

VI – Um representante da Secretaria Municipal de Finanças;

VII – Um representante da Secretaria Municipal de Governo;

VIII – Um representante da Secretaria Municipal de Administração;

IX – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

X – Um representante da Secretaria Municipal de Infra – Estrutura e Transporte;

XI – Um representante da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nova Bandeirantes - MT;

XII – Um representante de Bares e Restaurantes da cidade de Nova Bandeirantes - MT;

XIII – Um representante da Câmara de Dirigentes Logistas circunscrição de Nova Bandeirantes - MT;

XIV – Um representante do Setor de Hotelaria, da cidade de Nova Bandeirantes - MT;

XV – Um representante do Setor Madeireiro, da cidade de Nova Bandeirantes - MT;

XVI – Um representante do Setor de Supermercados; Mercados; e, Mercearias da cidade de Nova Bandeirantes – MT;

XVII – Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais da cidade de Nova Bandeirantes – MT;

XVIII – Um representante do Setor de Lojistas da cidade de Nova Bandeirantes – MT;

XIX – Um representante do Setor de telecomunicações da cidade de Nova Bandeirantes – MT;

XX – Um representante do Lions – Club, circunscrição de Nova Bandeirantes – MT;

XXI – Um representante do Sindicato Patronal do Município de Nova Bandeirantes – MT;

§ 1º. A cada um dos membros nominados neste artigo corresponderá um suplente, igualmente indicado pelo órgão ou entidade representado, (a).

§ 2º. Cada representante efetivo terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 3º. O representante da classe não governamental e seu respectivo suplente serão escolhidos por maioria simples em assembléia de cada órgão ou entidade, com a cópia da Ata de Eleição apresentada ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 4º. Os representantes do Poder Executivo terão mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal.

§ 5º. Os integrantes do COMTUR serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo através de Decreto Executivo Municipal.

§ 6º. Não há remuneração pelo exercício da função de conselheiro, considerado serviço público relevante.

§ 7º. As entidades de direito público indicarão de ofício seus representantes.

§ 8º. O COMTUR deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal do turismo, mantendo atualizados o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, quanto ao resultado de suas ações.

Art. 4º. O COMTUR fica assim organizado:

I – Plenário;

II – Diretoria;

III – Comissões.

§ 1º. A Diretoria do COMTUR será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

§ 2º. O Presidente será o Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, e Mineração;

§ 3º. O Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos entre os seus Conselheiros na última reunião ordinária de cada exercício, através de voto nominal, secreto, para mandato de um ano, podendo ser reconduzidos uma única vez.

§ 4º. O detalhamento da organização do COMTUR será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e aprovado por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei Municipal serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

CAPÍTULO II

Do Fundo Municipal de Turismo

Art. 6º. O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, tem natureza contábil, vinculado à Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, e Mineração.

§ 1º. O orçamento do FUMTUR integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º. O orçamento do FUMTUR observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 7º. Poderá ao FUMTUR captar e repassar os recursos para a implementação do Plano Municipal do Turismo.

Art. 8º. Constituirão receitas do FUMTUR:

I – os valores de cessão de espaços públicos para exploração comercial, de eventos de cunho turístico e de negócios, e o resultado de suas bilheterias quando não revertidos a título de cachês ou diretos;

II – a venda de publicações turísticas editadas pelo COMTUR;

III – a participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do município;

IV – os créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;

V – as doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VI – as contribuições de qualquer natureza, sejam públicas ou privadas;

VII – os recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;

VIII – o produto de operações de crédito realizadas pelo COMTUR, observada a legislação pertinente e destinadas a esse fim específico;

IX – os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;

X – outras rendas eventuais.

Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em contas especiais a serem abertas e mantidas em agências de estabelecimentos oficiais de crédito, denominado Fundo Municipal de Turismo.

Art. 9º. O Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, e Mineração será o ordenador de despesas do FUMTUR, devendo proceder a movimentação financeira em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças.

CAPÍTULO III **Das Disposições Finais**

Art. 10º. Esta Lei Municipal poderá ser regulamentada através de Decreto do Poder Executivo Municipal, no que couber.

Art. 11º – Esta Lei Municipal entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, dado e passado em 07 de outubro de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:9267C406

PREFEITURA MUNICIPAL **DESPACHO**

Vistos, etc...

Considerando-se que a Investigada, inobstante devidamente notificada para apresentar defesa nos autos quedou-se inerte, fls. 74, para que não haja prejuízo processual, e eventual alegação de cerceamento de defesa, nomeio para patrocinar a causa de Josiane Freita Moreira, ate o deslinde final, o nobre causídico militante nesta cidade Dr. Ervi Garbin.

Notifique-o a cerca do mister acima declinado, com as advertências estabelecidas no Código de Ética, e Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, e ressaltando-se que os autos encontra-se a sua deiposição para patrocínio da defesa preliminar.

Nova Bandeirantes/MT, 07 de outubro de 2.013

VALDECIR AUGUSTO CORRÊA
Presidente

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:FA86483B

PREFEITURA MUNICIPAL **VISTOS, ETC...**

Vistos, etc...

Considerando-se a complexidade dos fatos articulados nos autos, bem como que a Servidora Pública está representada por advogado legalmente habilitado na OAB/MT, para que haja paridade processual, **DETERMINO** seja oficiada a Assessoria Jurídica do Município para se fazer presente na sessão de Instrução e Julgamento designada para o dia 16 de outubro de 2013, às 09:00 horas da manhã nas dependências da Prefeitura Municipal.

Consigne-se no ofício de que os autos estão a sua disposição para se inteirar dos fatos. Consigne também que a mesma deverá auxiliar a Comissão Disciplinar na Instrução Processual.

Nova Bandeirantes/MT, 09 de outubro de 2.013

VALDECIR AUGUSTO CORRÊA
Presidente

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:26AC09A4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **PORTARIA Nº 005/2013-SME**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA BANDEIRANTES-MT
07 de outubro de 2013.

DISCIPLINA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETORES PARA O ANO DE 2013, BIÊNIO 2014-2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, no uso das suas atribuições legais e, CONSIDERANDO os dispositivos das Leis Municipais nº 572/2008 e 574/2008 que definem e regulamentam o processo de escolha para provimento do Cargo de Diretor, RESOLVE:

Art.1º - Disciplinar o Processo de Eleição de Diretores das Escolas Públicas Municipais, conforme regulamento constante do Anexo I desta Portaria.

Art.2º - Estabelecer o cronograma para realização do Processo de Eleição de Diretores das Escolas Públicas Municipais, conforme disposto no Anexo II desta Portaria.

Art.3º - Relacionar as Escolas Municipais em que o processo de eleição de diretores se realizará em 2013, bem como data da eleição de diretor e cronograma de posse conforme disposto no Anexo III desta Portaria.

Art.4º - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARLEY BRUMATI
Secretário de Educação

ANEXO I **REGULAMENTO DA ELEIÇÃO DE DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo de Eleição de Diretores das Escolas Públicas Municipais de Nova Bandeirantes-MT consiste da escolha para o provimento do cargo de Diretor, junto às unidades escolares, mediante voto direto e secreto pela comunidade escolar;

1.2. A Eleição de Diretores será realizada em conformidade com as Leis Municipais nº 572/2008 e 574/2008 e com este Regulamento;

1.3. Poderão concorrer à escolha para o cargo de Diretor, integrantes do Quadro de Professores Efetivos, com formação mínima, curso de Licenciatura Plena, e experiência docente de no mínimo três anos de efetivo exercício no Município de Nova Bandeirantes-MT;

1.4. Estar em efetivo exercício na unidade escolar pleiteada, lotado ou em atribuição de exercício, nos últimos dois anos anteriores à data da eleição;

1.5. Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;

1.6. Apresentar plano de gestão escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementado na escola, em consonância com o Projeto Político Pedagógico;

1.7. Para conduzir o processo eleitoral será constituída uma Comissão Eleitoral Escolar que será instalada por iniciativa do CDCE- Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, constituída por três representantes dos servidores, dois representantes do segmento pais de alunos devidamente matriculados e/ou dois representantes dos alunos com frequência regular;

1.8. A Comissão Eleitoral Escolar, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidir-la;

1.9. Caberá a Comissão Eleitoral Escolar:

ü Responsabilizar-se pela organização, normatização e deliberações referentes ao processo eleitoral em conformidade com as Leis Municipais 572/2008 e 574/2008;

ü Constituir as mesas eleitorais e escrutinadoras necessárias, com um presidente e um secretário, escolhidos dentre os integrantes da comunidade escolar;

ü Providenciar todo material necessário à eleição;

ü Orientar previamente os mesários sobre o processo eleitoral;

ü Definir e divulgar com antecedência o horário de funcionamento das mesas eleitorais, como forma de garantir a participação do conjunto da comunidade escolar;

ü Providenciar o arquivamento, na escola, com cópia para SME - Secretaria Municipal de Educação, de todos os documentos relativos ao processo eleitoral;

ü Promover debate público dos planos de gestão das chapas inscritas em Assembleia Geral com no mínimo 48(quarenta e oito) horas de antecedência da eleição;

ü Lavrar as atas circunstanciadas da eleição;

ü Encaminhar a ata com o resultado da eleição para a Secretaria de Educação;

ü Resolver os casos omissos, referentes à eleição, não previstos pelo Regimento Interno da Unidade Escolar ou do Conselho Deliberativo Escolar;

ü A Comissão Eleitoral afixará, no mural das escolas, 48(quarenta e oito) horas após o encerramento do prazo de inscrição, a homologação das chapas;

ü A Comissão Eleitoral credenciará até três fiscais por chapa, para acompanhar o processo de escolha, até o escrutínio dos votos e a proclamação dos eleitos;

ü As comissões serão instaladas na primeira quinzena do mês de outubro do ano em que se realizar a eleição;

ü Organizar assembleia geral que atenda todos os turnos ofertados na escola para exposição da proposta de trabalho dos candidatos, resguardado o direito de mesmo tempo para todos os candidatos, sendo a apresentação feita por ordem de sorteio;

ü O candidato que não se submeter à apresentação da proposta de trabalho em Assembleia Geral, em data e horário marcados pela Comissão Eleitoral Escolar, estará automaticamente desclassificado, cabendo a Comissão Eleitoral local registrar o evento em ata.

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas na Secretaria Municipal de Educação, entre os dias 21 a 23 de outubro de 2013, no horário das 14:00 às 17:00 horas.

2.2. O candidato deverá no ato da inscrição:

ü Preencher a ficha padrão identificando a escola para a qual está se candidatando;

ü Declarar por escrito que está de pleno acordo com as condições elencadas nesta portaria 005/2013 da SME de Nova Bandeirantes-MT;

ü Assinar termo de compromisso de dedicação exclusiva bem como o termo de compromisso assegurando a regularidade de funcionamento da unidade escolar e autorização dos cursos ofertados junto a SME e do CDCE que a compete;

ü Conhecer o presente edital comprometendo a aceitar as condições do processo de seleção estabelecida nas Leis Municipais 572/2008 e 574/2008;

ü Apresentar termo de antecedentes criminais bem como declaração do Departamento de Recursos Humanos de que não tenha acumulado sessenta dias ou mais com licenças médicas no último ano;

ü Em caso de candidato a reeleição, apresentar declaração de adimplência do CDCE assinado pelos membros do Conselho;

ü Apresentar declaração do Departamento de Recursos Humanos de que não tenha sido condenado em processo administrativo ou penalidades de suspensão nos últimos 5 (cinco) anos;

ü As inscrições que não atenderem os requisitos para função de diretor conforme a Lei Municipal 572/2008 e esta portaria 005/2013 serão indeferidas.

2.3. Os candidatos a eleição encaminharão seu plano de trabalho à Secretaria Municipal de Educação de Nova Bandeirantes-MT, no período de 21 a 28/10/2013 no horário das 14:00 às 17:00 horas.

O candidato deverá em seu plano de trabalho expor seus objetivos e metas para:

ü Melhoria do ensino/aprendizagem;

ü Estratégias para inclusão social e digital;

ü Formas de preservação dos bens patrimoniais da unidade escolar;

ü Estratégias para incluir a comunidade escolar nas atividades da escola e na gestão dos recursos financeiros.

ANEXO III

UNIDADES ESCOLARES E CRONOGRAMA DE POSSE

3. ESCOLAS EM QUE OCORRERÁ PLEITO

3.1. Escola Municipal Ernesto Neiverth

3.2. Escola Municipal José Luiz Candido

3.3. A eleição ocorrerá no dia 22 de novembro de 2013, nos horários das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

3.4. O candidato eleito tomará posse no dia 13/01/2014. Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Comissão Eleitoral da Escola e Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:0858A588

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 496/2010

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada por seu Prefeito, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1336863-5 SSP/PR, e do CIC/CPF n.º 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e De outro lado a Empresa **BURITIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.101.297/0001-56 e Inscrição Estadual nº 13.344.901-7, situada à Avenida Perimetral Rogério Silva s/nº, Setor AP-F2, CEP: 78.580-000, na cidade de Alta Floresta/MT, neste ato representada pela sócia-proprietária Senhora **Sonia Maria Suzuki de Campos**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.827.559-6 e do CIC/CPF nº. 003.038.588-18, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**.

As partes de comum acordo resolvem realizar o presente Termo Aditivo, visando alterar o contrato n.º 496/2010, nas cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLAUSULA SÉTIMA:

7.1 – Prorrogações do prazo de duração do Contrato original por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar até a data de 01/03/2012

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, e na cláusula quarta subitem 4.5 do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 28 de outubro de 2011.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

BURITIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Regina de Souza Mendonça
C.P.F.: 968.501.911-87

Nome: Ana Cristhina Corsetti dos Santos
C.P.F.: 784.389.501-91

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador: A143E4D2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 496/2010

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada por seu Prefeito, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 1336863-5 SSP/PR, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e De outro lado a Empresa **BURITIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.101.297/0001-56 e Inscrição Estadual nº 13.344.901-7, situada à Avenida Perimetral Rogério Silva s/nº, Setor AP-F2, CEP: 78.580-000, na cidade de Alta Floresta/MT, neste ato representada pela sócia-proprietária Senhora **Sonia Maria Suzuki de Campos**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.827.559-6 e do CIC/CPF nº. 003.038.588-18, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**.

As partes de comum acordo resolvem realizar o presente Termo Aditivo, visando alterar o contrato nº 496/2010, nas cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLAUSULA SÉTIMA:

7.1 – Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar até a data de 01/07/2011

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, e na cláusula quarta subitem 4.5 do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 22 de fevereiro de 2011.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

BURITIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Regina de Souza Mendonça
C.P.F.: 968.501.911-87

Nome: Ana Cristhina Corsetti dos Santos
C.P.F.: 784.389.501-91

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador: 3F6AD1FD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 496/2010

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada por seu Prefeito, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 1336863-5 SSP/PR, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e De outro lado a Empresa **BURITIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.101.297/0001-56 e Inscrição Estadual nº 13.344.901-7, situada à Avenida Perimetral Rogério Silva s/nº, Setor AP-F2, CEP: 78.580-000, na cidade de Alta Floresta/MT, neste ato representada pela sócia-proprietária Senhora **Sonia Maria Suzuki de Campos**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.827.559-6 e do CIC/CPF nº. 003.038.588-18, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**.

As partes de comum acordo resolvem realizar o presente Termo Aditivo, visando alterar o contrato nº 496/2010, nas cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLAUSULA SÉTIMA:

7.1 – Prorrogações do prazo de duração do Contrato original por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar até a data de 28/10/2011

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, e na cláusula quarta subitem 4.5 do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 06 de junho de 2011.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

BURITIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Regina de Souza Mendonça
C.P.F.: 968.501.911-87

Nome: Ana Cristhina Corsetti dos Santos
C.P.F.: 784.389.501-91

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador: 3DEB98BD

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 040/2013; **TIPO:** Menor Preço por Item; **OBJETO:** Aquisição de 01 (um) caminhão furgão com baú refrigerado para ser utilizado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Canaã do Norte/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 23/10/2013 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.cidadecompras.com.br; **INTEGRA DO EDITAL:** por meio do site: www.cidadecompras.com.br e no site da Prefeitura: www.novacanaadonorte.mt.gov.br.

Nova Canaã do Norte/MT, em 09 de Outubro de 2013.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:

Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador: 7A0E1FBA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO LEI 674-2013

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Eu, **VALMIR LUIZ MORETTO**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O Orçamento para o Município de Nova Lacerda, para o exercício de 2014, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - Anexo I – Anexo de Programas, Diagnósticos, Diretrizes, Objetivos e Metas (Prioridades);

II - Anexo de Metas Fiscais – Anexo I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas – Total das Receitas;

III - Anexo de Metas Fiscais – Anexo I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas – Total das Despesas;

IV - Anexo de Metas Fiscais – Anexo VI – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

V - Demonstrativo I – Metas Anuais;

VI - Demonstrativo III – Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2014 a 2015 de que trata o art. 4º da Lei 101/2000 – LRF, estão identificados em Anexo específico desta Lei.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2014 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo I desta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2014 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo I desta Lei.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2014, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo I, a fim de estabilizar a despesa orçada e a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art.4º - O orçamento para o exercício financeiro de 2014 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, e seus fundos e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura, instituída pela Legislação Municipal em vigor e suas alterações.

Art. 5º - A Lei Orçamentária para 2014 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aquelas vinculadas a fundos, Autarquias e ao Orçamento da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projetos, atividades ou operações especiais, e quanto sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, tudo em conformidade com as portarias SOF/42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados o seguinte:

I – Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo;

II – Demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, - Anexo 1 da lei nº. 4320/64;

III – Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 da Lei nº 4320/64;

IV - Natureza da despesa segundo as categorias econômicas - Consolidação geral - Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

VI - Quadro das dotações por órgãos do Governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;

VII - Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho - Anexo 6 da Lei nº 4320/64;

VIII - Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental - anexo 7 da lei nº 4320/64;

IX - Quadro demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo com os recursos - Anexo 8 da Lei nº 4320/64;

X - Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções - Anexo 9 da lei nº 4320/64;

XI - Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XII - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XIII - Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III da Lei nº 4320/64;

XIV - Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XV - Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

XVI - Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias,

XVII - Demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º - Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 2º - O Quadro Demonstrativo das Despesas - QDD poderá ser detalhado em nível de modalidade de elemento e alterado por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

IV - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO.

Art. 6º - Os Orçamentos para o exercício de 2014 obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receita e despesa, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos.

Art. 7º - Os Fundos Municipais terão suas receitas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas às despesas relacionadas aos seus objetivos, identificando em plano de aplicação, referido no art. 5º, XI desta Lei.

§ 1º - Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º - As movimentações orçamentárias e financeiras das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor municipal.

Art. 8º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2014 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará a disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive de receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º - Se a receita estimada para 2014, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e conseqüentemente adequação do orçamento da despesa.

Art. 10 - Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional a suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 11 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à receita corrente líquida, programada para 2014, poderão ser expandidas até o limite obtido pela eventual elevação de alíquotas de impostos, ampliação de base de cálculo ou criação de novo tributo, conforme demonstra o Anexo VIII (MARGEM DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO).

Art. 12 - Constitui riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do Anexo VII desta Lei. (art. 4º, § 3º da LRF)

Art. 13 - O Orçamento para o exercício de 2014 destinará recursos para a Reserva de Contingência até 1% da Receita Corrente Líquida previstas para o mesmo exercício. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no art. 5º, III, "b" da LRF.

§ 2º - Os recursos de Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até agosto de 2014, poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotação que tornaram insuficientes.

Art. 14 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplado no Plano Plurianual. (art. 5º, § 5º, da LRF).

Art. 15 - O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal. (art. 8º da LRF).

Art. 16 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2014 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido. (art. 8º parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 17 - A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2014, constante nas "MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO AS RENÚNCIAS DA RECEITA E AO AUMENTO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUANDO" desta Lei, será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 18 - A transferência de recurso do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica. (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, ou na forma estabelecida no instrumento de convênio.

Art. 19 - Os instrumentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos de licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeitos do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, que acarrete aumento de despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2014 em cada evento, não exceda ao limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei 8.666/93 devidamente atualizado. (Art 16, § 3º da LRF).

Art. 20 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre os projetos novos na alocação de

recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (art. 45 da LRF).

Parágrafo Único – As obras em andamento e os custos programados para a conservação do patrimônio público extraídas do Relatório Sobre Projetos em Execução e a Executar, estão demonstrados no “RELATÓRIO DE PROJETOS EM EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO” desta Lei. (art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 21 – Despesas de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária. (Art. 62 da LRF)

Art. 22 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2014 a preços correntes.

Art. 23 – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a portaria 163/2001 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A alteração de dotações por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, será através de decreto do Poder Executivo Municipal, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa (Art. 7º e 43, Lei 4.320/1964).

Art. 24 – Durante a execução orçamentária de 2014, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou operações especiais no orçamento da unidade gestora na forma de crédito especial, desde que estejam previstos no Plano Plurianual e no Anexo de Prioridades e Metas desta Lei.

Art. 25 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os Art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos de serviços, tais como custos dos programas, das ações, do m/2 das construções, do m/2 das pavimentações, do aluno/ano no ensino fundamental, do aluno/ano no transporte escolar, do aluno/ano no ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, etc. (art. 4º, I “e” da LRF).

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas no final do exercício. (art. 4º, I “e” da LRF).

Art. 26 – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2014 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (art. 4º, I “e” da LRF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27 – A Lei Orçamentária de 2014 poderá conter autorização para contratação de Operação de crédito para atendimento à Despesa de Capital, observando o limite de endividamento de 16% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida nos artigos 30,31 e 32 da Lei Complementar 101/00 (LRF).

Art. 28 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 27 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através de limitação de empenho e movimentação financeira, observando o art. 10 e seus parágrafos desta Lei.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 29 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2014, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar 101/00 (LRF). (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ 1º - Fica o Executivo e o Legislativo Municipal, por ato próprio, autorizados a conceder o dissídio coletivo no exercício de 2014, sendo que o índice a ser utilizado como base será o INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, apurado na data da concessão ou poderá ser utilizado outro Índice Oficial através de Lei específica aprovado pelo Legislativo.

§ 2º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2014.

Art. 30 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20,III da LRF.

Art. 31 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I – Eliminação das funções gratificadas;

II – eliminação das despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes em cargos de comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 32 – Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com as atividades ou funções previstas no Plano de Cargos e Carreiras da Administração Municipal de Nova Lacerda, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais, ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa, que não “Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classe menos favorecida, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 34 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto do executivo, não se constituindo como renúncia de receita. (art. 14, § 2º, da LRF)

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 – O executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de Setembro de 2014, prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que apreciará e devolverá para sanção até o encerramento do segundo período da sessão Legislativa.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ - 2º - Se o projeto de lei orçamentária não for encaminhado para sanção até o início do exercício financeiro de 2014, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrências do disposto do parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício de 2013, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos das dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 36 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 37 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do chefe do poder executivo.

Art. 38 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 39 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 27 de Setembro de 2013.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:292A0233

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 66/2013/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e CASA DE APOIO O BOM PASTOR

2.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO EM CUIABA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

3. DATA ASSINATURA: 11 de setembro de 2013.

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.

5.VALOR: R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)

6.LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 35/2013

Publicado por:

Luciana Bazani

Código Identificador:30714347

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 67/2013/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e ALEX DION DA SILVA E CIA LTDA - ME

2.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL PARA O 1º ENCONTRO DAS MULHERES RURAIS E PEQUENOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2013 NA FEIRA MUNICIPAL

3. DATA ASSINATURA: 13 de setembro de 2013.

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.

5.VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Publicado por:

Luciana Bazani

Código Identificador:71449D47

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 68/2013/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e V FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

2.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA O 1º ENCONTRO DAS MULHERES RURAIS PEQUENOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2013 NA FEIRA MUNICIPAL.

3. DATA ASSINATURA: 13 de setembro de 2013.

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.

5.VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Publicado por:

Luciana Bazani

Código Identificador:B121C1B4

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 69/2013/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e RBS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME

2.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO COM COBERTURA

PARA O 1º ENCONTRO DAS MULHERES RURAIS E PEQUENOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2013 NA FEIRA MUNICIPAL

3. DATA ASSINATURA: 13 de setembro de 2013.

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.

5.VALOR: R\$ 7.222,22 (sete mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos)

Publicado por:

Luciana Bazani

Código Identificador:80B63927

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 70/2013/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e ALESSANDRO DO NASCIMENTO - ME

2.OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE NOS XII JOGOS DO ALTO TAPAJÓS

3. DATA ASSINATURA: 26 de setembro de 2013.

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.

5.VALOR: R\$ 6.719,68 (seis mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos)

Publicado por:

Luciana Bazani

Código Identificador:146FE379

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 71/2013/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

2.OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE NOS XII JOGOS DO ALTO TAPAJÓS

3. DATA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2013.

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.

5.VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Publicado por:

Luciana Bazani

Código Identificador:33ADE3B4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº 1.700, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013

“Altera Lei Municipal nº 1.627 de 18 de fevereiro de 2013, e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.627 de 18 de fevereiro de 2013, o Parágrafo Único com a seguinte redação:

“Art. 1...”

Parágrafo Único: Em caso de necessidade por falta de profissionais habilitados para realização dos plantões, seja em dia útil ou feriados e finais de semana, poderá haver a contratação de profissionais de saúde através de empresa em sistema de contratualização de serviços de saúde.

Art. 2º. Altera o Parágrafo 1º e acrescenta o Parágrafo 4º ao Artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.627 de 18 de fevereiro de 2013 passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º...

Parágrafo 1º. O valor dos plantões será reajustado automaticamente, na mesma data e índices aplicados aos servidores públicos municipais;

Parágrafo 2º...

Parágrafo 3º...

Parágrafo 4º. Os serviços de plantões poderão ser contratados através da compra de serviços terceirizados por empresas de serviços de saúde nas áreas médicas, enfermagem, odontologia, radiologia e serviços de saúde afins, sempre que houver necessidade excepcional para evitar que haja prejuízo na qualidade de atendimento prestado a saúde da população.

Art. 3º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1.627 de 18 de fevereiro de 2013, quanto aos valores dos plantões, bem como a carga horária para área do Setor de Radiologia - RX, conforme anexo.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 07 de outubro de 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

ANEXO I - TABELA DE PLANTÕES

Atividade	Dias da Semana	Área	Carga Horária	Valor Reais
Plantão Médico de Clínica Geral Diurno ou Noturno	Dias úteis da semana, de 2ª a sexta-feira	Clínica Geral	06 horas	R\$ 637,50
Plantão Médico de Clínica Geral Diurno ou Noturno	Dias úteis da semana, de 2ª a sexta-feira	Clínica Geral	12 horas	R\$ 1.275,00
Plantão Médico de Clínica Geral Diurno ou Noturno	Sábado, domingos e feriados diurnos e noturnos	Clínica Geral	06 horas	R\$ 637,50
Plantão Médico de Clínica Geral Diurno ou Noturno	Sábado, domingos e feriados diurnos e noturnos	Clínica Geral	12 horas	R\$ 1.275,00
Plantão Enfermeira diurno ou noturno	Dias úteis, Sábados, Domingos e Feriados	Enfermagem Geral	06 horas	R\$ 140,00
Plantão Enfermeira diurno ou noturno	Dias úteis, Sábados, Domingos e Feriados	Enfermagem Geral	12 horas	R\$ 280,00
Plantão Técnico de Enfermagem diurno ou noturno	Dias úteis, Sábados, Domingos e Feriados	Enfermagem Geral	06 horas	R\$ 70,00
Plantão Técnico de Enfermagem diurno ou noturno	Dias úteis, Sábados, Domingos e Feriados	Enfermagem Geral	12 horas	R\$ 140,00
Plantão Técnico de Laboratório diurno ou noturno	Dias úteis, Sábados, Domingos e Feriados	Análise Clínica	06 horas	R\$ 70,00
Plantão Técnico de Laboratório diurno ou noturno	Dias úteis, Sábados, Domingos e Feriados	Análise Clínica	12 horas	R\$ 140,00
Plantão do Bioquímico diurno ou noturno	Dias úteis, Sábados, Domingos e Feriados	Análise Clínica	06 horas	R\$ 150,00
Plantão do Bioquímico diurno ou noturno	Dias úteis, Sábados, Domingos e Feriados	Análise Clínica	12 horas	R\$ 300,00
Plantão de Sobreaviso do Técnico em Radiologia – diurno ou noturno	Domingos e Feriados	Setor de Radiologia – RX	24 horas	R\$ 100,00

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:2E258E8D

PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº 1.701, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013

“Dispõe sobre a destinação para as áreas de educação e saúde das receitas Municipais decorrentes da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, com a finalidade de dar cumprimento ao previsto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 12.858/2013, e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. As receitas Municipais decorrentes da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, consoante dispõe a Lei Federal nº 12.858, de 9 de setembro de 2013, serão destinadas exclusivamente para a educação pública, com prioridade para a educação básica, e para a saúde, com a finalidade de dar cumprimento ao previsto no § 1º do Art. 2º da referida norma.

Parágrafo único. O Município de Nova Mutum aplicará os recursos previstos no caput deste artigo no montante de 75% (setenta e cinco por cento) na área de educação e de 25% (vinte e cinco por cento) na área de saúde.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 07 de outubro de 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:80BF02B1

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 130, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

“Nomeia Membros para compor a Comissão Municipal, e dá outras providências”.

O Sr., **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e atendendo ao Decreto Municipal nº 087/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear membros para compor a Comissão Municipal, criada através do Decreto Municipal nº 087 de 19 de setembro de 2013, conforme abaixo especificado.

I- Representantes do Poder Executivo;

Titular: Prefeito
Suplente: Vice- Prefeito

II- Representantes Vinculados ao Gabinete do Prefeito;

Titular: Jociani Dalacosta Fávero
Suplente: Luiz Alberto Castilhos de Souza

III- Representantes Vinculados ao Departamento de Tributação;

Titular: Terezinha Aparecida Leite Arissava
Suplente: James Fernando Faustino Marques

IV- Representantes Vinculados à Secretaria de Indústria e Comércio;

Titular: Romário Limberger Júnior
Suplente: Rogério Palhari Rodrigues

V- Representantes Vinculados ao Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

Titular: Djoni Carlo Demozzi
Suplente: Silvana Perovano Favalessa

VI- Representantes vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Titular: Osmar Isoton
Suplente: Odair Rivelino de França

VII- Representantes vinculados à Secretaria de Obras.

Titular: Felipe Mistrelo Volpato

Suplente: Cesar Luiz Sari Araujo

Parágrafo Único: Os representantes do Poder Executivo serão membros permanentes da comissão.

Art. 2º. Os membros acima designados se reunirão, uma vez ao mês ou mediante solicitação do Chefe do Executivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 07 de outubro de 2013.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:BC45D792

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 133, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

“Dá nova constituição ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta** Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o Artigo 9º da Lei Municipal nº 1.350/10 de 13/12/10;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente**, ficando assim constituído:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Representante Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

Titular: RAQUEL MARQUES DE SOUZA

Suplente: JANETE APARECIDA SOARES

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: JANICLEIA LIMA DA SILVA

Suplente: LAURIESSA CRISTINA MANTEUFEL VARGAS

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: LINDAMARA ROCHA MACKIEWICZ

Suplente: ERICA SIMONE MARQUES CUSTÓDIO

Representante da Secretaria Municipal de Economia e Planejamento

Titular: MARCELO RODRIGO BRAGATTI

Suplente: LEONARDO F. LIMA

II – REPRESENTANTE DE ENTIDADES, INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS E/OU SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA.

APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais)

Titular: POLYANE SILVA ROCHA COELHO MAASS

Suplente: SOELI ANTERO DA SILVA ZILIO

Pastoral da Criança

Titular: LUCIANA COSTA CONCEIÇÃO

Suplente: MARIA ODETE COSTA

Orquestra Sinfônica Jovem de Nova Mutum

Titular: EDMAR DE SOUZA NASCIMENTO

Suplente: DIOVANA DA ROSA AZEVEDO

União Faz a Vida – Fundação Sicredi

Titular: JANIÉLI RAMOS BIZARRO

Suplente: LICIDNÉIA PAULA FRANCO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 249, de 25 de outubro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 09 de outubro de 2013.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:37C6A6D3

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2013

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: aquisição de equipamentos de informática (computadores e tablets) para uso das Secretarias Municipais e para o sistema Informatizado de gestão em Saúde, pelos agentes de saúde e agentes de endemias nas visitas domiciliares aos usuários, data de abertura: 02.10.2013 às 14:00 horas, do qual foram vencedoras a seguintes empresas: Itens – 01 e 02 Lote I - VIVIANE REGINA CLAUDINO ME, CNPJ – 13.979.479/0001-00, VALOR R\$. 44.320,00. Itens – 01 e 02 lote II – MACHADO & SILVA LTDA ME, CNPJ – 08.710.871/0001-00, VALOR R\$ 188.850,00. Os representantes assinaram a ata, renunciando da interposição de recursos.

Nova Mutum/MT, 09 de outubro de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:F860A303

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO – REPUBLICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 168/2013 - O Município de Nova Mutum, torna público que o Pregão Nº 168/2013, até o momento marcado para abertura do certame licitatório em 09.10.2013 às 08:00 horas, nenhuma empresa manifestou interesse, e portanto teve o prazo reaberto para o dia 23.10.2013 às 14:00 horas. EDITALCOMPLETO E SEUS ANEXOS: Deverá ser retirado na Prefeitura Municipal pelo e – mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou pelo telefone ** 65 3308 5400.

Nova Mutum/MT, 09 de outubro de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Cristiano da Silva Lino

Código Identificador:31A8F06E

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2013

Objeto: **Execução dos serviços de lançamento de cabo óptico e acessórios que comporão um sistema de transmissão digital de alta confiabilidade para sinais de voz, dados e vídeo, interligando a prefeitura municipal e 26 unidades externas, com fornecimento de materiais, e em comunicação a plataforma de aplicativo móvel para acompanhamento online das informações de toda a rede–** Tipo: Menor Preço Global. Data de Abertura: 25 de Outubro de 2013. Horário: 08:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Nova Mutum. Edital Completo: Deverá ser retirado na Prefeitura Municipal de Nova Mutum junto a Comissão de Licitação ou pelo e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br. Telefone: 65 3308-5400.

Nova Mutum - MT, 09 de outubro de 2013.

ROMÁRIO LIMBERGER JÚNIOR

Presidente da Cpl

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:0ED8B1AF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2013

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria n.º 327 de 27 de Setembro de 2013, torna público, aos interessados, a dispensa de licitação n.º 024/2013, para contratação da empresa **DENTAL CENTRO OESTE LTDA CNPJ 36900926/0001-80**, para o fornecimento de **MEDICAMENTOS QUE NÃO FAZEM PARTES DA FARMÁCIA BÁSICA, E PARA ATENDER PACIENTE COM NECESSIDADE ESPECIAL DE URGÊNCIA E COM PROCESSO CAUTELAR DETERMINADO PELA JUSTIÇA ENDEREÇADOS AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**, através da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia-MT.

VALOR: R\$ 248,00 (Duzentos e quarenta e oito reais).

DOTAÇÃO.

06.06002.10.302.0012.2019.33.90.30.00.00-201 – Manter o Pronto Socorro Municipal – MATERIAL DE CONSUMO.

A presente dispensa esta fundamentada na Lei N.º 8.666/93, art. 24, inciso IV, e suas alterações posteriores.

Nova Olímpia-MT, 09 de outubro de 2013.

ANSELMO CRISTIANO MANICA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Sonia Senhorinha Ribeiro

Código Identificador:31027EB6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONVENIO N.º 007-2013

Espécie: Termo de Cooperação Mútua n.º 007/2013

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18 e a Prefeitura Municipal de Cláudia, CNPJ: 01.310.499/0001-04.

Órgão Repassador: Prefeitura

Data Assinatura: 02/09/2013

Vigência: 31/12/2013.

Valor: R\$ 4.068,00

Objeto: Repasse de Recurso Financeiro para auxiliar na manutenção das despesas do Abrigo Lar Pequeno Príncipe, mantido pelo município de Cláudia, para abrigar menores de Nova Santa Helena.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:C02A7177

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 009-2013

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18 e o SENAC/MT - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, CNPJ: 03.658.868/0001-71.

Órgão Repassador: Prefeitura

Data Assinatura: 09/10/2013

Vigência: 31/12/2013.

Valor: R\$ 3.000,00

Objeto: Repasse de Recurso Financeiro para realização de Curso de Pintura em Tela aos adolescentes do coletivo do Programa PROJOVEM.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:B50ED62C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL N.º 037/2013

TIPO DE LICITAÇÃO “MENOR PREÇO – POR ITEM”

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

AUTORA: Comissão de Apoio

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA DO ARTESÃO. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial n.º 037/2013, cujo objeto acima identificado, foi HOMOLOGADO em favor da empresa RELETRON NORTE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ n.º 09.664.935/0001-47 no valor de R\$ 27.753,41 (Vinte e sete mil e setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e um reais).

Nova Santa Helena – MT, 09 de outubro de 2013,

FRANCIANE PAULATTI

Pregoeira.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:C8F74E07

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 056/2013

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e RELETRON NORTE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA DO ARTESÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I), PARA ATENDER AO PROJETO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMERCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO – SAICM.

DA VIGÊNCIA: 09 de outubro de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

DO PREÇO: R\$ 27.753,41 (Vinte e sete mil e setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e um reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT E MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE NÚMERO 0335790-40/2010/MDA/CAIXA/PROGRAMA PRONAT SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO - SESAN – DOTAÇÃO: 09.001.20.606.0028.1.028.4490.52.00.00.00 (R 0208)

ASSINAM:

CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

CONTRATADO: NILSON DA SILVA CAMPOS – Sócio Proprietário

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:559D706D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2013.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2013.A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2013 - objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, DE

FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2013/2013, POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA ENTRE 175 E 200 HP, CAÇAMBA COM DENTES E CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,7 M³, COM CABINE PARA OPERADOR ROPS/FOPS E AR CONDICIONADO. Data de abertura dos envelopes: 24/10/2013, às 14 horas (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito à Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital e obter informações, poderão fazê-lo na Prefeitura Municipal – Sala de Licitações e/ou através dos telefones (66) 3438-3362 e E-mail: compraspmnx@gmail.com.

Nova Xavantina – MT, 09 de outubro de 2013.

PAULO PARREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Paulo Parreira da Silva

Código Identificador:59B17A6A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR 02/2013 DE DIVULGAÇÃO DA
ANALISE DE RECURSOS INTERPOSTO AO EDITAL
COMPLEMENTAR DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO 001/2013 PARA O
CARGO DE AGENTE DE SAUDE – DO MUNICIPIO DE
NOVO HORIZONTE DO NORTE -

Novo Horizonte do Norte, 09 de Outubro de 2013.

O Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº 001/2013 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar para os devidos fins a quem possa interessa que não houve recursos interposto contra o Edital Complementar de Homologação das Inscrições Nº 001/2013 do processo Seletivo Público 001/2013, para o Cargo de Agente de Saúde, nas Micro Áreas **01 Equipe 01, Micro Área 01 Equipe 02, Micro Área 015 Equipe 01, e Micro Área 14 Equipe 01.**

Art. 2º - O presente Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Comissão Examinadora de Novo Horizonte do Norte - MT

EVANDERSON DE SOUZA SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Presidente da Comissão

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:6CCB1C64

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
049/2013 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 031/2013 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, neste ato representada por sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 039/2012, de 07/03/2012 e Portaria 162/2012, de 23/07/2012, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 22 de outubro de 2013, às 08H00, para **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Peças**

para Manutenção das Máquinas Motoniveladora FL 200G e Pá Carregadeira FL 936 da frota do Município de Novo Mundo - MT, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 09 de outubro de 2013.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO

Pregoeira Oficial

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Mezalira Venturoso

Código Identificador:F9A087E0

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
052/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2013 TIPO: MENOR
PREÇO GLOBAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 039/2012, de 07/03/2012 e Portaria 162/2012, de 23/07/2012, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 22 de outubro 2013, às 10H00, para **Aquisição de Câmara Fria e Equipamentos para a Agroindústria de Beneficiamento e Processamento de Frutas de Novo Mundo - MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min.

Novo Mundo, MT, 09 de outubro de 2013.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO

Pregoeira Oficial

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Mezalira Venturoso

Código Identificador:73699072

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2013

Divulgação do Julgamento de Recursos sobre o Edital de Concurso

O Presidente da **Câmara Municipal de Novo São Joaquim**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo São Joaquim e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e a Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, **TORNA PÚBLICO**, nos termos do Edital de Concurso Público Nº 001/2013.

I. Que **NÃO HOUVE** Recursos sobre o Edital do Concurso Nº. 001/2013;

II. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: **www.amm.org.br**, **www.sydcon.com.br** e **www.camaranovosaojoaquim.com.br** e afixada no Mural da Câmara Municipal de Novo São Joaquim – MT.

Novo São Joaquim - MT, **08 de Outubro de 2013.**

OUILIS JOSÉ DA SILVA

Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

ROBSON CORREA FARIA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Bel. Wanderlan Gondim Silveira
Código Identificador:68816C09

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria Conjunta nº 10/2013, de 02/01/2013, publicada em 02/01/2013 torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **09h30 horas (Brasília) do dia 22 de Outubro de 2013**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, situado à Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77 Bairro Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim – Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **09h00 às 09h30**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09h30 horas (Brasília) do dia 22 de Outubro de 2013**. **OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PACIENTES NO HOSPITAL PÚBLICO MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES, NESTE MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. LOCAL DA DISPUTA:** Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT **RETIRADA DO EDITAL:** sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim com até 24 horas de antecedência e poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 09 de Outubro de 2013.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro Oficial
Processo Nº 45/2013.

Publicado por:
Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador:DEC8B29D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
002/2013**

DO OBJETO: O Presente Termo de Cooperação tem como objetivo custear despesas destinadas ao pagamento da manutenção e o atendimento parcial aos serviços de Transporte Escolar dos Universitários conforme expressa na autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 701 de 25 de Março de 2013.

VIGENCIA: O Presente Termo terá duração até 31/12/2013.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE PARANAÍTA

Paranaíta-MT, Maio de 2013.

Publicado por:
Sonia Maria Somavilla
Código Identificador:14F3B178

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº.
129/2013**

No Extrato Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso dia 03/10/2013, pag. 122, Nº. 1820: Onde se lê: ..., PARANAÍTA/MT, 20/09/2013.

Leia-se: ..., PARANAÍTA/MT, 13/09/2013.

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:BFEDDDDB9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 093/2013**

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 436/2013, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 093/2013, regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênio e equipamentos para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 25/10/2013 Horário: 15:00 horas. Credenciamento: das 14:30 às 15:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 09 de Outubro de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:E744EEF1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 004/2013 - CMS**

“Aprova o Plano Municipal de Saúde e dá outras providências”

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Paranatinga Estado de Mato Grosso, nos termos das Resoluções 333/2003, 453/2012 e Lei nº 197/2006, em conformidade com a ata do CMS do dia 08/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2014/2017.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Sala das reuniões, aos 18 dias do mês de setembro de 2013.

LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA
Presidente do CMS- Paranatinga

Homologo:

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonildo Fabian
Código Identificador:E1067512

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 054/2013

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de seu pregoeiro nomeado pela portaria 249 de 24 Setembro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação da data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2013**, para **23.10.2013 – Quarta –feira, às 08:00h**, por motivo de problemas técnicos com servidor central de informática da Prefeitura.

Paranatinga - MT, 09 de Outubro de 2013.

FÁBIO RICARDO DA SILVA REIS
Pregoeiro

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:5CDE4FC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 055/2013

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de seu pregoeiro nomeado pela portaria 249 de 24 Setembro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação da data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2013**, para **24.10.2013 – Quinta –feira, às 08:00h**, por motivo de problemas técnicos com servidor central de informática da Prefeitura.

Paranatinga - MT, 09 de Outubro de 2013.

FÁBIO RICARDO DA SILVA REIS
Pregoeiro

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:120112F8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2013 AVISO DE RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é: **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA Nº 11.279.048000/1120-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PORTARIA 2.719, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE .”** Onde sagra- se vencedora a empresa: **DENTAL RESENDE LTDA**, com o CNPJ. nº **08.593.452/0001-36** com o valor total de **R\$ 35.249,00 (trinta e cinco mil duzentos e quarenta e nove reais)**., Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 09 de Outubro de 2013.

VANILZA R. CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:6EEFE869

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 127/2013

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA ADRIÂNGELA LAZARA DA SILVA DIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Artigo 112, e Inciso III, , da Lei 398/2012,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90(noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO a pedido da servidora, **ADRIÂNGELA LAZARA DA SILVA DIAS** Servidora Publica Municipal, no cargo PROFESSORA ,lotada na secretaria de Educação, Esporte e Lazer, no período de 20/09/2013 a 18/12/2013, referente ao período 05/10/1998 à 05/10/2003, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 19/12/2013.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 20 de Setembro de 2013.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:B9E457C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 128/2013

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA GLEICE REGINA PAIVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Artigo 112, e Inciso III, , da Lei 398/2012,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90(noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO a pedido da servidora, **GLEICE REGINA PAIVA** Servidora Publica Municipal, no cargo PROFESSORA ,lotada na secretaria de Educação, Esporte e Lazer, no período de 24/09/2013 a 22/12/2013, referente ao período 22/06/2003 à 22/06/2003, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 23/12/2013.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 24 de Setembro de 2013.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:56D5464E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 131/2013

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA MARILUZA BORGES FRANCO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias para a servidora, **Mariluzza Borges Franco** Servidora Publica Municipal, lotado no

cargo de Agente comunitário de Saúde no período de 01/10/2013 a 30/10/2013, referente ao exercício de 2012, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 31/10/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 01 de Outubro de 2013.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:EBC0F48E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2013**

Dispõe sobre a concessão do benefício Salário- família em favor da servidora Roseli Pontes Domingues e da outras providências.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, *Prefeita Municipal de Planalto da Serra*, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991 art.201,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício Salário- família, a Sra. Roseli Pontes Domingues, portadora do RG: 13139355 SSP/MT e do CPF: 019.599.971-14, residente neste município, servidora temporária. No cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na secretária Municipal de Saúde e Saneamento, devidamente matriculado, sob nº596, referente a Rhander Pontes Macedo dos Reis, sob o nº 663 seu filho menor de 14(quatorze) anos, a partir de 03/09/2013 e com termino em 31/12/2013.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 03 de Setembro de 2013.

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:41C7DEF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2013**

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DO SERVIDOR EVANDO FERREIRA DE SOUZA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Art. 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 20(vinte) dias de férias para o servidor, **Evando Ferreira de Souza** Servidor Publico Municipal, lotado no Operador de Maquinas Pesadas no período de 11/09/2013 a 30/10/2013, referente ao exercício de 2012, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 01/10/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 11 de Setembro de 2013.

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:E1405727

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2013**

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DO SERVIDOR JOSE SANTANA DE OLIVEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Art. 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 20(vinte) dias de férias para o servidor, **Jose Santana de Oliveira** Servidor Publico Municipal, lotado no Tecnico em Contabilidade no período de 12/09/2013 a 01/10/2013, referente ao exercício de 2011, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 02/10/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 12 de Setembro de 2013.

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:C7DD3413

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 251/2013.**

Determina a Convocação do Pregoeiro e Membro, para as Datas de Realização das Licitações e dá outras providências.

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que o funcionário **Erasmão Paulo de Lima**, CPF 352.574.401-30, Pregoeiro e Membro da Comissão encontra-se em licença prêmio, e diante da necessidade de realização dos processos licitatórios,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocá-lo para a realização de pregões e demais processos licitatórios, para as datas que se fizerem necessárias.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário. .

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.

Poconé - MT, 04 de Outubro de 2013.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:76165B52

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 252/2013.**

Determina a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para Apuração de Irregularidades e dá outras providências.

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que no dia 09 de Setembro de 2013 foi protocolado junto a Prefeitura Municipal de Poconé, o Relatório Final da Comissão Especial de Investigação nº001/2013 da Câmara Municipal de Poconé, referente a indícios de Nepotismo na Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO o interesse público, que determina a apuração das irregularidades praticadas pelos agentes do Município de Poconé no exercício de suas atribuições;

DECIDE:

Art. 1º - Determinar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pela Portaria Municipal nº 234/2013 a apuração de indícios de irregularidade referente ao nepotismo dos servidores público abaixo elencados:

- * Carlos Prado Rodrigues,
- * Anecy Benedita Queiroz Silva,
- * Rosimeire do Carmo Souza,
- * Robson Siqueira da Cunha,
- * Fernanda Pinheiro de Campos,
- * Elvis Willian da Costa,
- * Adilei Marcelina de Campos,
- * Grazianni Marcel Silva Rondon,
- * Renata Cristina de Assis,
- * Dorica de Paula Assis,
- * Lidiane Cunha Siqueira,
- * Rafaela Cristinne Assis,
- * Pascoal Gettulio da Silva,
- * Vanderli Marques de Campos Silva,
- * Agenir de Paula Gomes de Arruda,
- * Elisangela Gomes de Arruda,
- * Jucineide Maria Mendes,
- * Quirina Francisca da Silva.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá respeitar os prazos estipulados pela Lei Municipal 1.662/2012.

Art. 3º - Os nomeados terão de dedicar seu tempo integralmente à apuração das faltas no processo administrativo disciplinar o qual se aguarda apenas instauração através de publicação no diário oficial.

Art. 4º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 08 de Outubro de 2013.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:2FA823FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2013**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º - NOMEAR nesta data, como “**Pregoeiro e como Membros da Equipe de Apoio**”, para julgar e conduzir, os Processos Licitatórios na modalidade Pregão Presencial, as pessoas abaixo relacionadas:

Pregoeiro: ERASMO PAULO DE LIMA. CPF 352.574.401-30.

Membro: URBANO RAMOS DE SENE, CPF 452.906.791-20.

Membro: CRISLAINE DO CARMO FELIX DA SILVA. CPF 030.746.271-40.

Membro: FERNANDA PINHEIRO DE CAMPOS, CPF 892.953.741-34.

Membro Representante da Assessoria Jurídica: ALVARO ALEXANDER DE OLIVEIRA, CPF 006.422.441-46

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 250/2013.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 08 de Outubro de 2013.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:18F76ACE

SETOR DE LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DE CARTA CONVITE Nº 09/2013**

A Comissão Permanente de licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 249, de 03/10/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE ODONTOLOGIA PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL INSTALADOS NOS PSF'S PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, foi a empresas: **L. P. COM. E REP. ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.832.896/0001-29**.

Poconé, 09 de outubro de 2013.

URBANO RAMOS SENE

Presidente da CPL

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:1DCC10CC

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2013**

EXTRATO DO CONTRATO Nº **063/2013**. FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, E A EMPRESA V. Q. G. AZARITE. PARA CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTE NO VALOR DE R\$ 13,00 (TREZE REAIS) INDIVIDUAL (SELF SERVICE) E MARMITEX R\$9,00(NOVE REAIS)

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 06/09/2013.

Publicado por:

Ailton Cezar Golçalves

Código Identificador:0A6E75F6

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2013**

EXTRATO DO CONTRATO Nº **064/2013**. FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, E A EMPRESA MARIA DE FÁTIMA DA SILVA-30203163168. PARA CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTE NO VALOR DE R\$ 13,00 (TREZE REAIS) INDIVIDUAL (SELF SERVICE) E MARMITEX R\$9,00(NOVE REAIS)

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 06/09/2013.

Publicado por:

Ailton Cezar Golçalves

Código Identificador:E4A5E539

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2013**

EXTRATO DO CONTRATO Nº **065/2013**. FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, E A EMPRESA SIRLENE DUARTE 03818570137. PARA CREDENCIAMENTO DERESTAURANTENO VALOR DE R\$ 13,00 (TREZE REAIS) INDIVIDUAL (SELF SERVICE) E MARMITEX R\$9,00(NOVE REAIS)

PORTO ESPERIDIÃO–MT, 06/09/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:2B0F3C05

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 04/2013

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTOESPERIDIÃO– MT, E **ZENERCIO PONTES MIRANDA**, alteração de prazo por mais 04 (quatro) meses, a começar no dia 01 de Setembro de 2013, para terminar no dia 31 de Dezembro de 2013,

PORTO ESPERIDIÃO, EM 23 DE MAIO DE 2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:C5B364EF

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 06/2013

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTOESPERIDIÃO– MT, E **Marivalda Mota da Silva**, alteração de prazo por mais 04 (quatro) meses, a começar no dia 01 de Setembro de 2013, para terminar no dia 31 de Dezembro de 2013,

PORTO ESPERIDIÃO, EM 23 DE MAIO DE 2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:07486FF4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2013

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, através do Prefeito Municipal Sr. **MAURO ANDRE BUSINARO**, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no Art. 9º, § 4º- Lei Complementar nº 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal – o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública na comissão referida no § 1º do Art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas Estaduais e Municipais”, torna-se público a realização de **Audiência Pública**, no dia **17 de Outubro de 2013 (quinta feira) com início as 19:00 horas no Plenário da Câmara Municipal de Porto Estrela – MT**, com objetivo de **discussão da LDO – Leis de Diretrizes Orçamentárias** e **LOA – Leis Orçamentárias Anuais** para o exercício 2014.

Atendendo aos princípios da administração pública, destacados em textos legais, fazemos a **CONVOCAÇÃO** de todos os munícipes, representantes de entidades de classe e representantes das associações para participarem desta audiência, onde os mesmo poderão obter informações sobre as contas do Município.

Porto Estrela – MT, 09 de Outubro de 2013.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei N. Correa de Souza
Código Identificador:BFE161FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 078/2013

Regulamenta a Lei nº 003 de 05 de Dezembro de 2006 que institui a carreira dos profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Porto Estrela –MT, alterada pela Lei Complementar nº 043/2013 de 22 de Abril de 2013.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ANDRÉ BUSINARO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar Municipal nº 003/2006.

DECRETA

Art. 1º - O presente Decreto estabelece condições e os requisitos para realização de plantões aos profissionais de Saúde, conforme discriminado no item IV do Art. 23 da Lei Complementar nº 03/2006; Cujos plantões serão de 12 hs, obedecendo uma escala semanal, da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os valores a serem pagos aos plantonistas ficam estabelecidos, em percentuais, sob o salário base inicial do cargo, conforme Anexo II da Lei complementar nº 03/2006 de 05 de Dezembro de 2006; Alterada pela Lei Complementar nº 043/2013 de 22 de abril de 2013.

Parágrafo Único: Enquadra-se no art. 2º deste decreto os profissionais conforme tabela abaixo:

TABELA DE PLANTÕES		
Profissionais	Plantões	Percentuais
- Enfermeiros(as) - Técnicos(as) em Enfermagem - Assistente Técnico da Saúde - Fisioterapeuta	• Noturnos	4,75 %
	• Diurnos	3,75 %

Art. 3º: Será considerado como período diurno das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 e Noturno das 19:00 as 07:00 horas.

Art. 4º - Fica estabelecido que o valor pago para acompanhamento emergencial de pacientes em tratamento fora do Município, será de acordo com as tabelas abaixo:

TABELA DE VIAGEM DE ACOMPANHAMENTOS			
Profissionais	Valor (Porto Estrela a Cuiabá)	Valor (Porto Estrela a Tangara da Serra)	Valor (Porto Estrela a Barra do Bugres)
Médico	700,00	350,00	175,00
Enfermeira Fisioterapeuta	300,00	150,00	75,00
Técnica Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem	150,00	75,00	37,50

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto nº 030/2013, com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2013.

Porto Estrela –MT, 01 de Outubro de 2013.

MAURO ANDRÉ BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei N. Correa de Souza
Código Identificador:4D32534A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 079/2013

Que Estabelece condições e os requisitos para realização de Plantões dos Motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, **Sr. MAURO ANDRÉ BUSINARO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar Municipal nº 003/2006.

DECRETA

Art. 1º - O presente Decreto estabelece condições e os requisitos para realização de **plantões dos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde**; Cujos plantões serão de 12 hs, obedecendo uma escala semanal, da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os valores a serem pagos aos plantonistas ficam estabelecidos, em percentuais, sob o salário base inicial do cargo, conforme Anexo II da Lei complementar nº 015/2008 de 07 de Abril de 2008; Alterada pela Lei Complementar nº 043/2013 de 22 de abril de 2013.

Parágrafo Único: Enquadra-se no art. 2º deste decreto os profissionais conforme tabela abaixo:

PROFISSIONAIS	TABELA DE PLANTÕES	PERCENTUAIS
· Motoristas (Lotado na Sec. Mun. de Saúde)	· Noturnos	3,5 %
	· Diurnos	2,5 %
	· Sobre Avisos	1,5 %

Art. 3º - Será considerado como período diurno horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 e horários Noturno das 19:00 as 07:00 horas.

Parágrafo Único: Os horários de almoço das 11:00 horas à 13:00 horas, e os horários de jantar das 17:00 horas às 19:00 horas, serão acumulado as horas de cada dia até fechar a quantidade de 12 horas, que corresponderá o valor de um plantão diurno.

Art. 4º - Os plantões realizados, será confirmado mediante Ficha de Controle de frequência, Assinado pelas enfermeiras responsáveis pelo Pronto Atendimento, e abonado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 033/2013, com efeitos retroativos a 1º de Outubro de 2013.

Porto Estrela – MT, 01 de Outubro de 2013.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdinei N. Correa de Souza

Código Identificador:7C32B9F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 082/2013

Dispõe sobre o retorno da área pública do Município de Porto Estrela que fora objeto de cessão de uso ao Sindicato Rural de Porto Estrela, área que retornará ao Município de acordo com previsão do art. 4º da lei municipal 474/2012.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, **Sr. MAURO ANDRÉ BUSINARO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a previsão estabelecida no art. 4º da lei 474/2012.

Decreta:

Art. 1º - Fica rescindido o termo de cessão de Uso do bem imóvel registrado no cartório de registro de imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 23.287, firmado entre o Município de Porto Estrela e Sindicato Rural de Porto Estrela.

Parágrafo único: O presente termo de rescisão se funda no artigo 4º da lei 474/2012, face ao descumprimento do artigo 2º da mesma lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Estrela, 09 de Outubro de 2013

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdinei N. Correa de Souza

Código Identificador:B2DEDCDD

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 122/2013, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 122/2013

MODALIDADE: Pregão Presencial 099/2013

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de Preços para contratação de Serviços de construção da Casa do Mel totalizando uma área de 114,24 m², para uso da Secretaria Municipal de Agricultura deste Município de Querência-MT.

Vencedora:

EMPRESA: G. MARQUES DA CRUZ, CNPJ: 16.695.691/0001-25, Foi a vencedora do item 01, com um valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Querência - MT, 09 de outubro de 2013.

DANIEL STEFANELLO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:82D53DDA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 062/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 038/2013

PREGÃO PRESENCIAL: 016/2013

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

CONTRATADO: Alessandra Pereira da Paz – EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços com Atividades de Educação Ambiental, como incentivo ao desenvolvimento de projeto na área da APA; formação de grupos multiplicadores na temática Educação Ambiental; confecção de material didático; capacitação para gestão de coleta seletiva e destinação final de lixo na APA; plano de ação de educação ambiental para conscientização do uso sustentável da APA.

PRAZO: 176 dias

VALOR DO CONTRATO: R\$ 71.530,00

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2013

VIGÊNCIA: 10/07/2013 a 31/12/2013

Publicado por:

Maria Auxiliadora Cardoso

Código Identificador:91E97D23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 019/2013

OBJETO:

O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, com vista à aquisição de um veículo Pick-Up, Cabine

dupla, 04 portas, capacidade para 05 pessoas incluindo o motorista, zero quilometro, com entrega de um veículo usado pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, como parte do pagamento conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I – deste edital.

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições, embasada nos fundamentos da Lei 8.666/93 em seu art. 49, torna público para conhecimentos dos interessados que REVOGA, por interesse público decorrente de fato superveniente, a licitação em epígrafe, consoante decisão da Autoridade Competente.

Ribeirãozinho – MT, 09 de outubro de 2013.

Homologo o presente Termo, a fim de que se cumpram todos os efeitos legais.

Registre-se, Publique-se.

ANA MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Auxiliadora Cardoso

Código Identificador:F3BC04D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como Contratação de Empresa para prestação de serviços especializados de recepção, atendimento, estadia, alimentação e traslados internos na Capital (Cuiabá - MT), em atendimento como CASA DE APOIO aos serviços do Fundo Municipal de Saúde. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Antônio João, 156, no dia 22/10/2013 às 09h00min sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 09 de outubro de 2013.

ANA MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Auxiliadora Cardoso

Código Identificador:04E58B8F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITA LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre anistia de tributos municipais, dando outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nas

Seções I e II do Capítulo V, do Título III, da Lei Complementar nº 01, de 23 de Dezembro de 2005,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam anistiados da cobrança de tributos instituídos por Lei Municipal todo imóvel localizado dentro do Conjunto Habitacional Cidade Alta.

Parágrafo Único – Entende-se, para efeitos da anistia concedida, todos os imóveis em que foram construídas unidades habitacionais com recursos do Fundo Estadual de Habitação - FETHAB.

Art. 2º - A isenção concedida por esta Lei é extensiva a Contribuição de Iluminação Pública de que trata a Lei nº 85, de 30 de Novembro de 2005.

Art. 3º - Aplica-se para efeitos da concessão da isenção de que trata esta lei, o cumprimento pelos contribuintes em alcance das exigências do Parágrafo Único do Art. 31 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2005.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2007.

Art. 5º - Revogan-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 30 dias do mês de novembro de 2006.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Frazao Vilanova

Código Identificador:E0E5187A

GABINETE DA PREFEITA LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Altera a Tabela - I, do Anexo-I da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2005.

PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei: **Art. 1º.** A Tabela-I, do Anexo-I da Lei Complementar nº 01, de dezembro de 2005 – *Lista do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza*, passa a vigorar com a redação constante do Anexo – I desta Lei Complementar. **Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a consolidar e republicar o texto da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2005. **Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 11 de dezembro de 2007.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

A N E X O – I

(Lei Complementar 04, de 11 de Dezembro de 2007)

TABELA - I LISTA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
1-	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES.	-	-
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas	5 %	-
1.02	Programação	5 %	-
1.03	Processamento de dados e congêneres	5 %	-
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.	5 %	-
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	5 %	-

1.06	Assessoria e consultoria de informática	5 %	-
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação. Configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	5 %	-
1.08	Planejamento, confecção, manutenção, e atualização de páginas eletrônicas.	5 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
2-	SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA	-	-
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	3 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
3-	SERVIÇOS PRESTADOS MEDIANTE LOCAÇÃO, CESSÃO DE DIREITO DE USO E CONGÊNERES.	-	-
3.01	<i>Prejudicado pela Lei complementar Federal nº 116, de 31.07.03.</i>	-	-
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5 %	-
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5 %	-
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5 %	-
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas, e outras estruturas de uso temporário.	5 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
4-	SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONGÊNERES.	-	-
4.01	Medicina e biomedicina	3 %	-
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3 %	-
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, pronto-socorros, ambulatórios e congêneres.	3 %	-
4.04	Instrumentação cirúrgica.	3 %	-
4.05	Acupuntura	3 %	-
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3 %	-
4.07	Serviços farmacêuticos	3 %	-
4.08	Instrumentação cirúrgica.	3 %	-
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3 %	-
4.10	Nutrição	3 %	-
4.11	Obstetrícia	3 %	-
4.12	Odontologia	3 %	-
4.13	Ortótica	3 %	-
4.14	Próteses sob encomendas	3 %	-
4.15	Psicanálise	3 %	-
4.16	Psicologia	3 %	-
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3 %	-
4.18	Inseminação artificial, fertilização <i>in vitro</i> e congêneres.	3 %	-
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3 %	-
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3 %	-
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3 %	-
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	3 %	-
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
5-	SERVIÇOS DE MEDICINA E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA E CONGÊNERES.	-	-
5.01	Medicina veterinária e zootecnia	3 %	-
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, pronto-socorros e congêneres, na área veterinária.	3 %	-
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária	3 %	-
5.04	Inseminação artificial, fertilização <i>in vitro</i> e congêneres.	3 %	-
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres	3 %	-
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3 %	-

5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3 %	-
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3 %	-
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária	3 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
6-	SERVIÇOS DE CUIDADOS PESSOAIS, ESTÉTICA, ATIVIDADES FÍSICAS E CONGÊNERES.	-	-
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	1%	-
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	1%	-
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	1,5 %	-
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	1,5 %	-
6.05	Centros de emagrecimento, <i>spa</i> e congêneres.	5 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
7-	SERVIÇOS RELATIVOS A ENGENHARIA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E CONGÊNERES.	-	-
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	4%	-
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	4 %	-
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5 %	-
7.04	Demolição	3 %	-
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	4 %	-
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	1 %	-
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	1 %	-
7.08	Calafetação	1 %	-
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	1 %	-
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	1 %	-
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	1 %	-
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	1 %	-
7.13	Detetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	1 %	-
7.14	<i>Prejudicado pela Lei complementar Federal nº 116, de 31.07.03.</i>	-	-
7.15	<i>Prejudicado pela Lei complementar Federal nº 116, de 31.07.03.</i>	-	-
7.16	Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação e congêneres	5 %	-
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5 %	-
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5 %	-
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5 %	-
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5 %	-
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem,	5 %	-

	testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.		
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres	5 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
8-	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENSINO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, INSTRUÇÃO, TREINAMENTO E AVALIAÇÃO PESSOAL DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA.	-	-
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	1 %	-
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	1 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
9-	SERVIÇOS RELATIVOS A HOSPEDAGEM, TURISMO, VIAGENS E CONGÊNERES.	-	-
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, <i>apart-service</i> condominiais, <i>flat</i> , <i>apart-hotéis</i> , hotéis residência, <i>residence-service</i> , <i>suite service</i> , hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	1 %	-
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	1 %	-
9.03	Guias de turismo	1 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
10-	SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO E CONGÊNERES.	-	-
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5 %	-
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5 %	-
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5 %	-
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (<i>leasing</i>), de franquia (<i>franchising</i>) e de faturização (<i>factoring</i>)	5 %	-
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5 %	-
10.06	Agenciamento marítimo	5 %	-
10.07	Agenciamento de notícias	5 %	-
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5 %	-
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	5 %	-
10.10	Distribuição de bens de terceiros	5 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
11-	SERVIÇOS DE GUARDA, ESTACIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, VIGILÂNCIA E CONGÊNERES.	-	-
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	1 %	-
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	1 %	-
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	1 %	-
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	1 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
12-	SERVIÇOS DE DIVERSÕES, LAZER, ENTRETENIMENTO E CONGÊNERES.	-	-
12.01	Espectáculos teatrais	1 %	-
12.02	Exibições cinematográficas	1 %	-
12.03	Espectáculos circenses	2 %	-
12.04	Programas de auditório.	5 %	-
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	2 %	-
12.06	Boates, <i>taxi-dancing</i> e congêneres.	5 %	-
12.07	<i>Shows</i> , <i>ballet</i> , danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e	1 %	-

	congêneres.		
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	2 %	-
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5 %	-
12.10	Corridas e competições de animais	5 %	-
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	1 %	-
12.12	Execução de música	1 %	-
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, <i>shows</i> , <i>ballet</i> , danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	1 %	-
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	1 %	-
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5 %	-
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, <i>shows</i> , concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	1 %	-
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	1 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
13-	SERVIÇOS RELATIVOS A FONOGRAFIA, FOTOGRAFIA, CINEMATOGRAFIA E REPROGRAFIA.	-	-
13.01	<i>Prejudicado pela Lei complementar Federal nº 116, de 31.07.03.</i>	-	-
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive truçagem, dublagem, mixagem e congêneres.	1 %	-
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, truçagem e congêneres.	1 %	-
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	1 %	-
13.05	Composição gráfica, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia, fotolitografia.	1 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
14-	SERVIÇOS RELATIVOS A BENS DE TERCEIROS	-	-
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	1 %	-
14.02	Assistência técnica	1 %	-
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	1 %	-
14.04	Recaptação ou regeneração de pneus	1 %	-
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	1 %	-
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	1 %	-
14.07	Colocação de molduras e congêneres	1 %	-
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	1 %	-
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	1 %	-
14.10	Tinturaria e lavanderia	1 %	-
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral	1 %	-
14.12	Funilaria e lanternagem	1 %	-
14.13	Carpintaria e serralharia	2 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
15-	SERVIÇOS RELACIONADOS AO SETOR BANCÁRIO OU FINANCEIRO, INCLUSIVE AQUELES PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELA UNIÃO OU POR QUEM DE DIREITO.	-	-
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5 %	-
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5 %	-

15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5 %	-
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5 %	-
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5 %	-
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia	5 %	-
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, <i>fac-símile</i> , internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5 %	-
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5 %	-
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing)	5 %	-
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5 %	-
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5 %	-
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5 %	-
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio	5 %	-
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5 %	-
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5 %	-
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5 %	-
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5 %	-
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
16-	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL.	-	-
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.	-	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
17-	SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, JURÍDICO, CONTÁBIL, COMERCIAL E CONGÊNERES.	-	-
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	1 %	-
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	1 %	-
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	1 %	-
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	1 %	-
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	1 %	-
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	1 %	-
17.07	Prejudicado pela Lei complementar Federal nº 116, de 31.07.03.	1 %	-
17.08	Franquia (franchising).	1 %	-
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	1 %	-
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	1 %	-
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	1 %	-
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	1 %	-
17.13	Leilão e congêneres	1 %	-
17.14	Advocacia	1 %	-
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	1 %	-
17.16	Auditoria	1 %	-
17.17	Análise de Organização e Métodos	1 %	-
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza	1 %	-
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	1 %	-
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira	1 %	-
17.21	Estatística	1 %	-
17.22	Cobrança em geral	1 %	-
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	5 %	-
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	1 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
18-	SERVIÇOS DE REGULAÇÃO DE SINISTROS VINCULADOS A CONTRATOS DE SEGUROS; INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE CONTRATOS DE SEGUROS; PREVENÇÃO E GERÊNCIA DE RISCOS SEGURÁVEIS E CONGÊNERES.	-	-
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	3 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
19-	SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BILHETES E DEMAIS PRODUTOS DE LOTERIA, BINGOS, CARTÕES, PULES OU CUPONS DE APOSTAS, SORTEIOS, PRÊMIOS, INCLUSIVE OS DECORRENTES DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO E CONGÊNERES	-	-

19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5 %	-
-------	---	-----	---

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
20-	SERVIÇOS PORTUÁRIOS, AEROPORTUÁRIOS, FERROPORTUÁRIOS, DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS.	-	-
20.01	Serviços portuários, ferroporutários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	1 %	-
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	1 %	-
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	1 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
21-	SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS.	-	-
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	1 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
22-	SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DE RODOVIA	-	-
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
23-	SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESENHO INDUSTRIAL E CONGÊNERES.	-	-
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
24-	SERVIÇOS DE CHAVEIROS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS, SINALIZAÇÃO VISUAL, BANNERS, ADESIVOS E CONGÊNERES.	-	-
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres	1 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
25-	SERVIÇOS FUNERÁRIOS.	-	-
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	1 %	-
25.02	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	1 %	-
25.03	Planos ou convênio funerários.	1 %	-
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	1 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
26-	SERVIÇOS DE COLETA REMESSA OU ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS, OBJETOS, BENS OU VALORES, INCLUSIVE PELOS CORREIOS E SUAS AGÊNCIAS FRANQUEADAS; COURRIER E CONGÊNERES.	-	-
26.01	Serviços de coleta remessa ou entrega de	1 %	-

	correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; <i>courrier</i> e congêneres.		
--	---	--	--

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
27-	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	-	-
27.01	Serviços de assistência social.	1 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
28-	SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.	-	-
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	1 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
29-	SERVIÇOS DE BIBLIOTECONOMIA	-	-
29.01	Serviços de biblioteconomia	1 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
30-	SERVIÇOS DE BIOLOGIA, BIOTECNOLOGIA E QUÍMICA.	-	-
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	1 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
31-	SERVIÇOS TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES, ELETRÔNICA, ELETROTÉCNICA, MECÂNICA, TELECOMUNICAÇÕES E CONGÊNERES.	-	-
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	1 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
32-	SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS.	-	-
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	1 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
33-	SERVIÇOS DE DESEMBARAÇO ADUANEIRO, COMISSÁRIOS, DESPACHANTES E CONGÊNERES.	-	-
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
34-	SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES PARTICULARES, DETETIVES E CONGÊNERES.	-	-
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	1 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
35-	SERVIÇOS DE REPORTAGEM, ASSESSORIA DE IMPRENSA, JORNALISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS.	-	-
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	1 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
36-	SERVIÇOS DE METEOROLOGIA	-	-
36.01	Serviços de meteorologia.	5 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
37-	SERVIÇOS DE ARTISTAS, ATLETAS, MODELOS E MANEQUINS.	-	-
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	1 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
38-	SERVIÇOS DE MUSEOLOGIA.	-	-
38.01	Serviços de museologia.	5 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
39-	SERVIÇOS DE OURIVESARIA E LAPIDADAÇÃO.	-	-
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	1 %	-

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
40-	SERVIÇOS RELATIVOS A OBRAS DE ARTE SOB ENCOMENDA.	-	-
40.01	Obras de arte sob encomenda.	1 %	-

Gabinete do Prefeito, aos 11 de Dezembro de 2007.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:587CBCE5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 098/SAD/2013

PORTARIA Nº 098/SAD/2013 DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido a Licença Prêmio a servidora efetiva a Sra. **Ilza Martins Cazumbá** no período de 07/10/2013 á 04/01/2014, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
EM 07 DE OUTUBRO DE 2013.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

ADMIR LOPES RICARDO
Secretario de Administração e Finanças

ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO
Secretaria Municipal de Educação

REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE

Publicado por:
Paulo Roberto da Cruz Pinto
Código Identificador:35071C19

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 032/2013

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (Cesta Básica) Para a manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Xingu – MT. O Pregoeiro, regido pela Portaria nº 040/SAD/2013 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº032/2013, Tipo menor preço por lote, cujo certame se deu às 09h00 minutos do dia 09 de outubro de 2013, encerrada e adjudicada às 10h00 minutos do mesmo dia. Sagrou-se vencedora a empresa SUPERMERCADO AMANDA LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 03.889.414/0001-01, totalizando o geral no valor de R\$ 15.240,96; valor este que se encontra dentro do preço de mercado. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (66) 3594 1000, 1304, 1057.

Santa Cruz do Xingu – MT, 09 de outubro de 2013.

WILSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tatiane do Nascimento
Código Identificador:70C7F41F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2013

DE 09 DE OUTUBRO DE 2013

SUMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA A ORGANIZAÇÃO DA FESTA DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora da Festa do Servidor Público no dia 27 de outubro de 2013, sendo os Seguintes Membros:

Presidente: ARTEMIO SIPERREK portador da Cédula de Identidade RG nº 5877226-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 000.871.289-18;

Tesoureira: MONIKUI EMANUELLA MARCANZONI, portadora da Cédula de Identidade nº. 65429-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 019.120.191-08;

Secretária: LEOMARIO TABORDA, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 873161 SSP/MT, inscrito no cadastrado no CPF sob nº 570.481.931-15;

Membro: GENÉSIO MIRANDA, portador da Cédula de Identidade RG nº 808016 SSP/MT, e inscrito (a) no CPF/MF nº 535.651.001-25; Coordenador Geral: JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº, 5487896 SSP/MT inscrito no CPF sob o nº 781.675.821-91.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO,
ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE OUTUBRO DE 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data supra

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:9ACA2073

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 455/2013

DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR-SMDC E INSTITUI A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON E O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FUNDECON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I**DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEESA DO CONSUMIDOR**

ARTIGO 1º - A presente Lei estabelece a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – **SMDC**, nos termos da Lei nº 8.078/90 e do Decreto Federal nº 2.181/97 de 20 de março de 1997.

ARTIGO 2º - São órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – **SMDC**:

I – A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – **PROCON**;

II – O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – **CONDECON**;

Parágrafo Único – Integram o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e as Associações Cívicas que se dedicam à proteção e defesa do consumidor, observado o disposto nos arts. 82 e 105 da Lei 8078/90.

CAPÍTULO II**DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON****SEÇÃO I**
DAS ATRIBUIÇÕES

ARTIGO 3º - Fica instituída a **COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, destinada a promover e implementar as ações direcionadas à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor.**

ARTIGO 4º - A Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - **PROCON MUNICIPAL** ficará vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

ARTIGO 5º - Constituem objetivos permanentes da **COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**:

I - assessorar o Prefeito Municipal na implantação e implementação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;

II - planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção e defesa do Consumidor;

III – receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;

IV – orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre os seus direitos, deveres e prerrogativas;

V - encaminhar aos órgãos competentes a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as de violação a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;

VI - incentivar e apoiar a criação e organização de associações cívicas de defesa do consumidor e as já existentes, bem como outros programas especiais;

VII - promover ações contínuas de educação para o consumo, utilizando diferentes meios de comunicação, bem como realizando parcerias com outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil;

VIII - atuar no sistema municipal do ensino, com o objetivo de sensibilizar e, posteriormente, conscientizar os alunos e a comunidade escolar quanto aos direitos e deveres do consumidor;

IX - colocar à disposição dos consumidores, sempre que possível, mecanismos que possibilitem informá-los sobre os menores preços dos produtos básicos encontrados no mercado de consumo;

X - manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, nos termos do art. 44 da Lei 8078/90 e dos arts. 57 a 62 do Decreto 2.181/97;

XI - expedir notificação aos fornecedores para que prestem esclarecimentos das reclamações apresentadas pelos consumidores no Procon;

XII - fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90 e Decreto 2.181/97);

XIII - funcionar, no que se refere ao processo administrativo, como instância de instrução e julgamento, no âmbito de sua competência;

XIV - solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos;

XV - instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei nº 8078/90, podendo mediar conflitos de consumo;

XVI – Realizar outras atividades correlatas.

SEÇÃO II**DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

ARTIGO 6º - A instrução e julgamento dos processos administrativos caberá ao Procon, sendo que a decisão de primeira instância será de competência do Conciliador ou Assessor Jurídico lotado no **PROCON MUNICIPAL**.

ARTIGO 7º - Da decisão de primeira instância caberá recurso do Fornecedor ao Coordenador Executivo do **PROCON** que poderá requerer parecer técnico da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único - O recurso ao Coordenador Executivo do **PROCON** será a segunda e última instância recursal na esfera administrativa.

SEÇÃO III**DA ESTRUTURA DO PROCON**

ARTIGO 8º - A estrutura organizacional do **PROCON Municipal** será da seguinte forma:

- I** – Coordenadoria Executiva
- II** - Divisão de Atendimento e Orientação;
- III** – Divisão de Assessoria Jurídica e Conciliação;
- IV** - Divisão de Fiscalização.
- V** – Divisão de Educação ao Consumidor.

ARTIGO 9º – **Fica criado o cargo de Coordenador Executivo do PROCON que dirigirá a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor e terá a função de coordenar todas as ações do PROCON Municipal.**

Parágrafo Único: **Fica estabelecido que todos os cargos em comissão da Coordenadoria Executiva do PROCON Municipal serão nomeados pelo Prefeito Municipal.**

ARTIGO 10 - **As atribuições da Coordenadoria e das Divisões serão regulamentadas pelos atos administrativos cabíveis.**

ARTIGO 11 - O Coordenador Executivo do **PROCON Municipal** contará com o apoio do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – **CONDECON**.

ARTIGO 12 – O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do PROCON, recursos humanos, equipamentos, materiais permanentes e de consumo e serviços necessários ao funcionamento do órgão.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CONDECON

ARTIGO 13 – Fica instituído o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, com as seguintes atribuições:

I – atuar na formulação de estratégias e diretrizes para a política municipal de proteção e defesa do consumidor;

II - administrar e gerir financeira e economicamente os recursos depositados no Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUNDECON, bem como deliberar sobre a aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos nesta Lei e nas Leis nºs. 7347/85 e 8.078/90, priorizando os programas e projetos de educação para o consumo e de proteção e defesa do consumidor;

III - elaborar, revisar, atualizar e editar normas de procedimentos;

IV - realizar parceria com outros órgãos públicos e entidades civis ligadas à área de direito do consumidor, com o intuito de prestar e solicitar a cooperação técnica;

V – autorizar a edição e a confecção de materiais informativos/didáticos, para contribuir com a sensibilização dos cidadãos quanto aos direitos e deveres do consumidor;

VI - promover, por meio de órgãos da Administração Pública e de entidades civis interessadas, eventos educativos ou científicos, relacionados à proteção e defesa do consumidor;

VII - fiscalizar o cumprimento do objeto do convênio e contrato firmados entre a Coordenadoria do Procon do Município com os órgãos públicos e demais Entidades;

VIII – examinar e aprovar projetos de caráter científico e de pesquisa na área de direito do consumidor;

IX – analisar, aprovar e autorizar a publicação da prestação de contas anual do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, sempre na segunda quinzena do mês de dezembro;

X - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

XI - zelar pela aplicação correta dos recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor para a consecução dos objetivos;

XII - aprovar e liberar recursos para proporcionar a participação dos servidores do Procon Municipal em reuniões, encontros, palestras, congressos e demais Eventos;

XIII - aprovar e publicar a prestação de contas mensal e anual do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FUNDECON.

SEÇÃO I **DA COMPOSIÇÃO, MANDATO DOS MEMBROS DO CONDECON E NORMAS AFINES**

ARTIGO 14 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor-CONDECON será composto por representantes do Poder Público e entidades representativas de fornecedores e consumidores, assim discriminados:

I - O Coordenador do PROCON Municipal, que o presidirá;

II – Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

III - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária);

IV - Um representante da Secretaria de Finanças;

V - Um representante da Secretaria Municipal de Administração;

VI – Um representante da Câmara Municipal;

VI – 02 (dois) representantes de associação ou entidade representativa dos fornecedores;

VII – 03 (três) representantes da Sociedade Civil Organizada;

VIII – 01 (um) representante da OAB.

Parágrafo 1º - O Coordenador Executivo do Procon é membro nato do CONDECON;

Parágrafo 2º - Todos os demais membros serão indicados pelos órgãos e entidades que a eles representam, sendo investidos na função de conselheiros, mediante nomeação pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo 3º - As indicações para nomeação ou substituição de conselheiros serão feitas pelas entidades ou órgãos, na forma de seus estatutos.

Parágrafo 4º - Para cada membro será indicado um suplente que o substituirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimentos do titular.

Parágrafo 5º - Perderá a condição de membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, no período de 01 (um) ano.

Parágrafo 6º - Os órgãos e entidades relacionados neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo ao disposto no parágrafo 2º deste artigo.

Parágrafo 7º - A função de membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.

Parágrafo 8º - O mandato dos membros do Conselho de Defesa do Consumidor - CONDECON será de (02) dois anos, sendo permitida uma recondução dos eleitos.

ARTIGO 15 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON será presidido pelo Coordenador Executivo do Procon Municipal.

ARTIGO 16 – Visando cumprir suas atribuições legais e regimentais, o CONDECON reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocados pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros no Procon, mediante a presença de 06 (seis) membros, sendo admissível uma tolerância de 30 (trinta) minutos para que o quorum seja alcançado.

ARTIGO 17 – As instituições governamentais e não-governamentais integrantes do CONDECON terão direito a apenas um voto cada uma, mesmo que presentes à Assembléia os Conselheiros Titular e Suplente.

ARTIGO 18 - As deliberações do Conselho serão fixadas em:

I – Resoluções;

II – Moções;

III – Decisões.

§ 1º - Os atos normativos do CONDECON serão instrumentalizados por meio de Resoluções.

§ 2º - As manifestações do CONDECON, de qualquer natureza, sem conteúdo normativo, aperfeiçoam-se através de Moções.

§ 3º - Atuando na aplicação dos recursos do Fundo, o CONDECON o faz através de Decisões.

ARTIGO 19 - As Resoluções e as Moções serão identificadas por numerações sequenciais e contínuas, independentemente do ano civil em que foram expedidas, devendo das mesmas constar a data em que foram elaboradas.

ARTIGO 20 - As Decisões serão numeradas, sendo as mesmas datadas e identificadas pelos números dos processos onde foram exaradas.

CAPÍTULO IV

DA PRESIDÊNCIA

ARTIGO 21 – A direção do CONDECON será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário-Executivo e 2º Secretário-Executivo.

DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ARTIGO 22 - Fica instituído o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FUNDECON, de que trata o Artigo 57 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, com o objetivo de receber recursos destinados ao desenvolvimento de ações e serviços de proteção e defesa dos direitos do consumidor.

Parágrafo Primeiro - O Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - **FUNDECON** será gerido pelo Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, nos termos do art. 14 desta Lei;

Parágrafo Segundo – O Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - **FUNDECON** terá número no CNPJ junto a Receita Federal.

ARTIGO 23 – Os recursos oriundos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor-**FUNDECON** serão destinados ao financiamento das ações de desenvolvimento da Política Municipal de Defesa do Consumidor, no âmbito do município de Santa Rita do Tivelato-MT, compreendendo especificamente:

I - financiar total ou parcialmente os programas, projetos e atividades relacionados com os objetivos da Política Nacional, Estadual e Municipal das relações de consumo;

II – modernizar administrativamente a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor-PROCON Municipal, visando à melhoria da prestação dos serviços oferecidos à população;

III - desenvolver programas de capacitação e aperfeiçoamento de servidores e conselheiros do CONDECON;

IV – no custeio de pesquisas e estudos relativos às relações de consumo e defesa do consumidor realizados por profissional de notória especialização ou por instituição sem fins lucrativos;

V – na aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de consumo, serviços, diárias, passagens e demais despesas necessárias ao bom desenvolvimento dos programas, projetos e atividades da Coordenadoria Executiva do PROCON Municipal;

VI - fomentar ações que visem à defesa do consumidor;

VII - atender a despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações do órgão municipal;

VIII – promover e fomentar a criação de Entidades Cíveis e de Defesa do Consumidor;

IX - na promoção de atividades e eventos educativos, culturais e científicos, na criação, confecção e edição de materiais informativos/didáticos, relacionados à educação, proteção e defesa do consumidor;

X - no custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários à instrução de procedimento investigatório preliminar instaurado para a apuração de fato ofensivo ao interesse difuso ou coletivo;

Parágrafo único – Na hipótese do Inciso X deste artigo, deverá o CONDECON considerar a existência de fontes alternativas para custeio da perícia, a sua relevância, a sua urgência e as evidências de sua necessidade.

XI – no custeio da participação de representantes do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC em reuniões, encontros, cursos, congressos e demais eventos, dentro e fora do Estado, relacionados ao direito do consumidor;

XII – atender outras despesas de capital e de custeio que contribuam com o bom funcionamento da Coordenadoria Executiva do PROCON Municipal.

ARTIGO 24 - Constituem recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – **FUNDECON**, o produto da arrecadação de:

I - condenações judiciais de que tratam os artigos 11 e 13 da Lei 7.347 de 24 de julho de 1985;

II - valores arrecadados ao município, em virtude da aplicação das multas previstas no art. 56 Inciso I e art. 57 e seu Parágrafo Único da Lei nº 8078/90, assim como àquela cominada por descumprimento de obrigação contraída em termo de ajustamento de conduta;

III – transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas ou privadas;

IV - rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;

V - doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, nacionais e/ou estrangeiras;

VI - produto de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e/ou privado;

VII - outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

ARTIGO 25 - As receitas descritas no artigo anterior serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial, a ser aberta e mantida em Instituição Financeira, em nome do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – **FUNDECON** que terá CNPJ próprio.

Parágrafo 1º - As receitas das multas aplicadas terão um código de receita próprio e deverão ser recolhidas pelas empresas infratoras ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM emitido pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo 2º - Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - **FUNDECON**, em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

Parágrafo 3º - O saldo credor do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - **FUNDECON**, apurado em balanço no término da cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.

Parágrafo 4º - O Secretário Municipal de Administração, com a anuência do Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – **CONDECON**, será obrigado a publicar, semestralmente, os demonstrativos de receitas e despesas realizadas,

como também, o balanço anual do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUNDECON.

Parágrafo 5º - A Prefeitura Municipal ficará responsável pela parte contábil FUNDECON, pois, assinarão como ordenador das despesas do Fundo - o Prefeito Municipal e como contador o Secretário Municipal de Finanças.

ARTIGO 26 - Os recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUNDECON serão destinados ao financiamento das ações de desenvolvimento da Política Municipal de Defesa do Consumidor, no âmbito do município de Santa Rita do Trivelato - MT e Instituições públicas e Entidades Cíveis ligados à proteção e defesa do consumidor.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 27 - A Prefeitura Municipal prestará apoio administrativo, fornecerá recursos humanos, equipamentos e materiais, espaço físico e se responsabilizará pela manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON Municipal e do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON.

ARTIGO 28 - No desempenho de suas funções, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, por meio da Coordenadoria Executiva - Procon Municipal, poderá realizar convênios, termos de cooperação técnica com os órgãos que integram o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SMDC), tais como: órgãos federais, estaduais, municipais e as Entidades privadas de defesa do consumidor, no âmbito de suas respectivas competências e observado o art. 105 da Lei nº 8078/90.

ARTIGO 29 - Consideram-se colaboradores do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor (SMDC), as universidades públicas e privadas, escolas públicas e privadas e demais instituições que desenvolvam estudos e pesquisas relacionadas ao mercado de consumo.

Parágrafo Único - Entidades, autoridades, cientistas e técnicos poderão ser convidados a colaborar em estudos ou participar de comissões instituídas pelos órgãos de proteção ao consumidor.

ARTIGO 30 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 31 - O Poder Executivo Municipal aprovará, mediante decreto, o Regimento Interno da Coordenadoria Executiva do Procon Municipal, definindo sua estrutura administrativa, cargos, competência da Coordenadoria Executiva e suas Divisões, bem como do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON.

ARTIGO 32 - A Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON Municipal observará na execução da política municipal de defesa do consumidor, as diretrizes fixadas pelo Procon Estadual, que é o Coordenador do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor.

ARTIGO 33 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE OUTUBRO DE 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e
Afixe-se na data supra

JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:53401B29

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 051/2013

DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CRIAR CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL E ALTERAR SALÁRIO DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO NO QUADRO PREVISTO NO ART. 19 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar cargo em comissão de **Procurador Jurídico do Município**, com o número de vaga, função e padrão de referência salarial descrito no quadro abaixo:

VAGAS CRIADAS	DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA DO CARGO	PADRÃO	COEFICIENTE
01	- Procurador Jurídico do Município	7,0	21,90

Art. 2º - Fica alterado o valor do cargo de Assessor Jurídico do município, com o número de vaga, função e padrão de referência salarial descrito no quadro abaixo:

NUMERO DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA DO CARGO	PADRÃO	COEFICIENTE
01	- Assessor Jurídico	5,50	17,60

Art. 3º - O quadro dos cargos em comissão previsto no art. 19º da Lei Complementar nº 038 de 18 de Agosto de 2011, passa ter a seguinte redação:

Número de Cargos	Denominação da Categoria Funcional (CC)	Padrão
07	- Secretários Municipais	Lei Específica
01	- Oficial de Gabinete	1,0
01	- Chefe de Gabinete	2,5
01	- Assessor de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.	4,0
01	- Assessor de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo 20 horas.	2,0
01	- Assessor Cultural e de Imprensa	2,5
01	- Assessor de Departamento de Esportes	2,5
01	- Assessor de Engenharia Civil	4,0
07	- Assessor de Secretaria	1,0
01	- Procurador Jurídico do Município	7,0
01	- Assessor Jurídico	5,5
01	- Assessor dos Conselhos Municipais	1,0
01	- Chefe do Departamento de Administração da Saúde	2,7
01	- Chefe do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente	2,7
01	- Chefe do Departamento de Administração Escolar	2,7
01	- Coordenadora de Assistência Social	3,8
01	- Chefe do Departamento de Água e Esgoto	2,7
01	- Chefe do Departamento de Compras e Licitações	2,7
01	- Chefe do Departamento de Contabilidade	2,7
01	- Chefe do Departamento de Tributação e Fiscalização	2,7
01	- Chefe do Departamento de Esportes, Cultura e Lazer	2,7
01	- Chefe de Departamento de Informática	2,7
01	- Chefe do Departamento de Planejamento	2,7
01	- Chefe do Departamento da Promoção da Saúde Pública	2,7
02	- Chefe do Departamento de Projetos Especiais	2,7
01	- Chefe do Departamento de Serviços Rurais	2,7
02	- Chefe do Departamento de Serviços Urbanos	2,7
01	- Chefe do Departamento Frotas e Abastecimento	2,7
01	- Chefe do Departamento de Patrimônio Municipal	2,7
01	- Chefe do Departamento de Recursos Humanos	2,7
01	- Chefe do Departamento Municipal de Trânsito	2,7
01	- Coordenador Municipal de Convênios e Contratos	3,0
01	- Coordenador de Estudos Técnicos e Serviços de Apoio.	3,0
01	- Coordenador do Posto Eleitoral	Função gratificada
01	- Diretor Hospitalar	Função gratificada
01	- Diretor de Escola Municipal	Função gratificada
01	- Diretor de Creche Municipal	Função gratificada
01	- Educador Físico	1,7

02	- Menor Contínuo	0,30
01	- Menor Contínuo 20 horas	0,15
01	- Ouvidor Municipal	5,5
01	- Promotor de Eventos	1,0
01	- Técnico de Esportes	1,5
01	- Tesoureiro	2,7

Art. 4º - As especificações, lotações, requisitos e as atribuições do cargo de Procurador Jurídico, prevista respectivamente nesta lei estão dispostos no ANEXO I, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE OUTUBRO DE 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se e,
Afixe-se na data supra**

JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

ANEXO I

QUADRO DE CATEGORIAS, LOTAÇÃO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

CARGO:	Procurador Jurídico do Município
LOTAÇÃO:	Gabinete do Prefeito Municipal
REQUISITOS:	Escolaridade: Nível Superior; Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino oficial ou reconhecido pelo Ministério da Educação. Profissional devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil seccional de Mato Grosso.
DESCRIÇÃO SINTÉTICA:	Coordenar e gerenciar a distribuição dos trabalhos entre os assessores jurídicos do Município, bem se responsabilizar pelo bom andamento das demandas judiciais e trabalhos da Assessoria Jurídica do município, bem como, defender e representar, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município; prestar assessoramento jurídico ao Prefeito e aos órgãos municipais da Prefeitura, sempre que necessário, através da elaboração de estudos e pareceres. Promover a cobrança judicial da dívida ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais; Redigir projetos de Leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica, de acordo com o interesse da Administração Pública e a solicitação do Prefeito e demais Secretários; Elaborar mensagens do Executivo à Câmara, quando solicitado pelo Prefeito ou Secretário de Administração; Assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos à desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura e nos contratos em geral e promover as ações judiciais respectivas; Representar e assessorar o Município em todo e qualquer litígio sobre questões fundiárias; Analisar e aprovar procedimentos licitatórios, contratos, convênios e outros ajustes a serem firmados pelo Município; Assistir a órgãos e entidades da Administração Municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem por ela praticados ou já efetivados; Prestar orientação jurídica nas sindicâncias e processos administrativos; defender, perante o Tribunal de Contas do Estado, em plenário ou fora dele, os interesses do Município, inclusive quando da apreciação das contas municipais, promovendo e requerendo o que for de direito; Promover o exame de processos e documentos, intervindo nos expedientes administrativos de tomadas de contas e de imposição de multas, quando da alçada do Tribunal; levar ao conhecimento do Prefeito, para fins de direito, qualquer dolo, fraude, concussão, simulação, peculato ou outras irregularidades de que venha a ter ciência; Manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como a legislação federal e do Estado de interesse do Município; Estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções; Efetuar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos, de acordo com normas e orientações estabelecidas; Controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, Secretários e demais autoridades competentes; Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa; Propor mecanismos de controle a serem incorporados nos editais para garantia de uma boa execução dos contratos; Prestar assessoramento jurídico aos Conselhos Municipais, analisando as questões formuladas e orientando quanto aos procedimentos cabíveis.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:	Carga Horária: 40 horas semanais.
FORMA DE RECRUTAMENTO	Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, dentre pessoas que preencham os requisitos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE OUTUBRO DE 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se e,
Afixe-se na data supra**

JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:

Moniqui Emanuella Marcanzoni

Código Identificador:3130BEDF

LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2013 - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, por sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 45/2013, objetivando a **Contratação de empresa ou instituição especializada para a realização da Reforma da Estrutura Administrativa do Município de Santa Rita do Trivelato**, com abertura prevista para as 08:00 horas do dia 17 de outubro de 2013, fica adiada para o dia **22 de outubro de 2013 no mesmo horário e local**.

Santa Rita do Trivelato/MT, 08 de outubro de 2013.

ARTEMIO SYPERRECK

Pregoeiro

Publicado por:

Caio Fernando Motta Bonin

Código Identificador:FDAB44C3

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº.001/2013 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2013

Ementa: Dispõe sobre alterações no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº.003/2013, e estabelece outras providências.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS,

R E S O L V E,

Art. 1º Ficam alterados os itens 5.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº.003/2013, passando a ter a seguinte redação:

“5.1 – As inscrições deverão ser feitas no período de 09 (Nove) a 15 (Quinze) de Outubro de 2013.”

Art. 5º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santo Afonso – MT, 09 de Outubro de 2013.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fagner Moreira da Cunha

Código Identificador:F3ABAEC2

PREFEITURA MUNICIPAL RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº.003/ 2013, publicado no dia 09 de Outubro de 2013, no JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, Edição nº. 1824, pág.115, ONDE SE LÊ: “5.1 As inscrições deverão ser feitas no período de 09 (Nove) a 22 (Vinte e Dois) de Outubro de 2013.”, LEIA-SE “5.1 As inscrições deverão ser feitas no período de 09 (Nove) a 15 (Quinze) de Outubro de 2013.”.

Santo Afonso/MT, em 09 de Outubro de 2013.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fagner Moreira da Cunha

Código Identificador:30CC358A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2013
REGISTRO DE PREÇOS.

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que o **Pregão Presencial nº 19/2013** – Registro de Preços **resultou DESERTA**.

VITÓRIO MASSARU HAYAMA

Pregoeiro

Publicado por:

Natalina

Código Identificador:B66551C1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 10/2013
TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

O Município de Santo Antonio de Leverger – MT, através de seu representante legal, torna público o resultado da licitação na modalidade de Carta Convite nº10/2013. Sagra-se vencedora a empresa **JR Comércio de Produtos Agropecuários Ltda-ME**.

Santo Antonio de Leverger, 24 de Setembro de 2013.

VITÓRIO MASSARU HAYAMA

Presidente/pregoeiro da C.p.l

Publicado por:

Natalina

Código Identificador:A2B0C413

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
DECRETO Nº 58/GP/2013

*REGULAMENTA A FORMA DE RECOLHIMENTO DA
TAXA PARA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO
ESPECIAL DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

Valdir Ribeiro, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67 VIII, da Lei Orgânica do Município e artigo 21 da Lei Complementar nº 1095/GP/2013.

D E C R E T A:

Art. 1º -O pagamento da taxa pública de emissão de Autorização Especial de Transporte, descrito no artigo 17 da Lei Complementar nº 1.095/GP/2013, poderá ser efetuado da seguinte forma:

I – Em até 02 (duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas, aos proprietários de até 5 (cinco) veículos;

II – Em até 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, aos proprietários de mais de 5 (cinco) veículos;

Art. 2º - Será expedida Autorização Especial de Trânsito Provisória aos contribuintes que optarem pelo parcelamento com prazo de vigência de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - A falta de recolhimento, dentro do prazo, de qualquer uma das parcelas subsequentes à primeira, implicará na vedação da expedição da Autorização Especial de Trânsito Definitiva.

Art. 4º – Na falta de recolhimento, dentro do prazo, de qualquer uma das parcelas subsequentes à primeira, a Autorização Especial de Trânsito Definitiva só poderá ser expedida com a quitação das parcelas remanescentes acrescidos de juros e multa, conforme Código Tributário Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio de Leverger, 08 de outubro de 2013.

VALDIR RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anice Roze de Oliveira

Código Identificador:A0398270

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL
OF. GAB. LEG. Nº. 288/2013

São José do Povo/MT, 07 de outubro de 2013

OF. GAB. LEG. Nº. 288/2013

REF.: - ENCAMINHAMENTO (Faz):

Douto Promotor, em atendimento ao vosso (OF. nº. 276/2013/GAB/2ºPJC), informamos a Vossa Excia que o Concurso Publico nº 01/2013 desta Casa de Leis, foi anulado através da Resolução nº. 003/2013.

Atenciosamente

ELIZEU VIANA CARDOSO FILHO

Presidente do Poder Legislativo

AO

EXMO Dr. WAGNER ANTONIO CAMILO

MD Promotor de Justiça da Comarca de Rondonópolis/MT

Publicado por:

Luciene Leite da Silva

Código Identificador:385BD2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA
Nº. 093/2013 CARTA CONVITE Nº 012/2013

Contratado (a): PRO - REMÉDIOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA

Objeto: O presente contrato tem como objeto a **aquisição de materiais odontológicos com recursos financeiros da saúde bucal federal**. Pela Contratada à Contratante.

Valor Total: O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R\$ 19.905,90 (dezenove mil, novecentos e cinco reais e noventa centavos).

Vigência: O Presente contrato terá vigência no período de 19 (dezenove) do 09 (setembro) a 31(trinta e um) do 12 (dezembro) do ano de 2013.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:6895CEDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA

Nº. 094/2013 CARTA CONVITE Nº 013/2013

Contratado (a): PRO - REMÉDIOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA

Objeto: O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais hospitalar para suprir as necessidades da atenção básica do PSF com recursos financeiros do PSF. CONTA 54.335-7. Pela Contratada à Contratante.

Valor Total: O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R\$ 40.509,15 (quarenta mil, quinhentos e nove reais e quinze centavos).

Vigência: O Presente contrato terá vigência no período de 19 (dezenove) do 09 (setembro) a 31(trinta e um) do 12 (dezembro) do ano de 2013.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:A0295C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 076/2011 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2011

Contratado (a): FERNANDES LIMA & SOUZA LIMA LTDA

Objeto: Aditiva - se pelo presente o Contrato de nº 076/2011 no que concerne a Cláusula Primeira, onde cita-se como especificações técnicas da obra objeto do referido contrato aquelas constantes do projeto básico de engenharia anexo, passando as mesmas a fazer parte integrante do contrato independente de sua transcrição.

Parágrafo Primeiro – A referida alteração se dá em ajuste à recomendação procedida pela Caixa Econômica Federal, órgão concedente dos recursos utilizados para construção da referida obra.

Parágrafo Segundo – O presente termo aditivo altera o valor das planilhas em 2,65%, acrescendo um valor total de R\$ 7.931,38 (sete mil novecentos e trinta e um reais e trinta e quinhentos reais), finalizando o valor total da obra para R\$ 307.500 (trezentos e sete mil duzentos reais e noventa e um centavos).

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:EF6E530D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 039/2013 - RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa **BRESSAN, LAMONATO & CIA LTDA, CNPJ: 03.512.021/0001-84**, com o valor de R\$ 155.900,00 (cento e cinquenta e cinco mil e novecentos reais).

São José do Rio Claro – MT, 08 de outubro de 2013

OSNI RUBENS PUGA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
Osni Rubens Puga Lopes
Código Identificador:53C99570

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO Nº 042/2013

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (66)3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **Contratação de empresa para efetuar serviços de limpeza e conservação nos prédios públicos municipais de São José do Rio Claro – MT, sendo que os materiais e os produtos de limpeza serão por conta da empresa vencedora.**

Data de Abertura: às 08:00 hs, do dia 22 de outubro de 2013, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 11:30 e das 13:30 às 15:30 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

São José do Rio Claro – MT, 09 de outubro de 2013.

OSNI RUBENS PUGA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
Osni Rubens Puga Lopes
Código Identificador:2CBA4DD2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2013 - SERVIDOR EM LICENÇA

O Excelentíssimo Senhor NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, convoca o servidora **JUSCELINA GONZAGA DA SILVA SANTOS**, portadora do CPF nº 514.380.971-15 e RG nº 1226001-0 SJ/MT, efetiva no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, residente e domiciliada na Rua das Violetas nº 20, Bairro Jardim Olinda, nesta cidade, conforme os assentos funcionais, se encontra em licença **para trato de interesse particular**, concedida através de Portaria nº 191/2012, de 30 de dezembro de 2012, para retornar as atividades do cargo efetivo junto a este órgão, no prazo de 30 dias da publicação deste Edital, considerando o **art. 89, Inciso I da Lei Municipal Nº. 515 de 20 de novembro de 2002**, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Rio Claro – Estado de Mato Grosso.

São José do Rio Claro – MT, 09 de outubro de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adenir Cristina de Moura Nunes
Código Identificador:A3A92AFB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2013 - SERVIDOR EM LICENÇA

O Excelentíssimo Senhor NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso

de suas atribuições legais, convoca o servidora **LUZIA CRISTINA MARTINS BRENE**, portadora do CPF nº 215.011.958-75 e RG nº 1159906-5 SSP/MT, efetiva no cargo de **Professora**, residente e domiciliada na Rua Guanabara nº 1861, Bairro Centro, nesta cidade, conforme os assentos funcionais, se encontra em licença **para trato de interesse particular**, concedida através de Portaria nº 69/2013, de 31 de janeiro de 2013, para retornar as atividades do cargo efetivo junto a este órgão, no prazo de 30 dias da publicação deste Edital, considerando o **Art. 89, Inciso I da Lei Municipal Nº. 515 de 20 de novembro de 2002**, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Rio Claro – Estado de Mato Grosso.

São José do Rio Claro – MT, 09 de outubro de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adenir Cristina de Moura Nunes
Código Identificador:940D0420

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2013 - SERVIDOR EM LICENÇA

O Excelentíssimo Senhor NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, convoca o servidora **VIVIANE CRISTINA KUHN**, portadora do CPF nº 358.359.071-68 e RG nº 03599990 SSP/MT, efetiva no cargo de **Agente Administrativo**, residente e domiciliada na Rua Av. Argentina nº 1143, Bairro Centro, nesta cidade, conforme os assentos funcionais, se encontra em licença **para trato de interesse particular**, concedida através de Portaria nº 191/2012, de 30 de dezembro de 2012, para retornar as atividades do cargo efetivo junto a este órgão, no prazo de 30 dias da publicação deste Edital, considerando o **Art. 89, Inciso I da Lei Municipal Nº. 515 de 20 de novembro de 2002**, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Rio Claro – Estado de Mato Grosso.

São José do Rio Claro – MT, 09 de outubro de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adenir Cristina de Moura Nunes
Código Identificador:405ACDE5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2013 - SERVIDOR EM LICENÇA

O Excelentíssimo Senhor NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, convoca o servidor **PABLO FERNANDES STRUZIATO**, portador do CPF nº 055.888.329-06 e RG nº 8.404.811 9 SSP/PR, efetivo no cargo de **Agente Administrativo**, residente e domiciliado na Rua Porto Belo nº 95, Bairro Centro, nesta cidade, conforme os assentos funcionais, se encontra em licença **para trato de interesse particular**, concedida através de Portaria nº 085/2013, de 28 de fevereiro de 2013, para retornar as atividades do cargo efetivo junto a este órgão, no prazo de 30 dias da publicação deste Edital, considerando o **Art. 89, Inciso I da Lei Municipal Nº. 515 de 20 de novembro de 2002**, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Rio Claro – Estado de Mato Grosso.

São José do Rio Claro – MT, 09 de outubro de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adenir Cristina de Moura Nunes
Código Identificador:0B795062

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2013 - SERVIDOR EM LICENÇA

O Excelentíssimo Senhor NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, convoca o servidor **DANIEL RODRIGUES DA SILVA**, portador do CPF nº 010.097.341-80 e RG nº 1722960-0 SSP/MT, efetivo no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, residente e domiciliado na Rua São Pedro s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, conforme os assentos funcionais, se encontra em licença **para trato de interesse particular**, concedida através de Portaria nº 085/2013, de 28 de fevereiro de 2013, para retornar as atividades do cargo efetivo junto a este órgão, no prazo de 30 dias da publicação deste Edital, considerando o **Art. 89, Inciso I da Lei Municipal Nº. 515 de 20 de novembro de 2002**, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Rio Claro – Estado de Mato Grosso.

São José do Rio Claro – MT, 09 de outubro de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adenir Cristina de Moura Nunes
Código Identificador:60017269

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2013 - SERVIDOR EM LICENÇA

O Excelentíssimo Senhor NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, convoca a servidora **ROSÂNGELA DE FÁTIMA CABLOCO**, portadora do CPF nº 650.659.301-63 e RG nº 629.154 SSP/MS, efetiva no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, residente e domiciliada na Rua Ceara Nº 911, Bairro Centro, nesta cidade, conforme os assentos funcionais, se encontra em licença **para trato de interesse particular**, concedida através de Portaria nº 191/2012, de 30 de Dezembro de 2012, para retornar as atividades do cargo efetivo junto a este órgão, no prazo de 30 dias da publicação deste Edital, considerando o **Art. 89, Inciso I da Lei Municipal Nº. 515 de 20 de novembro de 2002**, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Rio Claro – Estado de Mato Grosso.

São José do Rio Claro – MT, 09 de outubro de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adenir Cristina de Moura Nunes
Código Identificador:3AD11354

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO

Eu, Zuleika Álvares Maiorquin, Secretária Municipal de Saúde de São José dos Quatro Marcos, utilizo-me deste instrumento para tornar ciente o proprietário da empresa DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ 02520829/0001-40, de que o mesmo está sendo NOTIFICADO para que Forneça os medicamentos solicitados no dia 19 de Setembro de 2013 através da Autorização 2780/2013 – Data 19/09/2013 - Processo 2763/2013 - Pedido 1083/2013 - pré empenho 2531/2013, do processo licitatório nº 28/2013.

São José dos Quatro Marcos – MT, 09 de Outubro de 2013.

ZULEIKA ÁLVARES MAIORQUIN

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 19/2013

NOTIFICAÇÃO

Eu, Zuleika Álvares Maiorquin, Secretária Municipal de Saúde de São José dos Quatro Marcos, utilizo-me deste instrumento para tornar ciente o proprietário da empresa ALL MEDICA DIST DE MATERIAIS HOSPITALARES – CNPJ 07095969/0001-32, de que o mesmo está sendo NOTIFICADO para que Forneça os medicamentos solicitados no dia 19 de Setembro de 2013 através da Autorização 2783/2013 – Data: 19/09/2013 - Processo 2763/2013 - Pedido 1083/2013 - pré empenho 2531/2013, do processo licitatório nº 28/2013.

São José dos Quatro Marcos – MT, 09 de Outubro de 2013.

ZULEIKA ÁLVARES MAIORQUIN

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 19/2013

NOTIFICAÇÃO

Eu, Zuleika Álvares Maiorquin, Secretária Municipal de Saúde de São José dos Quatro Marcos, utilizo-me deste instrumento para tornar ciente o proprietário da empresa ARTMED HOSPITALAR LTDA ME – CNPJ 04.094.782/0001-26, de que o mesmo está sendo NOTIFICADO para que Forneça os medicamentos solicitados no dia 19 de Setembro de 2013, através da Autorização 2784/2013 – Data: 19/09/2013 - Processo 2763/2013 - Pedido 1083/2013 - pré empenho 2531/2013, do processo licitatório nº 28/2013.

São José dos Quatro Marcos – MT, 09 de Outubro de 2013.

ZULEIKA ÁLVARES MAIORQUIN

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 19/2013

NOTIFICAÇÃO

Eu, Zuleika Álvares Maiorquin, Secretária Municipal de Saúde de São José dos Quatro Marcos, utilizo-me deste instrumento para tornar ciente o proprietário da empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 03.652.030/0001-70, de que o mesmo está sendo NOTIFICADO para que Forneça os medicamentos solicitados no dia 19 de Setembro de 2013, através da Autorização 2781/2013 – Data: 19/09/2013 - Processo 2763/2013 - Pedido 1083/2013 - pré empenho 2531/2013, do processo licitatório nº 28/2013.

São José dos Quatro Marcos – MT, 09 de Outubro de 2013.

ZULEIKA ÁLVARES MAIORQUIN

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 19/2013

Publicado por:

Meirivania Alves de Souza

Código Identificador:BD7093C5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 087/2013

PMSJQM/MT, TORNA PÚBLICO QUE FICA RESCINDIDO O CONTRATO ACIMA QUALIFICADO COM: **MARCOS FELIPE DINIZ CORREA**. DATA: **01/10/2013**.

Publicado por:

Meirivania Alves de Souza

Código Identificador:6910D94F
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº: 051/2013

“Institui o Comitê de Acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio– ODM na Forma que especifica”.

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que a Organização das Nações Unidas-ONU, após analisar os maiores problemas mundiais, estabeleceu os Objetivos do Desenvolvimento do Milênio- ODM;

Considerando o interesse do município em incentivar projetos sociais exemplares sobre o ODM;

Considerando que o objetivo do programa consiste na escolha das melhores iniciativas locais que ajudem a atingir os objetivos do milênio;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da administração do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, o Comitê de Acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio – ODM, abrangendo os seguintes temas:

- I. ERRADICAÇÃO DE EXTREMA POBREZA FOME.
- II. EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE PARA TODOS.
- III. PROMOÇÃO DA IGUALDADE ENTRE SEXOS E AUTONOMIA DAS MULHERES.
- IV. REDUÇÃO DE MORTALIDADE INFANTIL.
- V. MELHORIA DA SAÚDE DAS GESTANTES.
- VI. COMBATE DO HIV/AIDS, DA MALARIA E OUTRAS DOENÇAS.
- VII. GARANTIA DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.
- VIII. CONSTITUIÇÃO DE PARCELEIROS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2º - O Comitê de Acompanhamento dos Objetivos do Milênio – ODM será composto pelos seguintes órgãos municipais:

- I. Secretaria de Administração
- II. Secretaria de Agricultura
- III. Secretaria de Assistência Social.
- IV. Secretaria de Educação e Cultura.
- V. Secretaria de Finanças.
- VI. Secretaria de Obras.
- VII. Secretaria/Departamento de Planejamento.
- VIII. Secretaria de Saúde.

Art. 3º Os secretários indicarão, através de portaria, servidores responsáveis pela coleta de dados das ações, projetos e programas executados pelas respectivas secretarias que contemplemos ODM, gerando planilhas e gráficos com ações e seus indicadores de resultado, colocando-os à disposição do gestor do site da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT.

Art. 4º As ações e eventos relativos aos ODM e o comitê ficarão a cargo da Secretaria/Departamento Municipal de Planejamento.

Art. 5º O coordenador do comitê será indicado pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, 04 de Outubro de 2013

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meirivania Alves de Souza

Código Identificador:9B521A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 398/2013

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal. **RESOLVE**;

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo de Assessor Especial no Gabinete Civil em Brasília – DF, para coordenar os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio – ODM Brasil, neste município de São José dos Quatro Marcos – MT o Sr. **CLODOALDO SILVA DE ANDRADE**.

Art. 2º - A presente nomeação não gerará qualquer ônus e/ou despesa financeira para os cofres públicos do município de São José dos Quatro Marcos -MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos -MT, 08 de Outubro de 2013.

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:AEAAB06D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
008/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013 - REGISTRO
DE PREÇOS Nº 003/2013

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2013 - Pregão presencial nº 003/2013 - Registro de Preços Nº 003/2013. DETENTORA: DELFIOL & DELFIOL LTDA – CNPJ: 01.315.636/0001-95, objeto é: **Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a cantina da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria municipal de Assistência Social.** Nas mesmas condições e valores pactuados, conforme a seguir. **MUNICÍPIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, **ADERENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. **Nº DOS ITENS NA ATA E QUANTIDADE ADERIDA:** ITEM 02 QTD. 36 – ITEM 05 QTD 300 – ITEM 28 QTD 200 - ITEM 36 QTD. 300 - ITEM 45 QTD. 50 - ITEM 53 QTD. 310 - ITEM 71 QTD. 190 - ITEM 105 QTD. 100 – ITEM 107 QTD. 100. Conforme vigência da ata.

SINOP-MT, 08 DE OUTUBRO DE 2013.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:40FD57C2

DEPTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
022/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013 - REGISTRO
DE PREÇOS Nº 018/2013.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2013 - Pregão presencial nº 017/2013 - Registro de Preços Nº 018/2013. DETENTORA: DELFIOL & DELFIOL LTDA – CNPJ: 01.315.636/0001-95, objeto é: **Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a cantina da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria municipal de Assistência Social.** Nas mesmas condições e valores pactuados, conforme a seguir. **MUNICÍPIO:** PREFEITURA

MUNICIPAL DE SINOP, **ADERENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. **Nº DOS ITENS NA ATA E QUANTIDADE ADERIDA:** ITEM 02 QTD. 300 – ITEM 06 QTD 60 – ITEM 08 QTD 200 - ITEM 09 QTD. 250 - ITEM 17 QTD. 24 - ITEM 18 QTD. 100 - ITEM 21 QTD. 1500 - ITEM 22 QTD. 600 – ITEM 28 QTD. 210 – ITEM 29 QTD. 350 – ITEM 30 QTD. 100 – ITEM 31 QTD. 150 – ITEM 32 QTD. 150 – ITEM 33 QTD. 144 – ITEM 34 QTD. 36 – ITEM 37 QTD. 400 – ITEM 38 QTD. 30 – ITEM 48 QTD. 250 – ITEM 58 QTD. 48 – ITEM 83 QTD. 300 – ITEM 84 QTD. 200 – ITEM 86 QTD. 24 – ITEM 89 QTD. 600. Conforme vigência da ata.

SINOP-MT, 08 DE OUTUBRO DE 2013.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:756A5FA5

DEPTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
020/2013

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2013 - Pregão presencial nº 017/2013 - Registro de Preços Nº 018/2013. DETENTORA: MARTINS & MARTINS LTDA – CNPJ: 03.790.896/0001-48, objeto é: **Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a cantina da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria municipal de Assistência Social.** Nas mesmas condições e valores pactuados, conforme a seguir. **MUNICÍPIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, **ADERENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. **Nº DOS ITENS NA ATA E QUANTIDADE ADERIDA:** ITEM 14 QTD. 240 – ITEM 15 QTD 20 – ITEM 24 QTD 200 - ITEM 25 QTD. 60 - ITEM 36 QTD. 100 - ITEM 44 QTD. 100 - ITEM 45 QTD. 300 - ITEM 50 QTD. 100 – ITEM 52 QTD. 50 – ITEM 54 QTD. 50 – ITEM 56 QTD. 1.260 – ITEM 57 QTD. 48 – ITEM 61 QTD. 120 – ITEM 63 QTD. 150 – ITEM 79 QTD. 120. Conforme vigência da ata.

SINOP-MT, 09 DE OUTUBRO DE 2013.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2F9E5167

DEPTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2013 DE 19/09/2013

CONTRATO N.º 048/2013. Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de Software para Gestão, Controle e Gerenciamento de Combustível, através de cartão magnético, para atender a frota da Administração Municipal. **CONTRATADA:** TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. **CNPJ/MF:** 00.604.122/0001-97, Assina pela empresa seu Sócio Proprietário: **Sr. JOÃO BATISTA RODRIGUES – CPF:** nº 350.113.606-44. **VALOR TOTAL: R\$ 58.380,00** (cinquenta e oito mil trezentos e oitenta reais). **ATIVIDADE:** 2013-2102-2091-2100-2090-2092-2133-2132-2109-2097-2027-2025-2017-2084- 2032-2044-2033-2040-2147-2076-2005. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop – Assina: **Juarez Alves da Costa**, Prefeito, **CPF:** 478.430.809-10. **Ref.:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2013 RP Nº 153 ATA Nº 183/2013, Fundamentado na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores. **Data de início:** 19/09/2013. **Execução:** 12 (Doze) meses. **Vigência:** 12 (Doze) meses.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6C9E1247

DEPTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2013 DE 19/09/2013

CONTRATO N.º 049/2013. Objeto: Contratação do Sr. Paulo Henrique Amorim, para realização da palestra “BRASIL 2014, O QUE SINOP PODE ESPERAR PARA O FUTURO”, através da empresa PHA Comunicação e Serviço SS LTDA, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e

Mineração. **CONTRATADA:** PHA COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS SS LTDA. CNPJ/MF: 01.681.373/0001-38, Assina pela empresa seu Sócio Proprietário: **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS AMORIM** – CPF: nº 423.974.308-78. **VALOR TOTAL: R\$ 26.335,34 (vinte e seis mil trezentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos).**
ATIVIDADE: 13.010.0.0.23.695.0033.2080.3.3.90.39.00.00.999.
Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop – Assina: **Juarez Alves da Costa**, Prefeito, CPF: 478.430.809-10. **Ref.:** Inexigibilidade de Licitação nº 010/2013, Fundamentado na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores. **Data de início:** 19/09/2013. **Execução:** palestra a ser realizada na data do dia 08 de outubro de 2013. **Vigência:** até 31/12/2013.

Publicado por:
 Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:836535B6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 948/2013

DATA: 07 de outubro de 2013

SÚMULA: Designa os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores que mencionam de acordo com a Lei Complementar nº. 062/2011, conforme segue, a partir de 02 de setembro de 2013:

MATR.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
7333	EUNICE ROQUIM	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA I	CRECHE MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS
8393	LORECI LUCIA SCHMIDT	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA I	CMEI VINICIUS DE MORAES
9163	PAULO SERGIO FABRICIO	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA II	CMIEC VALMOR COPATI
2777	SILVANA CLERIA PICOLI	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA I	CRECHE MUNICIPAL UNIÃO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 929, de 30 de setembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
 EM, 07 de outubro de 2013.

JUAREZ COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:BFAB7193

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 941/2013

DATA: 01 de outubro de 2013

SÚMULA: Destituir os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir os servidores que menciona, conforme segue:

MATRICULA	NOME	CARGO	CC	DATA
0510	MARIA ILZA ALVES DE MEDEIROS	ENCARREGADO DE EQUIPE	01	30.09.2013
7359	MARCIA CRISTINA LOPES HERNANDORENA	ASS. DEPTO. DE COBRANÇAS E IMPOSTOS E TAXAS	06-A	30.09.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
 EM, 01 de outubro de 2013.

JUAREZ COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:63BDC632

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 940/2013

DATA: 30 de setembro de 2013

SÚMULA: Nomeia, no quadro comissionado, os servidores que mencionam.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, no quadro comissionado, o servidor que mencionam:

Nome	Cargo	CC	Admissão
ANTONIO CARLOS DA SILVA	ASS. DIV. DE ASSUNTOS EXTRAORDINARIOS	04	30.09.2013
ELIDIANE APARECIDA MORETTO	ASS. DIV. PROG. CADASTRO ÚNICO	04	30.09.2013
SILVIO CESAR RATTI	CH. DEPTO. DE OBRAS	07	30.09.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
 EM, 30 de setembro de 2013.

JUAREZ COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:849FFAE3

PREFEITURA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 030/2013

Sinop, 09 de outubro de 2013.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/1990 e 8142/28/12/90 e a Lei 277/93, em seu artigo 10.

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 135ª Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de outubro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o SISPACTO pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores para Sinop, com vistas ao fortalecimento do planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS) e a implementação do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop, 09 de outubro de 2013.

FRANCISCO SPECIAN JUNIOR
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SYLVIA MARQUES AMORIM
Secretária Geral do Conselho

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:FD8764F3

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 031/2013

Sinop, 09 de outubro de 2013.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/1990 e 8142/28/12/90 e a Lei 277/93, em seu artigo 10.

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 135ª Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de outubro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Reprovar a contratação da Casa de Assistência à Saúde VITTA após assistir relatório feito pela responsável pelo TFD (Tratamento Fora de Domicílio) da Secretaria Municipal de Saúde de Sinop. Por verificar que a Casa não possui condições de funcionamento e também não possui o Alvará de funcionamento.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop, 09 de outubro de 2013.

FRANCISCO SPECIAN JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SYLVIA MARQUES AMORIM
Secretária Geral do Conselho

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:7D7DB27E

SAAES
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 011/2012

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Primeiro Aditivo do Contrato N.º 011/2012. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para execução das obras de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário nos bairros Setor Industrial Norte I e Setor Industrial Norte II, do município de Sinop – MT, conforme especificações técnicas da Concorrência 002/2012. Contratado: PERENGE ENGENHARIA E CONCESSÕES LTDA, CNPJ/MF sob N.º 57.287.955/0001-99, Contratante: SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP. Valor Total: R\$ 2.342.969,97 (dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos). Ref: Licitação na modalidade Concorrência n.º 002/2012, conforme Lei 8.666/93, e alterações posteriores. Data assinatura: 10/07/2013. Vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias. Assinantes: SAAES: Juvenino José da Silva. PERENGE ENGENHARIA E CONCESSÕES LTDA: Francisco Maurício Raposo. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br. Sinop/MT,

Sinop/MT, 09/10/2013.

EDNA MACIEL ESCOBAR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:39A25A7A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 142/2013

DATA: 07 DE OUTUBRO DE 2013

CONCEDE RETORNO DE CEDÊNCIA À SENHORA REJANE NICOLETTI REIS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o artigo 144 da Lei Complementar 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder retorno da cedência com ônus para o Órgão de Origem, a partir de 07/10/2013, à servidora **REJANE NICOLETTI REIS SILVA**, portadora do RG. nº 3025929484 SSP/RS e CPF nº 478.257.310-34, lotada no Quadro de Cargos em Provimento Efetivo, no cargo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Sorriso, do qual se encontrava cedida desde 22/01/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 028/2013.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de outubro de 2013.

MARILDA SALETE SAVI
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Márcio Marques Timóteo
Código Identificador:531A17D4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 143/2013

DATA: 7 DE OUTUBRO DE 2013

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA EFETIVA REJANE NICOLETTI REIS SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora efetiva **REJANE NICOLETTI REIS SILVA**, lotada do cargo de Assistente Administrativo desta Casa de Leis, referente período aquisitivo de 01/08/2008 à 31/07/2013, que será usufruída no período de 08/10/2013 à 06/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 7 de outubro de 2013.

MARILDA SALETE SAVI

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**Publicado por:**

Márcio Marques Timóteo

Código Identificador:33A4D001**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2013**

O **MUNICÍPIO DE SORRISO – MT**, através da Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi vencedora do certame a empresa: **PERON TUR – VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ N.º 03.017.988/0001-90; Item 1; **Valor Total R\$ 156.000,00.**

Sorrito - MT, 09 de outubro de 2013.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON

Pregoeira

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:6D1BA108**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 111/2013**

Pelo presente termo de Retificação de edital do **Pregão Presencial de n.º 111/2013**, cujo OBJETO é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças de Máquinas e Equipamentos**, a Administração Pública atendendo aos princípios que norteiam a gestão pública, em face de modificações extremamente necessárias resolve **RETIFICAR O EDITAL**, acrescentando no **ITEM 01 – DO OBJETO** os seguintes sub-itens: **Sub-item 1.2** com a seguinte redação: A empresa contratada deverá dar garantia das peças de no mínimo 03 (três) meses, desde que apresentem falha ou defeito de fabricação, conforme dispõe o artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor, a contar da data de emissão da nota fiscal de venda ao consumidor; **O sub-item 1.3** com a seguinte redação: As situações não estão cobertas pela garantia quando: Resulte de acidente, abuso, negligência e estragos causados por: Combustível inadequado, mistura imprópria de óleo combustível, lubrificantes inadequados, falha de instalação pelo cliente, uso inadequado do produto de acordo com as instruções constantes no manual do proprietário fornecido juntamente com o produto; **O sub-item 1.4** com a seguinte redação: Itens necessários para a manutenção regular das máquinas: Vela de ignição, Filtros e pré-filtros, lubrificantes, cordão de arranque, amortecedores, mangueiras, carburadores. Ainda no Edital, no **ITEM 8.2 - DA HABILITAÇÃO, SUB-ITEM IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA**, acrescentar a Letra “g”, com a seguinte redação: **g)** A empresa deverá apresentar no processo licitatório cópia autenticada da declaração de assistência técnica da fábrica, para a revenda autorizada. // **NO ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES, no ITEM 6.1**, acrescentar as letras “g”, “h” e “i”, com a seguinte redação: **Letra g)** A empresa contratada deverá dar garantia das peças de no mínimo 03 (três) meses, desde que apresentem falha ou defeito de fabricação, conforme dispõe o artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor, a contar da data de emissão da nota fiscal de venda ao consumidor; **Letra h)** As situações não estão cobertas pela garantia quando: Resulte de acidente, abuso, negligência e estragos causados por: Combustível inadequado, mistura imprópria de óleo combustível, lubrificantes inadequados, falha de instalação pelo cliente, uso inadequado do produto de acordo com as instruções constantes no manual do proprietário fornecido juntamente com o produto; **Letra i)** Itens necessários para a manutenção regular das máquinas: Vela de ignição, Filtros e pré-filtros, lubrificantes, cordão de arranque, amortecedores, mangueiras, carburadores. // **RETIFICAR INTEGRALMENTE o ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA** do referido edital, estando este disponível no site do Município (www.sorriso.mt.gov.br). Os demais

itens permanecem como no edital, e **ALTERA-SE** a data de abertura do certame para o dia **23 de outubro de 2013**, às 08:00 horas (Horário Oficial de Sorrito – MT).

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON

Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:93685CE4**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 117/2013**

O Município de Sorrito – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorrito – MT), do dia 29 de Outubro de 2013**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorrito – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 117/2013**. O julgamento da referida licitação será através do **Menor Preço Global**, objetivando o **“Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Caçambas do Sistema Roll On Roll Off”**. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorrito, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorrito – MT, 09 de Outubro de 2013

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON

Pregoeira Prefeitura de Sorrito – MT

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:C0E1D422**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ****PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO CPL N.º 144/2013****Contratante:** Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)**Contratado:** Mendanha Construtora Ltda-ME, CNPJ n.º 04.613.404/0001-01

OBJETO: Execução de obras de construção de 3.132m² de calçada em concreto com 2,00 metros de largura, (calçada ecológica) nos termos do convenio 158/2012.

Valor Contr. R\$ 150.000,00-Assinatura em 10/10/2013.T.P 04.

Publicado por:

Antonio Batista da Mota

Código Identificador:AFC99510**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO CPL N.º 144/2013****Contratante:** Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)**Contratado:** Mendanha Construtora Ltda-ME, CNPJ n.º 04.613.404/0001-01

OBJETO: Execução de obras de construção de 3.132m² de calçada em concreto com 2,00 metros de largura, (calçada ecológica) nos termos do convenio 158/2012.

Valor Contr. R\$ 150.000,00-Assinatura em 10/10/2013.T.P 04.

Publicado por:

Antonio Batista da Mota

Código Identificador:15AA6045**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 411/2013**

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DE AUXILIO DOENÇA a partir do dia 28/08/2013, a servidora ANGELITA APARECIDA LIMA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.363.850-5 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 727.285.231.34, servidora ESTÁVEL, com matrícula no RH nº. 282, no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura – MT, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de retorno do Auxilio Doença, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 02 de Setembro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:04169239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 412/2013

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR ESCOLARIDADE da Servidora ANDREIA HATSCHBACH DE FREITAS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.567.797-4 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 000.085.411.59, servidora estável, admitido em 06/02/2006, no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE, com matrícula no RH nº. 749, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da Classe B – Nível 2, para perceber na categoria da Classe B – Nível 3, correspondente ao valor de R\$: 2.197,82 (Dois Mil, Cento e Noventa e Sete Reais, Oitenta e Dois Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, Art. 44 caput e § único e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 02 de Setembro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:5F5747C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 413/2013

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR ESCOLARIDADE da Servidora NILDA DE SOUZA SILVA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.353.667-7 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 630.163.891.34, servidora estável, admitido em 06/02/2002, no cargo de PROFESSORA, com matrícula

no RH nº. 117, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da Classe C – Nível 2, para perceber na categoria da Classe C – Nível 3, correspondente ao valor de R\$: 2.397,62 (Dois Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais, Sessenta e Dois Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, Art. 44 caput e § único e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 02 de Setembro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:4146648C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 414/2013

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Senhor ELIAS CRISTINO DE PAULA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 792.421 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 630.127.581.00, servidor estável, admitido em 01/09/2004, com matrícula no RH nº. 410, no cargo de AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA III – AUXILIAR DE SANEAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, da Classe C – Nível 06, para perceber na categoria da Classe C – Nível 07, correspondente ao valor de R\$: 1.162,20 (Um Mil, Cento e Sessenta e Dois Reais, Vinte Centavos), de acordo com as Leis Municipais nº. 840/2011, 849/2011, 856/2011 e a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Setembro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:FEFED8CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 415/2013

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/09/2013, com término em 01/10/2013, referente ao período aquisitivo de 20/03/2012 à 19/03/2013, ao servidor DIRCEU DA SILVA DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.217.299-5 SJ/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 933.113.701.04, servidor com matrícula no RH nº. 952, no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILANCIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 02 de Setembro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:74923E47**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 416/2013**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/09/2013, com término em 01/10/2013, referente ao período aquisitivo de 02/06/2011 à 01/06/2012, ao servidor VANDERLEY SOARES, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.158.717-5 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 027.428.839.75, servidor com matrícula no RH nº. 735, no cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO - GARI, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 02 de Setembro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:87455BBE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 417/2013**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir o Senhor ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 984.348 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 799.340.481.91, servidor no cargo de PROFESSOR, com matrícula no RH nº. 792, lotado na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer desta Prefeitura, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – FUNDEB Educação Fundamental 60%, de acordo com as Leis Municipais nº. 836/2011, e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Setembro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:DA14AF8A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 418/2013.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder “Licença Maternidade” pelo período de 120 (Cento e Vinte) dias consecutivos, a contar da data de 28 de Agosto de 2013, sem prejuízo de sua remuneração a senhora ANGELITA APARECIDA LIMA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.363.850-5 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 727.285.231.34, servidora ESTÁVEL, com matrícula no RH nº. 282 no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, amparado pelo Art. 26 da Lei Municipal nº. 482/2004 e de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 77 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data inicial da concessão da Licença Maternidade, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Setembro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:5B5126D6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 419/2013**

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DE AUXILIO DOENÇA a partir do dia 20/08/2013, a servidora JOSIMAR ALVES DE SOUZA ROVARI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.708.368-0 SJSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 012.140.691.18, admitida em 01/04/2013, no cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, com matrícula no RH nº. 1471, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura – MT, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de retorno do Auxilio Doença, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 02 de Setembro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:3A9D2480**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 420/2013**

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DE AUXILIO DOENÇA a partir do dia 02/08/2013, a servidora IVANEIDE MOREIRA DE NOVAIS, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.126.532-1 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 032.908.771.16, admitida em 01/01/2008, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, com matrícula no RH nº. 941, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de retorno do Auxilio Doença, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 02 de Setembro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:9C96980F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 421/2013**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **CLEUDETE GRASSI MARCINIAC**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.184.611-3 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 018.514.239.74, servidora **estável**, admitida em 19/12/2006, com matrícula no RH nº. 911, no cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO DA SAÚDE I – AUXILIAR EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, da **Classe D – Nível 05**, para perceber na categoria da **Classe D – Nível 06**, correspondente ao valor de **R\$: 1.076,48 (Um Mil, Setenta e Seis Reais, Quarenta e Oito Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações e ainda de acordo com Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 02 de Setembro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:F49B66D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 423/2013**

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **JOSE RICARDO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 29 982 902-9 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 267.255.168.58, servidor **estável**, admitido em 03/09/2007, com matrícula no RH nº. 1036, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE I – AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, da **Classe C – Nível 05**, para perceber na categoria da **Classe C – Nível 06**, correspondente ao valor de **R\$: 862,51 (Oitocentos e Sessenta e Dois Reais, Cinquenta e Um Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 842/2011, 850/2011 e a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 03 de Setembro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:32D8DFAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 424/2013**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO”, pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 05/09/2013 e término em 03/12/2013, do período aquisitivo de 24/07/2008 à 23/07/2013, sem prejuízo de sua remuneração ao Senhor **NIVALDO PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 26.810.036-6 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 265.993.838.58, servidor com matrícula no RH nº. 1135, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILANCIA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Título V; Capítulo II; Seção III da Lei Municipal nº 836/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 05 de Setembro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:D37465A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 425/2013.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, por 30 dias, com início em 09/09/2013 à 08/10/2013, conforme atestado médico em anexo, a servidora **RENATA DA SILVA FLEURY RIBEIRO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 18.668.366-2 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº. 116.201.958.10, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1384, no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-IV, §1º e Art. 81, e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Setembro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:49E88158

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 426/2013**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 09/09/2013, com término em 08/10/2013, referente ao período aquisitivo de 30/06/2011 à 29/06/2012, a servidora ALESSANDRA APARECIDA GALVAO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.534.212-3 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 004.090.241.20,

servidora com matrícula no RH nº. 852, no cargo de **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I – AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 09 de Setembro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:B673378C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 427/2013**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 09/09/2013, com término em 08/10/2013, referente ao período aquisitivo de 16/01/2012 à 15/01/2013,** a servidora **JULIANI CAMILA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.309.130-1 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 900.911.241.15, servidora com matrícula no RH nº. 1165, no cargo de **ESPECIALISTA DA SAÚDE I - BIOLOGA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 09 de Setembro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:CA1353D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 430/2013**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 10/09/2013, com término em 09/10/2013, referente ao período aquisitivo de 01/06/2011 à 31/05/2012,** a servidora **MARIA LUCIA FERREIRA LIDORIO COUTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.502.106-8 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 726.495.771.34, servidora com matrícula no RH nº. 1016, no cargo de **TÉCNICO DA SAÚDE I – TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 10 de Setembro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:A1D3EB64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 431/2013**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 10/09/2013, com término em 09/10/2013, referente ao período aquisitivo de 01/06/2011 à 31/05/2012,** a servidora **MARIA ROZANGELA PENHA MARTINS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.220.335-1 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 010.403.441.60, servidora com matrícula no RH nº. 302, no cargo de **AGENTE DE APOIO A SAÚDE I – AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 10 de Setembro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:A78C7C73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 432/2013**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a Servidora **MARTA GOTTARDI DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1097987-5 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 835.209.701.63, servidora estável, no cargo de **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I – AGENTE ADMINISTRATIVO**, com matrícula no RH nº. 1070, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social desta Prefeitura – MT, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 13/09/2013, transferindo os encargos salarial ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis 482/2004 e a Lei 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º, 3º e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 13 de Setembro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:1BF7A7F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 433/2013**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 16/09/2013, com término em 15/10/2013, referente ao período aquisitivo de 16/07/2012 à 15/07/2013, a servidora **BRUNA DECIBIO CORDEIRO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.223.344-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 042.165.621.24, servidora com matrícula no RH nº. 1412, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Setembro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:60771616

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 434/2013

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 16/09/2013, com término em 15/10/2013, referente ao período aquisitivo de 16/07/2012 à 15/07/2013, a servidora **TAIS APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.232.900-5 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 042.165.751.02, servidora com matrícula no RH nº. 1417, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Setembro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:FA802CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 435/2013

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – EXCEPCIONALMENTE CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO PROPORCIONAL”, por motivo de força maior, pelo período de 60 (Sessenta) dias, iniciando-se em 16/09/2013 e término em 14/11/2013, referente ao período aquisitivo de 15/02/2010 à 14/06/2013, sem prejuízo de sua remuneração a Senhora **MARISA JANETE BAESSO RAMOS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.833.954-9 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 383.556.631.87, servidora estável, com**

matricula no RH nº. 80, no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Título V; Capítulo II; Seção III da Lei Municipal nº 836/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Setembro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:EE1A26D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 436/2013

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER o Adicional de 25%, por ter exercido por mais de 04 (Quatro) anos consecutivos, anteriores a promulgação da Lei 840/2011, atividades diversas das atribuições funcionais, que exigiram maior grau de conhecimento e responsabilidade, a Senhora **QUELI DUNKER, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.954.191-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 325.893.102.00, servidora efetiva no cargo de **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I – AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, cadastrada no RH com a matrícula nº. 340, nos moldes do §1º, Art. 52, da Lei 840/2011 e suas alterações.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Setembro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:618B3CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 437/2013

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ADICIONAL DE 25% ao Senhor **LEANDRO ALUISIO MARQUES DE MELO, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 26.115.751-6 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 956.979.691.04, servidor efetivo no cargo de **ESPECIALISTA DA SAÚDE II – FISIOTERAPEUTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, cadastrado no RH com matrícula nº. 1117, **devido o mesmo ser** responsável pelo sistema do Cridac no mês de Setembro/2013, nos moldes do art. 27, inciso III da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Setembro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:D6043147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 438/2013

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Tendo em vista o vencimento em 15 de Julho de 2015, de **LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO**, da Senhora **MARIA DE FÁTIMA DIAS DA ROCHA BEDIN SILVA**.

RESOLVE:

Artigo 1º - RETORNAR para suas atividades normais a partir de 19/09/2013, a servidora MARIA DE FÁTIMA DIAS DA ROCHA BEDIN SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.563.264-9 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 903.741.779.53, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 746, no cargo de ESPECIALISTA DA SAÚDE V - ENFERMEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com o Art. 84, § 1º, da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de Setembro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:DE874AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 439/2013

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO”, pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 19/09/2013 e término em 17/12/2013, do período aquisitivo de 01/02/2007 à 31/01/2012, sem prejuízo de sua remuneração a Senhora MADALENA BATISTA TREUHERZ, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 623.670 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 383.572.241.72, servidora estável, com matrícula no RH nº. 98, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Título V; Capítulo II; Seção III da Lei Municipal nº 836/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 19 de Setembro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:7DC184A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 440/2013

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO”, pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 19/09/2013 e término em 17/12/2013, do período aquisitivo de 06/02/2007 à 05/02/2012, sem prejuízo de sua remuneração a Senhora SILVINA MARIA CASSIANO DE SOUZA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.430.504-9 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 385.886.841.87, servidora estável, com matrícula no RH nº. 135, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Título V; Capítulo II; Seção III da Lei Municipal nº 836/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 19 de Setembro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:1418A8FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 441/2013

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO, pelo período de 02 (dois) anos, a contar do dia 23/09/2013 com término em 22/09/2015, ao Senhor JOSE CARLOS BARBOSA DE FARIAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 619.392 SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 607.915.512.53, servidor estável, com matrícula no RH Nº. 1053, no cargo de AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA III - AUXILIAR DE SANEAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/99, Art. 84 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 23 de Setembro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:DC4263AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 442/2013

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora CARMEN VICENTE DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 761.077 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 488.813.761.72, servidora estável, no cargo de PROFESSORA, com matrícula no RH nº. 19, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura - MT, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de

Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 29/09/2013, transferindo os encargos salarial ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis 482/2004 e a Lei 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º, 3º e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 23 de Setembro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:CB8F8E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 443/2013

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DE LICENÇA MATERNIDADE a partir do dia 11/09/2013, a servidora ADRIANA LEITE DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.758.018-8 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 016.713.231.81, servidora ESTÁVEL, com matrícula no RH nº. 1377, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL INFRAESTRUTURA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura – MT, de acordo com o Art. 77 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.**

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de retorno da Licença Maternidade, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 23 de Setembro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:BBF11A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 444/2013

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder “Licença Maternidade” pelo período de 120 (Cento e Vinte) dias consecutivos, a contar da data de 09 de Setembro de 2013, sem prejuízo de sua remuneração a senhora ANA PAULA ARAUJO GARCIA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 001.450.539 SSP/MS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 008.275.221.42, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1385 no cargo de **ESPECIALISTA DA SAÚDE V - ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, amparado pelo Art. 26 da Lei Municipal nº. 482/2004 e de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 77 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data inicial da concessão da Licença Maternidade, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de Setembro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:E8F19E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 445/2013

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 24/09/2013, com término em 23/10/2013, referente ao período aquisitivo de 19/04/2012 à 18/04/2013, a servidora MARIA LUCIMAR MARTINS DA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.961.384-9 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 503.629.251.00, servidora com matrícula no RH nº. 108, no cargo de **AGENTE DE APOIO A SAÚDE II – RECEPCIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 24 de Setembro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:471B1C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 446/2013

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Tendo em vista o vencimento em 18 de Fevereiro de 2015, de **LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO**, da Senhora ROSINEIDE CHAVES TELIS SANTOS.

RESOLVE:

Artigo 1º. - **RETORNAR** para suas atividades normais a partir de 24/09/2013, a servidora ROSINEIDE CHAVES TELIS SANTOS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 902.603 SSP/MS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 773.953.361.00, servidora **efetiva**, com matrícula no RH nº. 745, no cargo de **TÉCNICO DA SAÚDE I - TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com o Art. 84, § 1º, da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 24 de Setembro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:1FDE04CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 447/2013

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO”, pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 25/09/2013 e término em 23/12/2013, do período aquisitivo de 23/01/2007 à 22/01/2012, sem prejuízo de sua remuneração a Senhora MEIRE VAN ALVES, brasileira, divorciada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.052.401-0 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 768.964.981.53, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 96, no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Título V; Capítulo II; Seção III da Lei Municipal nº 836/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 24 de Setembro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:914F022B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 448/2013**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder “Licença Maternidade” pelo período de 120 (Cento e Vinte) dias consecutivos, a contar da data de 21 de Setembro de 2013, sem prejuízo de sua remuneração a senhora NICELLE CRISTINA RIBEIRO DO AMARAL, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.429.454-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 021.156.371.43, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1356 no cargo de **ESPECIALISTA DA SAÚDE II - PSICOLOGA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, amparado pelo Art. 26 da Lei Municipal nº. 482/2004 e de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 77 e com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data inicial da concessão da Licença Maternidade, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 24 de Setembro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:A8456A6F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013**

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 12/2013

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Tangará da Serra, designada pela Portaria nº 003/2013, de 08 de janeiro de 2013 torna público, para conhecimento dos interessados que nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Tangará da Serra, sito à Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S, Centro, em

Tangará da Serra – MT, CEP 78300-000, será realizada no dia **24 outubro de 2013**, com início às 14h (horário local), Licitação na modalidade Tomada de Preço do Tipo Técnica e Preço, para contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade para elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgação das ações da Câmara Municipal de Tangará da Serra, conforme as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Cópia da Tomada de Preço estará disponível junto a Comissão Permanente de Licitação, na Câmara Municipal de Tangará da Serra sito a Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S e no site www.camaratga.mt.gov.br.

Data de abertura das propostas: **24/10/2013**, às 14:00 horas.

Local: Plenário Daniel Lopes da Silva, Câmara Municipal de Tangará da Serra - Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S, Centro, em Tangará da Serra – MT, CEP 78300-000.

ASSINATURA NO ORIGINAL

CAIO GARCIA DA SILVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Lauro José Vaccari Garcia

Código Identificador:60E20675

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2013/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do Pregoeiro, devidamente instituído, torna público para conhecimento dos interessados, que foi **PRORROGADA** a abertura da Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 021/2013/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10)**. A nova data para a realização do certame está prevista para as **08:00 horas do dia 22 de Outubro de 2013**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Rua Dorvalino Minozzo, 1567 – S, Vila Alta é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone/Fax para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 09 de outubro de 2013.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE

Pregoeiro do Samae

Publicado por:

Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida

Código Identificador:53542061

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 25/2013**

EXTRATO DO CONTRATO TERMO ADITIVO: 1º

TIPO DE ADITIVO: SUPRESSÃO DE VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: MARIO MOISES DE SOUZA

OBJETO: O OBJETO DESTES TERMO ADITIVO É ADITIVA 22,7272727272 DO VALOR INICIAL DO CONTRATO ORIGINAL 25/2013, DEVIDO A NECESSIDADE TER SIDO ACRESCENTADO MAIS UMA LINHA PARA ATENDER O PROJETO EJA ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL NORBERTO SCWANTES – 9ª AGROVILA, COM O VEÍCULO MARCA VEICULO TIPO CAMINHONETE,

MARCA VW/, MODELO KOMBI, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 1999/2000 DE PLACA: JYW-3456/MT, NO SEGUINTE ITINERÁRIO: LINHA PÉ QUENTE – RIBEIRÃO BONITO PERFAZENDO 100 KM/DIA PERFAZENDO UM TOTAL DE 10.000 KM PARA ATENDER OS MESES DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 01/10/2013
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:6BA8B9C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CHAMADA PUBLICA
002/2013

EDITAL DE RESULTADO

PROCESSO Nº. 62/2013 – CHAMADA PUBLICA Nº. 002/2013.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº. 105/2013 torna publico o resultado do processo de licitação, regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, sendo **Processo 62/2013** na Modalidade **CHAMADA PÚBLICA 002/2013**, teve como objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar para alimentação escolar; tendo como vencedores: REGINA DA SILVA BORGES, ROSANGELA FRANÇA SILVEIRA, KERLYN DAYANA FRANÇA HELFENSTEIN, MARCIA ANDREIA DE LIMA FERREIRA, JAIR LUIZ SCHNORRENBARGER, SIRLEY BARCE ZENNI, MARIA DO ROSARIO BRAGA, MARIA PEDRO SILVA, MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA, ANTONIO DIAS

Terra Nova do Norte - MT, 09 de Outubro de 2013.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

Pregoeira/oficial

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:D54902AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ANEXO I

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN a AGO/2013

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	LRF Cidadão 9.31 - 07/10/13
DESPESACOMPESAOAL	DESPESALIQUIDADA
	Últimos 12 meses
DESPESABRUTACOMPESAOAL (I)	11.314.044,34
Pessoal Ativo	10.882.485,59
Pessoal Inativo e Pensionista	431.558,75
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	456.766,11
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	456.766,11
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIMEPRÓPRIO DEPREVIDÊNCIA SOCIAL (III) ¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DADESPESA COM PESSOAL PARA FINS DEAPURAÇÃO DO LIMITE- TDP(IV) = (I-II+III)	10.857.278,23
RECEITACORRENTELIQUIDA- RCL (V)	21.515.707,29
% do TOTAL DADESPESACOM PESSOAL PARAFINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	50,46
LIMITEMÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.618.481,94
LIMITEPRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	11.037.557,84

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.
FONTE:
Nota:

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:701DDC96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ANEXO II

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO a AGOSTO/2013

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II		LRF Cidadão 9.31 - 07/10/13		
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	0,00	2.984.222,04	2.984.222,04	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	2.984.222,04	2.984.222,04	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	2.984.222,04	2.984.222,04	0,00
Previdenciárias	0,00	2.984.222,04	2.984.222,04	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II) ¹	8.021.400,71	10.005.583,71	7.808.465,37	-
Ativo Disponível	8.045.350,85	10.005.583,71	8.097.070,55	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	23.950,14	0,00	288.605,18	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA(DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTELIQUIDA - RCL	20.965.414,39	21.252.302,17	21.515.707,29	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,00	14,04	13,87	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITEDEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00
FONTE:				
Nota:				

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:634F464C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ANEXO III

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

DE VALORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2013

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III		LRF-Cidadão - 9.31 - 07/10/13		
GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval emOperações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança emOperações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval emOperações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança emOperações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	20.965.414,39	21.252.302,17	21.515.707,29	13.945.272,78
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:				
Nota:				

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:5BCBE65C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ANEXO IV

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL 2013

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV	LRF-Cidadão - 9.31 - 07/10/13
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	7.041.218,89
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:41E0632E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATOS DE CONTRATOS DO MES DE SETEMBRO 2013

Extrato de Contrato: 068/2013
Contratantes: PMT/ AGROFITO CAMINHÕES E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA
Objeto Aquisição de um Trator Agrícola Agrale BX 6110. Trator Agrícola Plataformado, de pneu dianteiro 14.9x24 e traseiro 21.1x30, com tração 4x4, com 105 CV, com motor turbo 04 linhas, combustível diesel, sistema de injeção direta, com sistema de transmissão sincronizada com 12 velocidades a frente e 04 a ré, com direção hidrostática, com comando duplo de 04 vias, freio banho a óleo, sistema de hidráulico traseiro com capacidade par 3.000 Kg e barra de tração oscilante

Vigência: setembro 2013 a março de 2014
Valor Global: R\$ 167.000,00
Data da Assinatura: 24/09/2013

Publicado por:
Meires Campos
Código Identificador:41F11B58

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: IV Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Remanescente de Obra, por Preço Global, sob nº 050/2012.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: RCA CONSTRUTORA LTDA. – ME.

CNPJ: 12.145.051/0001-90.

Prorrogação do Prazo: Por força do presente Termo Aditivo e considerando o disposto no *Terceiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 701997/2010*, celebrado entre o FNDE e o Município de União do Sul, fica concedida à Contratada, nova prorrogação do prazo de vigência do Contrato original, bem como nova prorrogação do prazo de Execução de Remanescente de Obra por preço global, até a data de **28 de abril de 2014**.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Execução de Remanescente de Obra, por Preço Global, sob nº 050/2012, bem como do I Termo Aditivo de 05/01/2013, do II Termo Aditivo de 28/06/2013 e do III Termo Aditivo de 11/09/2013, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do IV Termo Aditivo: 30/09/2013.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

GILBERTO LUIZ ATOATTI

Pela Contratada.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:AE80D330

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

Nº do Contrato: Nº 072/2013.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: CASA DE APOIO A FAMÍLIA - CNPJ/MF: 05.249.554/0001-40.

Objeto: Prestação de Serviços de apoio aos pacientes usuários do SUS encaminhados pelo município para realização de tratamento médico-hospitalar nas Cidades de Cuiabá e Várzea Grande, compreendendo: hospedagem; alimentação (café, almoço, jantar); serviço de transporte diário dos pacientes dentro das cidades de Cuiabá e Várzea Grande; bem como retirada de medicamentos junto à CAF e entrega e retirada de exames junto ao MT-Laboratório, de conformidade com a descrição dos serviços, quantitativos e preços, constantes da Cláusula Terceira deste contrato.

Valor do Contrato: Estimado em R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais).

Cód. Dotações Orçamentárias:

(129) 06.002.10.301.0026.2.031-3390.39.00.00.00.

Vigência: 31/12/2013.

Data de assinatura: 01/10/2013.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

ANA MARIA LEANDRO DA SILVA
Pela Contratada.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:1C65246A

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: Nº 78/2013

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Valdir de Lima – CPF: 338.433.842-15.

Cargo/função: Condutor de Veículo Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em substituição do servidor Alexandro Volpato.

Remuneração base: R\$ 980,00 p/ mês.

Prazo: Até 31/12/2013.

Data assinatura: 01/10/2013.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul.

VALDIR DE LIMA

Contratado.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:B312B892

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em caráter emergencial.

Nº do Contrato: Nº 79/2013

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Rosineia da Costa de Oliveira – CPF: 025.074.161-06.

Cargo/função: Zeladora - 20 horas semanais, a ser desempenhado junto à sala anexa Olga Benário, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Remuneração base: R\$ 340,00 p/ mês.

Prazo: Até 20/12/2013.

Data assinatura: 01/10/2013.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul.

ROSINEIA DA COSTA DE OLIVEIRA

Contratada.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:F88DA31E

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 132/2013.**

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do requerimento assinado pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar nesta data, a pedido, o Sr. MOACIR LINO DE CARVALHO, portador do R.G. nº 1113771-1 SSP/MT e do CPF nº

850.305.541-49, do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Apoio Educacional - símbolo DAI-07, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 098/2013, de 01 de agosto de 2013, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 01 de outubro de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:77C8962C

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 133/2013.**

Designa servidor para cargo de provimento em comissão (DAI) e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo Sr. ALEXANDRO VOLPATO, portador do RG nº 1304205-0 SSP/MT e CPF nº 014.385.441-03, para exercer, a partir desta data, o cargo em comissão de *Diretor do Departamento de Apoio Educacional* - símbolo DAI-09, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo para tanto o vencimento fixado no Anexo II, da Lei nº 419, de 16 de novembro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de outubro de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:B9ACC2C5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**CÂMARA MUNICIPAL
COMUNICADO**

Comunicamos que a LOA (Lei Orçamentária Anual) encontra-se nesta Casa de Leis à disposição dos senhores vereadores desde o dia 30/09/2013. Informamos também que de acordo com o Regimento Interno, art. 220, parágrafos 2.º e 3.º, os vereadores tem o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste comunicado para a apresentação de emendas.

Várzea Grande, 09 de outubro de 2013.

LUIZ AUGUSTO PIRES CEZÁRIO

Diretora Geral

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:2B8EA7DA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 001/2013/GB. ASS./ESP./GB./PREFEITO.

“Designa a Senhora Anne Françoize Marques da Silva, servidora desta Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, como integrante da Câmara Temática da Saúde, junto a Secretária Extraordinária da Copa do Mundo FIFA 2014 – SECOPA/MT, em substituição legal a Drª. Maria das Dores Gonçalves da Silva”.

O Assessor Especial do Gabinete do Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, **Roldão Lima Junior**, representante oficial deste Governo Municipal, designado nos termos do **Decreto nº. 21/2013**, datado de 22 de fevereiro de 2013, como representante oficial junto ao **Governo Estadual de Mato Grosso (SECOPA/MT)**, usa de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora Anne Françoize Marques da Silva, servidora da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, como integrante da Câmara Temática da Saúde, junto a Secretária Extraordinária da Copa do Mundo FIFA 2014 – SECOPA/MT, em substituição legal a Drª. Maria das Dores Gonçalves da Silva.

Art. 2º - Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2013.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande/MT, 07 de outubro de 2013.

ROLDÃO LIMA JUNIOR

Assessor Especial de Gabinete do Prefeito.
 Decreto Nº. 21/2013.

Publicado por:
 Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:DE75005E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 518/2013

Nomeia membros da Comissão Permanente de Readaptação Funcional da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos à Readaptação Funcional da Administração Direta, Indireta e Autarquias do Município de Várzea Grande,

RESOLVE:

Art.1º. Instituir a Comissão Permanente de Readaptação Funcional, com a seguinte atribuição:

I – Seguir o disposto no Decreto Municipal nº. 28/2010.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados:

I – Maria Madalena de Almeida – Coordenadora;

II – Grazielle Mariadne Teixeira – Assistente Social;

III – Ludmila Fernandes Tonet - Psicóloga;

IV – Mario Favalessa – Médico Clínico Geral;

V – Zenildo Pacheco Sampaio - Médico Clínico Geral;

VI – Priscila Conceição da Costa - Técnica em Segurança do Trabalho.

Art.3º. Fica determinada a todas as Secretarias da Administração Direta, Indireta e Autarquias que qualquer informação solicitada por esta Comissão deverá ser prestada com a máxima celeridade.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de outubro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:E72CFBC7

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 961/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 200620/13;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Edison Goulart Puppim, do cargo em comissão de Pregoeiro – DGA 4, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 30 de setembro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de setembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:4B024C75

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 962/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 200067/13;

RESOLVE:

EXONERAR Raquel Andrade de Souza, no cargo em comissão de Secretária Executiva - DGA 8, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeito retroativo, a partir de 02 de setembro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de outubro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:060086BA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 963/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 201005/13,

RESOLVE:

EXONERAR Diego Leite Alves, no cargo em Comissão de Coordenador de Infraestrutura – DGA 4, na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a partir de 25 de setembro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de outubro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:AE2FBA1E

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº 964/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 200985/13,

RESOLVE:

EXONERAR Ângela Maria Santana, no cargo em Comissão de Diretora lotada na EMEB Elias Domingos, na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a partir de 30 de setembro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de outubro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:B41DAB4E

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 965/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 200663/13;

R E S O L V E:

EXONERAR Sibeli Nardoni, do cargo em comissão de Assessora Jurídica da Procuradoria Fiscal – DGA 5, da Procuradoria Geral do Município, com efeito retroativo, a partir de 30 de setembro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de outubro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:C055C355

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 966/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 201025/13;

R E S O L V E:

NOMEAR Sibeli Nardoni, do cargo em comissão de Assessora Jurídica Especial da Procuradoria Geral – DGA 3, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 02 de outubro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de outubro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:CDF89C53

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 967/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 201463/13;

R E S O L V E:

NOMEAR Jefferson Ribeiro Paulino, do cargo em comissão de Chefe de Departamento – DGA 7, na Procuradoria Geral do Município - PROCON, a partir de 02 de outubro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de outubro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:6D5C21BE

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 968/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 201444/13;

R E S O L V E:

NOMEAR Tharyssa Luysa Paolla Silva, do cargo em comissão de Secretária Executiva – DGA 8, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeito retroativo, a partir de 09 de setembro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de outubro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:7440D89D

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 969/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 199849/13;

R E S O L V E:

NOMEAR Odineia Terezinha do Prado Oliveira, do cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerencia de Legislação e Normas, na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo, a partir de 02 de setembro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de outubro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:F651E0A9

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 970/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 201060/13;

RESOLVE:

NOMEAR Joselina Aparecida Sampaio, do cargo em comissão de Coordenador – DGA 4 – Coordenador de Infraestrutura, na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo, a partir de 26 de setembro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de outubro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:E1F0724E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0212/2013

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 115957/2012,

RESOLVE:

Incorporar à remuneração do servidor **RONY CLEY CAETANO DA SILVA**, Matrícula 40571 exercendo o cargo de Guarda Municipal 2ª Classe, lotado na Secretaria da Guarda Municipal, 3/5 (três quintos) da gratificação de função pelo exercício do cargo em **Comissão de Supervisor da Guarda Municipal – DAS 02**, a partir de 30/01/2013.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:B71D65C0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 520/2013

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria 182/2013 que designou o servidor Fabrício Chagas Barbosa, Coordenador – DGA 4, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para

desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 01 de outubro de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de outubro de 2012.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:54BFF73E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº.024/2013

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e o LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE VÁRZEA GRANDE. Fundamentação Legal: Lei nº.8666/93 e suas alterações, a IN/STN/Nº.01/97, a Lei Complementar 101/2000, a IN/STN nº.01/2005, Decreto Federal nº.093.872/86, Decreto nº.5.126/2005, o Decreto Municipal nº.65/2011, a Lei Municipal nº.3.880/2013, e a Resolução CMASVG/Nº.019/2013. Objeto: Promover, através do CONCEDENTE, o repasse de Recursos Financeiros, para atendimento de 50 (cinquenta) idosos com idade de 60 (sessenta) anos ou mais, que não tenham condições de sobreviverem sozinhos ou de família carentes que não possam oferecer as mínimas condições de sobrevivência, provenientes de Várzea Grande-MT. Valor Global: R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais). Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social. Classificação Funcional Programática: 11.04.08.241.0028. Proj./Ativ.: 2151 – Abrigamento e apoio aos Idosos. Elemento da Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.999 – Subvenções Sociais. Vigência: 03 (três) meses, com início em Outubro/2013 e término Dezembro/2013. Data de Assinatura: 18/06/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal / JONAS SEBASTIÃO DA SILVA – Secretário Municipal de Educação / TRABALHO SOCIAL INFANTIL CRECHE ESCOLA O BOM PASTOR – Conveniente / JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JUNIOR – Procurador Geral do Município de Várzea Grande/MT.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:CA0A010A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2013

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESPESAS COM A REVISÃO (1000 HORAS) DA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – EC210BLC, MARCA VOLVO, VINCULADA A SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE VERA – MT. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vera – MT, nomeda pela portaria nº. 425/2013 de 02/09/2013, com fulcro no art.25, inciso I, da Lei nº. 8666/93, bem como parecer da Assessoria Jurídica Municipal, constante do processo de Inexigibilidade nº. 006/2013, de acordo com a solicitação de despesa da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura, conclui pela inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o n. 03.795.465/0002-55**, no valor global de **R\$ 6.700,24** (seis mil e setecentos reais e vinte e quatro centavos), para efetuar as despesas acima descrita. A contratação será feita com a empresa supracitada, por ser esta, **a detentora da Garantia de Fábrica do Equipamento**, e empresa autorizada a prestar assistência técnica e comercializar peças dos produtos da Marca Volvo.

Vera – MT, 09 de Outubro de 2.013.

MARIA CILENE PEREIRA

Presidente da C.p.l

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Inciso I do Artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativos de inexigibilidade de licitação nº. 006/2013, vem ratificar a declaração de inexigibilidade de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESPESAS COM A REVISÃO (1000 HORAS) DA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – EC210BLC, MARCA VOLVO, VINCULADA A SECRETARIA DE INDÚSTRIA,**

COMÉRCIO E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE VERA – MT, mediante a prévia apresentação dos documentos de habilitação da empresa selecionada neste processo.

Vera/MT, 09 de Outubro de 2013.

NILSO JOSÉ VIGOLO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joedson Amaral de Oliveira

Código Identificador:0F25C693

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE DO PREFEITO**LEI N.º 1076 /2013**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre ao Orçamento Geral do município, um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 124.531,86 (Cento e vinte Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Seis Centavos), discriminado por seu elemento de despesa, conforme segue:

ÓRGÃO.....07 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto- SEC
Unid. Orçam.:.....001 – Secretaria de Educação e Cultura
Função..... 12 – Educação
SubFunção.....365 – Educação Infantil
Programa..... 0020 – Atenção Básica à Criança e Adolescente.
Proj. / Ativ.:..... 1153 - AQUIS DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS.
Elem. Despesa 44.90.52 –Equipamentos e Material Permanente (PROINFANCIA). R\$124.531,86.

Art. 2º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior, serão obtidos nos termos do Inciso III do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, reduzindo das seguintes dotações:

ÓRGÃO..... 07 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto- SEC
Unid. Orçam.:..... 001 Secretaria de Educação e Cultura
Função..... 12 Educação
SubFunção.....361 Ensino Fundamental
Programa..... 0008 Modernização dos Serviços Públicos
Proj. / Ativ.:.....1051 Aquisição de Equip. e Material Permanente para o FUNDEB
Elem. Despesa 339039 Outros Serviços de Terceiro–PESSOA JURIDICA. R\$ 124.531,86.

Art 3º- Fica como parte integrante desta Lei o Anexo I que inclui a despesa na ação no programa 0020 do Anexo I da Lei Municipal Nº 925 de 28 de Dezembro de 2009- PPA e o Anexo II que inclui o respectivo Projeto/Atividade no Anexo I da Lei Municipal Nº 1027 de 23 de setembro de 2012- LDO.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte seis (26) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e treze (2013).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1076/2013
(Inclui Ação em Programa do Anexo I da Lei Municipal n. 925/2009)
ANEXO I
PPA 2010-2013
Identificação dos Programas

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01.Denominação							
0020- Atenção Básica à Criança e Adolescente							
02.Objetivo							
Investimento na Educação Infantil, através da aquisição de mobiliário e equipamentos padronizados.							
03.Público Alvo							
Estudantes da Educação Infantil							
04.Unidade Responsável							
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO							
05.Horizonte Temporal							
[] Contínuo [X] Temporário Início (09/2013 / Término (12/2013)							
06.Quantidade de indicadores: 1		07.Quantidade de ações incluídas: 1		08. Valor da Ação Incluída no Programa:		124.531,86	
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES							
Descrição da Ação		Tipo	Produto	Unidade	Ano	Metas	Valores

		(Bem ou Serviço)	Medida		Físicas	(R\$ 1)
Aquisição de Moveis e Equipamentos Padronizados Para a Educação Infantil	P	Aquisição de Moveis e Equipamentos		2010		-
				2011		-
				2012		-
				2013	1	124.531,86
Função: 12	Subfunção: 365			Total		124.531,86

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1076/2013 (Inclui Projeto Atividade no Anexo I da Lei Municipal nº 1027 de 23/07/12 - LDO)								
7	Secretaria de Educação							
ITÊM	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	P/A/O	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	META	UNID.DE MEDIDA	R\$
1	12	365	20	P	Aquisição de Moveis e Equipamentos Padronizados Para a Educação Infantil	Equipar e Mobiliar a Estrutura da Educação Infantil no Município.	unidade	124.531,86

Publicado por:
Emerson Monteiro Tavares
Código Identificador:0A422D5A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS A CONTRATOS DE PESSOAL MÊS/ANO: 09/2013

Nº CONTRATO	DATA	CONTRATADO	OBJETO	DATA VIGÊNCIA	VALOR MENSAL R\$
079	02/09/2013	ELIZABETE TORRES DE MOURA	Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 777/2013, aprovação no processo seletivo nº 001/2013, no Cargo de Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura	31/12/2013	1.738,87
080	02/09/2013	GERCIANE FRANCISCA PAULINO	Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 777/2013, aprovação no processo seletivo nº 001/2013, no Cargo de Agente de Recreação a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social	31/12/2013	679,70
081	02/09/2013	MARIA RODRIGUES FERREIRA DE ALMEIDA	Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 777/2013, aprovação no processo seletivo nº 001/2013, no Cargo de Agente Público – Serviços Gerais, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde	31/12/2013	678,00
082	02/09/2013	ROSELI APARECIDA NOGUEIRA	Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 777/2013, aprovação no processo seletivo nº 001/2013, no Cargo de Agente Público – Serviços Gerais, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Administração	31/12/2013	678,00

Publicado por:
Noeli Maria Lorandi
Código Identificador:C4C02D54

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 013/2013

Processo 088/2013

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público Resultado de Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 013/2013, tendo como Objeto: “AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS, PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COTRIGUAÇU”, Empresa: COTRIMULTIMARCAS AUTO PEÇAS LTDA-ME, CNPJ: 11.228.770/0001-02. Prazo: 31/12/2013. Menor preço por item conforme descrito abaixo:

item	Descrição	Quant	Uni	Marca	valor Unit	valor total
1	AMORTECEDOR DIAN S10 4X2	2	UNI	GM	R\$ 187,35	R\$ 374,70
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO L200 GLS	3	UNI	COFAP	R\$ 180,15	R\$ 540,45
3	AMORTECEDOR TRASEIRO L200 GLS	2	UNI	COFAP	R\$ 186,44	R\$ 372,88
4	ATUADOR EMBREAGEM S10 2,8	2	UNI	GM	R\$ 390,81	R\$ 781,62
5	AUTOMATICO MOT PART L200	1	UNI	BOSCH	R\$ 160,00	R\$ 160,00
6	BATENTE DE BANDEJA S-10 BLAZER 95	2	UNI	GM	R\$ 23,75	R\$ 47,50
7	BATERIA 100 AMPERES	1	UNI	BATERAX	R\$ 395,00	R\$ 395,00
8	BATERIA 70 AMPERES	2	UNI	BATERAX	R\$ 265,00	R\$ 530,00
9	BENDIX DE PARTIDA S10 2,4	2	UNI	FIAT	R\$ 82,25	R\$ 164,50
10	BIELETA BARRA EST DUCATO	1	UNI	MOMBESANE	R\$ 125,70	R\$ 125,70
11	BIELETA CENTRAL L200 GLS	4	UNI	LONIL	R\$ 32,41	R\$ 129,64
12	BIELETA COMPLETA L200 GLS 4X4	2	UNI	GM	R\$ 17,00	R\$ 34,00
13	BIELETA COMPLETA S10 BLAZER 97	2	UNI	LUK	R\$ 32,00	R\$ 64,00
14	BOMBA DIRECAO E VACUO S10 ELETRO	1	UNI	GM	R\$ 2.225,00	R\$ 2.225,00
15	BOMBA DIRECAO OLEO S10 2,4					

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:ECA867FC

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 013/2013

Processo 088/2013

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público Resultado de Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 013/2013, tendo como Objeto: “AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS, PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COTRIGUACU”, Empresa: COTRIMULTIMARCAS AUTO PEÇAS LTDA-ME, CNPJ: 11.228.770/0001-02. Prazo: 31/12/2013. Menor preço por item conforme descrito abaixo:

item	Descrição	Quant	Unid	Marca	valor Unit	valor total
1	AMORTECEDOR DIAN S10 4X2	2	UNI	GM	R\$ 187,35	R\$ 374,70
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO L200 GLS	3	UNI	COFAP	R\$ 180,15	R\$ 540,45
3	AMORTECEDOR TRASEIRO L200 GLS	2	UNI	COFAP	R\$ 186,44	R\$ 372,88
4	ATUADOR EMBREAGEM S10 2,8	2	UNI	GM	R\$ 390,81	R\$ 781,62
5	AUTOMATICO MOT PART L200	1	UNI	BOSCH	R\$ 160,00	R\$ 160,00
6	BATENTE DE BANDEJA S-10 BLAZER 95	2	UNI	GM	R\$ 23,75	R\$ 47,50
7	BATERIA 100 AMPERES	1	UNI	BATERAX	R\$ 395,00	R\$ 395,00
8	BATERIA 70 AMPERES	2	UNI	BATERAX	R\$ 265,00	R\$ 530,00
9	BENDIX DE PARTIDA S10 2,4	2	UNI	FIAT	R\$ 82,25	R\$ 164,50
10	BIELETA BARRA EST DUCATO	1	UNI	MOMBESANE	R\$ 125,70	R\$ 125,70
11	BIELETA CENTRAL L200 GLS	4	UNI	LONIL	R\$ 32,41	R\$ 129,64
12	BIELETA COMPLETA L200 GLS 4X4	2	UNI	GM	R\$ 17,00	R\$ 34,00
13	BIELETA COMPLETA S10 BLAZER 97	2	UNI	LUK	R\$ 32,00	R\$ 64,00
14	BOMBA DIRECAO E VACUO S10 ELETRO	1	UNI	GM	R\$ 2.225,00	R\$ 2.225,00
15	BOMBA DIRECAO OLEO S10 2,4	1	UNI	GM	R\$ 268,00	R\$ 268,00
16	BOMBA DIRECAO S10 2,4 ORIGINAL	1	UNI	GM	R\$ 535,00	R\$ 535,00
18	BRACO AUXILIAR L200 GLS	3	UNI	MANDO	R\$ 132,00	R\$ 396,00
19	BRACO AUXILIAR S10 4X4	2	UNI	GM	R\$ 188,00	R\$ 376,00
20	BRACO AUXILIAR S10 C/SUORTE	2	UNI	GM	R\$ 248,00	R\$ 496,00
21	BRACO PITMAN L-200 4X4 GL/GLS /00	2	UNI	MANDO	R\$ 98,00	R\$ 196,00
22	BRACO PITMAN S10 4X4	2	UNI	GM	R\$ 188,00	R\$ 376,00
23	BUCHA AMORT. INFERIOR C/ PINO L200 -	2	UNI	LONIL	R\$ 10,39	R\$ 20,78
24	BUCHA AMORTECEDOR TRAS. S10 BLAZ	2	UNI	GM	R\$ 5,35	R\$ 10,70
25	BUCHA BANDEJA INF.NOVA S10	2	UNI	GM	R\$ 103,00	R\$ 206,00
26	BUCHA BANDEJA INFERIOR L200 GLS	4	UNI	LONIL	R\$ 31,00	R\$ 124,00
27	BUCHA BANDEJA SUPERIOR HILLUX/04 P	2	UNI	LONIL	R\$ 41,00	R\$ 82,00
28	BUCHA ESTABILIZADOR L200 GLS 95/	2	UNI	LONIL	R\$ 15,00	R\$ 30,00
29	BUCHA MOLA TRAS.ALGEMA S-10	2	UNI	GM	R\$ 28,00	R\$ 56,00
30	BUCHA MOLA TRASEIRA L200 GRANDE	2	UNI	LONIL	R\$ 4,25	R\$ 8,50
31	BUCHA MOLA TRASEIRA L200 PEQUENA	2	UNI	LONIL	R\$ 4,25	R\$ 8,50
32	BUCHA OLHAL MOLA L200	3	UNI	LONIL	R\$ 17,35	R\$ 52,05
33	CABO FREIO MAO L/D DUCATO	1	UNI	FIAT	R\$ 185,00	R\$ 185,00
34	CAIXA DIRECAO S-10 - SEMI NOVA	1	UNI	GM	R\$ 620,00	R\$ 620,00
35	CALÇO DIFERENCIAL L200 S10 4X2	2	JG	PATRAL	R\$ 33,00	R\$ 66,00
36	CARTE OLEO S10 2,4 FLEX	1	UNI	GM	R\$ 495,00	R\$ 495,00
37	CILINDRO AUX. EMBREAGEM L200 2,5 2,8	1	UNI	FLEX	R\$ 105,00	R\$ 105,00
38	CILINDRO AUX.EMBRAGEM S-10 FLEX	1	UNI	GM	R\$ 187,00	R\$ 187,00
39	CILINDRO MESTRE EMB.L200 SPORT	1	UNI	FLEX	R\$ 228,00	R\$ 228,00
40	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM S-10	1	UNI	GM	R\$ 300,25	R\$ 300,25
41	CILINDRO MESTRE FREIO L200 4X4 2,5 T	1	UNI	FLEX	R\$ 258,00	R\$ 258,00
42	CILINDRO RODA TRAS L/D L200 GL/GLS	3	UNI	ANKER	R\$ 32,34	R\$ 97,02
43	CILINDRO RODA TRAS. L/E L200 GL/GLS	3	UNI	ANKER	R\$ 62,34	R\$ 187,02
44	CILINDRO RODA TRASEIRO S-10 15/16 ES	1	UNI	ANKER	R\$ 92,36	R\$ 92,36
45	COIFA LADO CAMBIO L-200 SPORT	1	UNI	KITCIA	R\$ 48,92	R\$ 48,92
46	COIFA LADO RODA L200 SPORT	1	UNI	WURTH	R\$ 48,42	R\$ 48,42
47	COLA PARA PARABRISA	2	UNI	GM	R\$ 42,36	R\$ 84,72
48	COMPRESSOR ACD S10 2,8	1	UNI	GM	R\$ 1.180,00	R\$ 1.180,00
49	COPO RESERVATORIO OLEO DIRECAO S	1	UNI	GOODYER	R\$ 99,00	R\$ 99,00
50	CORREIA ALTERNADOR S-10 2,8	1	UNI	GOODYER	R\$ 72,30	R\$ 72,30
51	CORREIA DH MB 1113/2418	1	UNI	GOODYER	R\$ 22,33	R\$ 22,33
52	CORREIA S-10 BLAZER/KADET/VECTRA	2	UNI	FIAT	R\$ 48,90	R\$ 97,80
53	COXIM INF.CAMBIO DUCATO	1	UNI	MOMBESANI	R\$ 245,33	R\$ 245,33
54	COXIM MOTOR L200 GL/GLS	2	UNI	GM	R\$ 82,33	R\$ 164,66
55	COXIM MOTOR S10 FLEX	2	UNI	FIAT	R\$ 112,48	R\$ 224,96
56	COXIM SUP.CAMBIO DUCATO	1	UNI	STHAL	R\$ 400,00	R\$ 400,00
57	CRUZETA CARDAN TRAS.L-200	1	UNI	IMA	R\$ 48,30	R\$ 48,30
58	CUBO C/ ROLAMENTO S/ABS S-10	1	UNI	FREMAX	R\$ 265,98	R\$ 265,98
59	DISCO DE FREIO COM CUBO DIANTEIRO S10 4X4	2	UNI	GM	R\$ 109,68	R\$ 219,36
60	EMBRAGEM VISCOSA C/HELICE MOTOR	1	UNI	GM	R\$ 758,33	R\$ 758,33
61	ENGRENAGEM VIRABREQUIM S-10	1	UNI	GM	R\$ 98,30	R\$ 98,30
62	FAROL PRIN.S10 L/D	1	UNI	GM	R\$ 550,00	R\$ 550,00
63	FAROL PRIN.S10 L/E	1	UNI	GM	R\$ 550,00	R\$ 550,00
64	FILTRO AR S-10 BLAZER	3	UNI	GM	R\$ 48,39	R\$ 145,17
65	FILTRO AR S-10 FLEX /12	1	UNI	GM	R\$ 110,36	R\$ 110,36
66	FILTRO AR S10 NOVA 12/	1	UNI	GM	R\$ 140,69	R\$ 140,69
67	FILTRO COMBUSTIVEL L-200	3	UNI	MANN	R\$ 42,90	R\$ 128,70
68	FILTRO COMBUSTIVEL S-10 ELETRONICA	1	UNI	GM	R\$ 110,88	R\$ 110,88
69	FILTRO LUBRIFICANTE L-200/300	2	UNI	MANN	R\$ 40,50	R\$ 81,00
70	FILTRO LUBRIFICANTE S-10 BLAZER M	3	UNI	GM	R\$ 96,73	R\$ 290,19
71	FILTRO OLEO MOTOR S10 NOVA 12/	2	UNI	GM	R\$ 78,96	R\$ 157,92
72	FLEXIVEL FREIO DIAN L/E S10	1	UNI	GM	R\$ 38,50	R\$ 38,50
73	GRAMPO MOLA TRASEIRO 9/16X72X180C	2	UNI	AESA	R\$ 17,89	R\$ 35,78
74	HIDROVACO FREIO L200 QUADRADA	1	UNI	CONTROI	R\$ 428,00	R\$ 428,00
75	HIDROVACO FREIO S10	2	UNI	GM	R\$ 481,00	R\$ 962,00
76	JOGO MOLA PATIM FREIO S-10	1	JG	PRR	R\$ 16,76	R\$ 16,76
77	JUNTA CABECOTE L200 3PIQ. AMIANTO	2	UNI	AJUSA	R\$ 252,30	R\$ 504,60
78	JUNTA COLETOR ESCAPE S10 2,2/2,4	2	UNI	GM	R\$ 29,60	R\$ 59,20
79	JUNTA HOMOCINETICA DUCATO ARO 16	1	UNI	FIAT	R\$ 980,00	R\$ 980,00
80	KIT EMBREAGEM S-10 2,4 GASOLINA	1	KIT	GM	R\$ 485,00	R\$ 485,00
81	KIT EMBREAGEM S-100 2,8	2	KIT	GM	R\$ 998,45	R\$ 1.996,90
82	MAÇANETA TAMPA TRAS.MONTANA/S10	1	UNI	GM	R\$ 380,36	R\$ 380,36
83	MOLA TRASEIRA1° S-10 4X4	1	UNI	AESA	R\$ 148,00	R\$ 148,00

84	MOTOR PARTIDA L200 GLS	2	UNI	MANDO	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
85	PALHETA P/BRISA- 3397005284	3	UNI	GM	R\$ 42,55	R\$ 127,65
86	PARABARRO DIAN.L/D DUCATO	1	UNI	FIAT	R\$ 85,33	R\$ 85,33
87	PARABRISA DIAN.S10	1	UNI	SUCURIT	R\$ 410,25	R\$ 410,25
88	PARAFUSO PINÇA FREIO SUP.L200 02/	1	UNI	PATRAL	R\$ 38,00	R\$ 38,00
89	PARAFUSO TORÇÃO L-200 SUPERIOR	1	UNI	PATRAL	R\$ 68,98	R\$ 68,98
90	PASTILHA FREIO DIAN. S-10 4X4 97/	3	UNI	FRASLE	R\$ 125,00	R\$ 375,00
91	PASTILHA FREIO DIANT. DUCATO	1	UNI	FIAT	R\$ 128,00	R\$ 128,00
92	PASTILHA FREIO DIANT.S-10 TOYOTA	3	UNI	FRASLE	R\$ 78,00	R\$ 234,00
93	PASTILHA FREIO DIANTEIRA L200 2.5 93/9	3	UNI	FRASLE	R\$ 105,00	R\$ 315,00
94	PASTILHA FREIO DIANTEIRA RANGER EX	2	UNI	FRASLE	R\$ 85,00	R\$ 170,00
95	PASTILHA FREIO NOVA S10 12/	1	UNI	GM	R\$ 198,00	R\$ 198,00
96	PASTILHA FREIO TRAS.DUCATO	1	UNI	FIAT	R\$ 110,20	R\$ 110,20
97	PINO PINÇA FREIO 1 PISTAO L200 4X4 SU	2	UNI	PATRAL	R\$ 28,36	R\$ 56,72
98	PINO TRAVA PINÇA S-10 4X2 95/	2	UNI	PATRAL	R\$ 31,00	R\$ 62,00
99	PISTAO PINÇA L200 SPORT 04/ FRONTIE	1	UNI	PATRAL	R\$ 148,00	R\$ 148,00
100	PIVO DUCATO	1	UNI	FIAT	R\$ 298,00	R\$ 298,00
101	PIVO SUSP SUPERIOR S-10 4X4	2	UNI	GM	R\$ 110,55	R\$ 221,10
102	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR L200 93/	5	UNI	TRW	R\$ 118,00	R\$ 590,00
103	PIVO SUSPENSÃO SUPERIOR L200 GLS 9	2	UNI	SKF	R\$ 78,00	R\$ 156,00
104	POLIA CORREIA DENTADA CORSA/S10/P	1	UNI	GM	R\$ 101,00	R\$ 101,00
105	POLIA ESTRADA ALTERNADOR S-10 BLAZ	2	UNI	GM	R\$ 125,00	R\$ 250,00
106	REGULADOR FREIO L200 DIREITO	1	UNI	PR	R\$ 65,28	R\$ 65,28
107	REPARO CAIXA DIREÇÃO IMP. S-10 BLA	2	UNI	AGEL	R\$ 102,25	R\$ 204,50
108	REPARO PISTAO FREIO DUCATO	1	UNI	FIAT	R\$ 328,00	R\$ 328,00
109	RESERVATORIO AGUA RADIADOR S10 2.	1	UNI	GM	R\$ 222,00	R\$ 222,00
110	RETENTOR CUBO DIANTEIRO S-10	2	UNI	GM	R\$ 32,00	R\$ 64,00
111	RETENTOR DIANT.VIRABREQUIM S10 M	1	UNI	GM	R\$ 72,25	R\$ 72,25
112	RETENTOR LAT.DIF.DIAN.L200 SPORT	2	UNI	ARCA	R\$ 48,55	R\$ 97,10
113	RETENTOR LATERAL CAMBIO DUCATO	1	UNI	FIAT	R\$ 113,28	R\$ 113,28
114	RETENTOR SAIDA CAMBIO S-10 4X4	1	UNI	GM	R\$ 108,36	R\$ 108,36
115	RETENTOR TRAS.GIRABREQUIM S10 2.8	1	UNI	GM	R\$ 68,55	R\$ 68,55
116	RETENTOR VIRABRE.DIAN.S10 2.4	1	UNI	GM	R\$ 69,58	R\$ 69,58
117	RETROVISOR L/D S10	2	UNI	GM	R\$ 198,21	R\$ 396,42
118	RETROVISOR L/E S-10	2	UNI	GM	R\$ 198,21	R\$ 396,42
119	ROLAMENTO CUBO DIANT. EXTERNO A/C	2	UNI	TIMKEN	R\$ 25,27	R\$ 50,54
120	ROLAMENTO CUBO DINT S10 RANGER	2	UNI	TIMKEN	R\$ 32,35	R\$ 64,70
121	ROLAMENTO GRAN.PINHAO DIF.DIAN.L20	2	UNI	TMKEN	R\$ 110,26	R\$ 220,52
122	ROST OFF ANTI FERRUGEM	5	UNI	WURTH	R\$ 9,90	R\$ 49,50
123	SAPATA FREIO NOVA S10	1	UNI	GM	R\$ 435,00	R\$ 435,00
124	SAPATA FREIO S-10 BLAZER 95/DIESEL	2	UNI	FRASLE	R\$ 148,30	R\$ 296,60
125	SAPATA FREIO TRASEIRA L-200 PAJERO	3	UNI	FRASLE	R\$ 120,00	R\$ 360,00
126	SAPATA FREIO TRASEIRA S-10 GASOLINA	2	UNI	GM	R\$ 145,00	R\$ 290,00
127	SENSOR ROTAÇÃO S10 2.4	2	UNI	GM	R\$ 198,00	R\$ 396,00
128	SILENCIOSO INT.S10 2.2	1	UNI	TUPER	R\$ 215,00	R\$ 215,00
129	SILENCIOSO TRASEIRO L-200 2.5 TURBO	1	UNI	TUPER	R\$ 268,00	R\$ 268,00
130	SUPORTE FILTRO COMBUSTIVEL L-200	2	UNI	MANDO	R\$ 155,00	R\$ 310,00
131	TAMBOR DE FREIO S-10 2.8	1	UNI	FREMAX	R\$ 112,00	R\$ 112,00
132	TAMBOR FREIO TRAS.S10 2.2/2.4 GAS	2	UNI	FREMAX	R\$ 115,00	R\$ 230,00
133	TENSOR CORREIO ALT.DUCATO	1	UNI	FIAT	R\$ 328,00	R\$ 328,00
134	TERMINAL DIREÇÃO EXTERNO L200 GLS	3	UNI	MANDO	R\$ 62,00	R\$ 186,00
135	TERMINAL DIREÇÃO INTERNO L200 GLS	6	UNI	GM	R\$ 128,36	R\$ 770,16
136	TERMINAL DIRELÃO LONGO DIREITO S10	3	UNI	GM	R\$ 62,00	R\$ 186,00
137	VELA S-10 MOTOR FLEX	2	UNI	GM	R\$ 15,22	R\$ 30,44
138	VOLANTE S10 2.8 MWM SPRINTER	1	UNI	GM	R\$ 2.025,00	R\$ 2.025,00
139	CABO FREIO MAO L/E DUCATO	1	UNI	FIAT	R\$ 185,00	R\$ 185,00

Totalizando R\$ 39.643,32(Trinta e nove mil e seiscentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos).

A empresa: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELLI-EPP, CNPJ: 07.838.209/0001-78, conforme a seguir:

item	Descrição	Quant	Uni	Marca	valor Unit	valor total
17	BOMBA DIREÇÃO S10 MWM 2.8	1	UNI	ZF	R\$ 761,00	R\$ 761,00

Totalizando R\$ 761,00 (Setecentos e sessenta e um reais).

Cotriguaçu/MT, 09 de OUTUBRO de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:4D250CF1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 10012_/2013

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS: Nº 058/1013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG912442-5/2013

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. Francisco Serafim de Barros**, portador da Carteira de Identidade RG nº.000840-SSP/MT e do CPF nº. 022.401.811-68 neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e as empresas **MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇOS REPRESENTAÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº.11.590.156/0001-96 com sede à Rua do Engordador, nº 10, Sl 01, Bairro Distrito Engordador, Várzea Grande – Mato Grosso – CEP 78.120-783 – Telefone (65) 3691-3718, representada neste ato pelo Sr. **Carlos Bassan Hurtado Neto**, portador do RG nº. 1577292-6 SSP/MT e do CPF/MF nº. 016.558.911-62, **PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 33.677.006/0001-57, com sede à Av. São Sebastião, nº 342 – Bairro Cidade Alta – CEP 78.030-420 – Cuiabá – Mato Grosso, representada neste ato pela Srª. **Benedita da Penha Correa Farias**, portadora do RG nº 005522-6 SSP/MT e do CPF: 175.817.021-20, **COMERCIAL LUAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº.02.545.557/0001-33, com sede à Av. Rad Edson Luiz Silva, 1037, Bairro Tijucal, Cuiabá – Mato Grosso, representada neste ato pela, Srª **Joana Souza do Nascimento Vieira**, portadora do RG nº e do CPF/MF nº.149.852.506-78, **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.362.501/0001-06, com sede à Rua Poxoréu, 391 – Bairro Alvorada – Fone: 3621-7133 – Cuiabá- Mato Grosso, representada neste ato pelo, Sr. **Helio Santos Borba**, portador do RG nº. 1.233.497 SSP/PR e do CPF/MF nº. 201.213.009-78, **ASTRA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EMBALAGENS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.394.730/0001-26, com sede à Av. Generoso Ponce, nº 234, Bairro Centro, Cuiabá – Mato Grosso – CEP 78.005-430-Telefone (65) 3321-7674, representada neste ato pelo Sr. **Ruidnan Santana Souza**, portador do RG nº. 05221048 SEJUSP-MT e do CPF/MF 393.606.521-72, **MÁLAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA –ME**, inscrita no CNPJ/MF 03.942.611/0001-47, com sede à Rua 02, nº 115, Bairro Capão do Gama, Cuiabá – Mato Grosso – CEP 78.025-574 – Telefone (65) 3637-7331, representada neste ato pelo Sr. **Waldir Dias de Moura**, portador do RG nº 351-223 SSP/MT e do CPF/MF 327.412.191-68, e **MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.436.811/0001-41, com sede à rua Poxoéu, nº 884, Bairro Alvorada, Cuiabá – Mato Grosso – CEP 78.048-600- Telefone (65) 3023-2880, representada neste ato pelo Sr. **Avanilcio Moreira da Silva**, portador do RG nº 0513186-3 SSP/MT do CPF/MT 361.778.141-15 doravante denominados **CONTRATADAS**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2013 do Processo Administrativo Nº. PG924890-7/2013**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **por ITEM**, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 5.011/2011, Decreto 4.336/2005, Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **Ata** tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição** de materiais de consumo (açúcar, café, chá, copos descartáveis) e materiais permanentes do tipo copa e cozinha (garrafas térmicas); de forma a atender as necessidades da Administração Pública Municipal e suas Secretarias inerentes, conforme especificações, detalhamentos e demais condições do edital e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-grossense dos Municípios AMM-MT, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/> e/ou no Diário Oficial do Estado;

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, - SMPF/DCL** no seu aspecto operacional e à **Procuradoria Geral do Município**, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificação dos equipamentos, os quantitativos, marcas, empresas prestadora dos serviços e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Item	Empresa/Descrição	Unid.	Qtde.	marca	Valor unit.	Valor Total
1	MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇOS REPRESENTAÇÕES LTDA - PRODUTO Açúcar cristal, de origem vegetal	PCT	12.000	Doce vida	R\$ 2,89	R\$ 34.680,00
3	PROVEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP - PRODUTO Chá mate tostado	CX	6.000	Folha verde	R\$ 2,14	R\$ 12.840,00
4	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - PRODUTO Coador para café, 20cm(diâmetro)	UND	200	Café bom	R\$ 3,80	R\$ 760,00
5	ASTRA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EMBALAGENS LTDA - PRODUTO Coador para café, médio (2 litros)	UND	200	Colonial	R\$ 1,97	R\$ 394,00
6	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - PRODUTO Suporte para coador de café, tamanho médio,	UND	200	Aramig	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
7	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - PRODUTO Suporte para coador de café, tamanho grande,	UND	200	Aramig	R\$ 14,80	R\$ 2.960,00
8	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - PRODUTO Copo descartável, em poliestireno, capacidade 200ml,	CX	4.000	Coposul	R\$ 63,00	R\$ 252.000,00
9	MÁLAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME - PRODUTO Copo descartável, em poliestireno, capacidade 50ml,	CX	4.000	Minaplast	R\$ 48,80	R\$ 195.200,00
10	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - PRODUTO Garrafa térmica de pressão, com capacidade para 1,9 litros,	UND	150	Aladin	R\$ 155,00	R\$ 23.250,00
11	COMERCIAL LUAR LTDA - PRODUTO Garrafa térmica para 1 (um) litro	UND	100	Invicta	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
TOTAL						R\$ 524.964,00

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tributos, seguros, encargos sociais, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Após homologação da licitação, a CONTRATADA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis, e demais documentos necessários**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação;

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-grossense dos Municípios AMM-MT, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/> e/ou no Diário Oficial do Estado, e durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, Decreto 4.336, de 23 de setembro de 2005 e demais disposições vigentes;

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a **Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPE**, se reserva no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

5.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo FORNECEDOR, estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - www.cuiaba.mt.gov.br, link: licitação, onde é retirado o edital, bem como no site da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>.

5.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, salvo às disposições contidas no art. 14 do Decreto nº 4.336 de 23 de setembro de 2005.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1 As especificações dos materiais de consumo e permanente seguem conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	AÇÚCAR CRISTAL, DE ORIGEM VEGETAL - CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, PENEIRADO, SEM GLÚTEN, NA COR BRANCA, ISENTA DE MATÉRIA TEROSA, SEM PRESENÇA DE INSETOS E/OU IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO E/OU CONSUMO HUMANO. EMBALAGEM PRIMÁRIA, ÍNTEGRA, INVIOLEADA, EM POLIETILENO (TRANSPARENTE), CONTENDO DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE QUE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 9 (NOVE) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE, ATENDER RESOLUÇÃO ANVISA - RDC Nº 12, DE 2 DE JANEIRO 2001 (QUE ESTABELECE OS CRITÉRIOS E PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS EM SUBSTITUIÇÃO A PORTARIA 451/97 DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ; ATENDER A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA); E TER REGISTRO ISO 9001. PACOTE CONTENDO 02 KG. PACOTE.	PCT	12.000
2	CAFÉ GOURMET TORRADO E MOÍDO , EMBALAGEM ALTO VÁCUO ("TUOLINHO/PURO VÁCUO) PACOTE DE 250G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 277 DE 22/09/2005 -ANVISA – MINISTÉRIO DA SAÚDE (SELO OU LAUDO VÁLIDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO EM AFERIR O GRAU DE IMPUREZAS TOLERÁVEL) E, RESOLUÇÃO SAA - 28 DE 01.06.2007, RESOLUÇÃO SAA - 30 DE 22.06.2007 E RESOLUÇÃO SAA - 31 DE 22.06.2007 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO A VÁCUO PURO EM ENVOLTÓRIO METALIZADO COMPOSTO DE POLIETILENO E POLIÉSTER, FECHAMENTO HERMÉTICO E ACONDICIONADO OU NÃO EM CAIXA DE PAPELÃO BEM VEDADA, COM PESO LÍQUIDO DE 250G ONDE DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA, ALÉM DA QUANTIDADE DE PACOTES E/OU PESO LÍQUIDO, AS DEMAIS INFORMAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO. O PRODUTO DEVE TER PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 9 (NOVE) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS: UMIDADE, EM G/100 G: MÁX. 5% ; RESÍDUO MINERAL FIXO, EM G/100 G: MÁX. 5%; RESÍDUO MINERAL FIXO, INSOLÚVEL EM ÁCIDO CLORÍDRICO A 10% V/V, EM G/100 G: MÁX. 1%; EXTRATO AQUOSO, EM G/100 G: MÍN. 25%;EXTRATO ETÉREO, EM G/100 G: MÍN. 8%; CAFÉINA, EM G/100 G: MÍN. 0,7% IMPUREZAS (CASCAS E PAUS), EM G/100 G: MÁX. 1%. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: DEVERÁ APRESENTAR OS PADRÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO – RDC Nº 12 DE 02 DE JANEIRO DE 2001 (GRUPO 12 ITEM A) ANVISA – M.S. CARACTERÍSTICA MICROSCÓPICA: AUSÊNCIA DE MATÉRIAS MACROSCÓPICAS E MICROSCÓPICAS PREJUDICIAIS À SAÚDE HUMANA, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 175 DE 08/07/2003 DA ANVISA/MS. TER TRANSCORRIDO, NO MÁXIMO, 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO. POSSUIR SELO DE PUREZA DA ABIC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ), TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 E A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA (COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS). O PRODUTO PODERÁ SER AVALIADO A QUALQUER TEMPO, MEDIANTE FORNECIMENTO DE AMOSTRA MÍNIMA (DESPESAS POR CONTA DO FORNECEDOR) E CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.	PCT	30.000
3	CHÁ MATE TOSTADO - EMBALAGEM EM CAIXA UNITÁRIA COM PESO LÍQUIDO DE 250 GRAMAS (DUZENTOS E CINQUENTA GRAMAS), CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COMO: O NOME/MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, QUE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 09 (NOVE) A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA UNITÁRIA.	CX	6.000
4	COADOR PARA CAFÉ , DE PAÑO 100% ALGODÃO DO TIPO AFLANELADO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS 20CM(DIÂMETRO) X 30 CM (PROFUNDIDADE), CABO (EMPUNHADURA) DE ESPAGUETE REVESTIDA DE PVC COM 16 CM DE COMPRIMENTO, COM VARIAÇÃO DE +/- 1CM. UNIDADE.	UND	200
5	COADOR PARA CAFÉ , DE PAÑO, NA COR BRANCA, MÉDIO (2 LITROS), NO FORMATO CÔNICO, EM TECIDO DE ALGODÃO, COM CABO DE MADEIRA DURA, TORNEADA, LIXADA E POLIDA, ESTRUTURA EM ARAME GALVANIZADO. UNIDADE.	UND	200
6	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ , TAMANHO MÉDIO, COM HASTE DE AÇO GALVANIZADO, ALTURA MÍNIMA DE 30CM. UNIDADE.	UND	200
7	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ , TAMANHO GRANDE, COM HASTE DE AÇO GALVANIZADO, ALTURA MÍNIMA DE 48CM. UNIDADE.	UND	200
8	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 200mL , COM 25 PACOTES, EMBALADOS EM MANGAS/PACOTES COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGA INVIOLEÁVEL E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT E DO INMETRO NBR 14.865, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA CONTENDO 25 PACOTES DE 100 UNIDADES. CAIXA.	CX	4.000
9	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50ML , EMBALADOS EM MANGAS/PACOTES COM 100 COPOS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGA INVIOLEÁVEL ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 50	CX	4.000

	MANGAS/PACOTES DE 100 UNIDADES. DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT E DO INMETRO NBR 14.865, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA.		
10	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA 1,9 LITROS , CORPO DE AÇO INOX, AMPOLA DE AÇO INOX, FUNDO DE AÇO INOX, COM TAMPAS DE POLIPROPILENO, COM ALÇA, LISA. CONSERVAÇÃO DE TEMPERATURA DE NO MÍNIMO 6 HORAS. POSSUI BASE GIRATÓRIA, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOMBA. DEVERÁ POSSUIR SELO DO INMETRO. UNIDADE.	UND	150
11	GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA E TAMPAS ROSQUEÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM) LITRO , EM POLIPROPILENO, AMPOLA COM PAREDE DE VIDRO ESPELHADA DUPLA, TAMPAS TIPO ROLHA-SERVIDOR (SERVE SEM TIRAR A TAMPAS), LISA. CORES À ESCOLHER. A CAPACIDADE VOLUMÉTRICA PODE VARIAR EM ATÉ 10% PARA MAIOR OU MENOR. DEVERÁ POSSUIR SELO DO INMETRO (NORMA ABNT NBR 13282). UNIDADE.	UND	100

6.2. O objeto do contrato deverá ser entregue conforme solicitação de cada Secretaria Solicitante.

6.3. Os produtos deverão ser entregues dentro o prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho, emitidas diretamente através da CAF-Coordenadoria Administrativa e Financeira de cada Secretaria Solicitante e dentro do período das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00hs.

6.4. Não serão aceitas entregas sem o prévio agendamento entre o fornecedor e a Secretaria Solicitante. Os custos gerados referentes as tentativas de entregas não agendadas previamente, serão por conta do fornecedor do material.

6.5. Os materiais de consumo/permanente serão recebidos:

- Provisoriamente, pelo prazo de até 02 (dois) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações e quantitativos solicitados.
- O recebimento definitivo ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis após a certificação do quantitativo solicitado, bem como da marca ofertada e da boa qualidade do material recebido.

6.6. O recebimento será formalizado pelo Fiscal/Gestor do Contrato, designado por cada Secretaria Solicitante, mediante recibo expedido pela Administração. A Administração rejeitará os produtos fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

6.7. Na ocorrência da hipótese de rejeição dos materiais de consumo e/ou permanente, o fornecedor providenciará a retirada dos mesmos, através de pessoal devidamente credenciado, dentro do prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) após o recebimento da comunicação (via ofício).

6.8. Os produtos que não atenderem às especificações, bem como as quantidades solicitadas, deverão ser substituídos pelo licitante vencedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação formal da Secretaria Solicitante, sob pena de aplicação das sanções.

6.9. Enquanto aguarda a substituição do produto, à contratada se reserva no direito de suspender o pagamento, até que sanada a situação.

6.10. Todo produto entregue deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor para as Secretarias Solicitantes, contendo todos os dados inerentes a Nota de Empenho solicitada, e devendo conter também o número do contrato, número do empenho, os dados da empresa, os dados bancários (número e nome do banco, número da agência e da conta corrente).

6.11. Depois de sanada qualquer irregularidade, o recebimento definitivo dar-se-á somente com o exclusivo aceite do Gestor/Fiscal do Contrato, que atestará no verso da Nota Fiscal/Fatura através do carimbo de “Atesto”, assinando e datando, efetuando assim o aceite final do material.

6.12. A contratada deverá considerar que:

- Café torrado: é o endosperma (grão) beneficiado do fruto maduro de diversas espécies do gênero Coffea, como Coffea arábica, C. liberica Hiern e C. canephora (C. robusta), submetido a tratamento térmico até atingir o ponto de torra escolhido.
- Café torrado moído: é o Café Torrado em Grão submetido a processo de moagem adequado.
- Qualidade Global da Bebida do Café: é a percepção conjunta dos aromas e dos sabores característicos do café; do equilíbrio entre a doçura e o amargor, da harmonia da bebida, do corpo, tudo se traduzindo numa sensação agradável durante e após a degustação.
- Chá: é o produto constituído de uma ou mais partes de espécie(s) vegetal(is) inteira(s), fragmentada(s) ou moída(s), com ou sem fermentação, tostada(s) ou não, constantes de Regulamento Técnico de Espécies Vegetais para o Preparo de Chás.
- O café gourmet, o açúcar cristal e o chá mate deverão ter sua data de fabricação comprovada através da inscrição na embalagem do produto de no máximo 09 (nove) meses antes ao dia da entrega.

6.13. O Fornecedor deverá entregar o objeto do contrato ao Setor de Almoxarifado e/ou ao CAF de cada Secretaria Solicitante conforme endereço abaixo:

Secretarias Municipais	Endereço
Secretaria Municipal de Comunicação	Praça Alencastro, 158 – Palácio Alencastro, 6º andar, Centro, Cep.: 78005-580 – Telefone (65) 3645-6130
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	Praça Alencastro, 158 – Palácio Alencastro, 3º andar, Centro, Cep.: 78005-580 – Telefone (65) 3645-6204/6203
Secretaria Municipal de Fazenda	Praça Alencastro, 158 – Palácio Alencastro, 2º andar, Centro, Cep.: 78005-580 – Telefone (65) 3645-6206/6084
Secretaria Municipal de Gestão	Praça Alencastro, 158 – Palácio Alencastro, 4º andar, Centro, Cep.: 78005-580 – Telefone (65) 3645-6141
Secretaria Municipal de Governo	Praça Alencastro, 158 – Palácio Alencastro, 7º andar, Centro, Cep.: 78005-580 – Telefone (65) 3645-6195 / 6150
Secretaria Municipal de Planejamentos e Finanças	Praça Alencastro, 158 – Palácio Alencastro, 6º andar, Centro, Cep.: 78005-580 – Telefone (65) 3645-6253 / 6151 / 6252 / 6270 / 6003
Controladoria e Contabilidade do Município	Praça Alencastro, 158 – Palácio Alencastro, 3º andar, Centro, Cep.: 78005-580 – Telefone (65) 3645-6415
Secretaria Municipal de Cultura	Rua Barão de Melgaço, 3677 - Centro Norte – Cep.: 78005-300 – Telefone (65) 3617-1262 / 1258
Secretaria Municipal de Esportes e Cidadania	Rua Comandante Costa, 1554 - Centro - Cep.: 78020-401 – Telefone (65) 3616-6608 / 6622 / 6623
Secretaria Municipal de Cidades	Rua 13 de junho Nº 1289A - Porto - Cep.: 78020-000 – Telefone (65) 3313-3320/3321
Secretaria Municipal Trânsito e Transporte Urbano	Rua 13 de Junho, 1289 - Porto - Cuiabá - MT - Cep.: 78020-000 -Telefone (65) 3315-4200 / 4201 / 4214
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano	Rua Régis Bitencourt, nº 384, Porto - Cep.: 78015-575 – Telefone (65) 3645-6818
Secretaria Municipal de Saúde	Rua São Joaquim, nº 315 – Bairro: Porto – Cep.: 78.020-970 – Telefone (65) 3617-7368 / 7308
Secretaria Municipal de Educação	Rua Diogo Domingos Ferreira, nº 292, Bandeirantes, Cep.: 78010-090 – Telefone (65) 3645-6511 / 6559
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico	Travessa Celso Luis Moraes de Almeida, nº 111 – Bairro: Poção Cep: 78015-575 – Telefone (65) 3645-7250 / 7208
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários	Av. Érico Preza, 1101 - Bairro Jardim Itália – Telefone (65) 3316-9611 / 9600
Ouvidoria Geral do Município	Av. José Rodrigues do Prado, nº 19 – Bairro: Santa Rosa - Cep.: 78040-000 – Telefone (65) 3622-4847
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Av. Carmindo de Campos, nº 3.328 - Bairro Dom Aquino, Cep.: 78.015-020 – Telefone (65) 3313-3052 / 3050 / 3051
Secretaria Municipal de Turismo	Rua Jessé Pinto Freire nº 114, Centro Sul, Cep.: 78020-506 – Telefone (65) 3617-1225 / 1227 / 1226
Procuradoria Geral do Município	Rua 24 de Outubro, nº 524 – Bairro: Goiabeiras, Cep.: 78.032-005 – Telefone (65) 3611-7362 / 7363 / 7365
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Av. Dante Martins de Oliveira, nº 2273 – Bairro: Bosque da Saúde (Carumbé) - Cep.: 78050-185 – Telefone (65) 3645-5500 /

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa Adjudicatária, será **CONTRATADA** se for do interesse da Administração e será convocada para assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias após a convocação formal, para a contratação do presente objeto, devendo a CONTRATADA, manter as mesmas condições de habilitação para celebração do contrato;

7.2. Após o cumprimento do **item 7.1.**, a empresa **CONTRATADA** fica obrigada a retirar a Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. São obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Edital e Anexo:

7.3.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, de acordo com o especificado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.3.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia e expressa anuência da contratante.

7.3.3. Prestar prontamente todos os esclarecimentos, bem como sanar as reclamações e dúvidas que advirem das Secretarias Solicitantes, por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, de maneira sucinta e ágil.

7.3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

7.3.5. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços conforme previsto neste instrumento, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.

7.3.6. Manter seu pessoal bem equipado, e devidamente uniformizados e identificados, principalmente durante a permanência nas dependências das Secretarias Solicitantes.

7.3.6.1. Deverá disponibilizar, às suas expensas, todo o material necessário à adequada entrega dos produtos.

7.3.7. Instruir os empregados que terão acesso à sede das Secretarias Solicitantes quanto à necessidade de acatar as orientações do preposto do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas.

7.3.8. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas à prestação dos serviços e de seus empregados.

7.3.9. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, emolumentos e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.3.10. Permitir e assegurar as Secretarias Solicitantes o direito de fiscalizar a entrega dos materiais, através do Gestor/Fiscal do Contrato.

7.3.11. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da contratante.

7.3.12. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo imediato ao solicitado pelas Secretarias.

7.3.13. O Fornecedor deverá cumprir com os prazos de entrega dos produtos/materiais constantes no Contrato.

7.3.14. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto como: marca, quantidade, prazo de validade e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.3.15. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Administração toda ou parte da remessa devolvida pela Secretaria Solicitante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, caso constatada divergência nas especificações ou defeitos.

7.3.16. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso.

7.3.17. Responde a contratada nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Administração Pública de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

7.3.18. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Projeto Básico/Termo de Referência serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

7.3.19. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários para execução do objeto.

7.3.20. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante, através do seu Setor Competente (CAF), qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção imediata das medidas cabíveis.

7.3.21. Se, por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, a Contratada não puder fornecer os materiais solicitados, deverá comunicar o fato a Coordenadoria Administrativa Financeira (CAF) da Secretaria Solicitante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

7.3.22. Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos.

7.3.23. Cumprir com demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

7.3.24. O fornecimento dos produtos, de cada nota de empenho, deverá ocorrer em parcela única.

7.3.25. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela contratante, e em estrita observância das especificações do Projeto Básico/Termo de Referência e da proposta; acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia, número do contrato, dados bancários (número e nome da agência, número do banco e número da conta corrente) anexando a Nota Fiscal, documentos comprobatórios de regularidade fiscal como certidão do INSS, do FGTS, Débitos Trabalhistas e Débitos Municipais - vigentes.

7.3.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.3.27. Ressarcir qualquer custos diretos ou indiretos referentes ao não atendimento dentro do prazo hábil nos quantitativos solicitados.

7.3.2.8. A contratada deverá considerar que:

- a) Café torrado: é o endosperma (grão) beneficiado do fruto maduro de diversas espécies do gênero *Coffea*, como *Coffea arábica*, *C. liberica* Hiern e *C. canephora* (*C. robusta*), submetido a tratamento térmico até atingir o ponto de torra escolhido.
- b) Café torrado moído: é o Café Torrado em Grão submetido a processo de moagem adequado.
- c) Qualidade Global da Bebida do Café: é a percepção conjunta dos aromas e dos sabores característicos do café; do equilíbrio entre a doçura e o amargor, da harmonia da bebida, do corpo, tudo se traduzindo numa sensação agradável durante e após a degustação.
- d) Chá: é o produto constituído de uma ou mais partes de espécie(s) vegetal(is) inteira(s), fragmentada(s) ou moída(s), com ou sem fermentação, tostada(s) ou não, constantes de Regulamento Técnico de Espécies Vegetais para o Preparo de Chás.
- e) O café gourmet, o açúcar cristal e o chá mate deverão ter sua data de fabricação comprovada através da inscrição na embalagem do produto de no máximo 09 (nove) meses antes ao dia da entrega.

7.4. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

7.4.1. A CONTRATADA é obrigada ainda:

7.4.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

7.4.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

7.4.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente **CONTRATO**, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência; e,

7.4.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente **CONTRATO**.

7.4.1.5. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste **CONTRATO**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o **CONTRATANTE**.

7.4.1.6. A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

7.4.2. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 5.011/2011.

CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A **CONTRATANTE** é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, com relação ao objeto deste certame;

8.2. Avaliar se o serviço prestado pela **CONTRATADA** está de acordo com o Edital, Contrato e normas legais pertinentes ao objeto;

8.3. Coordenar e monitorar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades executadas pela empresa **CONTRATADA**;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo, garantindo a eficácia dos serviços e economia para a Administração;

8.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, por meio de servidor designado para a gestão do Contrato, cabendo-lhe observar os aspectos quantitativo e qualitativo, utilizando-se de anotações em registro próprio das falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.

8.3. Cada Secretaria Solicitante será responsável por nomear um Gestor/Fiscal do Contrato, que fará a fiscalização do Contrato em vigor, responsabilizando sempre pela:

- a) Conferência dos produtos, verificando se a marca que foi ofertada é a mesma da que está sendo entregue;
- b) Se as quantidades e especificações dos produtos estão compatíveis com a solicitação na Nota de Empenho e com a proposta de preços ofertados pela empresa, bem como compatível com documentos referentes ao certame;
- c) Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações e tendo condições de sugerir ao superior hierárquico a aplicação de penalidades, nos casos de inadimplemento previsto no edital e no registro de preços, parcial ou total.

d) Anotar expressamente em registro, documento ou ato próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos materiais, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

8.4. Caberá ao gestor/fiscalizador, exercer rigorosamente o controle do cumprimento do Contrato, em especial a quantidade, especificação e qualidade na entrega dos produtos.

8.5. Controlar os pedidos e atestar o recebimento mensal do objeto desta licitação.

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto desta licitação.

8.7. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato.

8.8. Exercer, através do gestor/fiscal do contrato, a supervisão sobre os produtos fornecidos, locais de produção, embalagem e/ou envase e, ainda, aplicar multa e demais penalidades, rescindir o contrato, caso a Contratada deixe de cumprir quaisquer das cláusulas estabelecidas no instrumento contratual.

8.9. A **CONTRATANTE** é obrigada a efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste edital, salvo os que por qualquer motivo pertinente ao edital, não forem autorizados;

8.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências das Secretarias Municipais, quando necessário, para entrega dos serviços referentes ao objeto;

8.11. A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais;

CLÁUSULA NONA- DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, em até **20 (vinte)** dias, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pela autoridade competente, devendo ser feita em conformidade com o discriminado na proposta da empresa vencedora do registro, na ata de registro de preços e ainda conforme o constante na Nota de Empenho.

9.2. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, os serviços estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta de preços;

9.3. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa, indenizações devidas ou tributos municipais devidos pela **CONTRATADA** nos termos deste contrato;

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de atualização monetária por atraso de pagamento;

9.5. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.5.1. A Nota Fiscal/Fatura que deverá conter:

- a) Razão social;
- b) Número da nota fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Produto, quantitativo e valores (descrição completa);
- e) Nome da Secretaria Solicitante;
- f) Nas informações complementares e adicionais informar o número da nota de empenho, o número do Contrato e os dados bancários;
- g) Não deverá possuir rasuras;
- h) Estar acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal como certidão do INSS, do FGTS, Débitos Trabalhistas e Débitos Municipais.

9.6. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

9.8. O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedido pela Procuradoria da Fazenda Nacional/Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Art. 27, a, Lei nº 8.036/90, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e,

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (Art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata de registro de preços, salvo no caso de reequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão deverá ser comprovado a diferença ao cotados no mercado, não deverá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **Secretaria Municipal** comunicará por escrito a **Diretoria de Compras e Licitações-DCL/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SMPF**, que imediatamente solicitará a **CONTRATADA**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo;

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Diretoria de Compras e Licitações- DCL/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SMPF** convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

10.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Diretoria de Compras e Licitações-DCL/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SMPF**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações constantes nesta Ata, no Edital e seus Anexos;

11.1.2. Quando a **CONTRATADA** não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

11.1.3. Quando a **CONTRATADA** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

11.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **CONTRATADA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação no diário oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>;

11.4. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **CONTRATADA**, relativas à execução do ITEM

11.6. Caso a **Secretaria Municipal e/ou a Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - DCL/SMPF** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC;

12.1. Correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**:

12.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

12.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata, do edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

13.3. Se a **CONTRATADA** recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.4. A **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 23 do Decreto nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011;

13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**;

13.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

13.6.1. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORGÃO	FONTE	AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA
020.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG	100	2003	3.3.90.30
030.101	CONTROLADORIA E CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO - CCM	100	2003	3.3.90.30
040.101	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	100	2003	3.3.90.30
060.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE	100	2003	3.3.90.30
060.202	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CUIABÁ	100	2003	3.3.90.30
070.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SMF	100	2003	3.3.90.30
080.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU	100	2003	3.3.90.30
090.601	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME (Fundo Único Municipal de Educação)	100 / 216	2043	3.3.90.30
110.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMASDH	100	2003	3.3.90.30
110.601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100/207	2076 / 2079 2081 / 2082 2083 / 2085 2086 / 2088	3.3.90.30
120.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC	100	2003	3.3.90.30
130.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMTDE	100	2003	3.3.90.30
150.601	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO – SMTU (Fundo Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos)	100/203	2003	3.3.90.30
160.601	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	100 / 213	2114	3.3.90.30
170.601	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM (Fundo Municipal de Comunicação Social)	100	2003	3.3.90.30
180.101	OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - OGM	100	2003	3.3.90.30
190.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CIDADANIA - SMEC	100	2003	3.3.90.30
200.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SMPF	100	2003	3.3.90.30
210.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - SMMA	100	2003	3.3.90.30
220.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SMTUR	100	2003	3.3.90.30
230.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES - SMCID	100	2003	3.3.90.30
240.101	SECRETARIA MUNICIPAL PARA ASSUNTOS ESTRATÉGICOS EM BRASÍLIA - SMAESB	100	2003	3.3.90.30
260.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP	100	2003	3.3.90.30
270.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SMSU	100	2003	3.3.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

16.1.2. Integram a esta Ata, o **Edital de Pregão Presencial/Registro de Preços Nº. 058/2013** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada ITEM;

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da **Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso** para dirimir qualquer dúvida decorrente da presente Ata, com renúncia de qualquer outro;

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 30 de setembro de 2013

CONTRATANTE:

SR. FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

CONTRATADA:

MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇOS REPRESENTAÇÃO LTDA-ME
Cnpj/mf Nº.11.590.156/0001-96

PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA,
Cnpj Nº. 33.677.006/0001-57

COMERCIAL LUAR LTDA,
Cnpj/mf Nº.02.545.557/0001-33

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA
Cnpj/mf Nº. 03.362.501/0001-06

ASTRA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EMBALAGENS LTDA-ME,
Cnpj/mf Nº. 08.394.730/0001-26

MÁLAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA –ME,
Cnpj/mf Nº. 03.942.611/0001-47

MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA,
Cnpj/mf Nº. 08.436.811/0001-41

TESTEMUNHAS:

RG
CPF/MF

RG
CPF/MF

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:5895374E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.								
RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							LRF-Cidadão - 9.31 - 29/09/13	
RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR(a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Ago 2013 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)		16.000.000,00	16.000.000,00	2.057.623,08	12,86	8.374.659,36	52,34	7.625.340,64
1.0.0.0.00.00-	RECEITAS CORRENTES	13.350.000,00	13.350.000,00	2.057.623,08	15,41	7.959.868,78	59,62	5.390.131,22
1.1.0.0.00.00-	RECEITA TRIBUTÁRIA	621.900,00	621.900,00	124.861,65	20,08	497.079,16	79,93	124.820,84
1.1.1.0.00.00-	Impostos	521.000,00	521.000,00	88.063,24	16,90	387.896,11	74,45	133.103,89
1.1.2.0.00.00-	Taxas	99.900,00	99.900,00	36.798,41	36,84	109.183,05	109,29	-9.283,05
1.1.3.0.00.00-	Contribuição De Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.0.0.00.00-	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	140.000,00	140.000,00	3.281,44	2,34	22.002,24	15,72	117.997,76
1.2.1.0.00.00-	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00-	Contribuições Econômicas	140.000,00	140.000,00	3.281,44	2,34	22.002,24	15,72	117.997,76
1.3.0.0.00.00-	RECEITA PATRIMONIAL	46.500,00	46.500,00	8.121,43	17,47	33.828,77	72,75	12.671,23
1.3.1.0.00.00-	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.3.2.0.00.00-	Receitas DeValores Mobiliários	41.500,00	41.500,00	8.121,43	19,57	33.828,77	81,52	7.671,23
1.3.3.0.00.00-	ReceitaDeConcessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00-	Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.4.0.0.00.00-	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00-	ReceitaDaProdução Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00-	ReceitaDaProdução Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00-	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00-	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00-	ReceitaDaIndústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00-	ReceitaDaIndústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00-	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00-	RECEITA DE SERVIÇOS	361.000,00	361.000,00	73.228,02	20,28	273.187,27	75,68	87.812,73
1.7.0.0.00.00-	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.068.600,00	12.068.600,00	1.807.016,95	14,97	6.981.226,40	57,85	5.087.373,60
1.7.2.0.00.00-	Transferências Intergovernamentais	11.855.600,00	11.855.600,00	1.721.163,89	14,52	6.766.593,77	57,08	5.089.006,23
1.7.3.0.00.00-	Transferências DeInstituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00-	Transferências DoExterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00-	Transferências DePessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00-	Transferências DeConvênios	213.000,00	213.000,00	85.853,06	40,31	214.632,63	100,77	-1.632,63
1.7.7.0.00.00-	Transferências para combateà fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00-	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	112.000,00	112.000,00	41.113,59	36,71	152.544,94	136,20	-40.544,94
1.9.1.0.00.00-	Multas E Juros DeMora	41.000,00	41.000,00	15.567,39	37,97	60.303,67	147,08	-19.303,67
1.9.2.0.00.00-	Indenizações E Restituições	11.000,00	11.000,00	392,34	3,57	2.780,47	25,28	8.219,53
1.9.3.0.00.00-	ReceitaDaDívidaAtiva	50.000,00	50.000,00	14.546,15	29,09	75.031,30	150,06	-25.031,30
1.9.9.0.00.00-	Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00	10.607,71	106,08	14.429,50	144,30	-4.429,50
2.0.0.0.00.00-	RECEITAS DE CAPITAL	2.650.000,00	2.650.000,00	0,00	0,00	414.790,58	15,65	2.235.209,42
2.1.0.0.00.00-	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00-	Operações DeCrédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00-	Operações DeCrédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00-	ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.0.00.00-	AlienaçãoDeBens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00-	AlienaçãoDeBens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00-	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00-	AmortizaçãoDeEmpréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00-	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.640.000,00	2.640.000,00	0,00	0,00	414.790,58	15,71	2.225.209,42
2.4.2.0.00.00-	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	-40.000,00
2.4.3.0.00.00-	Transferências DeInstituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00-	Transferências DoExterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00-	Transferências DePessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00-	Transferências deoutras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00-	Transferências DeConvênios	2.640.000,00	2.640.000,00	0,00	0,00	374.790,58	14,20	2.265.209,42
2.4.8.0.00.00-	Transferências para combateà fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00-	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00-	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00-	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00-	Receitada dívidaativaprovenienteda amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00-	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00-	ReceitaDeCapital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.000.000,00	16.000.000,00	2.057.623,08	12,86	8.374.659,36	52,34	7.625.340,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações deCrédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações deCrédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	16.000.000,00	16.000.000,00	2.057.623,08	12,86	8.374.659,36	52,34	7.625.340,64
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	16.000.000,00	16.000.000,00	2.057.623,08	12,86	8.374.659,36	52,34	7.625.340,64
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	13.584.203,64	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	No Bimestre (f)	Jan a Ago 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.900.000,00	0,00	15.900.000,00	2.107.486,02	9.141.210,63	2.266.279,59	8.292.172,60	52,15	7.607.827,40
DESPESAS CORRENTES	13.223.000,00	171.200,00	13.394.200,00	1.899.545,12	8.614.386,17	2.141.116,88	7.859.730,31	58,68	5.534.469,69
Pessoal eEncargos Sociais	6.722.000,00	35.000,00	6.757.000,00	1.037.335,85	4.124.264,09	1.037.334,85	4.124.263,09	61,04	2.632.736,91
Juros eEncargos daDívida	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Outras Despesas Correntes	6.491.000,00	136.200,00	6.627.200,00	862.209,27	4.490.122,08	1.103.782,03	3.735.467,22	56,37	2.891.732,78
DESPESAS DE CAPITAL	2.671.000,00	-171.200,00	2.499.800,00	207.940,90	526.824,46	125.162,71	432.442,29	17,30	2.067.357,71
Investimentos	2.671.000,00	-171.200,00	2.499.800,00	207.940,90	526.824,46	125.162,71	432.442,29	17,30	2.067.357,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizaçãoda Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	15.900.000,00	0,00	15.900.000,00	2.107.486,02	9.141.210,63	2.266.279,59	8.292.172,60	52,15	7.607.827,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	8.947,24	79.155,19	79,16	20.844,81
Amortização daDívida Interna	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	8.947,24	79.155,19	79,16	20.844,81
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	8.947,24	79.155,19	79,16	20.844,81
Amortização daDívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTALCOM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	16.000.000,00	0,00	16.000.000,00	2.107.486,02	9.241.210,63	2.275.226,83	8.371.327,79	52,32	7.628.672,21
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	3.331,57	-	-
TOTAL(XIV) = (XII + XIII)	16.000.000,00	0,00	16.000.000,00	2.107.486,02	9.241.210,63	2.275.226,83	8.374.659,36	52,34	7.625.340,64
FONTE:									

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.**

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

LRF-Cidadão - 9.31 - 29/09/13

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	16.000.000,00	16.000.000,00	2.107.486,02	9.241.210,63	2.275.226,83	8.371.327,79	99,97	52,32	7.628.672,21
LEGISLATIVA	638.000,00	638.000,00	85.358,86	364.052,76	88.458,86	348.093,36	4,16	54,56	289.906,64
Ação Legislativa	638.000,00	638.000,00	85.358,86	364.052,76	88.458,86	348.093,36	4,16	54,56	289.906,64
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.697.000,00	4.067.700,00	675.791,10	2.752.455,47	713.421,82	2.483.160,66	29,66	61,05	1.584.539,34
Administração Geral	3.610.000,00	4.002.700,00	675.791,10	2.751.555,47	713.421,82	2.482.260,66	29,64	62,01	1.520.439,34
Administração Financeira	25.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Formação de Recursos Humanos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Serviços Urbanos	22.000,00	22.000,00	0,00	900,00	0,00	900,00	0,01	4,09	21.100,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	906.000,00	821.000,00	88.845,45	303.614,31	78.855,43	287.548,50	3,43	35,02	533.451,50
Assistência ao Idoso	100.000,00	105.000,00	900,00	7.191,40	900,00	7.191,40	0,09	6,85	97.808,60
Assistência à Criança e ao Adolescente	226.000,00	216.000,00	23.395,42	74.766,89	18.592,64	68.334,21	0,82	31,64	147.665,79
Assistência Comunitária	580.000,00	500.000,00	64.550,03	221.656,02	59.362,79	212.022,89	2,53	42,40	287.977,11
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	3.512.000,00	3.892.000,00	582.633,29	2.481.355,13	612.924,48	2.159.477,58	25,79	55,49	1.732.522,42
Administração Geral	305.000,00	341.000,00	73.431,59	243.268,51	59.491,94	227.732,70	2,72	66,78	113.267,30
Atenção Básica	2.770.000,00	3.118.000,00	456.759,80	1.928.180,88	487.788,34	1.660.385,44	19,83	53,25	1.457.614,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	215.000,00	135.000,00	0,00	109.245,96	16.000,00	77.245,96	0,92	57,22	57.754,04
Suporte Profilático e Terapêutico	95.000,00	95.000,00	23.291,05	64.172,31	20.129,35	57.626,01	0,69	60,66	37.373,99
Vigilância Epidemiológica	127.000,00	203.000,00	29.150,85	136.487,47	29.514,85	136.487,47	1,63	67,24	66.512,53
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.725.000,00	4.393.300,00	586.610,02	2.487.072,10	641.439,67	2.340.408,03	27,95	53,27	2.052.891,97
Ensino Fundamental	4.410.000,00	4.149.300,00	585.935,02	2.482.275,12	640.086,67	2.335.611,05	27,89	56,29	1.813.688,95
Ensino Profissional	22.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Educação Infantil	280.000,00	235.000,00	675,00	4.796,98	1.353,00	4.796,98	0,06	2,04	230.203,02
Educação de Jovens e Adultos	13.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
CULTURA	130.000,00	60.000,00	0,00	9.144,44	0,00	9.144,44	0,11	15,24	50.855,56
Difusão Cultural	130.000,00	60.000,00	0,00	9.144,44	0,00	9.144,44	0,11	15,24	50.855,56
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	922.000,00	767.000,00	21.584,87	52.177,03	21.584,87	52.177,03	0,62	6,80	714.822,97
Infra-estrutura Urbana	677.000,00	632.000,00	21.584,87	22.044,87	21.584,87	22.044,87	0,26	3,49	609.955,13
Serviços Urbanos	245.000,00	135.000,00	0,00	30.132,16	0,00	30.132,16	0,36	22,32	104.867,84
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	412.000,00	409.000,00	19.542,43	214.651,55	42.625,79	213.182,27	2,55	52,12	195.817,73
Saneamento Básico Urbano	412.000,00	409.000,00	19.542,43	214.651,55	42.625,79	213.182,27	2,55	52,12	195.817,73
GESTÃO AMBIENTAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Controle Ambiental	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	286.000,00	305.000,00	0,00	257.000,00	0,00	257.000,00	3,07	84,26	48.000,00
Promoção da Produção Vegetal	70.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Promoção da Produção Animal	41.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Abastecimento	135.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Extensão Rural	40.000,00	264.000,00	0,00	257.000,00	0,00	257.000,00	3,07	97,35	7.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Promoção Industrial	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	122.000,00	57.000,00	43.220,00	43.220,00	43.220,00	43.220,00	0,52	75,82	13.780,00
Turismo	122.000,00	57.000,00	43.220,00	43.220,00	43.220,00	43.220,00	0,52	75,82	13.780,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	106.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
Transporte Rodoviário	106.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
DESPORTO E LAZER	240.000,00	240.000,00	3.900,00	16.467,84	3.172,04	15.014,13	0,18	6,26	224.985,87
Desporto Comunitário	240.000,00	240.000,00	3.900,00	16.467,84	3.172,04	15.014,13	0,18	6,26	224.985,87
ENCARGOS ESPECIAIS	270.000,00	270.000,00	0,00	260.000,00	29.523,87	162.901,79	1,95	60,33	107.098,21
Serviço da Dívida Interna	110.000,00	110.000,00	0,00	100.000,00	8.947,24	79.155,19	0,95	71,96	30.844,81
Outros Encargos Especiais	160.000,00	160.000,00	0,00	160.000,00	20.576,63	83.746,60	1,00	52,34	76.253,40
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Reserva de Contingência	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**MUNICÍPIO DE ITANHANGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.**

LRF-Cidadão - 9.31 - 29/09/13

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.000.000,00	16.000.000,00	2.107.486,02	9.241.210,63	2.275.226,83	8.371.327,79	99,9744	52,3341	7.628.672,21
FONTE:									

**MUNICÍPIO DE ITANHANGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL**

JANEIRO AAGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.														
RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)												LRF-Cidadão - 9.31 - 29/09/13		
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DARECEITAREALIZADANOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ATUALIZADA (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO 2013
	Set/ 12	Out/ 12	Nov/ 12	Dez/ 12	Jan/ 13	Fev/ 13	Mar/ 13	Abr/ 13	Mai/ 13	Jun/ 13	Jul/ 13	Ago/ 13		
RECEITAS CORRENTES (I)	839.469,85	1.169.715,37	1.294.723,78	1.337.661,54	991.723,81	1.219.372,20	1.120.760,96	1.143.562,23	1.215.330,00	1.085.280,02	1.072.642,10	1.255.234,54	13.745.476,40	15.299.000,00
Receitas Tributária	29.635,61	47.404,20	45.147,74	43.974,40	28.275,80	61.633,72	73.076,06	85.962,17	70.785,35	52.484,41	43.873,17	80.988,48	663.241,11	621.900,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	965,66	3.192,70	6.972,04	1.220,72	0,00	7.711,33	31.134,05	32.371,24	11.484,98	3.709,03	2.243,15	11.160,94	112.165,84	60.000,00
Imposto Sobre Transmissão Interoctual de Vivos de Bens	0,00	6.029,20	0,00	0,00	0,00	16.000,00	3.108,80	2.999,27	10.260,80	0,00	0,00	0,00	38.398,07	109.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	17.394,34	23.595,56	24.612,71	23.807,95	13.238,48	7.393,30	10.739,31	14.294,84	12.393,41	29.695,14	19.614,58	26.050,06	222.829,68	212.000,00
Outras Receitas Tributárias	11.275,61	14.586,74	13.562,99	18.945,73	15.037,32	30.529,09	28.093,90	36.296,82	36.646,16	19.080,24	22.015,44	43.777,48	289.847,52	240.900,00
Receitas de Contribuições	9.943,14	9.477,99	11.336,75	10.754,29	10.636,98	0,00	3.142,33	1.546,91	1.288,45	2.106,13	1.486,89	1.794,55	63.514,41	140.000,00
Receita Patrimonial	2.818,13	2.798,10	2.827,45	3.592,20	3.663,65	3.400,34	4.035,29	4.615,73	4.919,56	5.072,77	4.297,00	3.824,43	45.864,65	46.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	26.765,40	28.783,27	45.996,47	30.658,81	28.861,37	33.755,16	44.681,96	27.188,72	35.670,07	29.801,97	32.139,14	41.088,88	405.391,22	361.000,00
Transferências Correntes	762.046,12	1.054.494,92	1.159.078,72	1.237.333,26	911.094,71	1.115.231,42	954.498,28	1.007.281,10	1.080.716,09	979.171,37	984.502,92	1.092.767,59	12.338.216,50	14.017.600,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	288.160,08	305.895,35	413.467,02	672.140,28	432.101,97	581.348,47	334.813,41	359.246,47	516.189,61	430.652,69	306.679,24	400.978,59	5.041.673,18	6.000.000,00
Cota Parte do ICMS	237.399,70	317.283,27	293.829,61	248.710,29	288.452,05	249.752,84	236.396,98	265.185,59	249.431,17	232.064,00	318.638,40	283.534,84	3.220.678,74	3.200.000,00
Cota Parte do IPVA	12.643,30	4.149,75	6.546,11	1.912,92	0,00	28.607,18	27.114,77	47.964,22	32.982,96	35.939,16	19.088,61	16.804,63	233.753,61	200.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	138.177,12	186.939,32	179.907,05	162.612,85	118.311,72	186.661,63	223.416,94	180.094,68	188.647,37	159.692,97	186.368,28	180.906,90	2.091.736,83	2.800.000,00
Outras Transferências Correntes	85.665,92	240.227,23	265.328,93	151.956,92	72.228,97	68.861,30	132.756,18	154.790,14	93.464,98	120.822,55	153.728,39	210.542,63	1.750.374,14	1.817.600,00
Outras Receitas Correntes	8.261,45	26.756,89	30.336,65	11.348,58	9.191,30	5.351,56	41.327,04	16.967,60	21.950,48	16.643,37	6.342,98	34.770,61	229.248,51	112.000,00
DEDUÇÕES (II)	108.648,96	132.398,78	144.528,49	149.349,83	145.583,77	171.941,64	120.091,03	135.957,06	160.146,76	140.063,26	129.623,87	140.629,69	1.678.963,14	1.890.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	108.648,96	132.398,78	144.528,49	149.349,83	145.583,77	171.941,64	120.091,03	135.957,06	160.146,76	140.063,26	129.623,87	140.629,69	1.678.963,14	1.890.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III) = (I - II)	730.820,89	1.037.316,59	1.150.195,29	1.188.311,71	846.140,04	1.047.430,56	1.000.669,93	1.007.605,17	1.055.183,24	945.216,76	943.018,23	1.114.604,85	12.066.513,26	13.409.000,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE ITANHANGA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO AAGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.					
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,				LRF-Cidadão - 9.31 - 29/09/13	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
				No Bimestre	Jan a Ago 2012
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(I)		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil		0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil		0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil		0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
				No Bimestre	Jan a Ago 2012
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)		0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil		0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o		0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)		0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	3º BIM/2013		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2012	2013	
Caixa	0,00		0,00	0,00	
Bancos Conta Movimento	0,00		0,00	0,00	
Investimentos	0,00		0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS EDESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIMEPRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DASEGURIDADE SOCIAL JANEIRO AAGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.					
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,				LRF-Cidadão - 9.31 - 29/09/13	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

MUNICÍPIO DE ITANHANGA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.			
RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			LRF-Cidadão - 9.31 - 29/09/13
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 30 Jun 2013 (b)	Em 31 Ago 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	85.866,18	90.415,08	81.467,84
DEDUÇÕES (II)	738.346,80	1.586.340,58	1.215.818,57
Ativo Disponível	1.155.757,78	1.639.808,31	1.269.286,30
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	417.410,98	53.467,73	53.467,73
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-652.480,62	-1.495.925,50	-1.134.350,73
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	90.415,08	81.467,84
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-652.480,62	-1.586.340,58	-1.215.818,57
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Jan a Ago 2013 (c - a)	
RESULTADO NOMINAL	370.522,01	-563.337,95	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 30 Jun 2013 (b)	Em 31 Ago 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

MUNICÍPIO DE ITANHANGA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.			
RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)			LRF-Cidadão - 9.31 - 29/09/13
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		No Bimestre	Jan a Ago 2013 Jan a Ago 2012
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	13.308.500,00	2.057.145,23	7.970.408,73 8.247.583,06
Receita Tributária	621.900,00	124.861,65	497.079,16 537.572,44
IPTU	60.000,00	13.404,09	99.814,72 113.747,21

ISS	212.000,00	45.664,64	133.419,12	188.157,61
ITBI	109.000,00	0,00	32.368,87	114.346,25
IRRF	140.000,00	28.994,51	122.293,40	66.581,77
Taxas	99.900,00	36.798,41	109.183,05	54.739,60
Contribuição de Melhoria	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	140.000,00	3.281,44	22.002,24	73.655,51
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	140.000,00	3.281,44	22.002,24	73.655,51
Receita Patrimonial Líquida	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	46.500,00	8.121,43	33.828,77	57.923,20
(-) Aplicações Financeiras	41.500,00	8.121,43	33.828,77	57.923,20
Transferências Correntes	12.068.600,00	1.814.660,53	7.025.595,12	7.294.083,38
FPM	4.800.000,00	566.126,31	2.689.608,55	2.512.318,04
ICMS	2.560.000,00	481.738,64	1.698.764,85	1.485.712,68
Outras Transferências Correntes	4.708.600,00	766.795,58	2.637.221,72	3.296.052,66
Demais Receitas Correntes	473.000,00	114.341,61	425.732,21	342.271,73
Dívida Ativa	50.000,00	14.546,15	75.031,30	47.343,54
Receitas Correntes Diversas	423.000,00	99.795,46	350.700,91	294.928,19
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	10.000,00	0,00	0,00	70.000,00
Transferências de Capital	2.640.000,00	0,00	414.790,58	1.406.772,01
Convênios	2.640.000,00	0,00	374.790,58	1.406.772,01
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.640.000,00	0,00	414.790,58	1.406.772,01
RECEITAPRIMÁRIATOTAL (VII) = (I + VI)	15.948.500,00	2.057.145,23	8.385.199,31	9.654.355,07
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.394.200,00	2.141.116,88	7.861.865,57	7.139.754,66
Pessoal e Encargos Sociais	6.757.000,00	1.037.334,85	4.124.263,09	3.194.131,28
Juros e Encargos da Dívida (IX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.627.200,00	1.103.782,03	3.737.602,48	3.945.623,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	13.384.200,00	2.141.116,88	7.861.865,57	7.139.754,66
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.599.800,00	134.109,95	511.597,48	2.057.990,15
Investimentos	2.499.800,00	125.162,71	432.442,29	1.904.552,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	100.000,00	8.947,24	79.155,19	153.437,66
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	2.499.800,00	125.162,71	432.442,29	1.904.552,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	6.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAPRIMÁRIATOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	15.890.000,00	2.266.279,59	8.294.307,86	9.044.307,15
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	58.500,00	-209.134,36	90.891,45	610.047,92
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DAMETAFISCAL			VALOR	
METADE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADANO ANEXO DE METAS FISCAIS DALDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00	
FONTE:				

MUNICÍPIO DE ITANHANGA
RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODEREÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A
AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)						LRF-Cidadão - 9.31 - 29/09/13			
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	APagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	APagar
	Exercícios Anteriores	2012							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	417.410,98	0,00	363.943,25	53.467,73	759.795,55	0,00	515.799,92	243.995,63
EXECUTIVO	0,00	417.410,98	0,00	363.943,25	53.467,73	759.795,55	0,00	515.799,92	243.995,63
Administração Direta	0,00	417.410,98	0,00	363.943,25	53.467,73	759.795,55	0,00	515.799,92	243.995,63
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	168.501,53	0,00	168.501,53	0,00	142.125,02	0,00	142.125,02	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	18.351,72	0,00	9.441,72	8.910,00	6.742,50	0,00	0,00	6.742,50
Investimentos	0,00	230.557,73	0,00	186.000,00	44.557,73	607.842,78	0,00	370.589,65	237.253,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.085,25	0,00	3.085,25	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	417.410,98	0,00	363.943,25	53.467,73	759.795,55	0,00	515.799,92	243.995,63

FONTE:

MUNICÍPIO DE ITANHANGA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.					
RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)			LRF-Cidadão - 9.31 - 29/09/13		
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	9.940.000,00	9.940.000,00	1.442.544,25	6.092.874,68	61,3
Receitas de Impostos	439.000,00	439.000,00	84.589,50	374.811,75	85,38
Impostos	381.000,00	381.000,00	59.068,73	265.602,71	69,71
Dívida Ativa dos Impostos	35.000,00	35.000,00	14.056,88	66.761,31	190,75
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	23.000,00	23.000,00	11.463,89	42.447,73	184,56
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	9.501.000,00	9.501.000,00	1.357.954,75	5.718.062,93	60,18
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.800.000,00	4.800.000,00	566.126,31	2.689.608,55	56,03
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87/96	-50.000,00	-50.000,00	-643,86	-2.575,44	5,15
Cota-Parte ICMS	2.560.000,00	2.560.000,00	481.738,64	1.698.764,85	66,36
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	30.000,00	30.000,00	9.905,36	10.751,09	35,84
Cota-Parte ITR	52.000,00	52.000,00	1.860,09	10.675,25	20,53
Cota-Parte IPVA	160.000,00	160.000,00	28.714,65	166.801,55	104,25
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.949.000,00	1.949.000,00	270.253,56	1.144.037,08	58,7
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	4.607.000,00	3.807.000,00	494.630,26	2.016.260,05	52,96
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	2.800.000,00	2.800.000,00	367.275,18	1.424.100,49	50,86
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	2.800.000,00	2.800.000,00	367.275,18	1.424.100,49	50,86
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	302.000,00	302.000,00	41.502,02	157.165,27	52,04
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	1.505.000,00	705.000,00	85.853,06	434.994,29	61,7
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	12.598.000,00	11.798.000,00	1.666.920,95	6.965.097,65	59,04

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.925.000,00	1.846.300,00	289.024,18	959.381,53	51,96
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	1.610.000,00	1.602.300,00	287.671,18	954.584,55	59,58
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	280.000,00	235.000,00	1.353,00	4.796,98	2,04
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	35.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	2.800.000,00	2.547.000,00	352.415,49	1.381.339,73	54,23
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	1.680.000,00	1.672.000,00	254.783,20	1.031.267,72	61,68
Outras Despesas no Ensino Básico	1.120.000,00	875.000,00	97.632,29	350.072,01	40,01
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	4.725.000,00	4.393.300,00	641.439,67	2.340.721,26	53,28

[se II>IV]= PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)	-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	280.063,41
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	280.063,41
DEDUÇÕES DA DESPESA	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas Com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas Com Educação Infantil em Creches e Pré Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	280.063,41

CONTROLE DE RESTOS APAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS APAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	2.060.657,85
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25% > DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	33,82
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	72,42

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2012	Jan a Ago 2013
	0,00	197.451,77

MUNICÍPIO DE ITANHANGA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.					
			LRF-Cidadão - 9.31 - 29/09/13		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	4.410.000,00	4.149.300,00	640.086,67	2.335.924,28	56,3
ENSINO PROFISSIONAL	22.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	280.000,00	235.000,00	1.353,00	4.796,98	2,04
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	13.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS	4.725.000,00	4.393.300,00	641.439,67	2.340.721,26	53,28

FONTE:

Publicado por:
 Maria Fabiana Hammel
Código Identificador:837C6036

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO PARCIAL DA UNIDADE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO DAS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO –
EXERCÍCIO 2013 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA 1º SEMETRE DE 2013.

Atendendo as disposições da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - LRF, combinados com a Lei Federal 4.320/64, a Unidade de Controle Interno apresenta relatório sobre suas atividades desempenhadas no 1º semestre de 2013, Relatório Parcial das Contas Anuais de Gestão do Exercício Financeiro de 2013.

RELATÓRIO MENSAL DA UNIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Unidade do Controle Interno do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT, instituída pela Lei Municipal nº 638 de 10 de março de 2009, no decorrer dos 6 primeiros meses do corrente ano, e apresenta relatório sobre suas atividades desempenhadas no 1º semestre de 2013.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Tendo em vista o atendimento ao disposto no artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), e nos termos do disposto no Artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº 269, de 22 de Março de 2007, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com redação dada pelo artigo 162, § 2º da Resolução nº 14, de 25 de setembro de 2007, Regimento Interno do TCE-MT, realizamos o acompanhamento dos trabalhos atinentes ao Controle Interno do Município de Itiquira-MT, que passamos a relatar.

Em linhas gerais, nossa responsabilidade é verificar:

1. A legalidade dos atos de arrecadação da receita e realização da despesa;
2. A fidelidade dos agentes da administração responsáveis pelos bens e valores públicos; e
3. O cumprimento do programa de trabalho do orçamento.
4. Observância das normas estabelecidas pela LC 101/2000.
5. Outras informações.

Assim, essa Unidade de Controle atuou de forma preventiva através da emissão de análises, diagnósticos, orientações e recomendações. A seguir, estão descritas as principais ações desenvolvidas.

Cabe esclarecer, o relatório apresentado registra os fatos apurados no trabalho realizado entre os dias 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013, para verificação e conhecimento.

2 – GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

O Controle Interno desenvolveu suas atividades através da orientação e prestação de informações visando o pleno atendimento das normas legais. Basicamente a Unidade Municipal de Controle Interno atuou de forma sistemática de informar e fazer recomendações administrativas informais e formais, visando a sanar inconformidades e deficiências administrativas detectadas.

Cabe inicialmente destacar que as contas parciais do exercício em exame, estiveram sob a gestão do Exmo Senhor Prefeito Municipal, Humberto Bortolini, a responsabilidade por esta Unidade Municipal de Controle Interno, o Senhor Jefferson Almeida Freire, funcionário efetivo, pós graduando em Finanças, Auditoria e Controladoria de Empresas Públicas e Privadas, designado pela Portaria Municipal nº 012/2013, até o término do concurso público nº 001/2012, consoante ao Resolução de Consulta nº 024/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no item 2 que descreve: **"2) no período de transição, até a nomeação dos aprovados, o gestor deverá recrutar servidores já pertencentes ao quadro efetivo do ente público e que reúnam as qualificações necessárias para que, temporariamente, exerçam as funções de controle interno."** A responsabilidade contábil esteve a cargo do Senhor Ebenezer Alves Paulino, funcionário efetivo, formado em Contabilidade, que por motivos pessoais solicitou sua licença e em seu lugar entrou a Srª Nely Francisca da Silva, funcionária comissionada através da Lei Municipal nº 766/2013, Consultora e Assessora Técnico I, designada pela Portaria Municipal nº 073/2013, como responsável contábil desta Prefeitura.

PREFEITO MUNICIPAL	
NOME:	HUMBERTO BORTOLINI
PERÍODO:	2013 a 2016
ATO:	Eleito
RG:	43920995 SSP/PR
CPF:	352.935.501-82
Endereço:	Av. Adelino de Souza Campos, s/n - Centro
Fone:	65-3491-1061
E-mail:	prefeito@itiquira.mt.gov.br

CONTADOR	
NOME:	EBENEZER ALVES PAULINO
PERÍODO:	02/01/2013 à 31/03/2013
ATO:	Termo de Posse nº 100/2002
RG:	672.311 SSP/MT
CPF:	487.444.091-68
CRC:	MT - 006705/0-5
Endereço:	Av. Jose Ferreira de Carvalho, s/n - Centro
Fone:	65 - 9988-8009
E-mail:	contador.ebenezer@bol.com.br

CONTADOR (RESPONSÁVEL CONTÁBIL)

NOME:	NELY FRANCISCA DA SILVA
PERÍODO:	01/04/2013 à 31/06/2013
ATO:	Portaria Municipal nº 073/2013
RG:	205.884 SSP/MT
CPF:	208.196.411-20
CRC:	MT - 002249-O-4
Endereço:	Av. Alvaro Jose Monteiro, s/n - Centro
Fone:	65-3491-1061
E-mail:	nelysilva@hotmail.com.br

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
NOME:	JEFFERSON ALMEIDA FREIRE
PERÍODO:	02/01/2013 à 31/06/2013
ATO:	Portaria Municipal nº 12/2013
RG:	14657970 SSP/MT
CPF:	005.157.631-79
Endereço:	Av. 13 de Maio, 639 - Centro
Fone:	65-9913-6361
E-mail:	je-tito@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELO ENVIO DO APLIC	
NOME:	ODECI TEREZINHA DALLA VALLE
PERÍODO:	02/01/2013 à 30/03/2013
ATO:	Sem Ato
RG:	329.822 SSP/MT
CPF:	371.330.479-34
Endereço:	Av. Pedro Campos, S/n - Centro
Fone:	65-3491-1061
E-mail:	odeciterezinha@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELO ENVIO DO APLIC	
NOME:	SERGIO WEBER SILVA LAET
PERÍODO:	01/04/2013 à 31/06/2013
ATO:	Portaria Municipal nº 073/2013
RG:	1304335-8 SSP/MT
CPF:	910.949.411-15
Endereço:	Av. Alvaro Jose Monteiro, s/n - Centro
Fone:	65-3491-1061
E-mail:	nelysilva@hotmail.com.br

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
NOME:	FABIANO DALLA VALLE
PERÍODO:	02/01/2013 à 31/06/2013
ATO:	Portaria Municipal nº 006/2013
RG:	961.746 SSP/MT
CPF:	804.569.361-49
Endereço:	Rua Jose Costa Ramos
Fone:	65 34911061
E-mail:	fabiano.dallavalle@hotmail.com

COORDENADOR FINANCEIRO	
NOME:	ALEX ALVES DA SILVA
PERÍODO:	02/01/2013 à 31/06/2013
ATO:	Portaria Municipal nº 006/2013
RG:	12175234 SSP/MT
CPF:	005.717.241-24
Endereço:	Rua Manoel Martins Borges
Fone:	65-9639-1313
E-mail:	alex.koka@hotmail.com

3. GESTÃO ORÇAMENTARIA

3.1. Lei Orçamentaria Anual -LOA

No tocante a Lei Orçamentária Anual do Município de Itiquira-MT, previu Receitas e Fixou Despesas do Exercício de 2013, no valor de R\$ 47.760.000,00 conforme Lei Municipal nº 753, de 12 dezembro de 2012.

3.2. Resultado da Análise dos Atos de Gestão Orçamentária

Do levantamento realizado no 1º semestre de 2.013 pela Unidade Municipal de Controle Interno, resultou o relatório que segue:

3.3. Análise do Balancete

O balancete foram publicado em local público de costume (mural da prefeitura Municipal) e colocadas a disposição dos contribuintes, nas dependências do Poder Executivo e sendo encaminhado ao Poder Legislativo, ficando somente a falta do envio dos balancetes a Unidade Municipal de Controle Interno para a devida analise pelo departamento de contabilidade.

3.4. Destinação Dos Recursos

A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013, dotou o Município de Itiquira-MT com um montante de recursos da ordem de R\$ 47.760.000,00, sendo assim distribuído no 1º semestre de 2.013:

DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

Categoria Econômica	VALORES EM R\$
Despesas Orçamentária	R\$ 14.678.724,70
Despesas Extra-Orçamentária	R\$ 3.911.123,57
TOTAL	R\$ 18.589.848,27

Fonte: Relatório do Sistema de Janeiro a Junho de 2.013 - Anexo 13.

DESPESA POR GRUPO	
Descrição	Valores em R\$
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 7.024.004,29
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 124.614,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 9.164.609,69
Investimentos	R\$ 505.768,75
Inversões Financeiras	R\$ 30.000,00
Amortização da Dívida	R\$ 929.079,92
TOTAL	R\$ 17.778.076,65

Fonte: Relatório do Sistema de Janeiro a Junho de 2.013 - Anexo 2.

SUPLEMENTAÇÕES E ANULAÇÕES REALIZADAS	
HISTÓRICO	SUPLEMENTAÇÃO
Decreto nº 002/2013	R\$ 258.000,00
Decreto nº 011/2013	R\$ 1.344.800,00
Decreto nº 013/2013	R\$ 289.700,00
Decreto nº 018/2013	R\$ 846.000,00
Decreto nº 025/2013	R\$ 2.211.700,00
Decreto nº 028/2013	R\$ 1.820.593,20

Fonte: Decretos de Suplementação de Janeiro a Junho 2.013 - Balancetes de Janeiro a Junho de 2013 .

Referente a abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação ficou constatado que o executivo tinha permissão para esta abertura. A Lei 753/2.012 de 12/12/2012, em seu art. 5 alínea "a" autoriza o executivo a abertura de 50% em crédito suplementar.

Dos programas inicialmente inseridos no orçamento, uns não foram executados pela falta de recursos financeiros e outros foram substituídos para atender as prioridades e necessidades da sociedade. Assim, consideramos que a execução orçamentária atendeu as determinações legais, atingindo as metas e diretrizes previstas no planejamento.

3.5. Resultado da Arrecadação Orçamentária - Quociente de Arrecadação da Receita (QAR)

QUOCIENTE DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA - QAR	
Descrição	Valores em R\$
Receita Arrecadada	20.708.572,99
(/) Receita Orçada	46.668.750,00
QAR	0,443

Fonte: Relatório do Sistema em Março de 2.013.

Com este resultado indica que foi arrecadado até junho de cerca de 44,3% da receita orçada para o exercício financeiro inteiro de 2.013, tendo uma média de 7% ao mês.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário previsto pelo inciso II, artigo 167 da constituição Federal.

3.6 Resultado da Execução Orçamentária - Quociente do Resultado Orçamentário

QUOCIENTE DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO - QRO	
Descrição	Valores em R\$
Receita Orçamentária Arrecadada	20.708.572,65
(/) Despesa Orçamentária Realizada	17.778.076,65
QRO	1,16

Fonte: Relatório do Sistema de Janeiro a Junho de 2.013 - Anexo 12.

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa realizada, arrecadou em média R\$ 1,16 ocorrendo um SUPERAVIT de arrecadação.

4. GESTÃO FINANCEIRA

4.1. Balancete Financeiro

O Balancete Financeiro do 1º semestre de 2013 fora elaborado em conformidade ao artigo 101 e 103 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

4.2. Execução Orçamentária de Capital - Quociente a Execução Orçamentária de Capital

QUOCIENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL - QEOC	
Descrição	Valores em R\$
Receita de Capital Arrecadada	76.000,00
(/) Despesa de Capital	1.089.170,16
QEOC	0,062

Fonte: Relatório do Sistema de Janeiro a Junho de 2.013.

Esse resultado indica, demonstrando assim que o Poder Executivo Municipal não recebeu Receitas de Capital e que fez investimentos e amortizou dívidas sem recursos advindos de terceiros.

4.3 Restos a Pagar - Quociente de Disponibilidade Financeira para Pagamento de Restos a Pagar

A disponibilidade do Poder Executivo Municipal, demonstrado pelo Balancete Financeiro se apresenta da seguinte forma:

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	
Descrição	Valores em R\$
Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	5.111.958,79
Total	5.111.958,79

Fonte: Relatório do Sistema de Janeiro a Junho de 2.013.

Conforme verificado, o órgão, até o mês de Junho de 2013 possui aparentemente uma disponibilidade financeira suficiente para saldar suas dívidas a curto prazo.

5. BALANÇO PATRIMONIAL

Os Balancetes Financeiros até o mês de junho de 2013 foram elaborados segundo as exigências do artigo 105 em consonância 101 e da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

5.1. Situação Financeira - Quociente da Situação Financeira

QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA - QSF	
Descrição	Valores em R\$
Total do Ativo Financeiro	5.121.771,73
(/) Total de Passivo Financeiro	6.381.785,00
QSF	0,802

Fonte: Relatório do Sistema em Janeiro a Junho de 2.013.

Considerando o Balancetes dos meses de Janeiro a Junho de 2013, depreende-se que sua situação financeira é de déficit, havendo para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo, somente R\$ 0,80 de disponibilidade de pagamento.

6. RECEITA**6.1. Receita Orçamentária**

Para o exercício financeiro de 2013, a receita prevista pela Lei Orçamentária Anual foi no total de R\$ 47.760.000,00, sendo arrecadado até o mês de Junho de 2.013 em R\$ 20.708.572,99, das seguintes origens:

TÍTULOS	ORÇAMENTO INICIAL R\$	EXECUTADO - R\$	EXECUTADO %
Receitas Correntes	R\$ 37.967.750,00	R\$ 20.632.572,99	54,34%
Receitas Tributárias- Impostos	R\$ 3.361.550,00	R\$ 2.569.248,76	76,43%
Receitas Tributária - Taxas	R\$ 119.000,00	R\$ 48.005,49	40,34%
Receitas Tributárias - Contribuições	R\$ 75.000,00	R\$ 54.406,71	72,54%
Receitas de Contribuição	R\$ 285.000,00	R\$ 106.169,33	37,25%
Receita Patrimonial	R\$ 43.000,00	R\$ 95.528,95	222,16%
Receitas de Serviços	R\$ 269.500,00	R\$ 103.222,00	38,30%
Transferências Correntes	R\$ 33.711.000,00	R\$ 19.997.095,84	59,32%
Outras Receitas Correntes	R\$ 297.700,00	R\$ 414.990,13	139,40%
Receitas de Capital	R\$ 8.701.000,00	R\$ 76.000,00	0,87%
TOTAL GERAL	R\$ 46.668.750,00	R\$ 20.708.572,99	44,37%

Fonte: Relatório do Sistema de Janeiro a Junho de 2.013.

Destaca-se que o valor registrado nas receitas corrente refere-se à Receita Própria do Município, oriundas da arrecadação de tributos de natureza municipal e neste quadro não foram consideradas as deduções de receitas, sendo:

- * Receita Tributária: receitas decorrentes dos lançamentos do IPTU, ISSQN, TAXAS e CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA;
- * Receitas de Contribuição: receitas decorrentes das contribuições sociais e da intervenção do Domínio Econômico;
- * Receita Patrimonial: receita decorrente de aplicações financeiras.

6.2. Receita Extra-Orçamentária

Foram registradas em Receitas Extra-Orçamentárias, os restos a pagar, as consignações retidas.

7. DESPESAS**7.1. Geração de Despesas**

Os processos de despesas foram analisados, por amostragem, sendo verificados os empenhos nº 157/2013, 158/2013, 27/2013, 16/2013, 165/2013, 433/2013, 255/2013, 19/2013, 318/2013, 311/2013, 298/2013, 172/2013, 209/2013, 203/2013, 875/2013, 880/2013, 869/2013, 868/2013, 870/2013, 482/2013, 600/2013, 718/2013, 730/2013, 735/2013, 736/2013, 769/2013, 341/2013, 807/2013, 859/2013, 1062/2013, 1081/2013, 1557/2013, 1568/2013, 1561/2013, 1603/2013, 1630/2013, 1646/2013, 1522/2013 encontram-se arquivados, os empenhos seguem o art. 60 da Lei 4.320, acompanhados das Notas de Empenho, devidamente preenchidas e assinadas, Ordem de Pagamento, Cópia da Transferência ou Cópia de Cheque assinados pelo ordenador de despesas e documentos hábeis de comprovação (Nota Fiscal ou Recibo regularmente atestado), atendendo aos dispositivos legais vigentes, a metodologia de arquivamento facilita a pesquisa de informações.

As despesas verificadas atenderam os dispositivos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

7.2. Despesa por Natureza de Despesas

Nos meses de Janeiro a Junho de 2013 foram realizada as seguintes despesas, demonstradas por grupo de natureza da despesa:

Grupo de Natureza da Despesa	Despesa Realizada - R\$	% Despesa Total
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 7.024.004,29	39,51%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 124.614,00	0,70%
Outras Despesas Correntes	R\$ 9.164.609,69	51,55%
Despesa de Capital	R\$ 505.768,75	2,84%
Investimentos	R\$ 30.000,00	0,17%
Amortização da Dívida	R\$ 929.079,92	5,23%
TOTAL	R\$ 17.778.076,65	100%

Fonte: Relatório do Sistema Janeiro a Junho de 2.013 - Anexo 2.

As despesas com Pessoal e Encargos Sociais representa 39,51%, Juros e Encargos de Dívida representa 0,70%, Outras Despesas Correntes representa 51,55%, Despesas de Capital representa 2,84%, Investimentos representa 0,17% e Amortização da Dívida representa 5,23% do total da despesas do até o mês de Junho de 2.013.

7.3. Despesas por Categoria Econômica e Elementos de Despesa

Nos meses de Janeiro a Junho de 2013, foram empenhadas, liquidadas e pagos despesas no montante de R\$ 17.778.076,65.

ESPECIFICAÇÕES	Empenhado/Liquidado R\$	% Despesa Total
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.024.004,29	39,51%
Contratação p/Tempo determinado	548.357,92	3,08%
Pensões	-	0,00%
Salário Família	12.229,04	0,07%
Vencimentos e Vantagens Fixas- P.civil	5.021.216,78	28,24%
Obrigações Patrimoniais	334.472,27	1,88%
Outras Despesas de Pessoal decorr. de Contratação de Terceiros.	647.785,19	3,64%
Obrigações Patronais - RPPS	448.878,34	2,52%
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	124.614,00	0,70%
Juros Sobre a Dívida Por Contrato	124.614,00	0,70%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.164.609,69	51,55%
Pensões	-	0,00%
Outros Benefícios Previdenciários	-	0,00%
Diárias -Pessoal Civil	137.534,58	0,77%
Material de Consumo	1.956.205,11	11,00%
Serviços de Consultoria	68.340,06	0,38%
Outros Serviços de Terceiros - P. Física	2.985.516,06	16,79%
Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	3.555.326,38	20,00%
Contribuições	-	0,00%
Obrigações Tributárias e Contributivas	461.687,50	2,60%
Indenizações e Restituições	-	0,00%
INVESTIMENTOS	505.768,75	2,84%
Obras e instalações	110.165,25	0,62%
Equipamentos e Material Permanente	395.603,50	2,23%
INVERSÕES FINANCEIRAS	30.000,00	0,17%
Aquisição de Imóveis	30.000,00	0,17%
Amortização da Dívida	929.079,92	5,23%
Principal da Dívida Contratual Resgatado	929.079,92	5,23%
Total	17.778.076,65	100,00%

Fonte: Relatório do Sistema em Janeiro a Junho de 2.013.

As Despesas Correntes representam 91,76% da despesa total liquidada e as Despesas de Capital representam 8,24%.

7.4. Estágios da Despesa (Empenho/Liquidação e Pagamento)

No 1º semestre de 2013 analisado foram empenhadas e liquidadas pelo Poder Executivo Municipal.

A Análise dos processos foram realizadas por amostragem, conforme o item nº 6.1 deste relatório e foram verificados:

- As despesas foram realizadas com emissão de empenhos prévios, com a indicação do nome do credor, representação e da importância da despesa, bem como da dedução desta do saldo da dotação própria (artigos 60 e 61 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964).
- Na liquidação da despesa, não foram constatados títulos e documentos inidôneos para a comprovação do respectivo crédito (artigo 63 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964).
- Os objetos contratados foram recebidos nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- Os pagamentos das despesas foram efetuadas quando ordenados após a sua regular liquidação (artigo 63, § 2 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e artigos 55, § 3, e 73 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993).

7.5. Restos a Pagar

Ao final no 1º primeiro semestre de 2.013, restou inscrito em restos a pagar o total de R\$ 2.431.318,20 relativos a restos a pagar, conforme demonstrativos dos Balancetes Financeiros.

Os restos a pagar foram registrados por credor, em atendimento ao artigo 92 parágrafo único da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

7.6. Pessoal

Os cargos, carreiras e salários dos quadros de servidores do Poder Executivo Municipal, estão disciplinados pelas Leis Municipais nº 381/1999, 429/2002, 624/2008, 661/2009 e 684/2010, 755/2012.

7.7. Limites de Gastos com Pessoal

A Receita Corrente Líquida (RCL) do Município de Itiquira-MT, no exercício do 1º semestre de 2.013, está disposto na tabela logo abaixo:

DEMONSTRATIVO COM GASTOS COM PESSOAL	
Contratações P/ Tempo Determinado	R\$ 548.357,92
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 2.985.516,06
Vencimentos e Vantagens fixas	R\$ 5.021.216,78
Obrigações Patronais (RGPS)	R\$ 334.472,27
Outras Despesas com Pessoal Dec. A contratação de Terc.	R\$ 647.785,19
Obrigações Patronais (RPPS)	R\$ 448.878,34
Salário Família	R\$ 12.229,04
TOTAL	R\$ 9.998.455,60
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	R\$ 17.956.430,96
GASTO COM PESSOAL	55,68%

Fonte: Relatório do Sistema em Janeiro a Junho de 2.013.

Conforme demonstrado a Despesa com Pessoal no 1º semestre de 2013, ficou em 55,68%, considerando a emissão do Decreto Municipal nº 001/2013 que decretou situação de emergência no município, foi incluído no calculo de pessoal o item outros serviços de terceiros - pessoa física para efetuar o calculo, portanto ultrapassou o limite máximo de 54% imposto pelo artigo 20, inciso I, II e III da Lei de Responsabilidade Fiscal. O Calculo de Receita Corrente Líquida está anexa a este relatório.

7.8. Diárias

As diárias dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, apresentam os valores conforme Lei Municipal nº 349/97 e sua alteração através da Lei Municipal nº 772/2013, com os respectivos valores atualizados.

CARGOS	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
Prefeito	12,76 UPFs	16,58 UPFs
Vice-Prefeito	8,50 UPFs	11,05 UPFs
Secretário, tesoureiro, contador, assessores jurídicos, procuradores jurídicos, operador de sistema, digitador, encarregados de centros, seções, setores e motoristas de gabinete.	6,80 UPFs	8,84 UPFs
Demais funcionários.	5,10 UPFs	6,63 UPFs

Fonte: Anexo da Lei Municipal nº 349/97.

Agentes Políticos e Servidores Públicos	No Estado Com Pernoite – R\$	No Estado Sem Pernoite – R\$	Fora do Estado R\$
Prefeito Municipal	R\$ 560,00	R\$ 280,00	R\$ 729,00
Vice-Prefeito Municipal	R\$ 370,00	R\$ 185,00	R\$ 500,00
Cargos em Comissão Contador, Administrador, Gestor Municipal, Presidente da CPL, Pregoeiro, Assessores, Procurador Jurídico, Controlador Interno e Assistentes Sociais.	R\$ 300,00	R\$ 150,00	R\$ 388,00
Demais Servidores	R\$ 220,00	R\$ 130,00	R\$ 290,00

Fonte: Anexo da Lei Municipal nº 772/13.

No 1º semestre de 2.013 a foram concedidas diárias num total R\$ 137.534,58, demonstrado no comparativo de despesa autorizada com a realizada, e as prestações de contas das diárias ocorreram de forma regular, conforme a seguinte amostra abaixo representada na tabela.

RELATÓRIO DE DIARIAS VERIFICADAS	
Nº DA DIÁRIA	Nº DO EMPENHO
001/2013	010/2013
003/2013	020/2013
005/2013	023/2013
006/2013	026/2013
009/2013	149/2013
010/2013	161/2013
013/2013	169/2013
014/2013	170/2013
018/2013	202/2013
023/2013	299/2013
025/2013	713/2013
028/2013	742/2013
032/2013	756/2013
038/2013	813/2013
039/2013	814/2013
043/2013	821/2013
045/2013	837/2013
046/2013	858/2013
051/2013	906/2013
70/2013	1494/2013
075/2013	1523/2013
071/2013	1497/2013
063/2013	1465/2013
074/2013	1525/2013

Fonte: Análise do Movimento do 1º Semestre de 2013.

8- LICITAÇÕES

8.1. Licitações, Dispensas e Inexigibilidades

A Comissão de Licitação para o mês de Março de 2013 fora designada pelas Portarias Municipais nºs 001/2013, 002/2013, . A investidura da Comissão de Licitação obedeceu ao disposto na Instrução Normativa SCL nº 001/2009 e parágrafo IV do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A nomeação do pregoeiro e equipe de apoio foram através da Portaria Municipal nº 002/2013, em 10 de abril de 2013 teve a exoneração do Pregoeiro através da Portaria Municipal nº 061/2013 e a nomeação de um novo através da Portaria Municipal nº 064/2013, em 24 de maio de 2013 foi exonerado o pregoeiro Marcos César Fernandes através da Portaria Municipal nº 085/2013 e refeita a Equipe de Apoio através da Portaria Municipal nº 086/2013.

De acordo com as informações constantes, em nos meses de Janeiro a Junho de 2013, o Poder Executivo Municipal, realizou procedimentos licitatórios na seguinte modalidade: CONVITE, PREGÃO PRESENCIAL, DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE conforme demonstrado no quadro abaixo:

Convite	Pregão Presencial	Tomada de Preços	Leilão	Dispensa de Licitação	Inexigibilidade	Chamada Pública
18	21	0	0	6	3	0

Fonte: Relatório Emitido Pelo Grupo Permanente de Licitação.

Os processos licitatórios sempre é analisado em forma de amostragem, sendo que neste relatório analisou de licitações no período sendo: a Carta Convite nº 005, 014, 018 e o Pregão Presencial nº 001, 002, 009, 018 e 020 Dispensa de licitação nº 001/2013, 002/2013 e 003/2013, Inexigibilidade nº 002 e 003

A análise dos documentos está no *Check List*, devidamente impressos arquivados.

8.2 Contratos e Aditivos

Contratos	Aditivos
34	14

Fonte: Relatório Emitido Pelo Grupo Permanente de Licitação.

Os contratos foram analisados por ocasião da análise dos balancetes mensais, por amostragem e foram selecionados os contratos 001/2013, 003/2013, 005/2013, 009/2013, 010/2013, 011/2013, 012/2013, 014/2013, 018/2013, 019/2013, 022/2013, 024/2013 e 027/2013 e termos aditivos nº 2º termo aditivo da Tocol Comércio de Combustíveis LTDA, 1º termo aditivo ao contrato nº 013/2013, 3º termo aditivo ao contrato 054/2012, a relação dos devidos contratos e termos aditivos será anexada a este relatório.

- Possui cláusulas essenciais, nos termos do artigo 55 e incisos;
- Menciona os nomes das partes e os seus representantes e a finalidade, de acordo com artigo 61;
- Representação legítima das Partes e Testemunhas, conforme o artigo 135 do código civil.
- Não consta cláusula de antecipação de pagamento (artigo 65, alínea c);
- Possui a publicação do extrato de contrato.

9. PREVIDÊNCIA

9.1. Retenções e Pagamentos

Durante o 1º semestre de 2.013 o Poder Executivo Municipal, contribuiu somente para Regime Próprio de Previdência (ITIPREV) para os servidores regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores (servidores efetivos), por haver contratações pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS) na área da Educação, sem haver lei regulamentando a contratação temporária, para os servidores regidos pelo Regime Estatutário (servidores contratados temporariamente).

Houve desconto de contribuição previdenciária dos segurados. As quotas de contribuição estão sendo repassadas na data prevista ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS pelo sistema eletrônico da SEFIP e ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Itiquira-ITIPREV.

As retenções pagas neste 1º semestre de 2013 junto ao ITIPREV e INSS o foram R\$ 783.350,61.

9.2. Contribuição Patronal RGPS e RPPS

Analisando a documentação disponível ao Poder Executivo do Município de Itiquira-MT, no 1º semestre de 2013, podemos constatar que os valores da contribuição previdenciária patronal ao Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS e ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Itiquira-ITIPREV.

9.3. Pasep

Analisando a documentação disponível junto a Coordenadoria de Recursos Humanos e Departamento Financeiro do Poder Executivo Municipal, durante o 1º semestre de 2.013, constatou que fora retido o valor de R\$ 168.155,08 do PASEP.

10. PATRIMONIO

10.1. Disponibilidades

As disponibilidades do Poder Executivo Municipal de Itiquira-MT, são movimentadas em bancos oficiais (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal), conforme determinado em legislação específica.

O controle é realizado mediante extratos bancários e gerenciado pela Secretaria Municipal de Finanças.

O saldo conciliado no 1º semestre de 2013 é de R\$ 5.111.958,79, confere com o saldo em bancos do Balancete Financeiro.

Com relação a movimentação financeira, foi verificada que:

- a) As transferências e/ou movimentações de recursos foram realizadas em contas bancárias do Poder Executivo Municipal e criadas com essa finalidade;
- b) Os rendimentos obtidos com a aplicação financeira, foram devidamente registrados;
- c) Houve emissão de cheques e no 1º semestre de 2013 e nenhum fora devolvido por falta de fundos, conforme a análise das conciliações bancárias.

10.2. Bens Móveis e Imóveis

De acordo com o Balancete Patrimonial do 1º semestre de 2013, os bens móveis e imóveis da entidade adquiridos no valor de R\$ 862.807,50.

Os bens do Poder Executivo Municipal de Itiquira-MT, foram identificados com o respectivo número de registro patrimonial e organizados em sistema informatizado.

Como mencionado no relatório nos relatórios de janeiro e fevereiro de 2013 teve início ao levantamento patrimonial por parte de uma comissão nomeada pela Portaria Municipal nº 007/2013, sendo a desistência do membro Jefferson Almeida Freire, por estar fazendo outros serviços para esta municipalidade.

11. DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

De acordo com os livros de dívida ativa apresentado pela Gerência de Arrecadação e Fiscalização realizando a devida inscrição da dívida dos débitos não quitados, demonstram aparentemente que obedeceram a Instrução Normativa STB nº 003/2012, a Lei Federal nº. 5. 172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, Lei Federal nº. 6.830, de 22 de setembro de 1980, que dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública e Lei Municipal nº 247 de 08 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, com os respectivos valores de 2012.

DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA 2012				
TRIBUTOS	VALOR PRINCIPAL	JUROS	MULTA	TOTAL
IPU	258.822,69	10.334,75	129.392,63	398.550,07
ISSQN	493.956,49	25336,16	218745,3	738.037,95
TAXAS	32.938,82	2.294,33	16.455,91	51.689,06
TOTAL GERAL				1.188.277,08

Fonte: Livros de Dívida Ativas Gerados de 2012.

DÍVIDA ATIVA DOS SERVIÇOS DE AGUA	
TOTAL GERAL	200.009,71

Fonte: Relatório Emitido pelo DAE em 2012

Verificou ainda que os devidos livros de dívida e certidões de dívida foram geradas e arquivadas em formato digital, facilitando o acesso a informação.

11.1. Esforços De Arrecadação Municipal

Ao verificarmos a documentação do Poder Executivo Municipal de Itiquira-MT, no 1º semestre de 2013, para auxiliar na arrecadação municipal, o Poder Executivo com o auxílio deste controlador interno criou Lei Municipal nº 775/2013 que "Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Itiquira-MT que autoriza a isenção nos juros, multa e correção dos débitos inscritos em dívida ativa do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, e dá outras providências", com isso tentará até o final do exercício aumentar o índice de arrecadação de impostos atrasados e ainda a Lei Municipal nº 788/2013 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar anualmente Campanha de Arrecadação através de sorteio de prêmios como meio de auxiliar na receita pública municipal, e dá outras providências", com estes mecanismos juntamente com a cobrança administrativa a ser realizada espera que seja efetuada uma boa arrecadação dos impostos inscritos em dívida ativa.

12. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

12.1 CONTROLE INTERNO

Durante o 1º semestre de 2013 a Unidade Municipal de Controle Interno, emitiu relatórios técnicos à administração, encaminhou Circulares Internas, Ofícios e elaborou as devidas instruções normativas, no qual não se destacaram aspectos relevantes correspondentes aos atos de gestão, o Sistema de Controle Interno não tem o devido respaldo para a realização de sua tarefa. Auxiliando no desenvolvimento em projetos de lei, atos internos e no decorrer do concurso público, processo seletivo e eleitoral dos conselheiros tutelares e continuou a orientar sobre os devidos procedimentos.

12.2. INSTRUÇÕES NORMATIVAS

A Unidade de Controle Interno realizou os trabalhos de forma prática e orientadora, com isto foi elaborada a Instrução Normativa abaixo relacionada:

1. Instrução Normativa SCL nº 002/2013 em 22 de janeiro de 2013;
2. Normativa SCL nº 003/2013 em 22 de janeiro de 2013;
3. Normativa STR nº 002/2013 em 15 de março de 2013;
4. Instrução Normativa SBE nº 001/2013 em 03 de junho de 2013;
5. Instrução Normativa SCL nº 004/2013 em 08 de junho de 2013.

12.3. CIRCULARES INTERNAS

No decorrer do 1º semestre de 2013 foi emitida pela Unidade Municipal de Controle Interno 23 Circulares Internas sobre os seguintes temas, conforme abaixo avengeado:

* **CIRCULAR INTERNA N. 001/2013-CI**, datado de 15 de fevereiro de 2013, encaminhada para o Srº Fabiano Dalla Valle, Secretário Municipal de Administração, que informou que o Poder Público está proibido de contratar as pessoas físicas e jurídicas, em anexo relacionadas, por mérito da Ação Civil Pública nº 0000098-97.2012.403.6103 movida pelo Ministério Público Federal;

PROVIDÊNCIAS TOMADAS: O Senhor Fabiano Dalla Valle, não encaminhou resposta, mas confirmou verbalmente que sobre a ciência do fato;

* **CIRCULAR INTERNA N. 002/2013-CI**, datado de 15 de fevereiro de 2013, encaminhada para o Srº Alex Alves da Silva, Coordenador Financeiro, que informou que o Poder Público está proibido de contratar as pessoas físicas e jurídicas, em anexo relacionadas, por mérito da Ação Civil Pública nº 0000098-97.2012.403.6103 movida pelo Ministério Público Federal;

PROVIDÊNCIAS TOMADAS: O Senhor Fabiano Dalla Valle, não encaminhou resposta, mas confirmou verbalmente que sobre a ciência do fato;

* **CIRCULAR INTERNA N. 003/2013-CI**, datado de 15 de fevereiro de 2013, encaminhada para o Srº Fabiano Dalla Valle, Presidente da Comissão de Licitação, que informou que o Poder Público está proibido de contratar as pessoas físicas e jurídicas, em anexo relacionadas, por mérito da Ação Civil Pública nº 0000098-97.2012.403.6103 movida pelo Ministério Público Federal;

PROVIDÊNCIAS TOMADAS: O Senhor Fabiano Dalla Valle, não encaminhou resposta, mas confirmou verbalmente que sobre a ciência do fato;

* **CIRCULAR INTERNA Nº 004/2013-CI**, datado de 15 de fevereiro de 2013, encaminhada para o Srº João Paulo de Albuquerque, Pregoeiro Municipal, informou que o Poder Público está proibido de contratar as pessoas físicas e jurídicas, em anexo relacionadas, por mérito da Ação Civil Pública nº 0000098-97.2012.403.6103 movida pelo Ministério Público Federal;

PROVIDÊNCIAS TOMADAS: O Senhor João Paulo de Albuquerque, não encaminhou resposta, mas confirmou verbalmente que sobre a ciência do fato;

* **CIRCULAR INTERNA N. 005/2013-CI**, datado do dia 15 de fevereiro de 2013, encaminhada para o Srº Fabiano Dalla Valle, Presidente da Comissão de Licitações, as Instruções Normativas SCL Nº 002 e 003 do Sistema de Compras, Licitações e Contratos, para tomar conhecimento.

PROVIDÊNCIAS TOMADAS: O Senhor Fabiano Dalla Valle, não encaminhou resposta, mas confirmou verbalmente que sobre a ciência do fato;

* **CIRCULAR INTERNA Nº 006/2013-CI**, datado do dia 15 de fevereiro de 2013, encaminhada para o Srº Fabiano Dalla Valle, Secretário Municipal de Administração e Presidente da Comissão de Licitações, solicitou a indicação do Fiscal de Contratos e o devido Regulamento, conforme normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

PROVIDÊNCIAS TOMADAS: O Senhor Fabiano Dalla Valle, não encaminhou resposta, mas confirmou verbalmente que sobre a ciência do fato, em primeiro instante, mas averiguando a situação foi constatado que através do Decreto Municipal nº 021/2013, regulamentou a fiscalização dos contratos do Poder Executivo Municipal para os exercícios de 2013 à 2016 e que através da Portaria Municipal nº 065/2013, nomeou um único fiscal de contrato;

* **CIRCULAR INTERNA Nº 007/2013-CI**, datado do dia 15 de fevereiro de 2013, encaminhada para Amisterdan Rodrigues do Aragão, Operadora do Sistema Geo-Obras, que solicitou informações acerca dos Cadastros no Sistema GEO-OBRA, com a sua devida situação atuais.

PROVIDÊNCIAS TOMADAS: A Amisterdan Rodrigues do Aragão, não realizou a devida tomada de providências, sendo desligada da função em 10 de março de 2013 através da Portaria Municipal nº 063/2013;

* **CIRCULAR INTERNA Nº 008/2013-CI**, datado do dia 27 de fevereiro de 2013, encaminhado para o Srº Aguinaldo Furtado De Moraes, Secretário de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano, as Instrução Normativa STR Nº 001 do Sistema de Transportes, para tomar conhecimento.

PROVIDÊNCIAS TOMADAS: O Srº Aguinaldo Furtado de Moraes, não encaminhou resposta, mas confirmou verbalmente que sobre a ciência do fato;

* **CIRCULAR INTERNA Nº 009/2013-CI**, datado do dia 27 de fevereiro de 2013, encaminhado para o Srº Aguinaldo Furtado De Moraes, Secretário de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano, a Minuta de Instrução Normativa do Sistema de Transporte, para a análise no prazo de até o dia 05 de março de 2013.

PROVIDÊNCIAS TOMADAS: O Srº Aguinaldo Furtado de Moraes, não encaminhou resposta, mas confirmou verbalmente que sobre a ciência do fato;

* **CIRCULAR INTERNA Nº 010/2013-CI**, datado do dia 27 de fevereiro de 2013, encaminhado para o Srº Aguinaldo Furtado De Moraes, Secretário de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano, a Instrução Normativa STR Nº 001 do Sistema de Transportes, para tomar conhecimento.

PROVIDÊNCIAS TOMADAS: O Srº Aguinaldo Furtado de Moraes, não encaminhou resposta, mas confirmou verbalmente que sobre a ciência do fato;

* **CIRCULAR INTERNA Nº 011/2013-CI**, datado do dia 06 de março de 2013, encaminhado para o Srº Fabiano Dalla Valle, Secretário Municipal de Administração, solicitar a indicação do Responsável pelo Envio de Cargas do Sistema Aplic, considerando que desde de Janeiro do Corrente exercício ainda não foi determinado, conforme normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

PROVIDÊNCIAS TOMADAS: O Srº Fabiano Dalla Valle, não encaminhou resposta, mas confirmou verbalmente que sobre a ciência do fato, averiguando mais a fundo pode-se constatar que foi inscrito com responsável pelo envio Sistema APLIC junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso Srº Odeci Terezinha Dalla Valle, mas vale resaltar que não tem nenhum ato que a determinou com responsável pelo APLIC, mas adiante através da Portaria Municipal nº 073/2013 do dia 21 de março de 2013 que determinou o responsável designado pelo APLIC Srº SERGIO WEBER SILVA LAET, nomeado para o cargo em comissão de Consultor e Assessor Técnico II, conforme a Portaria Municipal nº 047/2013, mas ainda que até a presente data não foi alterada o cadastro do responsável pelo APLIC junto a este Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

* **CIRCULAR INTERNA Nº 012/2013-CI**, datado do dia 11 de março de 2013, encaminhada para a Srª Suzana Francisco de Oliveira, Secretária Municipal de Assistência Social – SMAS, a Minuta de Instrução Normativa do Sistema de Bem-Estar, para a análise no prazo de até o dia 18 de março de 2013.

PROVIDÊNCIAS TOMADAS: : O Srª Suzana Francisco de Oliveira, não encaminhou resposta, mas confirmou verbalmente que sobre a ciência do fato;

* **CIRCULAR INTERNA Nº 013/2013-CI**, datado do dia 21 de fevereiro de 2013, encaminhada para a Srª Amisterdan Rodrigues do Aragão, solicitou que regularize as situações no sistema geo-obras, conforme Relatório Simultâneo de 2013 janeiro, encaminhado via e-mail pelo setor de engenharia@tce.mt.gov.br no dia 21 de março de 2013.

PROVIDÊNCIAS TOMADAS: A Amisterdan Rodrigues do Aragão, não realizou a devida tomada de providencias, sendo desligada da função em 10 de março de 2013 através da Portaria Municipal nº 063/2013;

* **CIRCULAR INTERNA Nº 014/2013-CI**, datado do dia 12 de abril de 2013, encaminhado para o Srº Heber Luiz Marques, Presidente do Conselho Fiscal do RPPS, solicitou providências sobre os a elaboração e instituição do REGIMENTO INTERNO do Conselho Fiscal, conforme o disposto no art. 71 da Lei Municipal nº 675/2010.

PROVIDÊNCIAS TOMADAS: O Srº. Heber Luiz Marques, Presidente do Conselho Fiscal do RPPS, , não encaminhou resposta.

* **CIRCULAR INTERNA Nº 015/2013-CI**, datado do dia 12 de abril de 2013, encaminhado para o Srº Edivaldo Pereira Silveira, Presidente Do Conselho Previdenciário do RPPS, solicitou providências sobre os a elaboração e instituição do REGIMENTO INTERNO do Conselho Previdenciário, conforme o disposto no art. 71 da Lei Municipal nº 675/2010.

PROVIDÊNCIAS TOMADAS: O Srº. Edivaldo Pereira Silveira, Presidente do Conselho Previdenciário do RPPS, não encaminhou resposta, mas confirmou verbalmente que sobre a ciencia do fato;

* **CIRCULAR INTERNA Nº 016/2013-CI**, datado do dia 12 de abril de 2013, encaminhado para o Srº Heber Luiz Marques, Presidente do Conselho Fiscal do RPPS, solicitou providências sobre a publicação das Atas no Site da Prefeitura Municipal de Itiquira, nos murais da Prefeitura Municipal e Câmara e no Jornal da AMM.

PROVIDÊNCIAS TOMADAS: O Srº. Heber Luiz Marques, Presidente do Conselho Fiscal do RPPS, não encaminhou resposta, mas confirmou verbalmente que sobre a ciencia do fato;

* **CIRCULAR INTERNA Nº 017/2013-CI**, datado do dia 12 de abril de 2013, encaminhado para o Srº Edivaldo Pereira Silveira, Presidente Do Conselho Previdenciário do RPPS, solicitou providências sobre a publicação das Atas no Site da Prefeitura Municipal de Itiquira, nos murais da Prefeitura Municipal e Câmara e no Jornal da AMM.

PROVIDÊNCIAS TOMADAS: O Srº. Edivaldo Pereira Silveira, Presidente do Conselho Fiscal do RPPS, não encaminhou resposta, mas confirmou verbalmente que sobre a ciencia do fato;

* **CIRCULAR INTERNA Nº 018/2013-CI**, datado do dia 17 de abril de 2013, encaminhado para a Srª. Nely Francisca da Silva, Consultora e Assessora Técnico I, ainda o documento apresentado pela Consultora não tem como ser classificado, pois não é nenhum documento formal mencionados no Direito Administrativo, informou que no mês de janeiro de 2013 não foi instituída nenhuma instrução normativa para que seja enviada no sistema APLIC de Janeiro/2013, que estão em fase final de minuta as instruções normativas para as devida avaliações dos Sistemas de Contabilidade; Compras, Licitação e Contratos; Transporte; Financeiro; e Bem Estar Social, informo ainda que todas as instruções normativas instituídas estão no servidor da Prefeitura Municipal de Itiquira, localizadas na pasta SERVIDOR:ADMINISTRACAO - BETAOCONTROLE INTERNOINSTRUÇÃO NORMATIVAS, conforme disciplina a instrução normativa STI nº 001/2012.

* **CIRCULAR INTERNA Nº 019/2013-CI**, datado do dia 18 de abril de 2013, encaminhado para o Srº Fabiano Dalla Valle, Secretária Municipal de Finanças, a Minuta de Instrução Normativa do Sistema de Contabilidade e Orçamento, para a análise no prazo de até 10 dias.

PROVIDÊNCIAS TOMADAS: O Srº. Fabiano Dalla Valle, não encaminhou resposta, mas confirmou verbalmente que sobre a ciencia do fato;

* **CIRCULAR INTERNA Nº 020/2013-CI**, datado do dia 18 de abril de 2013, encaminhada para o Srª Nely Francisca da Silva, Consultora e Assessora Técnico I, a Minuta de Instrução Normativa do Sistema de Contabilidade e Orçamento, para a análise no prazo de até 10 dias.

PROVIDÊNCIAS TOMADAS: A Srª. Nely Francisca da Silva, Consultora e Assessora Técnico I, não encaminhou resposta, mas confirmou verbalmente que sobre a ciencia do fato;

* **CIRCULAR INTERNA Nº 021/2013-CI**, datado do dia 18 de abril de 2013, encaminhada para o Srª Nely Francisca da Silva, Consultora e Assessora Técnico I, informou a vossa senhoria que esta unidade de controle interno que no mês de janeiro de 2013 não foi instituída nenhuma instrução normativa para que seja enviada no sistema APLIC de Janeiro/2013, venho através deste informar que após o término do Relatório de Atividades do mês de fevereiro de 2013, constatei que no mês de janeiro de 2013 foi instuída 2 instruções normativas no departamentos de compras, licitação e contratos, e ainda encaminhar o arquivo digital das referidas instruções, considerando que o APLIC de janeiro de 2013 não fora encaminhado.

* **CIRCULAR INTERNA Nº 022/2013-CI**, datado do dia 13 de maio de 2013, encaminhado para a Srª. Lucimaria Garcia de Souza, Secretária Municipal de Saúde, 2 Minutas de Instrução Normativa do Sistema de Saúde Pública, para a análise no prazo de até o dia 23 de maio de 2.013.

PROVIDÊNCIAS TOMADAS: A Srª. Lucimaria Garcia de Souza, encaminhou resposta através do Ofício nº 025/2013/SMSItiquira, de 15 de agosto de 2013 que aceitou as 2 minutas de Instrução Normativas a serem instituídas;

* **CIRCULAR INTERNA Nº 023/2013-CI**, datado do dia 06 de junho de 2013, encaminhada para a Srª Juliane Presotto, Pregoeira Municipal, Minuta de Instrução Normativa SCL 04, do Departamento de Compras e Patrimônio e Comissão Permanente de Licitação, para a análise no prazo de até o dia 15 de junho de 2.013.

PROVIDÊNCIAS TOMADAS: A Srª. Juliane Presotto, não encaminhou resposta, mas confirmou verbalmente que sobre a ciencia do fato;

12.4. OFÍCIOS

Até o primeiro semestre de 2013 a Unidade Municipal de Controle Interno não emanou nenhum ofício.

12.5. RELATÓRIOS TÉCNICOS

Até o primeiro semestre de 2013 a Unidade Municipal de Controle Interno emanou 2 relatório técnico sobre as atividades mensais.

I) RELATÓRIO TÉCNICO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO, datado de 11/04/2013, encaminhado ao Srº Humberto Bortolini, Prefeito Municipal, referente a janeiro de 2013 referente as atividades desempenhadas, devidamente publicado no Jornal Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso.

II) RELATÓRIO TÉCNICO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO, datado de 10/05/2013, encaminhado ao Srº Humberto Bortolini, Prefeito Municipal, referente ao mês de fevereiro de 2013 sobre as atividades desempenhadas, devidamente publicado no Jornal Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso.

Com o afastamento do Contador efetivo, Ebenezer Alves Paulino e com a entrada da Srª Nely Francisca da Silva, como responsável contábil, que nunca encaminhou um balancete para a verificação desta Unidade de Controle Interno, ficou impossível elaborar os relatórios de forma mensal e concomitante.

12.6. PARECERES

Até a presente data a Unidade Municipal de Controle Interno emanou pareceres dos seguintes casos:

PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - ATO DE PESSOAL: Cargos em Comissão, consoante a Lei Municipal nº 661/2009 e alterações e Instrução Normativa SRH nº 001/2012.

PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - ATO DE PESSOAL: Cargos em provimento efetivo, consoante ao Processo de Certificação e Consolidação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias.

PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - ATO DE PESSOAL: Cargos Eletivos dos Conselheiros Tutelares, consoante a Lei Municipal nº 625/2008 e alterações e Instrução Normativa SRH nº 001/2012.

13. CUMPRIMENTO DOS CRONOGRAMAS ESTABELECIDOS PELO TCE/MT

13.1. Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Resolução Normativa TCE/MT 03/2012

Foi instituído e aprovado mediante a Instrução Normativa SPO nº 006/2012, o cronograma de implementação das novas regras aplicadas à contabilidade pública;

13.2. LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO – RESOLUÇÃO NORMATIVA TCE/MT 12/2012

Em relação ao cumprimento da Lei Complementar 131/2009 (Lei da Transparência) constatamos que a Prefeitura Municipal de Itiquira não implementou o cronograma para cumprimento dos prazos, mas foi instituída a Lei Municipal de Acesso a Informação e Ouvidoria Municipal. Esta Unidade Municipal de Controle Interno estava em análise para a elaboração das devidas instruções normativas, para cumprimento à Lei de Acesso à Informação, Lei 12.527/2011.

14. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

14.1. Aplicação dos Índices em Educação e Saúde

14.1.1. Aplicação de no Mínimo 25% das Receitas Resultantes de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Analisando a documentação do Poder Executivo Municipal, apresentando o demonstrativo dos recursos aplicados na Educação no 1º semestre de 2013, notou que fora aplicados na educação o valor de R\$ R\$ 5.229.726,45 perfazendo um percentual de 23,31% das receitas oriundas de Impostos na Manutenção do Ensino, portanto o não cumprindo o mandamento constitucional.

14.1.2. Aplicação de no Mínimo 60% do FUNDEB.

Analisando a documentação do Poder Executivo Municipal e também o balancete dos meses de Janeiro a Junho de 2013, percebeu que o município recebeu R\$ 2.538.117,60 de transferência do FUNDEB, e notou que fora aplicado o percentual de 75,71% do FUNDEB, na remuneração do Magistério - Ensino Básico, cumprindo assim o valor fora do mínimo estipulando pelas legislações legais pertinentes.

14.1.3. Aplicações do Índice de Saúde

Analisando a documentação do Poder Executivo Municipal, apresentando o demonstrativo dos recursos aplicados na Saúde no mês de Março de 2013, notou que fora aplicados na saúde o valor de R\$ 4.558.997,56 perfazendo um percentual de 20,32%, portanto cumprindo o mandamento constitucional.

14.2. PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Em cumprimento ao artigo 100 da Constituição Federal, o Município de Itiquira-MT não pagou precatórios judiciais, tendo incluído no orçamento público, conforme Lei Municipal nº 753 de 12 de dezembro de 2012.

14.3 REPASSES AO PODER LEGISLATIVO

Analisando a documentação financeira e contábil disponibilizado pela Secretaria Municipal de Finanças, constatou que o repasse ao Poder Legislativo se deram dentro do valor estabelecido na Proposta Orçamentária e de acordo com o que dispõe o mandamento constitucional, inclusive com relação as datas de repasses efetuadas, perfazendo um valor de R\$ 1.089.170,16.

14.4 OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A Unidade Municipal de Controle Interno informa que foi indicado o responsável pelo informe do GEO-OBRA, através do ato administrativo, Portaria Municipal nº 171, de 13 de agosto de 2012, que foi desligada da função em 10 de março de 2013 através da Portaria Municipal nº 063/2013 e nomeado um novo operador através da Portaria Municipal nº 066/2013, Srº Oscar Adriel Teodoro de Menezes, seguindo as orientações do artigo 4º

da Resolução Normativa nº 006/2008-TCE/MT que dispõe sobre a implantação do Sistema GEO-OBRS – TCE/MT, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências.

14.5. PRESTAÇÃO DE CONTAS

O responsável pelo envio de documentos e informações ao TCE/MT para o exercício de financeiro de 2013, foi nomeado a partir da Portaria Municipal nº 073/2013, que é totalmente responsável pelo envio destas, e as remessas ainda não foram encaminhadas em tempo hábil.

Quadro: Demonstrativo de encaminhamento do APLIC, Extratos Bancários Quadrimestrais e Contas Anuais ao TCE/MT			
ASSUNTO	PROTOCOLO	DATA REMESSA	
APLIC Carga Inicial	XXXX	XXXXXX	Fora do Prazo
APLIC Janeiro/13	XXXX	XXXXXX	Fora do Prazo
APLIC Fevereiro/13	XXXX	XXXXXX	Fora do Prazo
APLIC Março/13	XXXX	XXXXXX	Fora do Prazo
APLIC Abril/13	XXXX	XXXXXX	Fora do Prazo
APLIC Maio/13	XXXX	XXXXXX	Fora do Prazo
APLIC Junho/13	XXXX	XXXXXX	Fora do Prazo PRAZO

Fonte: Espaço Cidadão no Site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Ainda, existe as tempestivas dos processos licitatórios que não foram encaminhadas no tempo hábil terminado por este egrégio Tribunal de Contas.

14.6 RECOMENDAÇÕES

RECOMENDAÇÃO Nº 1 Ainda recomenda observância às normas relativas Instrução Normativa SRH nº 001/2012 que estabelece normas e procedimentos para admissão de pessoal para o exercício em cargo efetivo, mediante contrato temporário, comissionado e função de confiança a serem observados pelo Departamento de Recursos Humanos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e quanto aos procedimentos no envio de documentação necessária ao Tribunal de Contas do Estado TCE/MT;

RECOMENDAÇÃO Nº 2 – Ainda persisto nesta, recomendação seja observado a Lei Municipal nº 755 de 21 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o adicional de escolaridade aos servidores públicos em consonância a Instrução Normativa SRH nº 002/2012 que estabelece normas e procedimentos para sobre a documentação e procedimentos legais exigidos para a manutenção do cadastro de pessoal e controle sobre as vantagens, promoções, adicionais, afastamentos, ajuda de custo, férias e licenças a serem observados pelo Departamento de Recursos Humanos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, gerará apropriação indébita, consoante ao Código Penal Brasileiro e a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 - Lei de Improbidade Administrativa.

RECOMENDAÇÃO Nº 3 – Recomendo que seja seguidas Norma Jurídica Trabalhista, realizado a lei de contratação temporária, processo seletivo e assinatura de contrato temporário de trabalho, com isso as cumpra a normas legais pertinentes.

RECOMENDAÇÃO Nº 4 – Recomendamos que seja verificado os limites com os gastos com pessoal que está muito elevado e que cumpra a normas legais pertinentes.

RECOMENDAÇÃO Nº 5 – Recomendamos o envio das informações determinadas pela Instrução Normativa nº 002/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente ao Sistema APLIC, pelo servidor designado pela Portaria Municipal nº 073/2013, na data determinada pelo Manual de Triagem do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

RECOMENDAÇÃO Nº 6 – Recomendamos que o sistema de FROTAS E ALMOXARIFADO seja devidamente instalado e treinar os servidores que irão alimentar o sistema com as devidas informações.

RECOMENDAÇÃO Nº 7 – Recomendamos que seja realizado a Tomada de Contas Especial para a apuração de responsabilidade do PASEP e INSS conforme Acórdão nº 637/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

RECOMENDAÇÃO Nº 8 – Recomendamos que seja cumprida a Lei 8.666, referente a contratos administrativos com agentes externos, mesmo que de forma sem ônus para o município, ou por outro ato jurídico administrativo, criando sua formalidade legal pertinente.

CONCLUSÃO

Em cumprimento a determinações legais, como responsável pela Unidade de Controle Interno no Poder Executivo Municipal, no 1º semestre de 2013, destaco:

- Os trabalhos foram conduzidos de acordo com as normas de controle e princípios fundamentais da contabilidade, incluindo revisões parciais e por amostragem de registros contábeis e outros procedimentos necessários nas circunstâncias.
- Em análise da execução orçamentária e financeira, em relação ao disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, verificou que foram escrituradas em conformidade com as normas previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, pois:
 - A despesa orçamentária ficou dentro dos limites de créditos autorizados;
 - Os gastos efetuados guardaram em conformidade com a classificação funcional-programática da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e alterações posteriores;
 - Foram observadas as fases de despesas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;
 - As notas de empenhos e ordens de pagamentos estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimento, folha de pagamento, etc.), nos termos da legislação vigente;
 - Os bens móveis adquiridos no decorrer do 1º semestre de 2013 foram contabilizados nas contas patrimoniais respectivas, faltando somente a nomeação da comissão de patrimônio;
 - No controle contábil das operações financeiras extra-orçamentárias não verificamos nenhuma irregularidade;
 - Analisando os créditos adicionais abertos no 1º semestre de 2013, observa-se a existência de autorização legal para a abertura bem como a indicação dos recursos para a sua cobertura, conforme prescrito no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
 - Por não haver almoxarifado não houve controle mensal das entradas, saídas e saldo dos materiais de consumo;
 - Houve recolhimento das Contribuições Previdenciárias, Imposto de renda Retido na Fonte e PASEP na data prevista em Lei.

- c) Da análise efetuada nos processos licitatórios, contratos, convênios e dispensas de licitação, constatamos a adequação dos procedimentos aos preceitos legais, com algumas recomendações;
- d) A despesas com pessoal até o mês de Junho de 2013 ficou em 55,68% da Receita Corrente Líquida do Município, portanto em desconformidade com o limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida, estabelecido na disposições na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - LRF.
- e) A aplicação das receitas obrigatórias em educação ficou abaixo dos 25% exigidos pela Constituição Federal, descumprindo portanto, assim, o mandamento constitucional;
- f) A aplicação das receitas obrigatórias em saúde ficou acima de 15% exigidos pela emenda Constitucional Federal, cumprindo portanto o mandamento legal.
- g) Foram aplicados acima de 75,71% dos 60% dos recursos do FUNDEB na valorização do magistério, cumprindo a disposição legal pertinente.
- h) O atos realizados pelo Decreto Municipal nº 001/2013, não são as mesmas afeições que esta Unidade Municipal de Controle Interno tem a favor, ficando a cargo da questão a Procuradoria Jurídica do Município de Itiquira-MT, referente a sua legitimidade e legalidade de tal procedimento administrativo.

Diante do exposto, no nosso entendemos que houve acompanhamento das atividades administrativas durante o 1º semestre de 2013, mesmo por estarmos em desenvolvimento os trabalhos do Sistema de Controle Interno, por haver um número limitado de funcionários disponíveis, ainda fatores externos que dificultava a ação e procurando nos enquadrar nos padrões exigidos constitucional, legal e formalmente, portanto, ainda de forma bastante limitada e sujeita adequações.

Os sistemas administrativos de controles estão com aproximadamente 44,00% delas concluídas desde a instituição desta Unidade de Controle Interno, sendo que este controlador interno instituiu cerca de 72,72% das Instrução Normativas Vigentes no município, conforme a tabela logo abaixo.

SISTEMA ADMINISTRATIVO	QUANT.	INSTITUIDAS	%
SCI – Sistema de Controle Interno	6	3	50,00%
SPO- Sistema de Planejamento e Orçamento	6	6	100,00%
SCO- Sistema de Contabilidade	5	0	0,00%
SCL – Sistema de Compras, Licitações e Contratos	5	4	80,00%
SCS - Sistema de Comunicação Social	2	2	100,00%
SCP – Sistema de Controle Patrimonial	6	1	16,67%
STR – Sistema de Transportes	3	2	66,67%
SCV – Sistema de Convênios e Consórcios	2	0	0,00%
SGG – Sistemas de Serviços Gerais	2	0	0,00%
SRH – Sistema de Recursos Humanos	5	4	80,00%
SEC – Sistema de Educação	4	0	0,00%
SSP – Sistema de Saúde Pública	4	0	0,00%
STB – Sistema de Tributos	4	2	50,00%
SFI – Sistema Financeiro	5	0	0,00%
SBE – Sistema de Bem-estar Social	2	1	50,00%
SPOP – Sistema de Projetos e Obras Públicas	1	1	100,00%
SJU – Sistema Jurídico	3	0	0,00%
STI – Sistema de Tecnologia da Informação	3	2	66,67%
SPP - Sistema de Previdência Própria	5	5	100,00%
SIC - Sistema de Informação ao Cidadão	1	0	0,00%
SOU - Sistema de Ouvidoria	1	0	0,00%
TOTAIS DOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS	75	33	44,00%

Sabemos da importância da Unidade de Controle Interno, também no aspecto de assessoramento ao Gestor Municipal, dentro do nosso limite de conhecimento, procuramos auxiliá-los no aspecto técnico da melhor forma possível.

O trabalho diário da Unidade de Controle Interno buscou preservar os princípios da Administração Pública exibidos no art. 37 da Constituição Federal, mas preservando também os princípios da economicidade e eficácia, analisando contratos, convênios, atos da Administração, conduta de gestores e servidores, operacionalidade dos órgãos municipais e zelando pela coisa pública.

Salientamos a aplicação dos recursos na educação, visando uma gestão eficiente e eficaz buscando a legalidade dos atos, que o índice com gasto com pessoal está elevado superior à 54% e ainda a demora no envio do balancete a este controle e demais órgãos fiscalizadores.

Observando a troca de funcionários efetivos na contabilidade (contador e técnico contábil) por funcionário em cargo em comissão (Consultora e Assessora Técnico I), dificultou a harmonia o funcionamento da forma administrativa correta e concomitante, e ainda a troca dos sistema de informática no meados de março de 2013, antigo sistema da Serprel pelo sistema da ACPI dificultou qualquer tipo de interação junto a este Tribunal de Contas até a presente data.

Conforme pode ser observado, os referidos documentos examinados e elaborados de acordo com as normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e em conformidade as normas técnicas do Tribunal de Contas do Estado e traduzem adequadamente a execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município de Itiquira-MT, no 1º semestre de 2013, de responsabilidade total do Gestor Público Municipal Humberto Bortolini, Prefeito Municipal na Qualidade de Ordenador de Despesas, que será devidamente publicado no Jornal da Associação dos Municípios Matogrossenses.

Itiquira-MT, 30 de junho de 2.013.

JEFFERSON ALMEIDA FREIRE

Controlador Interno

Portaria nº 12/2013

ANEXO

CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 6 MESES
RECEITAS CORRENTES (I)	R\$ 20.708.572,99
Receitas Tributárias	R\$ 2.671.660,96
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	R\$ 4.988,04
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	R\$ 1.172.881,40
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 1.270.916,12
Outras Receitas Tributárias	R\$ 48.005,49
Receitas de Contribuições	R\$ 106.169,33
Receita Patrimonial	R\$ 95.528,95
Receita Agropecuária	R\$ -

Receita Industrial	R\$ -
Receita de Serviços	R\$ 103.222,00
Outras Receitas Correntes (Dívidas Tributárias)	R\$ 414.990,13
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	R\$ 3.539.137,98
Cota Parte do ICMS	R\$ 9.793.556,11
Cota Parte do IPVA	R\$ 301.336,66
Transferências de Recursos do FUNDEB	R\$ 2.537.879,60
Outras Transferências Correntes	R\$ 1.145.091,27
DEDUÇÕES (II)	R\$ 2.752.142,03
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor (ITIPREV E INSS)	R\$ 334.472,27
Contribuições dos Servidores	R\$ 459.943,09
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	R\$ -
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	R\$ 1.957.726,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	R\$ 17.956.430,96
FONTE:	

ANEXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – MT
RELAÇÃO DOS CONTRATOS/ARP 2013

Nº Contrato/ARP	Modalidade	Contratado (a)	Valor	Objeto	Assinatura	Vigência	Situação
CONT. 001/2013	Convite nº 001/2013	PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ Nº 05.159.591/0001-68	R\$ 77.448,84	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA.	17/01/2013	07 meses 17/08/2013	
CONT. 002/2013	Convite nº 002/2013	FLAVIO JOSE PENSO JUNIOR - ME CNPJ: 01.836.999/0001-76	R\$ 73.500,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DE 10 MB FULL COM 95% A 100% DE BANDA.	25/01/2013	07 meses 25/08/2013	
ARP Nº 003/2013	Pregão Presencial nº 001/2013	SERPREL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA CNPJ: 05.403.765/0001-96	R\$ 1.591,66	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMAS/SOFTWARES ENUMERADOS NOS LOTES DE NÚMERO 01 A 07 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, NA FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, E OS SERVIÇOS DE APOIO E ASSESSORAMENTO ÀS ATIVIDADES DE GESTÃO, ASSIM COMPREENDIDAS AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, CONTÁBEIS E TRIBUTÁRIAS PARA RECUPERAÇÃO DA RECEITA, INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO E EXECUÇÃO FISCAL, E DE GESTÃO DAS CONTAS JUNTO AO TCE, COM ORIENTAÇÃO NA FORMULAÇÃO DAS CONTAS E NA DEFESA DAS MESMAS, ASSEGURANDO OS RESULTADOS DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS SISTEMAS/SOFTWARES CONSTANTES DOS MÓDULOS DE Nº 01 A 07	30/01/2013	12 meses 30/01/2014	
ARP Nº 004/2013	Pregão Presencial nº 002/2013	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 01.016.616/0001-13	R\$ 236.800,00	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEL 1.0 8V 05 PORTAS COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS ZERO QUILOMETRO E VEÍCULOS AUTOMÓVEL TIPO PICK UP 85 CV 02 PORTAS COM CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS ZERO QUILOMETRO.	30/01/2013	12 meses 30/01/2014	
CONT. 005/2013	Convite nº 003/2013	ELLEN BETÂNIA CORREIA DOURADO CPF nº. 886.943.721/34	R\$ 30.000,00	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DE AUDITORIA INTERNA INDEPENDENTE COMPLETA: CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E OPERACIONAL COM METODOLOGIA PERTINENTE E NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE APLICÁVEL À ESPÉCIE E RELATÓRIO CONCLUSIVO CIRCUNSTANCIADO NO PRAZO MÁXIMO DE 60 DIAS, DO EXERCÍCIO 2012	31/01/2013	02 meses 31/03/2013	
CONT. 006/2013	Pregão Presencial nº 001/2013	SERPREL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA CNPJ nº. 05.403.765/0001-96	R\$ 11.400,00	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMAS/SOFTWARES ENUMERADOS NOS LOTES DE NÚMERO 01 A 07 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, NA FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, E OS SERVIÇOS DE APOIO E ASSESSORAMENTO ÀS ATIVIDADES DE GESTÃO, ASSIM COMPREENDIDAS AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, CONTÁBEIS E TRIBUTÁRIAS PARA RECUPERAÇÃO DA RECEITA, INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO E EXECUÇÃO FISCAL, E DE GESTÃO DAS CONTAS JUNTO AO TCE, COM ORIENTAÇÃO NA FORMULAÇÃO DAS CONTAS E NA DEFESA DAS MESMAS, ASSEGURANDO OS RESULTADOS DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS SISTEMAS/SOFTWARES CONSTANTES	04/02/2013	12 meses 04/02/2014	

				DOS MÓDULOS DE Nº 01 A 07			
ARP Nº 007/2013	PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2013	1-AUTO POSTO FILO LTDA CNPJ: 15.347.446/0001-64 2-TOCOL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA CNPJ: 70.490.453/0001-29 3-V.N.O – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME CNPJ: 08.954.974/0001-43 4- V.N.I – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME CNPJ: 04.007.714/00001-04	R\$1.167.200,00 R\$ 596.982,00 R\$1.313.600,00 R\$2.073.150,00	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ALCOOL HIDRATADO, FILTROS E LUBRIFICANTES.	05/02/2013	12 meses 05/02/2014	
ARP Nº 008/2013	PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2013	1-TATIANA SIQUEIRA SANTIGO – EPP CNPJ: 07.838.209/0001-78 2-DIMAQ - CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA CNPJ: 05.220.404/0001-04 3-A. F. DE FARIAS ME CNPJ: 15.252.024/0001-05 4-NT COMERCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA-ME CNPJ: 13.975.746/0001-	R\$ 522.686,84 R\$ 3.160,00 R\$ 25.484,80 R\$2.073.150,00	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – MT.	15/02/2013	12 meses 15/02/2014	
ARP Nº 009/2013	PREGAO PRESENCIAL Nº 005/2013	1-ORFEU CINAT FILHO MERCANTIL – EPP CNPJ: 00.959.849/0001-97 2- SOLANGE DA SILVA – ME CNPJ: 11.444.693/0001-28 3-RODRIGUES & FAQUIN LTDA – ME CNPJ: 12.086.939/0001-08 4-ELSON ALVES ROCHA EPP CNPJ: 26.598.227/0001-74	R\$ 71.757,50 R\$ 75.403,80 R\$ 36.461,00 R\$ 195.390,70	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE ITIQUIRA.	15/02/2013	12 meses 15/02/0/2014	
CONT. 010/2013	Convite nº 004/2013	ELSON ALVES ROCHA – ME CNPJ: 26.598.227/0001-74	R\$ 75.116,08	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES	09/02/2013	07 meses 09/09/2013	
CONT. 011/2013	Convite nº 005/2013	JOÃO MACAUBA DA SILVA – ME CNPJ: 00.187.649/0001-63	R\$ 77.647,10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E MATERIAIS DESCARTAVEIS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO	19/02/2013	07 meses 19/09/2013	
CONT. 012/2013	DISPENSA – nº 001/2013	CIDADE RONDONÓPOLIS TRANSPORTE LTDA CNPJ: 06.246.795/0001-07	R\$ 684.715,80	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO DE VEICULOS UTILITÁRIOS TIPO VAN, PERUA, MICROONIBUS E ONIBUS (PODENDO OS VEÍCULOS A SEREM SUB LOCADOS EM NOME DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS EXCLUSIVOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DESTA MUNICÍPALIDADE DE ITIQUIRA E ALUNOS UNIVERSITARIOS EM DESLOCAMENTO (ITIQUIRA E OURO BRANCO) PARA A CIDADE DE RONDONOPOLIS-MT, DURANTE, NO MÁXIMO, O PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2013	22/02/2013	10 meses 12/07/2012	
CONT. 013/2013	DISPENSA – nº 002/2013	MONTEIRO MIRANDA & SANTOS LTDA – ME CNPJ: 13.504.680/0001-22	R\$ 111.530,88	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO DE VEICULOS UTILITÁRIOS TIPO VAN, PERUA, MICROONIBUS E ONIBUS (PODENDO OS VEÍCULOS A SEREM SUB LOCADOS EM NOME DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS EXCLUSIVOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DESTA MUNICÍPALIDADE DE ITIQUIRA E ALUNOS UNIVERSITARIOS EM DESLOCAMENTO (ITIQUIRA E OURO BRANCO) PARA A CIDADE DE RONDONOPOLIS-MT, DURANTE, NO MÁXIMO, O PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2013	22/02/2013	10 meses 12/07/2012	
CONT. 014/2013	DISPENSA – nº 003/2013	S C SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA – ME CNPJ: 10.598.612/0001-81	R\$ 38.115,36	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO DE VEICULOS UTILITÁRIOS TIPO VAN, PERUA, MICROONIBUS E ONIBUS (PODENDO OS VEÍCULOS A SEREM SUB LOCADOS EM NOME DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS EXCLUSIVOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS	26/02/2013	10 meses 12/07/2013	

				DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DESTA MUNICIPALIDADE DE ITIQUIRA E ALUNOS UNIVERSITARIOS EM DESLOCAMENTO (ITIQUIRA E OURO BRANCO) PARA A CIDADE DE RONDONOPOLIS-MT, DURANTE, NO MÁXIMO, O PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2013			
CONT. 015/2013	Inexigibilidade nº001/2013	PROFESSOR DOUTOR MILTON CHICALÉ CORREIA CPF: 609.972.498.20	R\$ 24.000,00	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME)	05/03/2013	03 meses 05/06/2013	
ARP Nº 016/2013	PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2013	1-DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40 2-DIST. BRASIL COM. PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 07.640.617/0001-10 3-DENTAL REZENDE LTDA CNPJ: 08.593.452/0001 4-STAR ODONTOMEDICA LTDA CNPJ: 05.567.724/0001-35 5-STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.995.371/0001-50 6-PRO – REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA – EPP CNPJ: 05.159.591/0002-49 7-PRHODENT COM. E REPRES. PROD. HOSPITALERES E DENTARIOS LTDA CNPJ: 93.327.161/0001-75 8-CIRURGICA GONÇALVES LTDA CNPJ: 15.371.628/0001-70 9-BRASIL DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 07.344.150/0001-61 10-DENTAL CENTRO OESTE LTDA CNPJ: 36.900.926/0001-80 11-CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70 12-FANEM LTDA CNPJ: 61.100.244/0001-30 13-DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 02.477.571/0001-47 14-IDEAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 04.630.615/0001 15-RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 06.696.359/0001-21 16-A HOSPITALAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 10.536.996/0001-08	R\$ 118.514,70 R\$ 51.942,02 R\$ 2.644,60 R\$ 10.161,00 R\$ 76.471,25 R\$ 324.503,32 R\$ 14.048,20 R\$ 186.983,00 R\$ 41.130,36 R\$ 134.039,29 R\$ 13.772,20 R\$ 34.080,00 R\$ 5.173,60 R\$ 337.941,92 R\$ 53.778,40 R\$ 149.693,37	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS	06/03/2013	12 meses 06/03/2014	
CONT. 017/2013	Convite nº 007/2013	L R O DA ROSA NUTRIÇÃO ANIMAL – ME CNPJ Nº 11.232.199/0001-08	R\$ 70.068,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES DIVERSOS, PARA DAR MANUTENÇÃO EM EDIFICAÇÕES DESTA PREFEITURA	07/03/2013	07 meses 07/10/2013	
CONT. 018/2013	DISPENSA – nº 004/2013	VALDECIR CASSOL PALHANO – ME CNPJ: 15.585.541/0001-04	R\$ 88.954,20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO DE VEICULOS UTILITÁRIOS TIPO VAN, PERUA, MICROONIBUS E ONIBUS (PODENDO OS VEÍCULOS A SEREM SUB LOCADOS EM NOME DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS EXCLUSIVOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, ZONA RURAL PARA AS	13/03/2013	10 meses	

				ESCOLAS DESTA MUNICÍPALIDADE DE ITIQUIRA E ALUNOS UNIVERSITARIOS EM DESLOCAMENTO (ITIQUIRA E OURO BRANCO) PARA A CIDADE DE RONDONOPOLIS-MT, DURANTE, NO MÁXIMO, O PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2013			
ARP Nº 019/2013	PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2013	PNEUS VIA NOBRE LTDA CNPJ: 01.976.860/0028-48	R\$ 387.260,00	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES.	20/03/2013	12 meses 20/03/0/2014	
CONT. 020/2013	DISPENSA – nº 005/2013	IDÊ SEVERINO BARBOSA CPF: 513.775.511-72	R\$ R\$ 30.000,00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL (TERRENO) PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL POR GRAVIDADE SUJEITA A TRATAMENTO, VISANDO REDUÇÃO DE CUSTOS E DISTRIBUIÇÃO EFICIENTE AOS CONSUMIDORES.	15/03/2013	A vigência do presente Contrato subordina-se à consumação da transação no Serviço Registral competente, do objeto do mesmo, consolidando-se como patrimônio público municipal	
CONT. 021/2013	Convite nº 010/2013	MAISSA ALMEIDA DE JESUS CPF: 025.717.101-09	R\$ 46.200,00	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL NA AREA DE ADVOCACIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA E ASSESSORIA JURIDICA, NO PATROCINIO E DEFESA DAS CAUSAS DE INTERESSE DO MUNICIPIO E ORIENTAÇÃO JURIDICA	27/03/2013	12 meses 27/03/2014	
ARP Nº 022/2013	PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2013	V.N.I – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME CNPJ: 04.007.714/00001-04	R\$ 270.000,00	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10.	01/04/2013	12 meses 01/04/2013	
ARP Nº 023/2013	PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2013	FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA – ME CNPJ: 17.286.971/0001-05	R\$ 36.000,00	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.	02/04/2013	12 meses 02/04/2014	
ARP Nº 024/2013	PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2013	JAIME TRETIN & CIA LTDA – ME CNPJ: 08.914.393/0001-50 AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 13.472.885/0001-73 N R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 16.751.957/0001-00	R\$ 123.190,00 R\$ 192.487,00 R\$ 177.580,00	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS	02/04/2013	12 meses 02/04/2014000	
CONT. 025/2013	DISPENSA – nº 006/2013	MINGOTI TRANSPORTES RODOVIARIOS E PASSAGEIROS LTDA – ME CNPJ: 17.853.999/0001-14	R\$ 28.000,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO E DO ESTADO DE MATO GROSSO, NAS ZONAS URBANAS E RURAIS.	11/04/2013	15/07/2013	
CONT. 026/2013	Inexigibilidade nº002/2013	AGENCIA PRODUTORA EDIÇÕES MUSICAIS LTDA CNPJ: 12.624.768/0001-15	R\$ 88.415,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA DUPLA SERTANEJA CHRYSTIAN & RALF, EM ATENDIMENTO ÀS FESTIVIDADES DA “XXIII FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA” DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT	09/05/2013	27/07/2013	
CONT. 027/2013	Convite nº 012/2013	ARISVANDER DE CARVALHO CPF: 271.651.591-34	R\$ 64.000,00	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM NÍVEL INTERNO – GABINETE DO PREFEITO	14/05/2013	31/12/2013	
CONT. 028/2013	Convite nº 013/2013	ACPI – ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 36.879.070/0001-09	R\$ 22.900,00	CONSULTORIA E ASSESSORIA À COMISSÃO ORGANIZADORA E EXECUÇÃO, NO MÁXIMO EM 60 (SESSENTA) DIAS, DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS DO MUNICÍPIO, CONSIDERADAS AS JÁ REALIZADAS, DESDE A REABERTURA DAS INSCRIÇÕES, DEFINIÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS E DISTRIBUIÇÃO DOS CANDIDATOS, APLICAÇÃO, CORREÇÃO ELETRÔNICA DAS PROVAS TEÓRICAS, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS, ESTAS PARA OS CARGOS ESPECIFICADOS, AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, APRECIACÃO DE EVENTUAIS RECURSOS, RESULTADOS FINAIS, E EVENTUAIS OUTRAS PERTINENTES.	15/05/2013	02 meses 15/07/2013	
CONT. 029/2013	Convite nº 014/2013	L C ASSUNÇÃO PEREIRA EIRELI – ME CNPJ Nº 15.264.428/0001-19	R\$ 38.800,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA	27/05/2013	12 meses 27/05/2014	
ARP Nº 030/2013	PREGAO PRESENCIAL Nº 019/2013	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FREITAS LTDA CNPJ: 02.237.735/0001-69	R\$ 211.217,72	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES: BIOQUÍMICOS, HEMATOLOGIA, SOROLOGIA, MICROBIOLOGIA,	18/06/2013	12 meses 18/06/2014	

				PARASITOLOGIA HORMONIOS, URINA E CO PARA ATENDER SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.			
ARP Nº 031/2013	PREGAO PRESENCIAL Nº 020/2013	V.N.O – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME CNPJ: 08.954.974/0001-43	R\$ 1.132.350,00	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10	19/06/2013	12 meses 19/06/2014	
ARP Nº 032/2013	PREGAO PRESENCIAL Nº 021/2013	MULTIPLA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA – EPP CNPJ: 09.058.981/0001-00	R\$ 47.400,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	20/06/2013	12 meses 20/06/2014	
CONT. 033/2013	Inexigibilidade nº003/2013	C. A. J. PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. CNPJ 11.088.406/0001-94	R\$25.000,00	CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SHOW DO ARTISTA LOUBET, EM ATENDIMENTO ÀS FESTIVIDADES DA “XXIII FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA” DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT	20/06/2013	26/07/2013	
CONT. 034/2013	Convite nº 018/2013	ZÉLIA DA SILVA MONTEIRO – ME CNPJ Nº 02.488.807/0001-40	R\$ 70.000,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES FRANCES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE A ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO	27/06/2013	12 meses 27/06/2014	

ANEXO**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – MT
RELAÇÃO DOS ADITIVOS 2013**

Nº Termo Aditivo	Referente ao Contrato/ARP	Modalidade	Contratado (a)	Valor do contrato	Objeto	Assinatura	Motivo
1º TERMO ADITIVO	055/2012	Tomada de Preços nº 009/2012	HECOSERIVCE CONSTRUÇÕES SANEAMENTO LTDA CNPJ Nº 06.928.948/0001-98	R\$ 1.350.002,11	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA – MT.	04/01/2013	Prorrogação de Vigência até 31/12/2013
3º TERMO ADITIVO	029-A/2012	Convite nº 016/2012	CONSTRU IR CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 10.720.593/0001-14	R\$ 130.442,20	EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSE RODRIGUES DA SILVA– ITIQUIRA – MT.	21/01/2013	Aditivo Negativo - Redução de 24,61% - R\$ 32.097,38 Aditivo Positivo - Acréscimo de 13,47% - R\$ 17.573,45
4º TERMO ADITIVO	029-A/2012	Convite nº 016/2012	CONSTRU IR CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 10.720.593/0001-14	R\$ 130.442,20	EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSE RODRIGUES DA SILVA– ITIQUIRA – MT.	21/01/2013	Aditivo Extracontratual – Acréscimo de 25,37% - R\$ 33.093,03
1º TERMO ADITIVO	ARP 007/2013	Pregão Presencial (Reg. Preços) nº 003/2013	V.N.O. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME CNPJ: 08.954.947/0001-43	R\$ 1.313.600,00	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ALCOOL HIDRATADO, FILTROS E LUBRIFICANTES.	13/03/2013	Manutenção do Equilíbrio Econômico Financeiro - Novo Preço do Óleo Diesel Comum – R\$ 2,57
2º TERMO ADITIVO	ARP 007/2013	Pregão Presencial (Reg. Preços) nº 003/2013	TOCOL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA CNPJ: 70.490.453/0001-29	R\$ 596.982,00	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ALCOOL HIDRATADO, FILTROS E LUBRIFICANTES.	13/03/2013	Manutenção do Equilíbrio Econômico Financeiro - Novo Preço do Óleo Diesel Comum – R\$ 2,58
8º TERMO ADITIVO	100/2008	Tomada de Preços nº 005/2008	PRODUTIVA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP CNPJ: 07.547.502/0001-56	R\$ 933.811,30	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO INFANTIL, LOCALIZADA NA RUA JOÃO BATISTA VIDOTTI, AO LADO DA CÂMARA MUNICIPAL NESTA CIDADE DE ITIQUIRA.	22/03/2013	Prorrogação de Vigência por mais 93 dias – A partir do dia 27/03/2013 até 28/06/2013
2º TERMO ADITIVO	054/2012	Convite nº 020/2012	CONSTRU IR CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 10.720.593/0001-14	R\$ 121.320,25	EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO HOSPITAL DE OURO BRANCO DO SUL – ITIQUIRA – MT.	27/03/2013	Prorrogação de Vigência – Até 01/07/2013
9º TERMO ADITIVO	100/2008	Tomada de Preços nº 005/2008	PRODUTIVA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP CNPJ: 07.547.502/0001-56	R\$ 933.811,30	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO INFANTIL, LOCALIZADA NA RUA JOÃO BATISTA VIDOTTI, AO LADO DA CÂMARA MUNICIPAL NESTA CIDADE DE ITIQUIRA.	01/04/2013	Acréscimo do Valor do Contrato – R\$ 77.072,22
1º TERMO ADITIVO	012/2013	Dispensa nº 001/2013	CIDADE RONDONÓPOLIS TRANSPORTES LTDA CNPJ: 06.246.795/0001-07	R\$ 684.715,80	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO VAN, PERUA, MICROONIBUS E ONIBUS (PODENDO OS VEÍCULOS A SEREM SUB LOCADOS EM NOME DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS EXCLUSIVOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DESTA MUNICÍPALIDADE DE ITIQUIRA E ALUNOS UNIVERSITARIOS EM DESLOCAMENTO (ITIQUIRA E OURO BRANCO) PARA A CIDADE DE RONDONOPOLIS-MT, DURANTE NO MÁXIMO, O PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2013.	01/04/2013	Acréscimo do Valor do Contrato devido a inclusão de 3 novas linhas – R\$ 94.480,00
2º TERMO		Tomada de Preços	PAULO ROCHA DOS SANTOS		SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE	24/05/2013	Prorrogação de Vigência por mais 180

ADITIVO	055/2012	nº 008/2012	& CIA CNPJ: 24.816.340/0001-53	R\$ 267.202,24	EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NA PRAÇA FREI LIBERATO.		dias – Até 28/11/2013
1º TERMO ADITIVO	013/2013	Dispensa nº 002/2013	MONTEIRO MIRANDA & SANTOS LTDA – ME CNPJ: 13.504.680/0001-22	R\$ 111.530,88	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO VAN, PERUA, MICROONIBUS E ONIBUS (PODENDO OS VEÍCULOS A SEREM SUBLOCADOS EM NOME DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS EXCLUSIVOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DESTA MUNICÍPALIDADE DE ITIQUIRA E ALUNOS UNIVERSITÁRIOS EM DESLOCAMENTO (ITIQUIRA E OURO BRANCO) PARA A CIDADE DE RONDONÓPOLIS-MT, DURANTE, NO MÁXIMO, O PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2013.	03/06/2013	Acréscimo de Valor do contrato – R\$ 27.800,20
1º TERMO ADITIVO	015/2013	Inexigibilidade nº 001/2013	PROFESSOR DOUTOR MILTON CHICALÉ CORREIA CPF: 609.972.498-20	R\$ 24.000,00	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME).	18/06/2013	Prorrogação de Vigência por mais 90 dias – De 05/06/2013 até 05/09/2013
10º TERMO ADITIVO	100/2008	Tomada de Preços nº 005/2008	PRODUTIVA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP CNPJ: 07.547.502/0001-56	R\$ 933.811,30	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO INFANTIL, LOCALIZADA NA RUA JOÃO BATISTA VIDOTTI, AO LADO DA CÂMARA MUNICIPAL NESTA CIDADE DE ITIQUIRA.		Prorrogação de Vigência do Contrato por mais 240 dias- De 29/06/2013 até 23/02/2014
3º TERMO ADITIVO	054/2012	Convite nº 020/2012	CONSTRU IR CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 10.720.593/0001-14	R\$ 121.320,25	EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO HOSPITAL DE OURO BRANCO DO SUL – ITIQUIRA – MT.	28/06/2013	Prorrogação de Vigência – Até 25/10/2013

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:B1C84ECA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 070/2013 - CONVOCAÇÃO SEMEC - PROCESSO SELETIVO 03/2012

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 070/2013

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2012

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para convocar os candidatos aprovados do Processo Seletivo nº. 003/2012, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350, Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 10/10 às 7h30:

CARGO: 578-ADI-AUX. DESEN. INFANTIL-LEI 126/07						
Nº.	INSC. Nº.	NOME	PROVA DE TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	TOTAL	RESULTADO
83	197762	ELAINE COSSETIN	22,00	20,00	42,00	CLASSIFICADO

2. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento de Pessoal situado à Avenida Brasil nº 2350- Jardim Europa, nos dias 11/10/2013 e 14/10/2013 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

Comprovante de Escolaridade;
Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
Comprovante de residência;
Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Cartão do PIS/PASEP;
Declaração de não acúmulo de cargo público;
Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

CPF dos filhos maiores de 14 anos;

Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

Declaração de Imposto de Renda (ano base 2011);

Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

Declaração de bens;

Declaração de parentesco conforme emenda a Lei Orgânica nº 068/2012;

Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;

Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura que o candidato não foi penalizado pela prática de qualquer ato de inexecução contratual com o município, no ano letivo de 2012, conforme previsto no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 007/2011.

3. O prazo de apresentação segue o item 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no item 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 09 de Outubro de 2013.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

JOSÉ PEREIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

JOSÉ JUNIOR PIMENTA DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:698249E2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA REFERENTE EDITAL COMPLEMENTAR 010/2013

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2013

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2013

ANEXO I – LISTA 01

PONTUAÇÃO DE TODOS OS CANDIDATOS, INCLUSIVE A DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2013

COM RELAÇÃO ÀS INSCRIÇÕES DE NÚMEROS 019/2013 E 131/2013,
ONDE SE LÊ:

Relação dos Candidatos Aprovados/Classificados

Nível..... : Ensino Médio							
Cargo..... : Atendente de Farmácia							
Vaga..... : 03							
(Por ordem de classificação)							
Nº INSC.	NOME	PORT	MAT.	C. G.	C. E.	T.P.	SITUAÇÃO
110/2013	HELEN WHINTE DE DEUS MOURA	1,25	1,00	1,75	1,50	5,50	APROVADA
019/2013	JUCILENE CASTRO SILVA	1,25	0,75	0,75	1,75	5,25	APROVADA
131/2013	ROSIMAR DA SILVA SANTOS REZENDE	1,25	0,75	0,75	1,50	5,00	APROVADA
134/2013	TEIA LUCIA FERREIRA DE ARAUJO	1,25	0,75	0,75	1,75	4,50	REPROV.
025/2013	ROSICLEIA FRANCISCA DA SILVA	1,25	0,50	0,75	1,50	4,00	REPROV.
264/2013	MIRLENE DE CASTRO SOUZA	1,00	1,25	0,50	1,00	3,75	REPROV.
276/2013	DARCILA STHEPHANIA G. AMORIM	0,25	0,00	0,50	0,25	1,00	REPROV.
208/2013	ANA RUBIA DE FREITAS CRUZ	-	-	-	-	-	AUSENTE

LEIA-SE:

Relação dos Candidatos Aprovados/Classificados

Nível..... : Ensino Médio Cargo..... : Atendente de Farmácia Vaga..... : 03 (Por ordem de classificação)							
Nº INSC.	NOME	PORT	MAT.	C. G.	C. E.	T.P.	SITUAÇÃO
110/2013	HELEN WHINTE DE DEUS MOURA	1,25	1,00	1,75	1,50	5,50	APROVADA
019/2013	JUCILENE CASTRO SILVA	1,25	1,25	1,00	1,75	5,25	APROVADA
131/2013	ROSIMAR DA SILVA SANTOS REZENDE	1,25	1,25	1,00	1,50	5,00	APROVADA
134/2013	TEIA LUCIA FERREIRA DE ARAUJO	1,25	0,75	0,75	1,75	4,50	REPROV.
025/2013	ROSICLEIA FRANCISCA DA SILVA	1,25	0,50	0,75	1,50	4,00	REPROV.
264/2013	MIRLENE DE CASTRO SOUZA	1,00	1,25	0,50	1,00	3,75	REPROV.
276/2013	DARCILA STHEPHANIA G. AMORIM	0,25	0,00	0,50	0,25	1,00	REPROV.
208/2013	ANA RUBIA DE FREITAS CRUZ	-	-	-	-	-	AUSENTE

COM RELAÇÃO À INSCRIÇÃO DE NÚMERO 002/2013,
ONDE SE LÊ:

Relação dos Candidatos Aprovados/Classificados

Nível..... : Ensino Médio Cargo..... : Técnico Em Enfermagem Vaga..... : 08 (Por ordem de classificação)							
Nº INSC.	NOME	PORT	MAT.	C. G.	C. E.	T.P.	SITUAÇÃO
002/2013	ANGELICA PEREIRA DE CASTRO	2,00	0,75	0,75	1,50	6,00	APROVADA
016/2013	ELINEIA BARBOSA DA SILVA	2,00	1,25	0,50	1,75	5,50	APROVADA
197/2013	VALCENIR APARECIDA SILVA SANTOS	1,50	0,75	1,25	1,50	5,00	APROVADA
128/2013	ELANDIA SOUZA DOS SANTOS	1,50	0,75	1,50	1,25	5,00	APROVADA
162/2013	JOANA SANTANA TEIXEIRA	1,00	0,75	1,50	1,25	4,50	REPROV.
081/2013	GLEIDE VIEIRA DA LUZ	1,00	0,75	1,00	1,50	4,25	REPROV.
038/2013	DARCIELLE JORDANIA G. AMORIM	1,00	0,75	0,75	1,25	3,75	REPROV.
191/2013	DEBORA PAULA R. DE OLIVEIRA SOUZA	1,25	0,25	0,75	1,25	3,50	REPROV.
097/2013	ESLANE PEREIRA COELHO	1,00	1,00	0,75	0,75	3,50	REPROV.
047/2013	MILTERLICE FERREIRA MARQUES	1,00	1,50	1,00	,75	3,25	REPROV.
052/2013	IARA DAYANE DIAS DA SILVA	0,50	0,25	0,75	1,25	2,75	REPROV.
126/2013	ANGELA MARIA PEREIRA DA SILVA	0,50	0,50	0,75	1,00	2,75	REPROV.

LEIA-SE:

Relação dos Candidatos Aprovados/Classificados

Nível..... : Ensino Médio Cargo..... : Técnico Em Enfermagem Vaga..... : 08 (Por ordem de classificação)							
Nº INSC.	NOME	PORT	MAT.	C. G.	C. E.	T.P.	SITUAÇÃO
002/2013	ANGELICA PEREIRA DE CASTRO	2,00	1,00	1,50	1,50	6,00	APROVADA
016/2013	ELINEIA BARBOSA DA SILVA	2,00	1,25	0,50	1,75	5,50	APROVADA
197/2013	VALCENIR APARECIDA SILVA SANTOS	1,50	0,75	1,25	1,50	5,00	APROVADA
128/2013	ELANDIA SOUZA DOS SANTOS	1,50	0,75	1,50	1,25	5,00	APROVADA
162/2013	JOANA SANTANA TEIXEIRA	1,00	0,75	1,50	1,25	4,50	REPROV.
081/2013	GLEIDE VIEIRA DA LUZ	1,00	0,75	1,00	1,50	4,25	REPROV.
038/2013	DARCIELLE JORDANIA G. AMORIM	1,00	0,75	0,75	1,25	3,75	REPROV.
191/2013	DEBORA PAULA R. DE OLIVEIRA SOUZA	1,25	0,25	0,75	1,25	3,50	REPROV.
097/2013	ESLANE PEREIRA COELHO	1,00	1,00	0,75	0,75	3,50	REPROV.
047/2013	MILTERLICE FERREIRA MARQUES	1,00	1,50	1,00	,75	3,25	REPROV.
052/2013	IARA DAYANE DIAS DA SILVA	0,50	0,25	0,75	1,25	2,75	REPROV.
126/2013	ANGELA MARIA PEREIRA DA SILVA	0,50	0,50	0,75	1,00	2,75	REPROV.

COM RELAÇÃO À INSCRIÇÃO DE NÚMERO 160/2013,
ONDE SE LÊ:

Relação dos Candidatos Aprovados/Classificados

Nível..... : Ensino Superior Cargo..... : Pedagogo Vaga..... : 04 (Por ordem de classificação)								
Nº INSC.	NOME	PORT	MAT.	C. G	C. E.	TIT.	T.P.	SITUAÇÃO
148/2013	ISAURA ALVES VALENÇA	2,00	1,50	1,50	1,75	0,00	6,75	APROVADA
199/2013	MIRIAN LEÃO TALON	1,75	2,00	1,50	1,50	0,00	6,75	APROVADA
103/2013	EVA JEIZA NELES DE SOUZA	1,50	2,00	2,00	1,25	0,00	6,75	APROVADA
160/2013	EVANIA CARMO LEÃO HEINTZE	2,00	1,00	1,50	1,75	0,25	6,50	APROVADA
303/2013	ALISSON FERREIRA ALVES	1,75	1,00	2,25	1,50	0,00	6,50	CLASSIF.
230/2013	EVA CASSIA MOURÃO DE CASTRO	1,75	1,50	1,50	1,50	0,00	6,25	CLASSIF.
003/2013	MAURO CESAR PEREIRA DE CASTRO	1,75	1,75	1,50	1,00	0,00	6,00	CLASSIF.
091/2013	DANIELA FERNANDA LPES RIBEIRO	1,50	1,00	1,25	1,75	0,25	5,75	CLASSIF.
169/2013	ALEXANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA	1,25	1,00	1,25	1,25	0,00	4,75	REPROV.
054/2013	JOSÉ MORAES FILHO	1,25	1,00	1,50	0,50	0,00	4,25	REPROV.
163/2013	FRANCIELE DO CARMO FERREIRA	1,50	1,00	0,50	1,00	0,00	4,00	REPROV.
167/2013	JOSE RONALDO PRISTES DA COSTA	0,50	0,75	1,50	1,00	0,00	3,75	REPROV.
120/2013	KATIANE RIBEIRO DE SOUZA	1,25	1,00	0,75	0,75	0,00	3,75	REPROV.
301/2013	ELENIR SANTANA COSTA DA SILVA	1,00	0,75	1,00	0,25	0,00	3,00	REPROV.
294/2013	FATIMA FIQUEIREDO RAMOS	1,00	0,75	1,25	0,25	0,00	2,25	REPROV.
132/2013	ELIO BRANDÃO	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

LEIA-SE:

Relação dos Candidatos Aprovados/Classificados

Nível..... : Ensino Superior Cargo..... : Pedagogo Vaga..... : 04 (Por ordem de classificação)								
Nº INSC.	NOME	PORT	MAT.	C. G	C. E.	TIT.	T.P.	SITUAÇÃO
148/2013	ISAURA ALVES VALENÇA	2,00	1,50	1,50	1,75	0,00	6,75	APROVADA
199/2013	MIRIAN LEÃO TALON	1,75	2,00	1,50	1,50	0,00	6,75	APROVADA
103/2013	EVA JEIZA NELES DE SOUZA	1,50	2,00	2,00	1,25	0,00	6,75	APROVADA
303/2013	ALISSON FERREIRA ALVES	1,75	1,00	2,25	1,50	0,00	6,50	APROVADO
160/2013	EVÂNIA CARMO LEÃO HEINTZE	2,00	1,00	1,50	1,75	0,00	6,25	CLASSIF.
230/2013	EVA CASSIA MOURÃO DE CASTRO	1,75	1,50	1,50	1,50	0,00	6,25	CLASSIF.
003/2013	MAURO CESAR PEREIRA DE CASTRO	1,75	1,75	1,50	1,00	0,00	6,00	CLASSIF.
091/2013	DANIELA FERNANDA LPES RIBEIRO	1,50	1,00	1,25	1,75	0,25	5,75	CLASSIF.
169/2013	ALEXANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA	1,25	1,00	1,25	1,25	0,00	4,75	REPROV.
054/2013	JOSÉ MORAES FILHO	1,25	1,00	1,50	0,50	0,00	4,25	REPROV.
163/2013	FRANCIELE DO CARMO FERREIRA	1,50	1,00	0,50	1,00	0,00	4,00	REPROV.
167/2013	JOSE RONALDO PRISTES DA COSTA	0,50	0,75	1,50	1,00	0,00	3,75	REPROV.
120/2013	KATIANE RIBEIRO DE SOUZA	1,25	1,00	0,75	0,75	0,00	3,75	REPROV.
301/2013	ELENIR SANTANA COSTA DA SILVA	1,00	0,75	1,00	0,25	0,00	3,00	REPROV.
294/2013	FATIMA FIQUEIREDO RAMOS	1,00	0,75	1,25	0,25	0,00	2,25	REPROV.
132/2013	ELIO BRANDÃO	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

COM RELAÇÃO À INSCRIÇÃO DE NÚMERO 141/2013,
ONDE SE LÊ:

Relação dos Candidatos Aprovados/Classificados

Nível..... : Ensino Superior Cargo..... : Controlador Interno Vaga..... : 01 (Por ordem de classificação)								
Nº INSC.	NOME	PORT	MAT.	C. G	C. E.	TIT.	T.P.	SITUAÇÃO
123/2013	PAULO FERNANDO DO N. LIMA	1,25	1,25	1,75	2,25	0,00	6,50	APROVADO
155/2013	JEFFERSON ALMEIDA FREIRE	1,25	1,25	1,50	2,25	0,00	6,25	CLASSIF.
141/2013	CARIOLANO CASTRO E SILVA SOBRINHO	1,75	0,50	2,25	1,50	0,00	5,50	CLASSIF.
123/2013	AMARURY ALVES CARVALHO	1,25	1,25	1,50	1,00	0,00	5,00	REPROV.
297/2013	LAIONE PEREIRA DE FREITAS	1,00	0,75	0,75	1,75	0,00	4,25	REPROV.
117/2013	JUDEY SANTOS DE ARAUJO	1,00	0,75	1,00	1,25	0,00	4,00	REPROV.

LEIA-SE:

Relação dos Candidatos Aprovados/Classificados

Nível..... : Ensino Superior Cargo..... : Controlador Interno Vaga..... : 01 (Por ordem de classificação)								
Nº INSC.	NOME	PORT	MAT.	C. G	C. E.	TIT.	T.P.	SITUAÇÃO
123/2013	PAULO FERNANDO DO N. LIMA	1,25	1,25	1,75	2,25	0,00	6,50	APROVADO
155/2013	JEFFERSON ALMEIDA FREIRE	1,25	1,25	1,50	2,25	0,00	6,25	CLASSIF.
141/2013	CARIOLANO CASTRO E SILVA SOBRINHO	1,75	0,50	2,25	1,50	0,00	6,00	CLASSIF.
123/2013	AMARURY ALVES CARVALHO	1,25	1,25	1,50	1,00	0,00	5,00	CLASSIF.
297/2013	LAIONE PEREIRA DE FREITAS	1,00	0,75	0,75	1,75	0,00	4,25	REPROV.
117/2013	JUDEY SANTOS DE ARAUJO	1,00	0,75	1,00	1,25	0,00	4,00	REPROV.

Tesouro – MT, 08 de outubro de 2013.

DOMINGOS CÉSAR DE CASTRO SILVA

Presidente da Comissão de Concurso

ILTON FERREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Vinícius Silva Costa
Código Identificador:2AD49F36

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

